



Manh
Quinta

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2023**

N.º 11/2023

LOCAL: Associação Cultural e Desportiva de Torneiros.-----

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
18H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território, Diretor do Departamento de Equipamentos e
Infraestruturas, Diretor do Departamento de Estratégia
e Coordenação, Presidente do Conselho de
Administração da Empresa Municipal Vila Real Social e
Presidente da Direção da Associação para o
Desenvolvimento da Régia Douro Park.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1. - Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 7 lugares – Assistentes Operacionais (Área de Cantoneiros de Limpeza).....6
2. - Retificação da Proposta de abertura de Procedimentos Concursais para o Teatro Municipal.....9
3. - Denúncia dos contratos de arrendamento de edifício para fim não habitacional das antigas escolas de Couto, Lames e Granja, no âmbito do Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social CLDS_3G Vila Real.....11
4. - Pedido de cedência de Edifício Escolar – Ex-Escola de Relvas12
5. - Pedido de cedência de Edifício Escolar – Ex-Escola de Granja16
6. - Associação Municípios do Douro Alliance-Comparticipação financeira para 2023 20
7. - Escritura pública de Justificação Notarial – Prédio no Bairro dos Ferreiros21
8. - Protocolo de Parceria – Centro Tecnológico Especializado – ESCCB.....24
9. - Protocolo de Parceria – Centro Tecnológico Especializado – NERVIR25
10. - Adjudicação dos serviços RGPD e RJSC - Procedimento do CCP – CIMDOURO26
11. - Balancete da Tesouraria - Período de 10 a 23 de maio de 202328

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

12. - Processo nº 184/04 - João Fernandes - Freguesia de Arroios29
13. - Processo nº 37/23 - Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida - União de Freguesias de Mouçós e Lames33
14. - Processo nº 182/22 - Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda. - Freguesia de Vila Real.....34

15. - Processo nº 15/78 - Luís Manuel Barreia Lavinas - Freguesia de Vila Real	41
16. - Processo nº 212/21 - António Joaquim Martins Correia - União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	45
17. - Processo nº 117/22 - José Joaquim Escalreira Vieira - União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã	54

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

18. - Aprovação do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior) e Respetiva Estimativa Orçamental para a Empreitada Aferida por Consulta Preliminar ao Mercados.....	62
19. - Aprovação da Análise Custo-Benefício relativa ao Projeto do “Novo Complexo de Codessais	70
20. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal - Lote 1 - Rua Isabel de Carvalho, Rua Margarida de Chaves e Rua D. Pedro de Castro, Condicionamento de Trânsito.....	72
21. - Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes – Requalificação da Avenida Almeida Lucena – condicionamento de trânsito.....	75
22. - Abertura de procedimento para a empreitada de LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	79
23. - Pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada de ”Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1.....	88
24. - Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1” - Trabalhos complementares.....	90
25. - Obra de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real – 2º Pedido de prorrogação de prazo	91

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

26. - Festas da Cidade 2023 - Condicionamentos de trânsito.....	93
27. - Prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor de Mateus Poente	102

DIVISÃO DO AMBIENTE

28. - Abertura de procedimento para a aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real, consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação – Concurso Público Internacional104

29. - Abertura de procedimento para a aquisição de serviços com vista à Recolha de resíduos urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real, consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação – Concurso Público Internacional109

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

30. - Motoclube Bruxas de Constantim - Atribuição de subsídio116

31. - Voto de Louvor - Norberto Mourão..... 116

32. - Associação Regional de Ciclismo de Vila Real - Atribuição de subsídio117

33. - Voto de Louvor - CTM Vila Real e ao atleta Carlos Gonçalves.....118

34. - Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – abril 2023.....118

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

35. - Feira de Stº António - Pedido de apoio120

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO 121

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- **O Senhor Presidente** começou por cumprimentar a Presidente da Junta de Freguesia e todos os presentes, agradecendo a sua presença, informando que nesta reunião, para além dos Vereadores, estavam também presentes Dirigentes do município e Administradores das Empresas Municipais.

Teceu algumas considerações acerca do funcionamento destas reuniões públicas do executivo nas freguesias, que tinham sido interrompidas nos últimos anos por motivos relacionados com a pandemia em regra aconteciam na Câmara Municipal, mas que praticamente não tinham quaisquer participações dos munícipes.

O Vereador Nataniel Araújo questionou sobre a situação de Pessoal não Docente das Escolas:

“Tomamos conhecimento de duas situações que merecem a nossa preocupação e que gostaríamos de questionar o seguinte:

1-O Pessoal não Docente que entrou no concurso e que vão assinar contrato em 01 junho, estão a trabalhar nas escolas desde o dia 24 de abril sem remuneração.

2- O Pessoal não docente que estão abrangidos pelo programa CEI +, estão a trabalhar desde o dia 17 de Abril sem remuneração e só podem assinar novo contrato daqui a 3 meses e até então não podem usufruir de nenhum rendimento.

Face ao exposto, queremos saber se tem conhecimento destas situações ou se não corresponde a verdade.

Confirmando-se estas questões, como estão a pensar resolver este assunto ao nível monetário/ salário? Considerando a fragilidade das categorias profissionais mencionadas.

E ainda, em caso de sinistro dos referidos funcionários se há algum mecanismo legal que os proteja”.

O Sr. Presidente informou que desconhecia a existência de qualquer situação irregular dessa natureza, mas iria mandar averiguar. Referiu-se ao concurso que a CM tinha aberto para admissão de Pessoal Auxiliar das Escolas e que brevemente tomarão posse mais se 50 trabalhadores, dentro dos rácios permitidos por lei.

- Voto de Louvor

- João António Pereira Cabral

- Proposta do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“O Sr. João António Pereira Cabral ingressou no quadro de pessoal do município de Vila Real em junho de 1984, há 39 anos, desempenhando as funções de Tesoureiro desde 30/05/1993 até ao dia 24/05/2023, data em que cessou as suas funções como funcionário público, por ter atingido o limite de idade.

Desde o início das minhas funções de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, recebi do Sr. João Cabral uma prestimosa colaboração, com elevada competência e exemplar postura pessoal.

O Tesoureiro do município é uma função de grande responsabilidade, e nas centenas de inspeções/balanços realizadas à Tesouraria, por diferentes equipas de dois funcionários da Divisão Financeira, nunca me foram reportados quaisquer erros ou irregularidades.

Tal só foi possível pela máxima dedicação, capacidade de trabalho e desempenho exemplar das funções pelo Sr. João Cabral que, mesmo em situação de ocasional fragilidade física, sempre se apresentou pontualmente ao trabalho.

Entendo, por isso, ser merecido e de justiça propor à Câmara Municipal, na despedida do Sr. João Cabral, a aprovação de um Voto de Louvor pela forma honesta, profissional e responsável como exerceu as suas funções de Tesoureiro, honrando-se e honrando os funcionários do Município de Vila Real.

Proponho que este louvor seja publicitado na página da Internet do município”.

-DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, por unanimidade.-----

II - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**- Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 7 lugares –
Assistentes Operacionais (Área de Cantoneiros de Limpeza)**

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte

teor:

Considerando que o município está vinculado ao cumprimento de obrigações de prestação de serviço público no âmbito da manutenção de Espaços Públicos e Rede Viária Municipal.

Considerando que existe presentemente uma real carência de pessoal para desempenhar a atividade de Cantoneiros de Limpeza decorrente do decréscimo acentuado do número de trabalhadores que se tem vindo a verificar na categoria de Assistente Operacional designadamente por aposentação e morte, e dado que muitos se encontram com baixas prolongadas ou pelas suas características físicas não apresentam condições para realizar este tipo de tarefas.

Considerando que as autarquias locais podem proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, requisitos cumpridos pelo município de Vila Real.

Considerando a aprovação pela Assembleia Municipal de 28/02/2023 da alteração ao mapa de pessoal do Município para 2023, tendo sido criados lugares de Assistente Operacional – Cantoneiros de Limpeza para ocupar postos de trabalho necessário ao cumprimento de atividades de natureza permanente, e que os encargos decorrentes deste recrutamento se encontram contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2023, sendo reduzido o impacto no orçamento de 2023 face ao cumprimento dos prazos das várias fases do procedimento contratual.

Considerando que as entidades gestoras de requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nesta conformidade, PROponho, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (Grau 1 de complexidade funcional), atividade de Cantoneiros de Limpeza, com afetação à Divisão de Obras Municipais, nas seguintes condições:

1. A tramitação dos procedimentos para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado rege-se-á pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2. Poderão candidatar-se ao presente procedimento, todos os candidatos que à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os requisitos previstos

no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 e titulares da escolaridade obrigatória, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da mesma lei.

3. O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do município e no Diário da República.
4. O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso no Diário da República.
5. As funções e atividades inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas no Concelho de Vila Real.
6. As atividades serão desenvolvidas no âmbito das competências definidas para a carreira Assistente Operacional do regime geral e de acordo com o Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014. Para além deste conteúdo funcional pretende-se que os candidatos executem as seguintes tarefas: Procede à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.
7. Perfil de competências pretendido: Orientação para o Serviço Público; Relacionamento Interpessoal; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Orientação para a Segurança.
8. A posição remuneratória do trabalhador recrutado é a 1ª e o nível 5º da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Operacional, com o valor de 769,20 €. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam, e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.
9. O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o previsto no número 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022.
10. Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP, conjugado com o artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

A – Candidatos sem vínculo público ou com vínculo público mas que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos e avaliação psicológica e ainda, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 18º da Portaria n.º 233/2022, a Entrevista de Avaliação de Competências como método facultativo;

B - Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11. A Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas das classificações obtidas em cada um dos métodos:

Candidatos na situação A: $OF = PC*70\% + EAC*30\%$

Candidatos na situação B: $OF = AC*60\% + EAC*40\%$

12. O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais Efetivos: José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e António José China Pereira (Encarregado Geral).

Vogais Suplentes: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães (Chefe de Divisão de Obras Municipais) e Helena Margarida Pinto Coelho (Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos)”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Retificação da Proposta de abertura de Procedimentos Concursais para o Teatro Municipal

----- **2.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que por Deliberação do Executivo Municipal de 02/05/2022 foi aprovada a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns:

Referência 1 - 1 Técnico Superior – Licenciatura na área de Audiovisual
 Referência 2 - 1 Assistente Técnico – área de Som
 Referência 3 - 1 Assistente Operacional – área de Palco;

Considerando que a abertura dos procedimentos foi elaborada de acordo com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a qual foi revogada pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e que entrou em vigor no dia 1 de outubro de 2022;

Considerando que o artigo 43º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro estipula que a mesma se aplica aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor.

Nesta conformidade, PROPONHO, ao abrigo do nº 1 do artigo 33º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que a Câmara Municipal autorize as seguintes retificações à abertura dos referidos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

1. A tramitação dos procedimentos para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado rege-se-á pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
2. O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o previsto no número 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022.
3. Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36º da LGTFP, conjugado com o artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

A – Candidatos sem vínculo público ou com vínculo público mas que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de conhecimentos e avaliação psicológica e ainda, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 18º da Portaria n.º 233/2022, a Entrevista de Avaliação de Competências como método facultativo;

B - Candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

4. A Ordenação Final (OF) dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará das seguintes médias ponderadas das classificações obtidas em cada um dos métodos:

Candidatos na situação A: $OF = PC*70\% + EAC*30\%$

Candidatos na situação B: $OF = AC*60\% + EAC*40\%$ -----

-----**DELIBERAÇÃO: Retificar o Aviso de Abertura, nos termos propostos.**-----

- Denúncia dos contratos de arrendamento de edifício para fim não habitacional das antigas escolas de Couto, Lamares e Granja, no âmbito do Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social CLDS 3G Vila Real

----- 3. - Presente à reunião informação do Serviço de Património Municipal do seguinte teor:

“Informação:

A Cáritas Diocesana de Vila Real, através de ofício n.º 23750 com entrada de 07/12/2022, vem informar a Câmara Municipal do seguinte:

“Vimos, desta forma, denunciar os contratos de arrendamento de edifício para fim não habitacional, celebrados a 5 de dezembro de 2016: imóvel Escola de Couto, sito em Couto, União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã; imóvel Escola de Lamares, sito em Lamares, União das Freguesias de Mouços e Lamares e imóvel Escola da Granja, sito em Granja, Freguesia de Parada de Cunhos.”.

Tratam-se de três ex-edifícios escolares, propriedade do Município de Vila Real, que foram cedidos no âmbito do Programa de Contrato Local de Desenvolvimento Social CLDS_3G Vila Real celebrado com Cáritas Diocesana de Vila Real.

De acordo com o n.º 3 da cláusula 7.ª, ou seja, *“O presente contrato pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses”*.

A Cáritas Diocesana de Vila Real pretende como refere no ofício enviado a este Município, cessar com os presentes contratos de arrendamento, devolvendo os imóveis cedidos, em perfeito estado de conservação, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização.

Conclusão:

Pelo exposto, encontrando-se assegurado o cumprimento das cláusulas do contrato de arrendamento, estão reunidas as condições para cessar os contratos de arrendamento de edifício para fim não habitacional dos ex-edifícios escolares de Couto, Lamares e Granja”.

Em 17/05/2023 o **Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo, à consideração superior”.

Em 18/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaio,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aceitação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 18/05/2023 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a rescisão dos contratos, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pedido de cedência de Edifício Escolar – Ex-Escola de Relvas

----- 4. - Presente à reunião informação do Serviço de Património Municipal do seguinte teor:

“A Freguesia de Parada de Cunhos, através de ofício n.º 8602 com entrada de 09/05/2023, vem solicitar à Câmara Municipal o seguinte:

“Estando as antigas escolas primárias desativadas, a aldeia de Relvas e a da Granja, venho por este meio solicitar que estes mesmos edifícios passem para a administração da junta de freguesia, com o objetivo de os podermos dinamizar e colocá-los ao serviço da população.

Quanto do edifício escolar da Granja já se encontra a funcionar um atelier solidários e várias atividades da Bila Sénior.

No que respeita à escola de Relvas, pretendemos fazer o mesmo, desenvolver atividades similares.

Face ao exposto, é de extrema importância ambos os edifícios, pelo que muito respeitosamente se roga a Vossa Excelência se digne deferir o presente pedido.”.

Trata-se de um edifício propriedade do Município de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1223, da Freguesia de Parada de Cunhos e descrito na Conservatória

do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1943, localizado no lugar de Relvas e inventariado na aplicação do imobilizado sob o n.º de inventário 22348, 22349 e 22350.

22348 - Arranjos exteriores, com o valor contabilístico inicial de 2 600€;

22349 - Edifício escolar, com o valor contabilístico inicial de 15 300€;

22350 - Terreno, com o valor contabilístico inicial de 8 800€;

o que equivale ao valor de 26 700 € sendo o valor patrimonial tributário de 29 726,37 €, determinado em 2022.

A Câmara Municipal, através de deliberação concedeu vários edifícios escolares às Juntas de Freguesia, Associações Locais e Centros Sociais e Paroquiais, através da celebração de contrato de arrendamento de edifício para fim não habitacional, para fins de utilidade pública, cultural, desportiva e social, dado que as populações locais mantêm uma ligação afetiva, pelo que faz todo o sentido retirar delas algum benefício e é esse o objetivo da cedência a entidades com interesse e capacidade para assegurar a sua manutenção e preservação.

No fundo pretende-se promover a rentabilização de recursos e evitar que um valioso património do Município se degrade por falta de utilização.

Assim e em face do exposto, considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, na utilização do imóvel, para complemento às suas atividades, em prol da população da freguesia, pode a Câmara Municipal deliberar:

- Autorizar a cedência, em regime de contrato de arrendamento de edifício para fins não habitacionais, pelo prazo de 10 anos e nas condições fixadas na respetiva minuta de contrato que se anexa, sob pena de reversão para a Câmara Municipal caso se verifique a utilização do bem para fim diferente do referido no contrato”.

MINUTA CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO PARA FIM NÃO HABITACIONAL

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL**, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria; -----

e

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA DE CUNHOS**, com sede em Parada de Cunhos, Pessoa Coletiva n.º 507151143, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira, no exercício de competência própria. -----

----- É celebrado ao abrigo dos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, com a redação dada pela Lei, o presente contrato de arrendamento, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal de .../.../... para estabelecimento das condições de utilização de um edifício nos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

----- Constitui objeto deste contrato o arrendamento pelo Município de Vila Real ao segundo outorgante do imóvel Ex-Escola de Relvas sua propriedade, sito em Relvas, Freguesia de Parada de Cunhos, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia com o artigo n.º 1223 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1943, para o que é concedido o direito à sua utilização. -----

Cláusula 2.ª

(Prazo)

----- O prazo do presente contrato é de 10 anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei. -----

Cláusula 3.ª

(Preço)

----- A renda anual devida pela utilização do edifício é de 12.00 € (doze euros) a serem pagos na íntegra no primeiro mês do ano a que respeitar mediante transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Real. -----

Cláusula 4.ª

(Fins)

----- O edifício ora arrendado apenas poderá ser utilizado para fins de utilidade pública, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 5.ª

(Manutenção)

----- Durante o prazo estabelecido nas cláusulas anteriores são da exclusiva competência do segundo outorgante todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura ora entregue, nomeadamente do fornecimento de energia elétrica, água e gás, bem como deverá ser efetuado um seguro multirrisco, cuja cobertura englobe a totalidade do edifício cedido, bem como é sua obrigação destiná-lo exclusivamente aos fins previstos no presente contrato. -----

Cláusula 6.^a

(Cessão da posição)

----- O segundo outorgante apenas poderá ceder a sua posição a terceiros mediante autorização da Câmara Municipal, desde que a afetação a dar ao imóvel respeite os fins previstos no presente contrato, mantendo-se os prazos nele previstos e mantendo a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à sua posição de senhorio. -----

Cláusula 7.^a

(Cessação e denúncia)

----- 1 - O presente contrato cessará os seus efeitos pelo decurso do prazo estabelecido na cláusula 2.^a ou da última das suas prorrogações, caso em que deverá o segundo outorgante devolver a infraestrutura à Câmara Municipal de Vila Real em perfeito estado de conservação, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização. -----

----- 2 - O presente contrato cessará igualmente os seus efeitos se as partes procederem à celebração de novo contrato que expressamente revogue este instrumento e onde se fixem novas condições de gestão da infraestrutura em causa ou onde se proceda à transmissão definitiva da sua propriedade a favor do segundo outorgante. -----

----- 3 - O presente contrato pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses. -----

Cláusula 8.^a

(Rescisão)

----- Constitui fundamento de rescisão do presente contrato, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente da infraestrutura por parte do segundo outorgante, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido. -----

Cláusula 9.^a

Resolução de litígios – Foro competente

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

----- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados. -----

----- Celebrado em Vila Real no dia ... do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”.

Em 17/05/2023 o **Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo, à consideração superior”.

Em 18/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaio,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 18/05/2023 o **Vereador Alexandre Favaio** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração do contrato.**-----

- Pedido de cedência de Edifício Escolar – Ex-Escola de Granja

----- **5.** - Presente à reunião informação do Serviço do Património Municipal do seguinte teor:

“A Freguesia de Parada de Cunhos, através de ofício n.º 8602 com entrada de 09/05/2023, vem solicitar à Câmara Municipal o seguinte:

“Estando as antigas escolas primárias desativadas, a aldeia de Relvas e a da Granja, venho por este meio solicitar que estes mesmos edifícios passem para a administração da junta de freguesia, com o objetivo de os podermos dinamizar e colocá-los ao serviço da população.

Quanto do edifício escolar da Granja já se encontra a funcionar um atelier solidários e várias atividades da Bila Sénior.

No que respeita à escola de Relvas, pretendemos fazer o mesmo, desenvolver atividades similares.

Face ao exposto, é de extrema importância ambos os edifícios, pelo que muito respeitosamente se roga a Vossa Excelência se digne deferir o presente pedido.”.

Trata-se de um edifício propriedade do Município de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1083, da Freguesia de Parada de Cunhos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1859, localizado no lugar de Granja e inventariado na aplicação do imobilizado sob o n.º de inventário 22367, 22368 e 22369.

22367 - Arranjos exteriores, com o valor contabilístico inicial de 3 900€;
22368 - Edifício escolar, com o valor contabilístico inicial de 64 900€;
22369 - Terreno, com o valor contabilístico inicial de 29 000€;
o que equivale ao valor de 97 800 € sendo o valor patrimonial tributário de 59 315,81€, determinado em 2022.

O imóvel em causa foi objeto de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais entre o Município de Vila Real e a Cáritas Diocesana de Vila Real assinado em 05/09/2016.

Através de ofício n.º 23750 com entrada de 07/12/2022 a Cáritas Diocesana de Vila Real, vem cessar os contratos de arrendamento, devolvendo os imóveis cedidos, nomeadamente da Ex- Escola de Couto, Granja e Lamesas.

A Câmara Municipal, através de deliberação concedeu vários edifícios escolares às Juntas de Freguesia, Associações Locais e Centros Sociais e Paroquiais, através da celebração de contrato de arrendamento de edifício para fim não habitacional, para fins de utilidade pública, cultural, desportiva e social, dado que as populações locais mantêm uma ligação afetiva, pelo que faz todo o sentido retirar delas algum benefício e é esse o objetivo da cedência a entidades com interesse e capacidade para assegurar a sua manutenção e preservação.

No fundo pretende-se promover a rentabilização de recursos e evitar que um valioso património do Município se degrade por falta de utilização.

Assim e em face do exposto, considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, na utilização do imóvel, para complemento às suas atividades, em prol da população da freguesia, pode a Câmara Municipal deliberar:

- Autorizar a cedência, em regime de contrato de arrendamento de edifício para fins não habitacionais, pelo prazo de 10 anos e nas condições fixadas na respetiva minuta de contrato que se anexa, sob pena de reversão para a Câmara Municipal caso se verifique a utilização do bem para fim diferente do referido no contrato”.

MINUTA CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIO PARA FIM NÃO HABITACIONAL

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL**, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo

Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria; -----

e

----- **SEGUNDO OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE PARADA DE CUNHOS**, com sede em Parada de Cunhos, Pessoa Coletiva n.º 507151143, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira, no exercício de competência própria. -----

----- É celebrado ao abrigo dos artigos 1108.º e seguintes do Código Civil, com a redação dada pela Lei, o presente contrato de arrendamento, de acordo com a deliberação de Câmara Municipal de .../.../... para estabelecimento das condições de utilização de um edifício nos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

----- Constitui objeto deste contrato o arrendamento pelo Município de Vila Real ao segundo outorgante do imóvel Ex-Escola da Granja sua propriedade, sito em Granja, Freguesia de Parada de Cunhos, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia com o artigo n.º 1083 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 1859, para o que é concedido o direito à sua utilização. -----

Cláusula 2.ª

(Prazo)

----- O prazo do presente contrato é de 10 anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, considerando-se prorrogado por sucessivos períodos iguais, e nas mesmas condições enquanto, por qualquer das partes, não for denunciado nos termos da lei. -----

Cláusula 3.ª

(Preço)

----- A renda anual devida pela utilização do edifício é de 12.00 € (doze euros) a serem pagos na íntegra no primeiro mês do ano a que respeitar mediante transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Vila Real. -----

Cláusula 4.ª

(Fins)

----- O edifício ora arrendado apenas poderá ser utilizado para fins de utilidade pública, cultural, desportiva e social. -----

Cláusula 5.ª

(Manutenção)

----- Durante o prazo estabelecido nas cláusulas anteriores são da exclusiva competência do segundo outorgante todas as responsabilidades e encargos de manutenção, gestão e conservação da infraestrutura ora entregue, nomeadamente do fornecimento de energia

elétrica, água e gás, bem como deverá ser efetuado um seguro multirrisco, cuja cobertura englobe a totalidade do edifício cedido, bem como é sua obrigação destiná-lo exclusivamente aos fins previstos no presente contrato. -----

Cláusula 6.^a

(Cessão da posição)

----- O segundo outorgante apenas poderá ceder a sua posição a terceiros mediante autorização da Câmara Municipal, desde que a afetação a dar ao imóvel respeite os fins previstos no presente contrato, mantendo-se os prazos nele previstos e mantendo a Câmara Municipal todos os direitos inerentes à sua posição de senhorio. -----

Cláusula 7.^a

(Cessação e denúncia)

----- 1 - O presente contrato cessará os seus efeitos pelo decurso do prazo estabelecido na cláusula 2.^a ou da última das suas prorrogações, caso em que deverá o segundo outorgante devolver a infraestrutura à Câmara Municipal de Vila Real em perfeito estado de conservação, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a qualquer indemnização. -----

----- 2 - O presente contrato cessará igualmente os seus efeitos se as partes procederem à celebração de novo contrato que expressamente revogue este instrumento e onde se fixem novas condições de gestão da infraestrutura em causa ou onde se proceda à transmissão definitiva da sua propriedade a favor do segundo outorgante. -----

----- 3 - O presente contrato pode ser denunciado por qualquer das partes mediante deliberação do órgão competente comunicada por escrito à outra parte com a antecedência mínima de três meses. -----

Cláusula 8.^a

(Rescisão)

----- Constitui fundamento de rescisão do presente contrato, sem direito a qualquer indemnização, o incumprimento de qualquer das suas cláusulas, o abandono evidente da infraestrutura por parte do segundo outorgante, ou a afetação do bem, de forma reiterada, a fim diverso daquele para o qual foi cedido. -----

Cláusula 9.^a

Resolução de litígios – Foro competente

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

----- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados. -----

----- Celebrado em Vila Real no dia ... do mês de ... do ano de dois mil e vinte e três, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com o respetivo exemplar”.

Em 17/05/2023 o **Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo, à consideração superior”.

Em 18/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 18/05/2023 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração do contrato.**-----

- **Associação de Municípios do Douro Alliance**

- **Comparticipação financeira para 2023**

----- **6.** – Presente à reunião email da Associação de Municípios do Douro Alliance registado sob o nº 9516, datado de 19/05/2023 do seguinte teor:

“No âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2023, a Associação de Municípios Douro Alliance – Eixo Urbano do Douro vem por este meio solicitar participação financeira, no valor de 104 040€, conforme resumo apresentado em anexo.

Em 22/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por Despacho de 23/05/2023 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2415/2023 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.05.01.04 e 08.05.01.04, Projeto do PAM: 2022/A/199
Valor: 104.040,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira municipal de
104 040,00 € (cento e quatro mil e quarenta euros)
referente ao ano de 2023.-----**

- Escritura pública de Justificação Notarial – Prédio no Bairro dos Ferreiros

----- 7. - Presente à reunião informação da Divisão dos Serviços Jurídicos e de
Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

INTRODUÇÃO:

Na Rua Santa Marta, Bairro dos Ferreiros, 5000 Vila Real, existe um prédio urbano/terreno, área de implantação do prédio de 102,1800 m², que a Câmara Municipal de Vila Real assegura a limpeza e conservação há mais de 20 anos.

Este prédio está omissa no registo predial e encontra-se averbado nas finanças em nome do Município de Vila Real (conforme documento que se junta em anexo), sem que, no entanto, se possa provar o direito de propriedade do imóvel.

Por este motivo foi questionada a Divisão Jurídica do Município relativamente à forma de regularizar a presente situação, designadamente, através de uma escritura pública de justificação notarial.

ANÁLISE:

Tem sido pacífico, ao longo do tempo, o entendimento de que o referido prédio urbano sito na Rua Santa Marta, Bairro dos Ferreiros, é propriedade privada do Município de Vila Real, ainda que não exista qualquer escritura translativa da propriedade a favor da Autarquia, razão pela qual não se encontra registada a aquisição na Conservatória do Registo Predial.

As justificações notarias encontram-se previstas nos artigos 89.º e seguintes do Código do Notariado e destinam-se a possibilitar aos titulares de um imóvel que não dispõem de títulos que comprovem os seus direitos, obterem a primeira inscrição de aquisição desse imóvel a seu favor no registo predial.

A justificação, para os efeitos do n.º 1 do artigo 116.º do Código do Registo Predial, consiste na declaração, feita pelo interessado, em que este se afirme, com exclusão de outrem, titular do direito que se arroga, especificando a causa da sua aquisição e referindo as razões que o impossibilitam de a comprovar pelos meios normais.

Assim, quando o titular de um imóvel não dispõe de um título formal bastante para efetuar o registo da aquisição desse imóvel a seu favor, pode, nesse caso, lançar mão da escritura de justificação notarial para suprir a falta daquele título.

No presente caso, o prédio não existe, isto é, está omissa, no registo predial, mas existe nas finanças. Apesar de não existir título, o terreno para construção encontra-se averbado nas finanças em nome do justificante Município de Vila Real.

Acresce referir que há mais de 20 anos que o imóvel se encontra na posse do Município de Vila Real, sendo a Autarquia a assumir desde então a responsabilidade de efetuar a limpeza e emparelamento ao terreno.

Neste caso, através da escritura de justificação notarial, a Câmara Municipal de Vila Real poderá invocar os termos do início da posse e as razões pelas quais não pode obter a correspondente escritura. Com essa justificação já poderá proceder ao registo no seu nome, na Conservatória do Registo Predial.

CONCLUSÃO:

Uma vez que não existe registo a favor de quem quer que seja, a justificação notarial é a solução para a insuficiência de títulos;

Considerando que o imóvel está na posse do Município de Vila Real há mais de 20 anos, sendo essa **posse pacífica, contínua e pública**, nada obsta à aquisição do direito de propriedade pela Autarquia;

Considerando que o Município de Vila Real assume, há mais de 20 anos, a responsabilidade de efetuar a limpeza necessária ao terreno, suportando os respetivos custos;

Em face do exposto, nos termos dos artigos 1287.º e seguintes do Código Civil, artigos 116.º e seguintes do Código do Registo Predial e artigos 89.º e seguintes do Código do Notariado, proponho que a Câmara Municipal de Vila Real delibere no sentido de adquirir por usucapião o prédio urbano, sito na Rua Santa de Marta, Bairro dos Ferreiros, 5000 Vila Real, lavrando-se, para esse efeito, escritura pública de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo do direito de propriedade na Conservatória do Registo Predial.

Em cumprimento do disposto no artigo 96.º do Código do Notariado proponho, ainda, que outorguem a referida escritura como declarantes os senhores Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues, Eng. Domingos Madeira Pinto e Maria de Lourdes Ribeiro Ferreira”.

Em 24/05/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:

“Dr. Varela

Concordo com a proposta contida na informação jurídica”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 24/05/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Autorizar a aquisição por usucapião do prédio urbano, sito na Rua Santa de Marta - Vila Real e a celebração escritura pública de justificação notarial do Prédio inscrito na matriz predial urbana sob o nº 4454 da Freguesia de Vila Real, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Protocolo de Parceria – Centro Tecnológico Especializado - ESCCB

----- 8. – Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise da minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com escola Secundária Camilo Castelo Branco, relativo à criação de Centro Tecnológico Especializado.

Análise:

Analisado o conteúdo do Protocolo de Parceria que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

O protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições da parceria entre os outorgantes, no âmbito do desenvolvimento do projeto de criação do Centro Tecnológico Especializado, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar.

Conforme decorre do Plano de Recuperação e Resiliência, pretende-se fixar como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

As responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal com a celebração do protocolo residem essencialmente numa cooperação ao nível de apoio logístico, divulgação da parceria e disponibilização de equipamentos municipais. Prevê-se também a possibilidade de poderem vir a ser assumidas responsabilidades relacionadas com o upgrade tecnológico, que dependerão de prévia solicitação e de existência de disponibilidade financeira.

Conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da educação, enquadrando-se este acordo no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

Desta feita, e atento o teor dos protocolos, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, podendo a respetiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

Ao Vereador Alexandre Favaio, Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços.

Em 25/05/2023 o **Vereador Alexandre Favaio** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo. À reunião da CM para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Protocolo de Parceria – Centro Tecnológico Especializado – NERVIR

----- **9.** - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise da minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com a Escola Profissional da NERVIR - EPN, relativo à criação de Centro Tecnológico Especializado.

Análise:

Analisado o conteúdo do Protocolo de Parceria que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

O protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições da parceria entre os outorgantes, no âmbito do desenvolvimento do projeto de criação do Centro Tecnológico Especializado, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar.

Conforme decorre do Plano de Recuperação e Resiliência, pretende-se fixar como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que

têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

As responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal com a celebração do protocolo residem essencialmente numa cooperação ao nível de apoio logístico, divulgação da parceria e disponibilização de equipamentos municipais. Prevê-se também a possibilidade de poderem vir a ser assumidas responsabilidades relacionadas com o upgrade tecnológico, que dependerão de prévia solicitação e de existência de disponibilidade financeira.

Conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da educação, enquadrando-se este acordo no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

Desta feita, e atento o teor dos protocolos, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, podendo a respetiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal”.

Em 26/05/2023 o **Vereador Alexandre Favaio**s emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizado. À reunião de CMVR para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- **Adjudicação dos serviços RGPD e RJSC**

- **Procedimento do CCP - CIMDOURO**

----- **10.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“INFORMAÇÃO

Foi iniciado, em 2022, pela CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro, um Concurso Público por Prévia Qualificação, com vista à celebração de contratos de aquisição de serviços para garantir o cumprimento do RGPD e do Regime Jurídico da

Segurança do Ciberespaço (RJCS), através da constituição de um agrupamento das 21 (vinte e uma) entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), relevando do protocolo de agregação de entidades adjudicantes a designação da CIMDOURO como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato.

Devido à exclusão de todos os concorrentes nesse procedimento de Concurso Público por Prévia Qualificação, foi autorizada a abertura de procedimento de Ajuste Direto, nos termos do disposto no artigo 38.º e com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º, ambos do CCP, por despacho de 03/03/2023 do Secretariado Executivo da CIMDOURO, para a contratação da prestação de serviços para a implementação e garantia de cumprimento do RGPD e do RJSC para os municípios e entidades afins na CIMDOURO.

Após o envio do convite à empresa CESCE - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, S.A., no âmbito do procedimento de Ajuste Direto, esta procedeu à apresentação da sua proposta, enquadrando-se no solicitado pela entidade pública contratante.

Assim, e considerando que o procedimento de Ajuste Direto adotado com vista à contratação, cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a CIMDOURO procedeu à adjudicação da sua componente e solicitou à empresa os documentos habilitantes.

CONCLUSÃO:

Em face do exposto e considerando que a adjudicação terá de ser efetuada por cada uma das entidades adjudicantes, o Município de Vila Real deve proceder à adjudicação à CESCE, no montante total de 10.912,31€ (dez mil novecentos e doze euros e trinta e um centimos), correspondendo aos valores parcelares de 6.547,39€ para o RGPD e de 4.364,92€ para o RJSC. Aos valores apresentados carece da adição do IVA à taxa legal em vigor”.

Em 25/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para adjudicação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 25/05/2023 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma CESCE, Soluções Informáticas, S.A.**
pelo valor de 10.912,31 € (dez mil novecentos e doze euros
e trinta e um cêntimos) sem IVA, nos termos da
informação dos serviços.-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----
3 – Dar conhecimento à CIM Douro.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 10 a 23 de maio de 2023

----- **11. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 10 a 23 de maio/2023, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):**

Saldo do Período Anterior	12.204.508,81
Cobrado Durante o Período	2.046.682,79
Pago Durante o Período	1.702.598,97
Saldo para a Semana Seguinte	12.548.592,63
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	11.208.275,83
• De Operações Não Orçamentais	1.340.316,80

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n° 184/04**

- **João Fernandes**

- **Freguesia de Arroios**

----- **12.** - Presente à reunião requerimento de João Fernandes registado sob o n° 7985/19, datado de 13/05/2019, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a legalização de uma edificação anexa à habitação destinada a estacionamento e arrumos, existente no Lugar de Chavascal, Torneiros, Freguesia de Arroios.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7985 datado de 2019.05.13, constante do processo n.º 184/04, vem o Requerente solicitar a legalização de uma edificação anexa à habitação destinada a estacionamento e arrumos, existente no Lugar de Chavascal, Torneiros, numa parcela inscrita na matriz predial mista, artigo n.º 152 rustico e n.º 798 urbano, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 256/19940801, da Freguesia de Arroios. O prédio tem uma área total de 2.200,00 m², uma superfície coberta de 114,60 m², descoberta de 2.085,40,00 m² e confronta a Norte com Estrada, Nascente Caminho, Poente com Diamantino Alves, Herdeiros e Sul com Estrada.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

- a) Processo referente à construção da habitação, deferido em reunião de Câmara realizada em 2004.11.03.
- b) Em 2004.12.15, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 361/04.
- c) Em 2005.11.18, foi solicitada a emissão do Alvará de licença de Utilização, sem que o mesmo tenha sido emitido devido à deficiente instrução do pedido.
- d) Em 2015.12.17, os serviços de fiscalização informaram que o requerente procedia à execução de um anexo sem o respetivo alvará de licença de construção.
- e) Em 2016.01.28 e 2016.05.02, através dos ofícios n.º 1831 e 4366, respetivamente, foi concedido ao requerente um prazo de 30 dias para apresentar o pedido de legalização das obras, caso as mesmas fossem passives de serem legalizadas.
- f) Em 2016.07.01 através do requerimento n.º 8808, o requerente solicita mais 90 dias para apresentação do projeto de legalização tendo sido concedido o prazo. Como não foi apresentado qualquer pedido, e após todas as notificações previstas na lei, em 2018.01.26, através do ofício n.º 585, foi notificado o requerente para no prazo de 30 dias proceder à

demolição voluntária das obras, findo o qual a mesma seria feita pelos serviços por conta do próprio.

g) Em 2018.03.13, através do requerimento n.º 4357, foi solicitado mais um prazo de 90 dias para a apresentação do pedido de legalização do anexo, pedido esse que não foi apresentado.

h) Em 2018.11.26, através do requerimento n.º 22979, foi solicitado nova prorrogação de prazo para apresentação do pedido de legalização, tendo sido emitido parecer desfavorável ao mesmo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento (PUCVR)

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PUCVR, classificada como Espaço Urbano e Espaço Agrícola.

A edificação a legalizar encontra-se implantada em Espaço Agrícola.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio onde se encontra a construção existente não se encontra abrangida por qualquer condicionante ou servidão.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização e classificação do solo foi solicitado parecer à CMDF.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende a legalização de uma edificação levada a efeito sem qualquer alvará de licença de construção.

A edificação a legalizar destina-se a estacionamento e arrumos, possui um piso com pé direito de 2,20 metros e uma cobertura inclinada revestida a painéis “sandwich”.

Considerando os elementos fornecidos pelos serviços de fiscalização, com os quais o projeto apresentado ser conformam, entende-se que não há necessidade de realização de qualquer vistoria por parte destes serviços.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros	Propostos
Área da Parcela (m ²)	2 200,00
Área da parcela em Espaço Agrícola (m ²)	2 085,00
Área de Implantação (m ²)	84,00
Área Total de Construção (m ²)	84,00
Área de Impermeabilização (m ²)	84,00
Índice de Utilização	0,04
Uso	Estacionamento e Arrumos
Altura de fachada (m)	2,55
Número Total de Pisos	1

Acessos: Via Pública com dimensões consolidadas e devidamente pavimentada.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real**

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PUCVR:

a) Art.º 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PUCVR, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal ou à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

O anexo existente, implantado na parte mais a Norte da parcela, face às suas características arquitetónicas, enquadra-se no local, pelo que nada a referir.

b) Artigo 35º - Anexos

Nos termos do artigo 35º do Regulamento do PUCVR, em prédios de moradias, é admitida a construção de anexos como complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 50,00 m², possuir um só piso acima da cota de soleira e o pé-direito não ser superior a 2,20 m. Estes não podem ser dotados de chaminés para a extração de fumos, de forma a garantir que não há suscetibilidade de criar incomodidade sobre vizinhos.

O presente anexo possui 84,00 m², logo excede a área máxima permitida.

Sendo uma legalização de situação desconforme com o plano, o mesmo será enquadrado no artigo 23º, do Regulamento do PUCVR.

c) Artigo 23.º - Legalização de situações de desconformidade com o Plano

Nos termos do artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, devem ser objeto do procedimento de regularização, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos

termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, nomeadamente, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local. Beneficiam do procedimento de legalização as situações acima referidas, desde que comprovem a sua existência física na data de início da discussão pública do PUVR e tenham cumprido as disposições técnicas relativas à edificação vigentes à data da realização da operação urbanística.

O anexo existente existe fisicamente antes do início da discussão pública do PUCVR.

A construção destina-se a dar apoio à habitação existente e a mesma não causa qualquer impacto negativo no local.

Em termos de afastamentos aos limites a CMDF refere que de acordo com o uso e ocupação do solo do PMDFCI, o mesmo se classifica como solo urbano, logo não há a obrigatoriedade de serem garantidos quaisquer afastamentos mínimos aos limites da parcela.

Assim, considera-se que a edificação existente reúne condições de ser aceite.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a proposta apresentada deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- Anexo a legalizar (84,00 m²): 17.875,20 €

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 23º do Regulamento do PUCVR, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

11. ANEXOS

Parecer da CMDF.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Parâmetros a Verter no Alvará

Parâmetros	Propostos
Área de Implantação (m ²)	84,00
Área Total de Construção (m ²)	84,00
Uso	Estacionamento e Arrumos
Altura de fachada (m)	2,55
Número Total de Pisos	1

Em 09/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento do PU, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação, nos termos da informação”.

Por Despacho de 16/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo nº 37/23

- Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida

- União de Freguesias de Mouços e Lamares

----- 13. - Presente à reunião requerimento de Associação Cultural e Religiosa de Santa Margarida registado sob o nº 4476/23, datado de 03/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a isenção de pagamento de Taxas Municipais, referentes à obra de construção de um edifício destinado a Casa Moutuária, sito no Lugar da Corredoura, Gache, União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“Através do presente requerimento vem a Associação Cultural e Religiosa Santa Margarida, com sede em Rua da Capela, no Lugar de Gache, União de Freguesias de Mouços e Lamares, deste Concelho, solicitar a isenção de pagamento de Taxas Municipais, prevista pela alínea b) do ponto 2 do artigo 8.º - Isenções – do Regulamento

e Tabela de Taxas Municipais do Município der Vila Real. Para o efeito junta documento comprovativo da natureza jurídica da entidade.

Em conformidade com os documentos apresentados, a Associação Cultural e Religiosa Santa Margarida encontra-se legalmente constituída, tem por objetivos, atividades associativas de cultura e desporto, proteção e conservação do património religioso e histórico da localidade.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo H/30.º do código Regulamentar deste Município, as Associações religiosas, culturais desportistas ou recreativas, legalmente constituídas e quando se destinem diretamente à realização dos seus fins estatutários estão isentas de pagamento de taxas.

Face ao teor dos estatutos apresentados, pode a Câmara municipal conceder a isenção de pagamento das Taxas Municipais conforme solicitado, devendo remeter-se este pedido à Reunião de Câmara Municipal, para deliberação”.

Em 14/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para aprovação”.

O Diretor do DAF informa que o valor de isenção das duas taxas referentes ao licenciamento é de 194,61€.

Por Despacho de 19/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a isenção de taxas referentes ao licenciamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 182/22**

- **Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda.**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **14.** - Presente à reunião requerimento de Imolavra – Promoção Imobiliária, Lda. registado sob o n° 7531/23, datado de 21/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos solicitados, referentes ao pedido de

licenciamento de construção de edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7531/23, datado de 21.04.2023, constante do processo n.º 182/22, vem o requerente responder ao ofício n.º 1975, referente ao **Pedido de Licenciamento de Construção de edifício de habitação multifamiliar**, a levar a efeito no gaveto das Ruas Eng.º Joaquim Botelho Lucena e Francisco Magalhães, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 378 situado em Quinta dos Prazeres e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 451/19900919 da freguesia de Vila Real e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 379 situado em Lugar da Portelinha e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 452/1990919 da freguesia de Vila Real. Na matriz predial n.º 378, o prédio tem uma área total de 1000m² e confronta a Nascente com caminho, a Poente e a Sul com Francisco de Magalhães e a Norte com Estrada e na matriz 379 tem uma área total de 1000m² e confronta a Nascente com Jaime Augusto de Matos, a Poente e a Sul com Maria do Céu Morais Magalhães e a Norte com Estrada.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES

Ofício n.º 5724, datado de 03.11.2022 – foi o requerente informado do parecer desfavorável da pretensão;

Ofício n.º 1975, datado de 31.03.2023 – foi o requerente notificado, para no prazo de 20 dias anexar os documentos / esclarecimentos solicitados na informação técnica.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos em apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização da obra de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com a informação do Planeamento, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo: Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Tipo II estruturado.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Solo Urbano – Espaços Habitacionais Tipo II – Estruturado.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

Sem condicionantes.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sem consultas.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com os elementos entregues, pretende o requerente construir um prédio de habitação multifamiliar, numa parcela de terreno de gaveto.

O volume, em forma de “L”, apresenta-se implantado à margem das vias, sendo paralelo às mesmas. Desenvolve-se em 5 pisos acima da cota de soleira, 1 abaixo da cota de soleira e apresenta uma altura de fachada de 17,00m.

O programa habitacional, apresenta um total de 30 apartamentos, repartidos entre as tipologias de T1, T2 e T3, espaços comuns de estar e circulação, e garagem comum para 37 lugares de estacionamento.

O acesso pedonal ao edifício é realizado através da Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena.

O acesso automóvel, é proposto no lado do terreno localizado a poente, a partir da Rua Eng.º Joaquim Botelho Lucena.

Os alçados terão revestimento no sistema Etic's com acabamento em pintura na cor RAL 9010 e RAL 9003. As caixilharias em alumínio lacado na cor RAL 7016 e guardas das varandas em barra chata de ferro com pintura na cor RAL 7016.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	Proposto	Apurados
ÁREA PARCELA TOTAL	2007,71 m ²	-----
ÁREA IMPLANTAÇÃO	938,32 m ²	938,32 m ²
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	1347,18	1347,18
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO (de acordo com o Código Regulamentar)	5367,29 m ²	5367,29 m ²
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO (de acordo com o PU)	4076,32 m ²	4076,32 m ²

USOS	Habitação multifamiliar	Habitação multifamiliar
NÚMERO DE FOGOS	1 (T1) + 24 (T2) + 5 (T3) = 30	1 (T1) + 24 (T2) + 5 (T3) = 30
ALTURA DA FACHADA	17,00	17,00
ESTACIONAMENTO	No interior do edifício	No interior do edifício
ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO	0,59	0,59
AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS	-	-
ACESSOS	Via pública pavimentada	Via pública pavimentada
ÁREA DE CEDÊNCIA (arruamento)	479,56 m ²	479,56 m ²

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Nos termos do artigo B-1/60.º, e para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, considera-se a operação urbanística em causa de impacte relevante.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

DISPOSIÇÕES COMUNS

- **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

De acordo com os elementos apresentados, considera-se que está assegurada uma correta integração urbanística, quer nos alinhamentos quer na volumetria, pelo que nada a opor.

- **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, na habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, 1 lugar/fogo, a.c. do fogo <120m², e 2/fogo, a.c. do fogo ≥ 120m², se conhecida a dimensão dos fogos.

De acordo com as peças escritas e desenhadas, são necessários 35 lugares de estacionamento, sendo que estão propostos 23 lugares simples e 7 lugares duplos (14), cumprindo assim o mínimo exigível.

- **Artigo 18.º - Posto de carregamento de veículos elétricos:**

No interior do prédio de edifícios de habitação multifamiliar com mais de 1500m² de área de construção e em parques de estacionamento com capacidade superior a 30 veículos automóveis, é obrigatório a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos. De acordo com as peças desenhadas, todos os lugares de estacionamento terão um posto de carregamento.

SOLO URBANO

- **Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

Nos termos do artigo 37.º, do Regulamento do PU, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do Código Regulamentar de Vila Real, sejam consideradas como de impacte relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,40m²/m² dessa área de construção destinada a outros usos.

De acordo com a área de construção apresentada 4076,32m², há a necessidade de prever uma área de 1630,53m², para implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

Para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva não está proposta nenhuma área de cedência.

- **Artigo 38.º - Cedências:**

Nos termos do artigo 38.º, do regulamento do PU, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no n.º2 do artigo 37.º, do regulamento do PU.

No presente caso não está prevista nenhuma área de cedência. Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

- **Artigo 41.º - Identificação e Usos:**

1. Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços,

equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

2. Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

- a) Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradia, com um ou dois fogos.
- b) Tipo II, que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifício de habitação coletiva.

A pretensão localiza-se na subcategoria do tipo II, estruturado. A proposta é um edifício de habitação coletiva, pelo que se considera que a pretensão está enquadrada.

• **Artigo 43.º - Regime de edificabilidade – Tipo II:**

1- Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou no caso de obras e ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- a) Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- b) Integra-se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva e a organização volumétrica, o ritmo e a proporção desse conjunto.

A frente urbana onde se insere a presente proposta, está a ser alvo de uma Operação de Loteamento (8/22), para os quais estão a ser tidos em conta os parâmetros urbanísticos constantes no n. 2 do presente artigo, por forma a ser criada uma frente urbana coerente e de continuidade.

A operação de loteamento prevê edifícios com 5 pisos acima da cota de soleira ou 17m, um reperfilamento do arruamento e o alinhamento das construções, apresentado através da mancha de implantação das edificações.

Assim, e considerando que a proposta segue o alinhamento proposto das edificações da proposta de loteamento, que foi respeitado o reperfilamento viário, com a adoção das largura de via, estacionamento e passeios, que o número de pisos proposto está em sintonia com o número de pisos na operação de loteamento, considera-se que a proposta está integrada no que se pretende que seja a nova frente urbana para a rua em causa.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

• **Artigo B-1/68.º Muros de vedação:**

1. Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota de terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação.

2. Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0m, quando devidamente justificado.
3. Os muros de vedação que confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80m a contar da cota natural do terreno até 5,0m do arruamento ou do alinhamento da construção, sem prejuízo do disposto nos números um e dois deste artigo.

De acordo com a proposta apresentada, os muros de vedação terão uma altura máxima de 1,2m.

• **Artigo H/25.º Compensação de não cedência:**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor corresponde a:

- 1- 0,25 vezes o VPT – Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI.

O cálculo do VPT, que se obtém através do simulador do portal das finanças, é efetuado de acordo com os seguintes pressupostos, previstos no artigo H/25º do Código Regulamentar:

1. A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação urbanística à parcela de terreno que deveria ser cedida;
2. Não é considerado para este efeito qualquer área bruta dependente;
3. A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta, pelo número de pisos máximos previstos.

Assim, de acordo com o referido, temos:

- Área de construção (ao abrigo do artigo 13.º do PUVR) – 4076,32 m²;
- Área a ceder, nos termos do nº2 do artigo 37º do PUVR, a área a ceder corresponde a 1630,53m²;
- A área bruta de construção privativa (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 3261,06m²;
- Área bruta dependente (para efeitos de cálculo no site das finanças) - 0
- A área de implantação (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 652,21 m².

Nos termos do nº 4, do artigo 44º do RJUE, a não cedência de área para espaços verdes e equipamento coletivo, deverá ser compensada em numerário, cujo valor, nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar é a seguinte: $478\ 020,00\text{€} \times 0,25 = 119\ 505,00\text{€}$

Anexa-se à presente informação o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.4 Planeamento e Mobilidade

Em virtude de estar a ocorrer em simultâneo uma operação de loteamento que abrange a mesma frente urbana, solicitou-se parecer ao serviço de planeamento e mobilidade, o qual já foi enviado para o requerente.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Estimativa orçamental: pode ser aceite a estimativa orçamental apresentada.

Calendarização: 48 meses.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo requerente, devendo ser submetida a reunião de Câmara por se tratar de uma operação urbanística de impacte relevante.

Mais se propõe que o requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Em 11/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido, nos termos da informação”.

Por Despacho de 19/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 15/78**

- **Luís Manuel Barreira Lavinas**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **15.** - Presente à reunião requerimento de Luís Manuel Barreira Lavinas registado sob o n.º 3489/23, datado de 24/02/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 18, localizado no Bairro de Vilalva, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 3489 de 2023.02.24, constante do processo de loteamento n.º 15/78, vem o requerente solicitar a alteração do alvará de loteamento n.º 15/78, para o lote n.º 18, localizado no Bairro de Vilalva, Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 15/78 emitido em 28/09/1978.

Processo 174/16, com alvará de construção 70/17 para construção dos muros de vedação.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 Georreferenciação

De acordo com a informação dos SPM, a georreferenciação encontra-se de acordo com o n.º 6, do anexo II, do Código Regulamentar.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, apresentando uma certidão da conservatória referente ao artigo urbano n.º 531, descrito sob o n.º 291/19951010.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/ Zonamento

A pretensão encontra-se inserido no perímetro definidos para o Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

O Local encontra-se classificado como Espaços Habitacionais Estruturado Tipo 1.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Não aplicável.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 18, nomeadamente no que respeita à alteração da implantação no interior do lote, à área de implantação e construção, bem como a inclusão de uma área para anexos e piscina.

A edificação manterá os 2 pisos acima e um abaixo da cota de soleira, já previstos para o lote.

7.2 Parâmetros urbanísticos apresentados no quadro síntese

PARÂMETRO	ALVARÁ DE LOTEAMENTO	PROPOSTO (Quadro Síntese)	PERMITIDO (PU)
Área da Parcela	571,00 m ²		
Área de Implantação	120,00 m ²	157,95	
Área de Impermeabilização	120,00 m ²	203,30 m ²	285,50 m ²
Área bruta de construção	240,00 m ²	237,90 m ²	256,95 m ²
Área total de construção habitação	360,00 m ²	341,60 m ²	
Área de anexos		18,00 m ²	50,00 m ²
Área de Piscina		27,35 m ²	
Usos	Habitação	Habitação	Habitação
Número de fogos	1	1	Ver envolvente
Cércea	Cave + R/C + Andar	Cave + R/C+ andar	Max 3 pisos acima da cota de soleira
Altura de Fachada		6,45 m	11,00 m
Percentagem de impermeabilização	21,02%	35,60%	Max 50,00%
Muro	Construído ao abrigo do alvará de licença n.º 70/17		
Afastamentos	8,00 Metros ao limite confinante com via pública	7,50 Metros ao limite confinante com via pública	Dominantes
Acessos	Via Pública	Via Pública	Via Pública

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura**7.3.1 Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR)****a) Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PUCVR, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

O edifício pretendido para o lote será composto por cave + R/C + andar, cércea idêntica ao não previsto no alvará.

No que respeita aos alinhamentos, estes seguem o dominante na frente urbana pelo que nada a referir.

b) Condições de edificabilidade

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos espaços estruturados e no caso de operação de loteamento e nos espaços a estruturar, o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, sem prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cércea da frente urbana respetiva.

Na proposta apresentada, o lote a alterar possui uma área de 456,00 m², para o qual é pretendida uma construção com área de implantação de 157,95 m² e uma cêrcea de 2 pisos acima da cota de soleira.

A área de impermeabilização proposta é de 203,30 m², que corresponde a 35,60% da área do lote, pelo que nada a referir.

Em relação ao índice de utilização, considerando que se verifica uma ligeira redução da área de construção, nada a referir.

c) Anexos

O Regulamento do PUCVR, no seu artigo 35º, nos prédios só se admite a construção de anexos quando complemento do edifício principal e destinados a áreas técnicas, não podendo a área de implantação ser superior a 20,00 m², exceto nos prédios destinados a moradias unifamiliares onde são permitidos anexos com uma área de 50,00 m².

É pretendida uma área de anexo com 18,00 m². Sendo esta inferior ao máximo permitido, nada a referir.

d) Estacionamento obrigatório

Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para fogos com área inferior a 120,00 m², é necessário um lugar por fogo e caso seja superior serão necessários 2 lugares de estacionamento por fogo.

Os 2 lugares de estacionamento privados, necessários para a utilização pretendida, são garantidos no interior da parcela.

Não há necessidade de garantir qualquer lugar adicional destinado a estacionamento público.

e) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 45º, do Regulamento das Normas Provisórias do PU, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta, visto que não se verifica qualquer aumento de área de construção, não se mostra necessário prever qualquer área adicional de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada, devendo a mesma ao abrigo do artigo 27º, do RJUE, ser submetida a discussão pública”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”-

Em 17/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 19/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 212/21**

- **António Joaquim Martins Correia**

- **União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de António Joaquim Martins Correia registado sob o n.º 8591/23, datado de 09/05/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos relativos ao pedido de legalização com obras de alteração de uma Habitação Unifamiliar, sita no Lugar da Eira de Baixo, Vila Meã, União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 8591/23, datado de 09-05-2023, constante do processo n.º 212/21, vem o requerente apresentar elementos relativos ao pedido de **Legalização com obras de alteração** de uma **Habitação Unifamiliar**, sita no Lugar da Eira de Baixo, Vila Meã, São Tomé do Castelo, num prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º

305, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5010/20210514, da freguesia de São Tomé do Castelo.

O prédio apresenta uma área total de 159,60 m², uma área coberta de 60,00 m² e uma área descoberta de 99,60 m². O prédio confronta a norte com António Joaquim Martins Correia, a sul com Manuel Alves Ribeiro, a nascente com Manuel Escaleira e caminho público e a poente com José Rodrigues.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal na alínea c), do artigo 4.º e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Processo avulso n.º 164/21 – Pedido de Certidão isenta de licenciamento: o pedido foi indeferido e o requerente foi notificado para desencadear o procedimento de legalização;

- Processo n.º 212/21:

- Requerimento n.º 14655/21, datado de 23-07-2021: o requerente foi notificado para, no prazo de 15 dias, vir instruir corretamente o processo;

- Requerimento n.º 15359/21, datado de 06-08-2021: junção de elementos;

- Requerimento n.º 15566/21, datado de 09-08-2021: o requerente foi novamente notificado para, no prazo de 20 dias, vir instruir corretamente o pedido;

- Requerimento n.º 18260/21, datado de 13-09-2021: o pedido foi rejeitado liminarmente por continuar mal instruído;

- Requerimento n.º 21125/21, datado de 21-10-2021: o requerente veio juntar elementos. Contudo, por ainda se encontrarem em falta elementos, foi notificado para, no prazo de 20 dias, vir entregar os elementos em falta;

- Requerimento n.º 22982/21, datado de 12-11-2021: o pedido foi rejeitado liminarmente por continuar mal instruído;

- Requerimento n.º 23586/21, datado de 19-11-2021: o requerente veio juntar elementos. Contudo, por ainda se encontrarem em falta elementos, foi notificado para, no prazo de 20 dias, vir corrigir o pedido;

- Requerimento n.º 3196/22, datado de 18-02-2022: o requerente veio juntar elementos que não sanam a correção do pedido. Foi contudo, novamente notificado para apresentar os mesmos no prazo de 20 dias;

- Requerimento n.º 3465/22, datado de 24-02-2022: o requerente veio juntar um documento do cartório notarial para efeitos de comprovação da retificação da certidão da CRP. Solicitou-se parecer jurídico quanto à validade do documento e se poderia este ser substituto da certidão.

O parecer jurídico foi no sentido do requerente ter de fazer prova da legitimidade sobre a totalidade do prédio, tendo este sido notificado para o fazer no prazo de 20 dias.

Considerando a falta de resposta, foi novamente notificado o requerente que possuía mais 20 dias para o fazer;

- Requerimento n.º 8310/22, datado de 02-05-2022: a pretensão obteve parecer desfavorável;

- Requerimento n.º 18409/22, datado de 26-09-2022: o requerente foi notificado para reformular a pretensão;

- Requerimento n.º 3845/23, datado de 28-02-2023: pedido de certidão isenta de licenciamento para efeitos de transação do imóvel – com o ónus vertido ao comprador, foi a certidão em causa emitida para efeitos de escritura de venda;

- Requerimento n.º 6507/23, datado de 06-04-2023: uma vez que a venda não se concretizou, veio o requerente apresentar reformulação da proposta de legalização;

- Requerimento n.º 7096/23, datado de 14-04-2023: o requerente foi notificado para vir apresentar o quadro sinótico atualizado (considerando as alterações propostas), a estimativa orçamental e calendarização dos trabalhos a realizar.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de legalização deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo:

- Solo Urbano – Áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar – HU1.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano – Áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar – HU1.

5.2 Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- Não se verificam servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não há lugar a pareceres.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito à legalização de uma habitação unifamiliar de tipologia T0.

A edificação é constituída por dois pisos acima da cota de soleira, com lajes de alvenaria, cobertura é revestida a telha cerâmica vermelha e as paredes exteriores variam entre pedra granito amarelo e rebocadas e pintadas à cor amarelo. As caixilharias são em PVC a imitar madeira à cor castanho e os gradeamentos são em ferro pintado à cor cinzento.

A edificação é composta por uma sala comum/quarto e cozinha, uma despensa, dois espaços de arrumos e um alpendre exterior no piso 1. É proposta a adaptação de um dos espaços de arrumos para instalação sanitária.

O acesso ao piso superior é feito através de uma caixa de escadas interior que culmina em um hall de circulação, quatro espaços de arrumos, uma instalação sanitária e uma varanda no piso 2. Existe ainda um acesso direto ao piso superior por meio de umas escadas exteriores contíguas ao alçado nascente. É proposta a adaptação da instalação sanitária em espaço de arrumos.

Ao nível do piso 1 e a confrontar com a via pública, a parcela contempla um logradouro a nascente que acolhe o estacionamento.

O caminho público que serve a parcela está calcetado e possui uma largura inferior a 4,00 m.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	PROPOSTOS	APURADOS
ÁREA PARCELA	159,60 m ²	-----
ÁREA IMPLANTAÇÃO	75,00 m ²	84,00 m ²
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	Não é mencionado	141,75 m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO	90,13 m ²	155,70 m ²
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO	145,50 m ²	146,80 m ²
USOS	Habitação Unifamiliar	Habitação Unifamiliar
NÚMERO DE FOGOS	1 – T0	1 – T0
ALTURA DA FACHADA	5,70 m	4,60 m
ESTACIONAMENTO	No logradouro da parcela	No logradouro da parcela
MUROS	Não é mencionado	Preexistentes em pedra
AFASTAMENTOS	Cerca de 10,50 m à via pública	Cerca de 10,50 m à via pública
ACESSOS	Nascente – caminho público	Nascente – caminho público

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Mais uma vez não é entregue quadro sinótico atualizado, pelo que são tidos em conta os valores apurados em medição das peças desenhadas.

De acordo com o verificado em sede de vistoria, as escadas exteriores são agora devidamente representadas.

A pretensão agora apresentada concentra todos os compartimentos habitáveis e necessários às condições de habitabilidade, nomeadamente a criação de uma instalação sanitária no piso 1.

7.3.1 Plano Diretor Municipal

Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais:

O município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Da análise à pretensão, verifica-se a existência de uma coerência generalizada, uma vez que a edificação é maioritariamente revestida a pedra natural. No aumento do alpendre e varanda, a parede limítrofe a sul está rebocada e pintada à cor amarelo, o que não destoia da envolvente edificada, bem como combina com os restantes materiais aplicados.

As caixilharias ainda que em PVC, primam pela semelhança com a madeira, harmonizando-se com os portões em ferro pintados à cor castanho e com a telha cerâmica à cor vermelha.

Artigo 21.º - Estacionamento:

De acordo com o artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nos edifícios de habitação unifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

A pretensão apresenta dois lugares de estacionamento no logradouro, pelo que dá cumprimento ao presente artigo.

Artigo 47.º - Edificabilidade para o tipo HU1:

Nas áreas de habitação unifamiliar do tipo HU1, as intervenções a levar a efeito devem ter com regra a conservação e reabilitação dos elementos com valor patrimonial ou que sejam caracterizadores de uma identidade história do sítio, privilegiando ainda as ações de requalificação do espaço público e remoção dos elementos dissonantes.

As obras de construção ou as intervenções para novos edifícios são estabelecidas para cada caso concreto pela Câmara Municipal, tendo presente a correta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter, nomeadamente no respeito pela moda da cêrcea dos edifícios da frente urbana respetiva e confrontante e no estabelecimento de alinhamentos que contribuam para a valorização do espaço público.

A impermeabilização resultante na área afeta ao logradouro de um prédio, não pode ser superior a 50% da área total do logradouro, privilegiando-se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente.

A pretensão apresenta uma implantação que se encaixa na envolvente edificada, respeitando a moda da cêrcea existente.

O requerente vem agora apresentar obras de alteração do logradouro de forma a dar cumprimento, pelo menos, aos 20% de área permeável exigível pelo CRMVR. Contudo, continua a não se verificar o cumprimento da área de impermeabilização exigível pelo PDM.

Uma vez estarmos perante um procedimento de legalização, e pelo facto do custo das alterações necessárias para o cumprimento do artigo em causa ser avultado, o cumprimento deste parâmetro pode enquadrar-se no n.º 4 do artigo 86.º-B do presente regulamento.

Artigo 86.º B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano:

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências, nomeadamente as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local.

Beneficiam do procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da alteração do PDMV.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/65.º: Logradouros

As áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento e, sempre que possível, este deverá ser arborizado e ajardinado, com pavimentações exteriores executadas em materiais com dureza e textura dificilmente deterioráveis. Sem prejuízo do disposto no PDM, os logradouros devem manter pelo menos 20% da sua área permeável.

A área de logradouro da pretensão é de 75,60 m² (159,60-84,00), pelo que 20% dessa área corresponde a 15,12 m².

A pretensão agora apresentada prevê a realização de obras de alteração ao logradouro, prevendo uma área permeável de 17,85 m², de forma a dar cumprimento ao presente artigo, o que se verifica.

Artigo B-1/68.º: Muros de vedação

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20 m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação, podendo ser permitida a elevação da vedação

acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,00 m, quando devidamente justificado.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,00 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Ainda que o requerente não tenha apresentado elementos para analisar o cumprimento deste artigo, verificou-se, em sede de vistoria, que os muros de vedação existentes possuem características preexistentes, pelo que estão dispensados do cumprimento desta norma.

7.3.3 Regime Geral das Edificações Urbanas:

Artigo 68.º + 84.º

Nas habitações T0, a área mínima para instalações sanitárias é de 3,50 m², sendo o equipamento mínimo um lavatório, uma banheira, uma bacia de retrete e um bidé.

O requerente vem agora apresentar uma proposta de instalação sanitária no piso 1, dando cumprimento ao presente artigo.

Artigo 71.º + 73.º + 75.º

Os compartimentos habitáveis serão sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação direta com o exterior e cuja área total não será inferior a um décimo da área do compartimento com o mínimo de 1,08 m² medidos no tosco.

Para o espaço habitável que engloba sala e cozinha só existia um vão de iluminação/ventilação com uma área de envidraçado que não dava cumprimento ao mínimo exigível. Para além disso, esse vão dista menos do que 2,00 m do eixo vertical da janela ao muro lateral, pelo que incumpria o presente artigo.

O requerente apresentou uma proposta de alteração do vão de porta para envidraçado, o que se verificou em sede de vistoria, contudo dista menos de 2,00 m do eixo vertical da janela ao muro lateral.

Não obstante do acima exposto, pelo fato do muro lateral não possuir uma altura superior à distância que tem ao eixo vertical da janela, considera-se dar cumprimento às normas de salubridade, iluminação e ventilação, podendo ser aceite.

Artigo 86.º

As retretes não deverão normalmente ter qualquer comunicação direta com os compartimentos de habitação. Poderá, todavia, consentir-se tal comunicação quando se adotem as disposições necessárias para que desse fato não resulte difusão de maus cheiros

nem prejuízo para a salubridade dos compartimentos comunicastes a estes não sejam a sala de refeições, cozinha, copa ou despensa.

A instalação sanitária do piso 1 incumpria este artigo, uma vez comunicar diretamente com os compartimentos habitáveis.

O espaço em causa destina-se agora de despensa de apoio à cozinha.

7.3.4 Regime das Acessibilidades - DL n.º 163/2006, de 08 de agosto:

A construção da edificação é anterior à vigência do presente diploma, pelo que se dispensa do seu cumprimento.

7.3.5 Outras Disposições Regulamentares:

Aqui inclui-se o RGEU, o Regulamento Geral do Ruído, entre outros, dos quais são responsáveis os técnicos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21.º do Código Regulamentar, deverá ser considerada a seguinte estimativa orçamental das obras a realizar:

HABITAÇÃO: $8,00 \text{ m}^2 \times 532,00\text{€} \times 0,8 =$ 3 404,80 €/m²

ARRANJOS EXTERIORES: $17,85 \text{ m}^2 \times 532,00\text{€} \times 0,4 =$ 3 798,48 €/m²

7 203,28 €/m²

A calendarização dos trabalhos foi apresentada para 1 mês (30 dias).

9. VISTORIA PREVISTA NO ARTIGO B-1/47.º DO CRMVR

De acordo com o n.º 2 do artigo B-1/47.º, o procedimento de legalização integra uma vistoria ao edifício, sempre que se mostre necessário verificar as condições de dispensa do cumprimento de normas técnicas bem como a necessidade ou não de realização de obras de correção e/ou alteração.

Neste âmbito foi realizada uma vistoria ao imóvel no dia 06 de dezembro de 2022, da qual se lavrou o auto que se encontra anexo ao processo.

10. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplicam.

11. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, nos termos do artigo 86.º-B do Plano Diretor Municipal, devendo o processo ser submetido a reunião de Câmara, condicionada à execução dos trabalhos de correção e conclusão da obra propostas, nomeadamente:

- Alteração do pavimento de logradouro;

- Adaptação do espaço de arrumos para instalação sanitária completa, no piso 1.

Nesse sentido, deve o requerente ser informado:

- Que a Câmara Municipal concede um prazo de **30 dias** para a execução das obras em falta, conforme calendarização entregue.

- Que, após a conclusão das obras, deve comprovar a sua execução através de registo fotográfico, para posterior emissão do alvará de autorização de utilização de legalização. Com esse requerimento o requerente deve ainda proceder ao pagamento das respetivas taxas e apresentar o quadro sinótico atualizado”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 16/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Por Despacho de 19/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 117/22

- José Joaquim Escalreira Vieira

- União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã

----- 17. - Presente à reunião requerimento de José Joaquim Escalreira Vieira registado sob o n.º 9492/23, datado de 19/05/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar e legalização de um anexo, a levar efeito na Rua da Lameirinha Longa n.º 5, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 5173/22, n.º 16769/22, n.º 20854/22, n.º 1033/23 e n.º 9492/23, datados de 2022/03/18, 2022/09/14, 2022/10/27, 18/01/2023 e 19/05/2023, respetivamente, constantes do processo n.º 117/22, vem o requerente apresentar um pedido de licenciamento para a **obra de construção de uma habitação unifamiliar e legalização de um anexo**, a levar efeito na Rua da Lameirinha Longa n.º 5, União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, concelho de Vila Real, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 877 e n.º 2410, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1621/20220614 da freguesia de Vilarinho de Samardã. O prédio tem uma área total de 1539,70 m², constituído por 164,95 m² de área coberta e 1374,75 m² de área descoberta e confronta a norte e poente com caminho público, a nascente com Alzira Ribeiro e a sul com Maria Alice Vieira e servidão de passagem.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Regime jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 09 de Setembro.

A pretensão tem também enquadramento na alínea b) do artigo B-1/43.º do Código Regulamentar no Município de Vila Real, com redação no dada em anexo ao aviso n.º 12372/2018, de 28 de agosto de 2018.

3. ANTECEDENTES

- Requerimento n.º 5173/22: desfavorável.
- Requerimento n.º 16769/22: solicitou-se aperfeiçoamento do pedido.
- Requerimento n.º 20854/22: solicitou-se aperfeiçoamento do pedido.
- Requerimento n.º 1033/23: solicitou-se arquivamento do requerimento, em função de ser necessária a junção de elementos.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade/Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão Permanente apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Carta de Ordenamento do PDM de Vila Real, a área objeto de pretensão tem o seguinte enquadramento:

- Solo Urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1;
- Solo Rural - Espaços Florestais.

Contudo, a área correspondente à implantação da habitação e do anexo encontram-se englobados em HU1, pelo que os parâmetros de edificabilidade deverão ser analisados de acordo com as normas do Regulamento do PDM relativos a estes espaços.

A área da parcela em HU1 tem aproximadamente 1.165,00 m².

5.2 Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal / Servidões

A pretensão em análise insere-se na Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação (ZEC) do Alvão/Marão (PTCON0003). Contudo, uma vez que se situa em solo urbano, não é necessário proceder a consultas ao ICNF.

6. ANÁLISE DA PRETENSÃO

6.1 Caracterização da pretensão

A proposta apresentada neste pedido de licenciamento tem como objetivo a construção de uma habitação unifamiliar de rés-do-chão, bem como a conservação e reabilitação dos muros existentes em alvenaria de granito. Pretendem ainda a legalização de um anexo, a qual se solicitou através do ofício enviado para dar resposta ao primeiro requerimento, uma vez que se verificou, através da consulta ao arquivo municipal que o requerente não tinha apresentado qualquer pedido de licenciamento das obras referentes aos mesmos.

A parcela de terreno corresponde à união de dois artigos onde a situação existente se tratava do seguinte:

- No artigo urbano n.º 877 existia uma habitação unifamiliar com 115,00 m² de área de implantação, a qual foi demolida por ter sido muito danificada devido a um incêndio e a estabilidade do edifício se encontrar em perigo. Existia ainda um anexo com 68,90 m² para arrumos em situação ilegal;
- No artigo urbano n.º 2410 existia um anexo para arrumos e garagem, com 49,95 m², também em situação ilegal.

Verifica-se que, no presente momento, e após o incêndio na habitação, os anexos têm o uso de habitação, pelo facto de os Requerentes não possuírem outros recursos, pelo que poderá a Câmara Municipal, ao abrigo do princípio da boa-fé, da justiça e razoabilidade, permitir a utilização do anexo como habitação, até à conclusão das obras da edificação principal que se pretende licenciar neste processo, condicionando a emissão da autorização de utilização à reposição do uso devido do anexo.

6.1.1. Construção de uma Habitação Unifamiliar

Relativamente à habitação que se propõe construir, a mesma corresponde à tipologia T3 com um piso acima da cota de soleira e implanta-se entre o limite nascente e o edifício de apoio agrícola a poente, por forma a melhor se enquadrar numa zona com dominância de habitação unifamiliar, sendo que se insere numa zona de habitação sem alinhamentos dominantes.

O edifício tem uma linguagem tradicional, embora tenha avançados do telhado de cerca de 1 metro na frente da habitação, voltada a nascente/sul, por razões de equilíbrio energético e por forma a dar proteção das águas pluviais, de acordo com a memória descritiva. Existem ainda dois alpendres exteriores cobertos, voltados a poente, onde se faz a entrada para a habitação e a zona exterior de apoio à lavandaria.

No que concerne ao programa, a habitação apresenta uma lavandaria/área técnica, uma zona social com cozinha e sala no mesmo espaço, uma instalação sanitária de serviço à zona social, três quartos, dispondo um deles de uma instalação sanitária privativa e outra instalação sanitária de apoio aos quartos.

Relativamente aos acessos pedonais e automóvel, os mesmos serão feitos a partir do muro de vedação a poente ou a norte, através de um percurso pavimentado a cubo de granito cinza.

O terreno já se encontra delimitado por muros existentes, em alvenaria de pedra de granito e outros em alvenaria de bloco de betão, com reboco e que serão pintados de cor branco. Relativamente à área impermeável, as peças desenhadas traduzem que o terreno será deixado ao natural.

6.1.2. Legalização de Anexo Existente

Relativamente ao anexo, a união dos dois artigos numa mesma parcela faz com que existam dois anexos na mesma parcela de terreno.

Importa referir, que até à data da união dos dois artigos urbanos, ou seja, até 14.06.2022, os artigos urbanos eram independentes. Contudo, sendo os dois adjacentes, para efeitos de regularização da situação, poderão os mesmos ser considerados apenas um anexo, o mesmo constituído por dois compartimentos, um de arrumos e garagem, sendo proposta a legalização do mesmo ao abrigo do artigo 86.º-B.

6.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros:	Propostos:	Analisados:
Área Total da Parcela:	1.539,00 m ²	1.539,00 m ²
Área da Parcela em HU1:	1165,00 m ²	1165,00 m ²
Área de Implantação:	-	-
Habitação Unifamiliar	178,25 m ²	178,25 m ²
Anexo	118,85 m ²	118,85 m ²
Área de Impermeabilização:	457,00 m ²	457,00 m ²
Área total de construção:	-	-
Habitação Unifamiliar	178,25 m ²	178,25 m ²
Anexo	118,85 m ²	118,85 m ²
Área bruta de construção:	-	-
Habitação Unifamiliar	178,25 m ²	178,25 m ²

Anexo	118,85 m ²	118,85 m ²
Usos:	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar
Número de fogos:	1 fogo	1 fogo
Altura da fachada:	4,90 m	4,90 m
Índice de utilização	0,25	0,25
Índice de impermeabilização	0,39	0,39

Afastamentos: não existe um alinhamento dominante consolidado. Relativamente ao anexo existente, o mesmo encontra-se encostado no limite da propriedade norte e nascente. Relativamente à habitação proposta, a mesma dista, no seu ponto mais desfavorável, 10,00 m do limite do prédio a poente e 13,00 m do eixo da mesma via e 6,70m do limite do prédio a norte e 8,40m do eixo da via, sendo ambas as extremas confinantes com caminho público.

Acessos: caminho público a norte e poente, devidamente pavimentados.

6.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

6.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

a) Artigo 21º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

No interior da parcela existe espaço para garantir os lugares de estacionamento necessários, pelo que nada a referir.

b) Artigo 46º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU1

Considerando o disposto no artigo 46º do Regulamento do PDM:

1 – Nas áreas de habitação unifamiliar do tipo HU1, as intervenções a levar a efeito devem ter como regra a conservação e reabilitação dos elementos com valor patrimonial ou que sejam caracterizadores de uma identidade e história do sítio, privilegiando ainda as ações de requalificação do espaço público e remoção dos elementos dissonantes.

Em termos formais, a proposta de construção do edifício de habitação apresentada demonstra uma volumetria que se enquadra no aglomerado. Embora constituída por dois corpos cobertos por uma cobertura inclinada de duas águas que estão ligados através de um elemento com cobertura plana, o mesmo faz a transição entre a parte social e a parte mais privativa da habitação, permitindo à proposta manter uma imagem estética mais leve e equilibrada.

Relativamente à proporção dos vãos, na parte da proposta voltada para os caminhos a poente e norte, a mesma considera o aglomerado existente, sendo que as aberturas de maiores proporções se voltam para o logradouro, para o alpendre coberto que se pretende criar.

Relativamente ao anexo, o mesmo enquadra-se dentro da estética do aglomerado.

Dessa forma, da análise do pedido nada há a opor.

c) Artigo 19º - Anexos

De acordo com o artigo 19º, do Regulamento do PDM, os anexos apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8 % da área do prédio, no máximo de 50 m² e 25 m² por fogo, consoante se trate, respetivamente, de habitação unifamiliar ou multifamiliar, e o pé-direito máximo ser de 2,20 m.

Na proposta apresentada, o anexo a legalizar (correspondente à união dos dois anexos) têm a área total de 118,85 m², os quais correspondem a 16% da totalidade área da parcela integrada em HU1. Esta área corresponde a uma área de garagem e uma área de arrumos. O pé-direito interior tem uma dimensão máxima de 4,26 m, sendo a dimensão mínima de 3,00m.

Deste modo, a área de implantação regulamentar no que diz respeito ao regulamento do PDM do anexo é excedida, bem como o seu pé-direito.

Contudo, atendendo ao facto de que se tratavam de dois anexos em dois artigos independentes e tendo o requerente comprovado que ambos eram anteriores ao final do ano de 2017, nomeadamente:

- através da apresentação de imagem aérea de 2010 do Google Earth, que demonstra o anexo existente no artigo urbano n.º 877 com a área de 68,90 m²;
- através de uma imagem aérea de 2018 do SNIT do anexo existente no artigo n.º 2410, com a área de 49,95 m², não havendo provas aerofotogramétricas relevantes no Google Earth entre 2015 e 2019 e através do atestado assinado pelo requerente, testemunhas e presidente da Junta de Freguesia que anexam ao requerimento, bem como o facto da Caderneta Predial que evidencia que o mesmo foi participado às Finanças a 03/07/2018; considera-se que a pretensão se pode enquadrar no n.º 2 do Artigo 86.º-B, uma vez que o mesmo prevê que beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data anterior à data do início da discussão da presente alteração do PDMVR.

d) Artigo 86.-Bº - Regularização de situações em desconformidade com o Plano

De acordo com o estipulado no ponto 4 do artigo 86.-Bº do PDM de Vila Real, a apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente e com os usos dominantes da categoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 12.º;
- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagístico;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a serviços administrativos ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

O uso da edificação que se pretende legalizar, nomeadamente o anexo, está incluído no uso dominante da categoria a que se destina o espaço, nomeadamente “Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1”.

Relativamente às condições enumeradas no ponto b) n.º 4 do artigo 86.º-B, a pretensão não provoca um impacto visual e paisagístico relevante.

Relativamente ao ponto c), não havendo servidões administrativas ou restrições de utilidade pública no local onde se insere a pretensão, nada há a opor.

6.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

a) Artigo B-1/69º - Alinhamento

1 - Sempre que não esteja previsto noutra norma, e não exista um alinhamento consolidado por edificações existentes, as construções a edificar à margem das vias públicas, distarão no mínimo 5,0 metros do limite anterior da parcela com a via e não menos que 8,0 metros do eixo da via.

O edifício de habitação proposto cumpre o alinhamento, mas o anexo não cumpre este artigo.

Porém, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 102.º-A, pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão. Desse modo, uma vez que o requerente faz prova de que o anexo é anterior à data em que o CRMVR entrou em vigor, nada há a opor.

b) Artigo B-1/66º - Anexos

1 - Os anexos só podem ter um piso, com uma altura máxima que não pode ultrapassar os 3,0 metros.

O anexo que se propõe legalizar tem uma altura de 4,30m, pelo que excede os parâmetros estipulados pelo presente artigo.

Porém, conforme expresso na alínea anterior, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 102.º-A pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão, pelo que nada há a opor.

6.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa:

- Habitação – 178,25 m² x 532,00€ x 0,8

- Anexo – 118,85 m² x 532,00€ x 0,4

sendo que a mesma se estima em 101.154,48€.

b) Para a execução da obra é apresentada uma calendarização de 36 meses.

8. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

9. CONCLUSÃO

9.1. Construção de uma Habitação Unifamiliar

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal.

9.2. Legalização de Anexo Existente

Em face do exposto, propõe-se o envio a reunião de Câmara da pretensão, nos termos do artigo 86.º-B do Plano Diretor Municipal, condicionando-se o deferimento da pretensão a que, no momento do pedido de autorização de utilização da habitação, se possa efetuar uma vistoria ao anexo existente, por forma a verificar que o mesmo têm o uso a que está destinado”.

Em 25/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se, nos termos da informação:

1. Deferimento do pedido de aprovação da arquitetura, para a construção de uma habitação unifamiliar;
2. Envio à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação da legalização de um anexo, nos termos do artigo 86.º B do Regulamento do PDM”.

Em 25/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“1 - Defiro o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de uma habitação unifamiliar ao abrigo da subdelegação de competências que me está atribuída.

2 - Envie-se à reunião de câmara para efeitos de aprovação do anexo ao abrigo do articulado invocado no parecer da Diretora do DPGT”.

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de legalização do Anexo à habitação, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**- Aprovação do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior) e Respetiva Estimativa Orçamental para a Empreitada Aferida por Consulta Preliminar ao Mercados**

----- 18. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Aprovação do Projeto de Execução relativo à Construção do Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior) e estimativa orçamental para a empreitada aferida através da consulta preliminar ao mercado.

2. Análise**- Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores**

O Complexo de Piscinas Municipais de Codessais localiza-se no centro urbano de Vila Real, numa depressão orográfica, encostado ao rio Corgo onde curva para sul, numa zona de charneira com a cidade alta, urbanizada. É parte do principal espaço verde urbano da cidade, o Parque do Corgo, que com o espaço de natureza e o rio Corgo estabelecem uma relação de grande cumplicidade, que se pretende que não seja apenas funcional, mas sobretudo ambiental e vivencial.



Figura 1 – Foto aérea atual do Complexo de Codessais

O Complexo de Codessais é um espaço de muita afluência, especialmente sazonal, em grande parte devido aos equipamentos presentes no local, nomeadamente as piscinas municipais descobertas, o parque de merendas, o recinto de tribol, as margens de acesso ao Rio Corgo, etc..., e também devido à sua localização num ponto central da cidade de Vila Real, o que promove um fácil acesso pedonal, automóvel e de transportes públicos.

Este espaço foi sendo estruturalmente transformado ao longo do tempo e atualmente apresenta um aspeto obsoleto e confuso, pouco funcional e repleto de conflitos nos respetivos usos e nas formas de circulação.

Por outro lado o edifício das Piscinas cobertas localizado na rua Diogo Dias Ferreira encontra-se degradado e por conseguinte sem as condições desejáveis para uma utilidade digna do número de utentes que utilizam este espaço desportivo.



Figura 2 – Edifício das Piscinas Municipais Cobertas

Embora estes equipamentos tenham sido alvo de algumas obras de manutenção ao longo do tempo, atualmente encontram-se deteriorados e pouco funcionais, mostrando bastantes fragilidades na sua frequente utilização.

O Município de Vila Real sabedor destas necessidades e com o desígnio de reabilitar essa zona tão nobre da cidade, proporcionando aos vila-realenses e seus visitantes um espaço acolhedor, com condições dignas e adequadas para ser usufruído todo o ano, decidiu conceber para o local um complexo de piscinas interiores, piscinas exteriores e áreas de lazer envolventes.

A estratégia de ocupação do espaço no contexto do Novo Complexo de Codessais abrange uma área de intervenção nas margens do rio Corgo ligando as margens de um e do outro lado, desde a Avenida da Europa até à plataforma alta onde atualmente se implanta o Parque de Campismo. Em termos gerais, pretende-se que o espaço do Novo Complexo de Codessais seja sustentável, atrativo, seguro e desta forma fomenta atividades sociais, recreativas e profissionais, potenciando a identidade do local e promovendo um espaço público diversificado e multifacetado.

Importa assim tornar evidente e fundamental, tirar partido das gigantescas aptidões que o espaço em causa oferece, assim como o seu enquadramento paisagístico, privilegiando a conservação e a valorização dos recursos naturais existentes. O aproveitamento do plano de água que o Rio Corgo possui neste local e a continuidade do Parque Corgo, contribui deste modo para a valorização e amplitude de escala do espaço existente, como área verde de recreio e lazer, desempenhando assim, uma importante utilidade de regulação e proteção ambiental, vocacionada para o desenvolvimento de atividades de lazer, convívio urbano, lúdicas, culturais e desportivas, que incentivam muito a sua utilização pelos cidadãos.

Neste âmbito, foi desenvolvido o projeto “Master Plano do Novo Complexo de Codessais” contendo uma proposta de solução de intervenção com a definição da área a intervir e a organização daquele espaço, abrangendo as linhas de orientação pretendidas, que serviu de base à conceção do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais.

Neste seguimento foi adjudicada a prestação de serviços para a elaboração do Projeto de Execução da construção do Novo Complexo de Codessais ao consórcio constituído pela NRV – Consultores de Engenharia, S.A.; NRV Madeira – Consultores de Engenharia, S. A.; J.J. Silva Garcia – Arquitetos Lda. e pela Protermia – Projetos Térmicos Industriais e de Ambiente, Lda.

O Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais agora apresentado pela equipa projetista está perspectivado numa lógica de criação de condições de conforto e funcionalidade que permitem satisfazer as atuais exigências inerentes a um equipamento de utilidade pública, vocacionado para a saúde através da água e para a preparação e práticas desportivas em meio aquático.

A proposta arquitetónica do edifício baseia-se numa composição geométrica, composta por uma volume compacto que se materializa na grande nave onde se localizam as piscinas, implantadas no lado sul, por razões de estratégia bioclimática e numa lógica de relação visual com o melhor exterior naturalizado.



Figura 3 – Perspetiva do Futuro Edifício das Piscinas Interiores

O edifício das piscinas interiores apresenta uma particularidade, pois olhado de cima, de onde é muito visto, oferece uma quinta fachada ajardinada, como que a recuperar da Natureza o espaço que lhe ocupou. Pela cor escura das paredes de tijolo e pela expressão multicolor do *sedun* da cobertura, a intenção afirmar um desejo de integração na paisagem. Mas a intenção também é contribuir para a sustentabilidade ambiental, melhorando o índice de isolamento térmico e assim reduzir as necessidades de consumo energético com aquecimento e com arrefecimento. Reforça-se este intuito rematando a cobertura ajardinada com uma faixa vidrada de coletores fotovoltaicos que, transformando o sol em energia, ajudam gratuitamente os consumos necessários ao funcionamento dos equipamentos de tratamento do ar interior.



Figura 4 – Perspetiva da cobertura do edifício das piscinas interiores e exteriores

Pelas condições criadas com o projeto do novo edifício (a área e a forma do plano de água, a oferta dos complementos da atividade aquática através do ginásio e do conjunto sauna/banho-turco, bem como da capacidade de resposta dos vestiários/balneários), estima-se que a lotação de serviço seja de 45 banhistas por hora, do que resulta uma previsão de utilização diária máxima de 660 pessoas.

Na Grande Nave, o tanque principal com 8 pistas de 25 m de comprimento e 2,5 m largura (protegidas lateralmente por faixas de 0,50 m de largura) e 2,00 m de profundidade tem asseguradas as condições para provas desportivas de 25 m, que vão da natação ao pólo aquático e à natação sincronizada. Duas das pistas na verdade dispõem de 50 m com vista a proporcionarem treinos específicos de alta competição, sem necessidade de criação de piscina olímpica. Quando necessário, serão divididas pela colocação de plataforma móvel, de modo a criar-se o conjunto completo de 8 pistas de 25 m. As duas pistas suplementares, na área que fica para lá do tanque principal, com profundidade de 1,35 m, servem a natação, mas também atividades de hidroginástica.

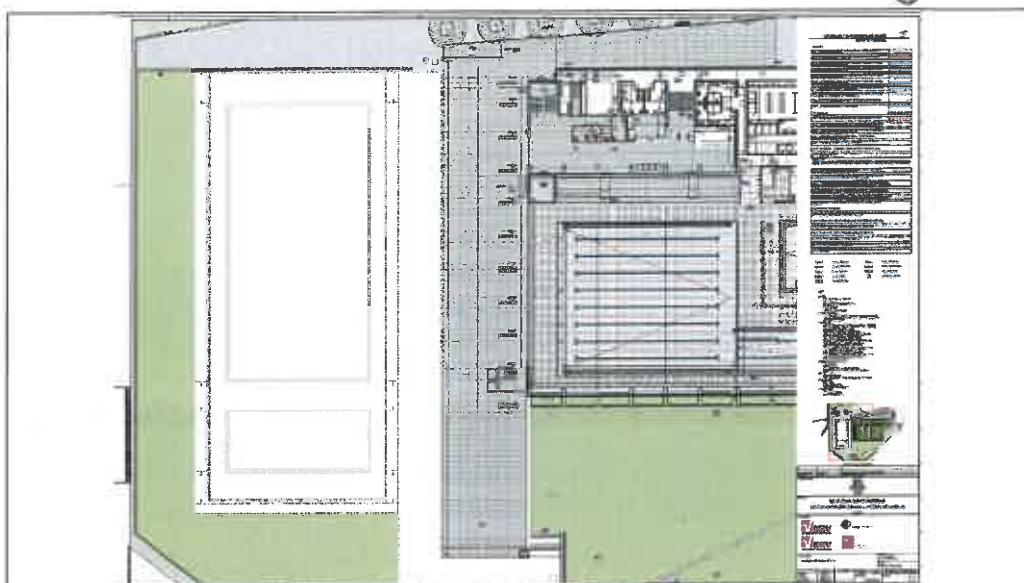
António
Amorim

Figura 5 – Planta A do Piso 0

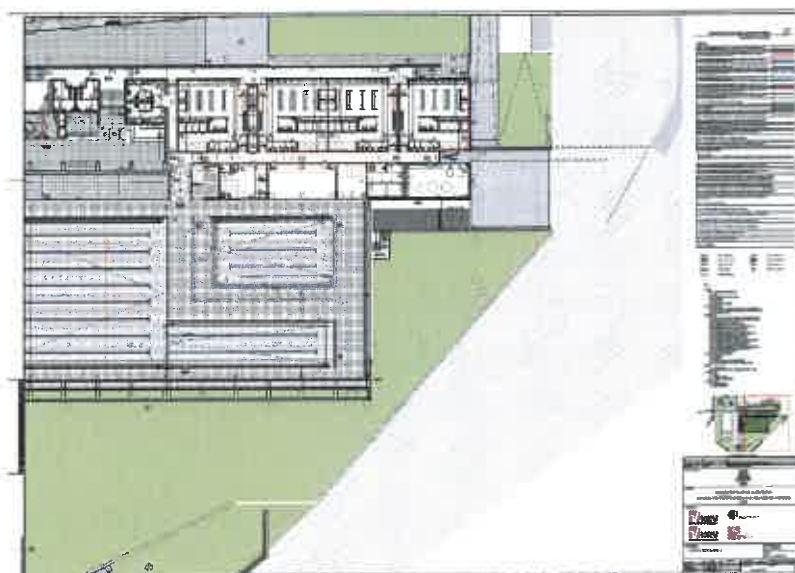


Figura 6 – Planta B do Piso 0

Na Grande Nave salienta-se ainda a presença de um tanque para aprendizagem e atividades conexas com hidroginástica, dotado de rampa para acesso a pessoas com mobilidade condicionada.

Quanto à zona das piscinas exteriores, é proposto a construção de dois tanques, um para crianças e outro para adultos, estando dimensionados para uma utilização de diária máxima de 450 pessoas, com uma lotação de serviço de 180 banhistas por hora.



Figura 7 – Perspetiva das piscinas exteriores

Este espaço exterior e as respetivas piscinas (uma para crianças com plano de água de 165,00m² e profundidade contínua de 0,50 m e outra para adultos e utilizadores mais experientes, com plano de água de 810,00m² e profundidade variável entre 1,10 m e 1,85 m) assumem um carácter lúdico, em certo sentido comparável a um parque aquático.

Esta zona das piscinas encontra-se inserida num amplo espaço de estar e apoiados por edifício sob a praça do piso da entrada principal, onde se organizam balneários e vestiários e uma pequena cafetaria que funciona nos meses de verão como prolongamento e em ligação com a cafetaria panorâmica.

Também o tratamento paisagístico de todos os espaços naturais e os espaços de circulação foram devidamente pensados, através da acessibilidade e da mobilidade para todos, dentro e fora do edifício em continuidade com os cuidados implementados nos percursos ao longo do Parque do Corgo.

- Parque Exterior

Numa perspetiva de aproveitar a relação de cotas suave e direta existente entre o plano de água e as margens a norte do complexo, propõe-se a criação de um parque exterior na zona envolvente, com a instalação de um espaço de recreio infantil, bem como áreas de prado e conjuntos pontuais de árvores objeto do presente estudo.



Figura 8 – Planta do Parque Exterior

Em termos gerais, pretende-se que o novo espaço público seja sustentável, atrativo, seguro e desta forma fomentar atividades sociais, recreativas e profissionais, potenciando a identidade do local.

O Projeto de Execução para o Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e para o Parque Exterior é constituído por um conjunto de projetos, aonde se incluem os respetivos projetos de arquitetura e as diversas especialidades, assim como outros documentos necessários e indispensáveis à perfeita compreensão, implantação e a realização da obra.

O projeto do Novo Complexo de Codessais mereceu aprovação das entidades externas sob jurisdição no local em razão da localização, nomeadamente DRCN, CCDRN, APA, ARH, ANAC e ainda da ARS, ANEPC, AdIN, E-REDES, ADENE, Pluinspec e IPDJ.

Acrescenta-se ainda que é prevista uma calendarização de 30 meses para a realização da empreitada.

3. Estimativa Orçamental para a Execução da Obra

O projeto de Execução foi submetido a consulta preliminar ao mercado, nos termos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, tendo sido aferido o valor orçamental para a empreitada do Edifício Piscinas Interiores e Exteriores no montante de 13 009 534,00 € e de 1 430 317,00 € para o Parque Exterior,

totalizando 14 439 851,00 €, valores ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme se pode verificar no quadro seguinte:

Estimativa Orçamental (s/IVA)	
Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores	13 009 534,00 €
Parque Exterior	1 430 317,00 €
TOTAL	14 439 851,00 €

4. Conclusão

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo com vista a ser aprovado o Projeto de Execução para o Novo Complexo de Codessais (Edifício das Piscinas Interiores e Exteriores e Parque Exterior) e respetiva estimativa orçamental para a empreitada aferida através da consulta preliminar ao mercado.

Em 24/05/2023 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo Proponho a aprovação nos termos da presente informação”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação do projeto de execução com a estimativa orçamental aferida por uma consulta preliminar ao mercado”.

Por Despacho de 24/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto.**-----

- Aprovação da Análise Custo-Benefício relativa ao Projeto do “Novo Complexo de Codessais

----- **19.** - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

1. Objeto

Aprovação da Análise Custo-Benefício relativa à Construção do Novo Complexo de Codessais.

2. Análise

O disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP estabelece a necessidade dos procedimentos de contratação pública para valores de contratos superiores a 5.000.000 € serem suportados por avaliação custo/benefício.

Neste seguimento foi adjudicada a prestação de serviços para a elaboração do Estudo Custo-Benefício relativo à construção do Novo Complexo de Codessais à empresa Efiki Partners, Lda.

O estudo agora apresentado abarca uma análise financeira (na perspetiva da promoção e realização de investimento) e uma análise económica, efetuando-se uma identificação dos benefícios e custos induzidos pelo projeto para a sociedade.

Interessa pois, perceber qual o cenário será o mais vantajoso, designadamente a remodelação das piscinas atuais ou a construção de uma nova infraestrutura de acordo com o Projeto de Execução que foi desenvolvido.

Assim sendo, o estudo teve por base todas as condições das infraestruturas existentes do edifício das piscinas municipais cobertas localizado na Rua Diogo Dias Ferreira e as piscinas municipais ao ar livre localizadas na Zona de Codessais, comparativamente com o edifício das piscinas interiores e piscinas exteriores a construir futuramente de acordo com o Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais.

Após a análise financeira e análise económica efetuada, o estudo em questão conclui o seguinte e passo a citar:

“Tendo em consideração as análises sintetizadas nas páginas anteriores e não sendo opção manter as piscinas atuais no estado em que estão, conclui-se ser mais vantajoso para o Município construir o novo complexo de piscinas de Codessais e não optar pela remodelação das existentes.

Para além desta conclusão e partindo do princípio fundamental de que as existentes serão imediatamente desativadas após a entrada em funcionamento das novas piscinas, a Análise Custo-Benefício apresentada nas páginas

seguintes permite também **dar resposta aos requisitos do n.º 3 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos**”.

Mais se esclarece que esta Análise Custo-Benefício poderá eventualmente ter de ser atualizada futuramente, caso as condições de contratualização do empréstimo para a empreitada do Novo Complexo de Codessais sejam distintas das atuais referidas, nomeadamente no que se refere à taxa de juro e spread.

3. Conclusão

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo com vista a ser aprovado o Estudo da Análise Custo-Benefício relativa à Construção do Novo Complexo de Codessais.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal pra aprovação da Análise Custo Benefício em anexo, nos termos da informação”.

Por Despacho de 24/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Estudo da Análise Custo-Benefício relativa à Construção do Novo Complexo de Codessais.**-----

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal - Lote 1 - Rua Isabel de Carvalho, Rua Margarida de Chaves e Rua D. Pedro de Castro, Condicionamento de Trânsito

----- **20.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do pedido da empresa SINOP, Sociedade de Infraestruturas e Obras Públicas S.A. responsável pela empreitada de “Reabilitação do Quarteirão do Tribunal – Lote 1 – Rua Isabel de Carvalho, Rua Margarida de Chaves e

Rua D. Pedro de Castro”, que pretende dar continuidade à intervenção da empreitada, iniciando as obras na rua D. Pedro de Castro, entre o Mercado Municipal entre o Tribunal.

O lote 1 do Quarteirão do Tribunal é uma empreitada inserida no plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDUVR) que inclui a intervenção da Rua Isabel de Carvalho, da rua Margarida de Chaves e da Rua D. Pedro de Castro (entre o Mercado Municipal e o Tribunal).

2 - Análise do Pedido

Com o pedido agora formulado, o empreiteiro pretende interromper ao trânsito a rua D. Pedro de Castro, entre o Mercado Municipal e o Tribunal. A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e a segurança da obra e do pessoal, obrigam ao encerramento total do arruamento de forma a proteger todos os intervenientes.

Este corte obriga a desviar o trânsito pelas ruas adjacentes à zona de obra, em particular pela rua Gonçalo Cristóvão, Largo do Pioledo, rua de Santa Sofia e rua Alves Torgo, através das quais os condutores escolherão a trajetória em função do destino pretendido.



Fig. 1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

Será garantido, sempre que possível, o acesso pedonal aos diferentes serviços, comércios e habitações existentes. Serão adotados caminhos pedonais, devidamente demarcados, sinalizados e protegidos, de modo a que todas as pessoas e moradores possam ter acesso aos diversos serviços e residências em qualquer hora do dia e sem restrições. De igual modo será salvaguardado o acesso de emergência ao local.

De acordo com o planejamento apresentado prevê-se esta fase da empreitada tenha uma duração aproximada de 3 meses, com início a 29 de maio de 2023.

Já foi informado o empreiteiro que os prazos estabelecidos para a execução da obra não poderão ser ultrapassados, devendo afetar à obra todos os meios (mão-de-obra e equipamentos) para que os mesmos não sejam ultrapassados.

Assim considera-se que a proposta de condicionamento apresentado pode ser aprovada, dado estarem cumpridas todas as condições para o restabelecimento de todas as circulações afetadas pela obra.

Durante a execução dos trabalhos o empreiteiro responsável pelos trabalhos deverá garantir:

- Todas as condições de segurança para peões e veículos, bem como minimizar os transtornos na circulação dos mesmos;
- A sinalização a colocar nas vias por parte do empreiteiro terá que ser de acordo com a lei vigente, e terá que ter em consideração o seguinte:
 - A sinalização a utilizar, deverá estar em boas condições de conservação, tendo uma leitura clara e com material refletor;
 - Até ao final da obra a sinalização deverá permanecer nas devidas condições;
 - Os sinais que forem danificados ou vandalizados/furtados deverão ser imediatamente substituídos;
 - A sinalização deverá ser colocada em locais bem visíveis, sem prejudicar a circulação de pessoas e veículos;
 - Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

Mais se informa que Rua D. Margarida de Chaves será reaberta ao trânsito será nos termos e circulação existente antes da intervenção neste arruamento.

3 - Conclusão

Face ao Exposto pelo adjudicatário e à análise efetuada, propõe-se que seja aprovado o seguinte:

1. Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa e acertada com os serviços municipais, a partir do próximo dia 29 de maio de 2023.
2. Aprovar as alterações de trânsito apresentadas no ponto 2 da presente informação.
3. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida aprovação”.

Por Despacho de 24/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

- Reabilitação do Quarteirão do Tribunal e ruas Envolventes – Requalificação da Avenida Almeida Lucena – condicionamento de trânsito

----- **21.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1) Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária apresentado pela empresa Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. para o início da obra de requalificação da Avenida Almeida Lucena.

Trata-se de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU).

2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por **“Requalificação da Avenida Almeida Lucena”**

A proposta apresentada pela empresa visa cortar, numa primeira fase, um sentido de circulação da Avenida Almeida Lucena, garantido assim as adequadas condições de segurança para a execução da empreitada, tanto para os utilizadores, como para os trabalhadores.

Para a execução dos trabalhos preconizados no projeto, e em conformidade com as reuniões realizadas entre os responsáveis da empresa e os serviços municipais, e após análise de todas as hipóteses, conclui-se que é necessário cortar um dos sentidos de circulação da avenida Almeida Lucena, mais precisamente o sentido Rotunda do Loureiro-Arquivo Distrital, isto para evitar cortar as duas vias de circulação.

Assim é proposta a seguinte alteração de trânsito:

1. Inserir o sentido único de circulação na avenida Almeida Lucena, no sentido Arquivo Distrital- rotunda do Loureiro. Esta alteração permitirá que o trânsito proveniente do Largo do Pioledo possa seguir em direção à rotunda do Loureiro.
2. Inverter o sentido de circulação da rua Miguel Bombarda e rua Cândido dos Reis, entre a o cruzamento do Sinaleiro e a travessa Cândido dos Reis, permitindo assim o acesso ao Centro Histórico a partir da Avenida 1º de Maio.

Tendo em consideração o exposto, considera-se que a solução proposta se apresenta como a melhor solução para a execução dos trabalhos em causa, pois salvaguarda a segurança dos automobilistas e trabalhadores da obra, para além de apresentar menos constrangimentos em termos de trânsito.

A sinalização temporária apresentada está de acordo com o regulamento de sinalização de carácter temporário de obras e obstáculos na via pública (Decreto Regulamentar nº22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelo decreto Regulamentar nº 41/2002 de 20 de agosto) e

do manual de sinalização temporária da JAE, 1997, Tomo I, reajustado em funções das características da zona a intervir.



Fig.1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

De acordo com o Plano de Trabalhos apresentado, prevê-se o início dos trabalhos para esta fase da empreitada no dia 29/05/2023, com uma duração prevista de 60 dias.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte de um sentido de circulação da avenida Almeida Lucena, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. Os desvios agora propostos garantem a reposição dos movimentos afetados pela obra.
3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância

e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.

5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
 - a) Inserir o sentido único de circulação na avenida Almeida Lucena, no sentido Arquivo Distrital- rotunda do Loureiro. Esta alteração permitirá que o trânsito proveniente do Largo do Pioledo possa seguir em direção à rotunda do Loureiro.
 - b) Inverter o sentido de circulação da rua Miguel Bombarda e rua Cândido dos Reis, entre a o cruzamento do Sinaleiro e a travessa Cândido dos Reis, permitindo assim o acesso ao Centro Histórico a partir da Avenida 1º de Maio.
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
3. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 25/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte pare

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 25/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação do pedido de condicionamentos de trânsito devido à execução das obras de requalificação da Avenida Almeida Lucena”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na
informação dos serviços.-----

- **Abertura de procedimento para a empreitada de LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público**

----- **22.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO.

2. Fundamentação da necessidade da obra

2.1 Enquadramento/ Introdução

Como é do conhecimento de V. Exa. em Reunião do Executivo Municipal data de 07/03/2022 foi deliberado, autorizar a resolução do contrato da empreitada por mútuo acordo nos termos da informação dos serviços, informação essa que se anexa.

Assim verifica-se que a necessidade que inicialmente seria solucionada pela empreitada ainda não está satisfeita, isto é mantem-se os mesmos pressupostos que deram origem à informação inicial para a execução da empreitada de “LIGAÇÃO ANDRÃES S. CIBRÃO”, que também se anexa.

Tendo procedido à aquisição dos terrenos necessários à execução desta empreitada, verifica-se que não foi possível adquirir duas parcelas de terreno a 2 e a 4 pelo que reformulamos o projeto de execução parte integrante do caderno de encargos, que aqui anexamos

2.2 Projeto

Para a realização do projeto foi constituído um eixo de referência sobre a via existente, adaptado à situação existente, de forma a referenciar os trabalhos e respetivas medições.

A intervenção totaliza uma extensão de 2250 m. Inicia-se na Rua do Porto, no entroncamento desta com a Rua do Cruzeiro e termina sobre a N322, no entroncamento existente.

As características do traçado em planta e perfil longitudinal serão mantidas conforme existem hoje, dado o tráfego espetável e a relação custo/benefício da sua correção. Excetua-se os seguintes troços:

- Km 0+225 a 0+375 no qual o perfil longitudinal terá de ser reperfilado para acomodar uma nova obra hidráulica. Ainda neste troço será retificado o raio em planta de 35 m para 55 m.
- Km 0+400 a 0+475, onde se fará a retificação do raio de curvatura de 40 m para 60 m.
- Km 1+400 a 1+550, onde se desloca o traçado para Norte de maneira a evitar a proximidade com a esquina de uma casa existente e de maneira a corrigir uma curva com pouca extensão e raio de 40m. A retificação prevê a introdução de um raio de curvatura de 60 m.

O traçado pode-se dividir em cinco zonas distintas;

1) Km 0+000 a Km 0+035 – Alargamento da Plataforma Existente Em Zona Urbana – Andrães

Trata-se da zona inicial do traçado, de cariz mais urbano com largura de plataforma existente muito reduzida. Procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. Dado o espaço reduzido, este efeito visual será criado pela materialização de faixa de rodagem com largura reduzida e bermas pavimentadas em material diferenciado. Neste troço será feito o alargamento da plataforma existente, que tem uma faixa de rodagem de cerca de 4 m (média), para 4,5 metros de faixa de rodagem, bermas de 0,5m em cubos de granito e valeta do lado esquerdo da via em cubos de granito com 0,5 m de largura. Todo o alargamento será realizado para o lado esquerdo, utilizando um terreno pertença da junta de freguesia. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar.

2) Km 0+35 a Km 0+175 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana –
Andrães

Neste troço, tal como no anterior, procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. O traçado é condicionado pela presença de muros, habitações e cotas de soleira de entradas existentes. A solução passa por manter a largura da plataforma existente e pavimentar a faixa de rodagem com 4,5, berma direita em cubo de granito, com 0,5 m de largura, valeta em cubo de largura 0,5 m à esquerda com berma associada de largura variável, em função do espaço disponível. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar. Neste troço tal como no anterior deverão ser respeitadas as cotas de soleira, sendo os remates necessários feitos nas bermas e larguras disponíveis nos acessos existentes.

3) Km 0+200 a Km 0+475 – Zona de Alargamento da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana

Este troço, já fora do aglomerado habitacional, caracteriza-se por atravessar uma zona de vale com terrenos agrícolas que ladeiam a estrada e uma ribeira associada, a Ribeira da Borbeira. Pontualmente a plataforma é bastante estreita e por outro lado, na passagem da ribeira, há necessidade de substituir a obra hidráulica existente e conseqüentemente subir o perfil longitudinal da via. Assim neste troço prevê-se afetação dos terrenos laterais e demolição de muros existentes. A plataforma será constituída por faixa de rodagem com 5m, bermas com 0,5m (pavimento idêntico à faixa de rodagem) e valeta lateral revestida em betão. A plataforma terá uma pendente única transversal de 0,5% no sentido da valeta a materializar.

O reperfilamento do perfil longitudinal é realizado de forma a acomodar a nova obra hidráulica com a menor altura de aterro possível. As características do reperfilamento apresentam duas parábolas côncavas com raios de 1000m e 600m, concordadas por um trainel com 0,5% de inclinação.

Na zona da passagem hidráulica existe um tanque que sendo afetado pela execução da obra terá de sere refeito com características idênticas às existentes.

4) Km 0+500 a Km 0+2175 – Manutenção da Plataforma Existente Fora da Zona Urbana

Neste troço a faixa de rodagem existente varia entre 4,5 a 5 m de largura. A intenção é utilizar a plataforma existente para introduzir um perfil transversal com faixa de rodagem com 5m, bermas com 0,5m (pavimento idêntico à faixa de rodagem) e valeta lateral revestida em betão. A plataforma manterá as pendentes transversais existentes.

Neste troço há a referir o trecho entre o Km 0+950 a 1+175 onde não haverá intervenção ao nível da pavimentação devido ao facto de este trecho representar o restabelecimento e passagem superior à variante à N322 que liga Vila Real a Sabrosa. Atualmente esta zona apresenta uma largura de faixa de rodagem de cerca de 7 m. Os únicos trabalhos a realizar neste trecho serão relativos a drenagem e sinalização.

De referir ainda o trecho entre o Km 1+450 a 1+500, onde a plataforma atual é muito reduzida e não permite a introdução do perfil transversal pretendido. Neste local trona-se necessário o alargamento à esquerda e a demolição de muros e ruínas.

Ao Km 1+600, na zona da antiga ponte romana (ponte pedrinha), entretanto inutilizada e restabelecida por meio de nova obra sobre a Ribeira do Tanha, serão realizadas obras de repavimentação, nos acessos à ponte romana, colocados inibidores de trânsito automóvel, substituídos os guarda corpos no atual pontão e colocadas guardas de segurança no acesso ao pontão.

5) Km 2+200 a Km 2+252 – Manutenção da Plataforma Existente Em Zona Urbana – S. Cibrão

Neste troço, procura-se criar um efeito visual que induza nos condutores a redução das velocidades de circulação e o alerta para a presença de peões. O traçado é condicionado pela presença de muros, habitações e cotas de soleira de entradas existentes. A solução passa por manter a largura da plataforma existente e pavimentar a faixa de rodagem com 5 m, berma direita em pavimento idêntico à faixa de rodagem com 0,5m de largura, berma esquerda em cubo de granito com largura variável e valeta em cubo de granito do lado esquerdo com largura 0,5 m. A plataforma manterá as pendentes existentes. Neste troço deverão ser respeitadas as cotas de soleira, sendo os remates necessários feitos nas bermas e larguras disponíveis nos acessos existentes.

2.3 Proposta

Face ao anteriormente produzido propõe-se a abertura de procedimento, nos exatos termos do anterior.

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 341.743,32 (Trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e dois cêntimos), de acordo com os preços unitários devidamente aferidos nos últimos concursos públicos com trabalhos da mesma natureza, nesta entidade Adjudicante.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo no artigo referente a Camada de Desgaste, AC 14 surf ligante (BB), com 0,05 m de espessura;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Não aplicável.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO, contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças desenhadas;
 - Editáveis;
 - Não Editáveis.
- Peças Escritas;
 - Orçamento;
 - Memória descritiva;
 - Cálculos;
 - Medições;
 - Mapa de Quantidades;
 - Caderno de Encargos – Cláusulas especiais;
 - PSS e PGRCD;
 - Compilação Técnica.
- Caderno de Encargos;
- Programa de Procedimento.

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Consta do Projeto de execução.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Consta do Projeto de execução.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face ao teor dos trabalhos entende-se pela sua não aplicabilidade.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

É necessária a aquisição de terrenos, conforme plantas anexas.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
--------	---------------	------------------

Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º vogal	Joaquim Manuel Almeida Correia De Magalhães	Chefe de Divisão
2.º vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira	Técnico Superior
1.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

€ 341.743,32 no ano 2023

19. N.º do Projeto do PPI

2020/I/14

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 24/05/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho a abertura do procedimento nos termos da presente informação”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2509/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2020/I/14 Valor: 362.247,92 €.

Por Despacho de 26/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Pedido de prorrogação de prazo referente à empreitada de "Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1**

----- **23.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

“1. Introdução

A empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA**, firma à qual foi adjudicada a obra mencionada em assunto por contrato de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um, apresenta um pedido de prorrogação do prazo da empreitada até 30.09.2023.

2. Análise

Na sequência da solicitação apresentada pela empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA**, importa evidenciar que o acesso aos locais de trabalho é bastante complexo e o panorama atual do setor da construção atravessa um período delicado no seguimento de uma pandemia e uma guerra na europa.

A presente empreitada desenvolve-se num local junto ao Rio Corgo com uma orografia difícil e de acesso complicado, o que acrescenta ainda mais o grau de

complexidade de uma obra já por si delicada fruto do património museológico existente no local.

Por outro lado a escassez de matérias-primas que se verificou no passado, não permitiu o normal desenvolvimento das empreitadas no geral e particularmente nesta obra.

Com o presente pedido o valor da empreitada não poderá ser alterado, não havendo qualquer pagamento adicional pela manutenção do estaleiro.

Quanto ao prazo solicitado (250 dias) tendo em conta os trabalhos que ainda se encontram por realizar, e o enquadramento atual do setor da construção, considero que é exequível para o término da atual empreita.

Importa realçar que a presente prorrogação de prazo é fundamental para a necessária reprogramação desta empreitada.

3. Conclusão

Em suma e de acordo com os elementos relatados anteriormente **proponho que seja considerada a prorrogação graciosa do prazo**, solicitada para a empreitada de Musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo – Fase 1, por mais 250 dias até ao dia 30 de setembro de 2023.

Anexos:

- Email da empresa – Assunto: “**Empreitada de "musealização da Central do Biel e da Quinta do Granjo - Fase 1" - Pedido de prorrogação de prazo da empreitada**” (23.05.2023);
- Plano de Trabalhos”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 24/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação graciosa do prazo, até ao dia 30 de setembro de 2023, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1” - Trabalhos complementares

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram devido às últimas alterações legislativas, no que diz respeito à certificação de elevadores na empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1”.

2. ANÁLISE

Os trabalhos imprevisíveis dizem respeito a:

- Instalação de disjuntor de proteção RCD de 300 mA tipo B, de acordo com a norma UNE EN-50178
- Colocação de palas/cobertura a entrada do elevador de modo a ser possível realizar as ações de manutenção ou de emergência em condições de segurança.

Estes trabalhos tem um valor de 9.997,73€

Saliento que o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.

3. ENQUADRAMENTO

Os novos trabalhos complementares imprevisíveis solicitados ao empreiteiro, juntamente com os trabalhos complementares imprevisíveis anteriormente enviados e aprovados em reunião de Câmara do dia 29/12/2022, tem o valor final de 45.565,26€ (onde 35 567,53 € dizem respeito aos trabalhos complementares já aprovados em reunião de Câmara do dia 29/12/2022 e 9.997,73€ para os novos trabalhos complementares) o que encontra sustentação legal no estatuído na alínea b) do número 4 do artigo 370º, uma vez que resultam de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, sendo que o limite máximo para estes trabalhos não pode exceder 40% do preço contratual (neste caso 192.455,45€).

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares imprevisíveis no valor de € 9.997,73 ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Lista de preços unitários / orçamento dos trabalhos complementares”.

Em 23/05/2023 o **Chefe das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor.

Concordo. Solicita-se a devida autorização”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2518/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 10.597,59 €.

Por Despacho de 26/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- Obra de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real – 2º Pedido de prorrogação de prazo

----- **25.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

Solicita o empreiteiro uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 30 de setembro de 2023, aduzindo os seguintes argumentos:

- Após a primeira prorrogação, o prazo para a execução da empreitada em questão que era de **652 dias**, contando a partir da data da consignação. Contudo, e tendo em atenção que devido à programação do plano de combate aos incêndios, estamos impossibilitados de executar alguns trabalhos de conclusão da empreitada, nomeadamente a demolição do edifício existente, parte dos revestimentos da fachada exterior e a colocação do gerador e respetivo depósito, apraz-nos comunicar que o prazo de execução da empreitada deverá passar a ser de 744 dias.

Assim, consideramos ser indispensável, **uma prorrogação de prazo legal de mais 92 dias**, passando a conclusão dos trabalhos para o dia **30 de setembro de 2023**.

2. Análise

A obra foi consignada a 16 de agosto de 2021 e o PSS foi aprovado e comunicado ao empreiteiro no dia 14 de setembro de 2021, tendo um prazo de execução de 550 dias, terminando assim a 20 de março de 2023.

Foi solicitada uma 1ª prorrogação de prazo até 30 de Junho do corrente ano, que foi aprovada em reunião de Câmara do dia 29/12/2022.

Devido à alteração inicial com a deslocalização da implantação do Edifício, e de acordo com o planeamento da execução da obra, a demolição do edifício existente só poderá ocorrer no final da empreitada.

Ora esta demolição estava prevista para o mês de Junho, o que colide com a época de incêndios e com o aumento de tráfego aéreo de combate aos mesmos, mas pior ainda, a mesma só pode ser realizada após a colocação de um novo PT por parte da E-redes, para substituição do existente no edifício antigo, que apesar de já ser tido solicitado à quase um ano, ainda não foi colocado, estando agora prevista a sua colocação para o final do mês de junho.

Importa também referir que será lançado brevemente o procedimento referente aos arranjos exteriores, onde estão incluídos os acessos ao novo edifício e a repavimentação da zona onde se encontra o edifício a ser demolido.

Com a conjugação destes fatores só será possível demolir o edifício no final de Setembro, altura em que também prevemos ter em execução os arranjos exteriores, sendo assim possível coordenar a mudança das instalações existentes para o novo edifício.

3. Proposta

Assim, e dado que estes atrasos não podem ser imputados ao empreiteiro, mas sim ao Dono de Obra, proponho aceitar o presente pedido de prorrogação legal, nos termos solicitados pelo empreiteiro até ao dia 30 de setembro de 2023, permitindo assim prorrogar a candidatura até à data limite de 30 de setembro”.

Em 24/05/2023 o **Chefe das Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja aceite o pedido de prorrogação da referida empreitada nos termos da presente informação”.

Em 24/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 26/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da obra até ao dia 30 de setembro de 2023, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Festas da Cidade 2023 - Condicionamentos de trânsito

----- 26. - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Com a realização das habituais Festas da Cidade, no período de verão de 2023, prevê-se a necessidade de efetuar condicionamentos de trânsito em algumas artérias da cidade para que os eventos decorram de forma organizada e segura.

2. ANÁLISE

De acordo com informação dos Serviços de Animação e Turismo, prevê-se que alguns eventos poderão provocar condicionamentos de trânsito na cidade de Vila Real. Descrevem-se, de seguida, esses eventos identificando-se quais os tipos de constrangimentos/ condicionamentos pelos quais os arruamentos serão afetados.

2.1. FESTA DA FAMÍLIA

- **Evento:** Festa da Família;
- **Dia do evento:** 28 de maio;
- **Localização:** Parque Corgo, junto ao Teatro Municipal de Vila Real;
- **Dias com condicionamentos de trânsito:** 26 de maio a 28 de maio;
- **Condicionamentos de trânsito:**
 - Condicionamento de estacionamento e encerramento ao trânsito entre as 00h00 e as 22h00 do dia 22 de maio:
 - Arruamento que dá acesso à parte posterior do Teatro Municipal (Café Concerto).
 - Estacionamento proibido a partir das 00h00 do dia 26 de maio até às 24h00 do dia 28 de maio:
 - Parque de estacionamento superior ao Parque Corgo.
 - Condicionamento de estacionamento e encerramento ao trânsito, exceto moradores, entre as 09h00 e as 22h00 do dia 28 de maio:
 - Rua Actor Ruy de Carvalho.
- **Esquema dos condicionamentos de trânsito (Figura 1):**



Figura 1. Arruamentos com condicionamentos de trânsito no âmbito da Festa da Família

2.2. MOSTRA ESCOLAR

- **Evento:** Mostra Escolar;
- **Dia do evento:** 29 de maio a 02 de junho;
- **Localização:** Centro da cidade de Vila Real;

António
António

- **Dias com condicionamentos de trânsito:** 02 de junho;
- **Condicionamentos de trânsito no que concerne ao Desfile de Primavera:**
 - Corte da faixa da direita, no sentido do posto de combustível da Repsol para a Rotunda do Loureiro, a partir das 09h00 do dia 02 de junho até ao fim da saída das crianças dos autocarros:
 - Avenida Aureliano Barrigas.
 - Corte de trânsito entre as 09h00 e as 12h00 no dia 02 de junho:
 - Rua Sargento Belizardo Augusto;
 - Largo de São Pedro;
 - Rua Cândido dos Reis;
 - Rua Dr. Roque da Silveira;
 - Rua dos Combatentes da Grande Guerra;
 - Rua Serpa Pinto;
 - Rua António de Azevedo;
 - Largo do Pelourinho;
 - Avenida Carvalho Araújo;
 - Praça do Município.
 - Corte de trânsito, no sentido Tribunal para o Hospital da Luz, entre as 11h30 do dia 02 de junho até ao final do evento:
 - Avenida Carvalho Araújo.
- **Esquema dos condicionamentos de trânsito (Figura 2):**



Figura 2. Arruamentos com condicionamentos de trânsito no âmbito do Desfile de Primavera

2.3. FESTAS DE SANTO ANTÓNIO

- **Evento:** Festas de Santo António;
- **Dia do evento:** 13 de junho;
- **Marchas populares:** 12 de junho;
- **Localização:** Centro da cidade de Vila Real;

- **Dias com condicionamentos de trânsito:** 07 de junho a 14 de junho;
- **Condicionamentos de trânsito no que concerne às Festas no geral** (autorizadas em Reunião de Câmara no dia 02 de maio de 2023):
 - Encerramento ao trânsito, exceto moradores, entre as 16h00 do dia 07 de junho e as 24h00 do dia 13 de junho
 - Rua Irmã Virtudes;
 - Largo Camilo Castelo Branco;
 - Rua Camilo Castelo Branco (troço até à Avenida 1º de Maio);
 - Rua Nova (troço até à Avenida 1º de Maio).
 - Estacionamento proibido entre as 16h00 do dia 07 de junho e as 24h00 do dia 13 de junho:
 - Rua Camilo Castelo Branco.
- **Condicionamentos de trânsito relativamente às Marchas Populares:**
 - Corte de Trânsito a partir das 20h00 do dia 12 de junho e até ao final do evento:
 - Rua D. Pedro de Castro (junto ao Mercado Municipal).
 - Corte de Trânsito a partir das 20h45 do dia 12 de junho e até ao final do evento:
 - Rua Gonçalo Cristóvão;
 - Rua D. Margarida de Chaves;
 - Praça Luís de Camões;
 - Avenida Carvalho Araújo;
 - Praça do Município;
 - Rua Camilo Castelo Branco;
 - Rua António de Azevedo (troço entre o Largo do Pelourinho e a Rua Serpa Pinto);
 - Rua Serpa Pinto;
 - Rua dos Combatentes da Grande Guerra.
- **Condicionamentos de trânsito relativamente Arraial de Santo António** (com parecer favorável das Infraestruturas de Portugal de 14 de abril de 2023, que se anexa):
 - Corte de trânsito para veículos e peões entre as 20h00 do dia 13 de junho e as 02h00 do dia 14 de junho:
 - Rua Miguel Bombarda (Ponte Metálica).
- **Esquema dos condicionamentos de trânsito (Figura 3):**

[Handwritten signatures]



Figura 3. Arruamentos com condicionamentos de trânsito no âmbito das Festas de Santo António

2.4. FESTIVAL ROCK NORDESTE

- **Evento:** Festival Rock Nordeste;
- **Dias do evento:** 16 e 17 de junho;
- **Localização:** Parque Corgo, junto ao Teatro Municipal de Vila Real;
- **Dias com condicionamentos de trânsito:** 06 de junho a 19 de junho;
- **Condicionamentos de trânsito:**
 - Estacionamento proibido entre as 00h00 do dia 14 de junho e as 24h00 do dia 18 de junho:
 - Parque de estacionamento do Café Concerto.
 - Estacionamento proibido entre as 24h00 do dia 06 de junho e as 08h00 do dia 19 de junho:
 - Parque de estacionamento superior ao Parque Corgo.
 - Corte parcial entre as 00h00 do dia 06 de junho até as 08h00 do dia 19 de junho:
 - Rua Actor Ruy de Carvalho.
- **Esquema dos condicionamentos de trânsito (Figura 4):**



Figura 4. Arruamentos com condicionamentos de trânsito no âmbito do Festival Rock Nordeste

2.5. FESTAS DE SÃO JOÃO

- **Evento:** Festas de São João;
- **Dia do evento:** 24 de junho;
- **Localização:** Centro da cidade de Vila Real;
- **Dias com condicionamentos de trânsito:** 23 de junho a 24 de junho;
- **Condicionamentos de trânsito** (de acordo com o solicitado pela Associação Comercial e Industrial de Vila Real):
 - Corte de trânsito entre as 11h00 do dia 23 de junho até às 02h00 do dia 24 de junho:
 - Rua Dr. Roque da Silveira;
 - Rua dos Combatentes da Grande Guerra;
 - Rua Teixeira de Sousa;
 - Rua Heitor Correia de Matos;
 - Travessa da Portela;
 - Rua Camilo Castelo Branco (entre a Av. 1º de Maio e o Largo do Pelourinho);
 - Rua António de Azevedo;
 - Rua Serpa Pinto;
 - Praça Luís de Camões.
 - Rua Avelino Patena;
 - Rua 31 de Janeiro.
- **Esquema dos condicionamentos de trânsito (Figura 5)**



Figura 5. Arruamentos com condicionamentos de trânsito no âmbito das Festas de São João

2.6. FESTAS DE SÃO PEDRO

- **Evento:** Festas de São Pedro;
- **Dia do evento:** 29 de junho;
- **Localização:** Centro da cidade de Vila Real;
- **Dias com condicionamentos de trânsito:** 27 de junho a 30 de junho;
- **Condicionamentos de trânsito no que concerne às Festas no geral** (de acordo com a informação com o Registo n.º 3840/23, de 05 de maio de 2023):
 - Corte de trânsito entre as 18h00 do dia 27 de junho e as 06h00 do dia 30 de junho
 - Avenida 1º de Maio (entre a Rua Miguel Bombarda até à Avenida Carvalho Araújo);
 - Rua Nova;
 - Rua Camilo Castelo Branco (entre a Avenida 1º de Maio até ao Largo do Pelourinho);
 - Rua António de Azevedo;
 - Rua Serpa Pinto;
 - Rua dos Combatentes da Grande Guerra.
 - Os acessos entre a Avenida Carvalho Araújo e a Rua Nova serão apenas permitidos para moradores e para os clientes do Hotel Mira Corgo, ficando uma das faixas desse troço de via desimpedida para o efeito.
 - Trânsito condicionado a veículos pesados entre as 18h00 do dia 27 de junho e as 06h00 do dia 30 de junho:

- Rua Miguel Torga (regular este condicionamento na Rotunda da “Honda”).
- **Condicionamentos de trânsito relativamente à Exposição dos Oleiros (Feira de São Pedro):**
 - Corte de trânsito entre as 08h00 do dia 27 de junho e as 01h00 do dia 30 de junho:
 - Rua dos Combatentes da Grande Guerra;
 - Rua Dr. Roque da Silveira.
- **Condicionamentos de trânsito relativamente ao Arraial de São Pedro:**
 - Corte de trânsito entre as 14h00 do dia 29 de junho e as 01h00 do dia 30 de junho:
 - Rua D. Pedro de Castro (entre a Rua Gonçalo Cristóvão e a Praça Luís de Camões);
 - Praça Luís de Camões.
 - Corte de trânsito entre as 23h40 do dia 29 de junho e as 01h00 do dia 30 de junho:
 - Rua D. Margarida Chaves;
 - Avenida Carvalho Araújo.
- **Esquema dos condicionamentos de trânsito (Figura 6):**



Figura 6. Arruamentos com condicionamentos de trânsito no âmbito das Festas de São Pedro

2.7. ARRAIAL VILA REAL BY GOLDENERGY

- **Evento:** Arraial Vila Real by Goldenergy;
- **Dia do evento:** 30 de junho a 02 de julho;
- **Localização:** Parque Corgo, junto ao Teatro Municipal de Vila Real;
- **Dias com condicionamentos de trânsito:** 21 de junho a 06 de julho;
- **Condicionamentos de trânsito:**

- Estacionamento proibido entre as 00h00 do dia 21 de junho e as 24h00 do dia 06 de julho:
 - Parque de estacionamento superior ao Parque Corgo.

- **Esquema dos condicionamentos de trânsito (Figura 7):**



Figura 7. Arruamentos com condicionamentos de trânsito no âmbito do evento Arraial Vila Real by Goldenergy

2.8. CONCERTOS NA PRAÇA DO MUNICÍPIO

- Nos seguintes dias poderão existir constrangimentos de trânsito na ligação entre a Avenida 1º de Maio e a Avenida Carvalho Araújo:
 - 29 de maio a 02 de junho;
 - 07 de junho;
 - 10 de junho;
 - 12 e 13 de junho;
 - 27 a 29 de junho;
 - 14 e 15 de julho;
 - 02 de agosto.

3. PROPOSTA

Considerando o exposto, propõe-se:

- Enviar a Reunião de Câmara para deliberar a aprovação dos condicionamentos de trânsito;
- Dar conhecimento destes condicionamentos a todas as entidades de socorro e de policiamento, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, ao Operador de Transportes (TUVRII) e ao concessionário do estacionamento (ESSE);

- Divulgar estes condicionamentos de trânsito aos cidadãos pelos meios habituais do Município”.

Em 23/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal para deliberar a aprovação dos condicionamentos de trânsito, nos termos da informação dos serviços”.

Em 24/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Trata-se de condicionamentos de trânsito decorrentes da programação superiormente aprovada pelos pelouros responsáveis pela realização das festas da cidade e dos eventos a elas associados.

Envie-se à reunião para deliberação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.**-----

- Prorrogação do prazo para a elaboração do Plano de Pormenor de Mateus Poente

----- **27.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“A Câmara Municipal de Vila Real (CMVR), em conjunto com um promotor privado (Belumiinvest), através de uma equipa constituída pela Gestão Integrada de Projetos e Planeamento (GIPP) e Santelmo & Pereira, Arquitetos, Lda., encontra-se a desenvolver uma proposta de Plano de Pormenor, situado em Mateus. Este plano integra-se no estabelecido para a área a poente da Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão 6 (SUOPG 6 - Mateus), integrada no Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), aprovado através do Aviso n.º 18469/2020, de 13 de novembro, na sua redação atual, tendo como objetivos:

- Estruturar uma nova centralidade que promova uma urbanidade qualificada e sustentável, assente numa intervenção planeada e global;
- Eliminar a fragmentação urbana;
- Dotar o espaço de equipamentos de índole administrativa, cultural e social.

A abertura de procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor Mateus Poente (PPMP) foi publicada em Diário da República através do Aviso n.º 13804/2021, de 20 de

julho, fixando, nos termos do n.º 1 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), um prazo de 2 (dois) anos para a sua elaboração.

Considerando que passaram a quase totalidade dos 2 (dois) anos, verificaram-se atrasos no desenvolvimento do processo de elaboração, justificados pela necessidade de alterações, na sequência da 1ª Reunião Plenária, através da compatibilização dos pareceres e condicionalismos propostos pelas diversas entidades, no âmbito das propostas de Avaliação Ambiental Estratégica e de Plano de Pormenor.

Neste contexto, propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Real delibere:

- Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, prorrogar o prazo de elaboração da elaboração do Plano de Pormenor Mateus Poente por um período máximo igual ao previamente estabelecido – 2 (dois) anos –, a contar da data do fim do prazo anteriormente considerado, sem prejuízo da respetiva conclusão deste procedimento vier a ocorrer noutro prazo que possa ser entretanto estabelecido através de legislação específica;
- Comunicar à Comissão Consultiva da elaboração do PPMP, o teor da presente deliberação;
- Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT”.

Em 25/05/2023 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação. Propõe-se o seu envio a Reunião de Câmara para deliberar a prorrogação do prazo da elaboração do PP Mateus Poente”.

Em 25/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para aprovação”.

Em 25/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para efeitos de deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo para a elaboração do PP de Mateus Poente”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da elaboração do PP Mateus Poente, nos termos da informação dos serviços.--**

DIVISÃO DO AMBIENTE

- Abertura de procedimento para a aquisição de serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real, consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação – Concurso Público Internacional

----- 28. – Presente à reunião informação dos Serviços Urbanos do seguinte teor:

1. Designação do procedimento

Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real.

2. Fundamentação

2.1 Enquadramento/Introdução

O Município de Vila Real é a entidade responsável pelo planeamento e gestão de cerca de 44 ha de espaços verdes na cidade de Vila Real, à qual compete zelar pela sua preservação e conservação.

2.2 Situação Atual

No ano de 2020 foi adjudicada a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real, com a duração de 3 anos, terminando a 15/09/2023, tornando-se necessário a abertura de um novo procedimento.

As áreas dos locais de atuação no âmbito da aquisição de serviços foram atualizadas com a realidade atual, tendo uma área total de 349.980 m².

Tendo em conta as dificuldades sentidas nas prestações de serviços anteriores, o Município de Vila Real pretende dividir a área total em 2 lotes, tendo o Lote 1 cerca de 166.932 m² e o Lote 2 cerca de 183.048 m², sendo o Rio Corgo a divisão física dos dois lotes.

Fica a cargo da Câmara Municipal, a manutenção das principais rotundas da cidade, a Avenida Carvalho Araújo, o Largo Dr. Henrique Botelho e Filho e o Jardim da Carreira.

Dadas as vastas áreas verdes que este município apresenta, ao reduzido número de jardineiros no DEI e à grande quantidade de tarefas a desempenhar diariamente pelo pessoal, não conseguimos efetuar a manutenção destas áreas, pelo que se torna necessário adjudicar uma aquisição de serviços.

2.3 Solução preconizada/Proposta

Assim sendo, proponho a abertura do procedimento para a adjudicação da aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos da cidade de Vila Real, constantes das plantas anexas do caderno de encargos, nos termos e fundamentos seguintes.

3. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/a))

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
valor	Consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Aquisição de serviços de valor superior a 75.000 € e superior aos montantes dos limiares europeus

4. Contratação por lotes (n.º 1 do art. 46º - A do CCP)

Analisada a localização geográfica dos espaços verdes (área total de 349.980m²) e atendendo ao estatuído no artigo 46-A do CCP, em que a não constituição de lotes obriga à apresentação de fundamentação coerente, propomos que o presente concurso seja constituído por 2 Lotes, a saber:

- Lote 1 – 166.932 m²
- Lote 2 – 183.048 m²

Em anexo, seguem as plantas de localização dos lotes e dos locais de atuação.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do procedimento (40.º/1/c))

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos
- c. Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos

8. Preço base

O valor base da presente aquisição de serviços, na sua totalidade, é no valor de **826.842,96 €** acrescido do iva à taxa de 23 %, tendo em conta os preços unitários de outros procedimentos, sendo adjudicada por lotes, com os seguintes valores:

	Área (m ²)	Valor total Mensal	Valor total Anual	Valor total 3 Anos
Lote 1	166.932,00 m ²	11.054,53€	132.654,36 €	397.963,08 €
Lote 2	183.048,00 m ²	11.913,33€	142.959,96€	428.879,96€
TOTAL	349.980,00 m ²	22.967,86 €	275.614,32 €	826.842,96 €

9. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 20% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos.

10. Prazo

O período de vigência do contrato será de 3 anos.

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes.

12. Critério de adjudicação (art.º 74 do CCP)

A adjudicação dos Lotes 1 e 2 será efetuada de acordo com o modelo de avaliação das propostas conforme o ponto n.º 17 do programa de procedimento.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Não aplicável

14. Lista de elementos que acompanham o projeto (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

Não aplicável

15. Júri do procedimento (67º do CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Ana Mafalda Figueiredo G. Vaz de Carvalho	Chefe de Divisão
1.º vogal	Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Coordenador de Serviço
2.º vogal	Elvira Maria Teixeira Azevedo	Técnica Superior
1.º vogal suplente	Sofia Varela Neto	Técnica Superior
2.º vogal suplente	Nélia Evelina Silvano Miguel Brigas	Técnica Superior

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato	Vínculo à Câmara Municipal
Elvira Maria Teixeira Azevedo	Técnica Superior dos Quadros da Câmara Municipal

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	TOTAL
80.387,51 €	275.614,32€	275.614,32 €	195.226,81 €	826.842,96 €

19. Número do projeto do PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

PAM:

Cabimento Orçamental:

20. Visto prévio do Tribunal de Contas			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
x		Nos termos do artigo 46.º da Lei do Orçamento de Estado para 2023	Dado o valor do contrato ser superior a 750.000 €

21. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
x		Nos termos do nº 1 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser superior a 200.000 €

22. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b. Escolha do procedimento (38.º)
- c. Aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos (40.º/2)
- d. Designação do júri (67.º/1)
- e. Gestor do contrato (290º-A)

Em 09/05/2023 o **Coordenador dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Chefe da Divisão do Ambiente

Concordo. Proponho autorização da abertura do procedimento nos termos da presente informação para a aquisição dos serviços propostos. À consideração superior”.

Em 09/05/2023 a **Chefe de Divisão do Ambiente** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, concordo.

Proponho o envio da presente proposta à Reunião de CM”.

Por Despacho de 10/05/2023 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem os cabimentos orçamentais n.ºs. 2557/2023 e 2565/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/92, com a seguinte Repartição de Encargos:

Ano 2023 – 98.876,64 €

Ano 2024 – 339.005,61 €

Ano 2025 – 339.005,61 €

Ano 2026 – 240.128,98 €”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público Internacional, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a Repartição de Encargos.-----

- Abertura de procedimento para a aquisição de serviços com vista à Recolha de resíduos urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real, consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação – Concurso Público Internacional

----- **29.** – Presente à reunião informação dos Serviços Urbanos do seguinte teor:

1. Designação do procedimento

Concurso Público para a aquisição de serviços com vista à Recolha de resíduos urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Vila Real.

2. Fundamentação

2.1 Introdução

O Município de Vila Real é a entidade competente para a recolha de resíduos urbanos e para a limpeza urbana do concelho de Vila Real.

2.2 Situação Atual

Atualmente a **Recolha de resíduos urbanos** indiferenciados de Vila Real encontra-se a ser executada pelo cumprimento do contrato “Recolha e Transporte a Destino Final Adequado de Resíduos Urbanos Indiferenciados (RU) e de Monstros, Manutenção e Higienização de Equipamento e Deposição de Resíduos Urbanos no

Concelho de Vila Real” estabelecido a 12 de maio de 2014 com término a 16 de setembro de 2023, entre a EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M.,S.A. e a FOCSA- SERVIÇO DE SANEAMENTO URBANO DE PORTUGAL, S.A. Considerando que os outorgantes são atualmente a Câmara Municipal de Vila Real em substituição da EMARVR por extinção da mesma em janeiro de 2020, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30 de outubro de 2019, e o segundo outorgante por alteração do contrato de sociedade, conforme declaração que se anexa, é a empresa FCC Environment Portugal, S.A.

A Recolha **seletiva de Biorresíduos** em Vila Real que será obrigatória para novos contratos até 31-12-2023, encontra-se atualmente a ser executada no âmbito do contrato estabelecido com a FCC Environment Portugal, S.A. e com término a 16 de setembro de 2023.

A **limpeza Urbana** de Vila Real, está atualmente ser executada através do contrato estabelecido entre o Município de Vila Real e a FCC Environment Portugal, S.A. a 2 de maio de 2022, por um período de 3 anos, até 30 de abril de 2025.

2.3 Solução preconizada/Proposta

Considerando que o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), inscrito no D.L. N.º 102-D/2020 de 10 de dezembro estabelece a obrigatoriedade de implementar a recolha seletiva de biorresíduos até 31-12-2023, assim como a sua valorização, e que o Município de Vila Real viu aprovada uma candidatura ao POSEUR-11-2020-15 para a Recolha seletiva de biorresíduos em Vila Real que se encontra em fase de execução e que tem como finalidade a implementação antecipada de um sistema de recolha bem adaptado às necessidades dos produtores do concelho, com vista à plena assunção da competência e imposição legal até 31 de dezembro 2023;

Considerando que à data da contratualização dos atuais serviços de “Recolha e Transporte a Destino Final Adequado de Resíduos Urbanos Indiferenciados (RU) e de Monstros, Manutenção e Higienização de Equipamento e Deposição de Resíduos Urbanos no Concelho de Vila Real” os biorresíduos não eram contemplados na gestão dos RU nem previsível a alteração da Estratégia Nacional e Europeia da gestão de RU;

Considerando que o serviço de recolha de RU a implementar com um novo procedimento a partir de 2023 terá de incluir também a recolha seletiva de biorresíduos;

Considerando que o serviço de limpeza urbana é de âmbito complementar ao setor dos resíduos naquilo que é o seu objeto e meios materiais e humanos;

Considerando que a eficiência na gestão contratual ficará beneficiada com a existência de apenas um contrato, contrapondo a atual existência de 3 contratos distintos para funções complementares;

Considerando que o ganho de escala e dimensão de um concurso desta natureza aumenta potencialmente o número de interessados e favorece a concorrência;

Considerando que uma maior eficiência na gestão integrada dos três serviços (atualmente segregados em 3 contratos) diminui os encargos ambientais pela consequente redução de emissão de gases poluentes (entre outros);

2.4 Solução preconizada/Proposta

Pelo exposto no ponto 2.3, propõe-se que a nova prestação de serviços contemple as três atividades já existentes, as quais devem ser abordadas de forma conjunta e integrada, visando a sua otimização.

3. Escolha do procedimento (38.º; 20.º/a))

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
valor	Consentâneo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Aquisição de serviços de valor superior a 75.000 € e superior aos montantes dos limiares europeus

4. Contratação por lotes (n.º 1 do art. 46º - A do CCP)

Não Aplicável.

Não está prevista a adjudicação por lotes porque tal causaria graves inconvenientes à entidade adjudicante, nomeadamente um aumento considerável de preços relacionados com a adjudicação de várias propostas, em detrimento de uma só. Com a adjudicação de várias propostas perder-se-iam todas as vantagens decorrentes de economias de escala.

5. Órgão competente para decisão da contratação (art.º 18 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho)

Câmara Municipal de Vila Real

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no art.º 113 do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável

7. Peças do procedimento (40.º/1/c))

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos Cláusulas Gerais e Específicas
- c. Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos

8. Preço base

O preço base do presente procedimento tem o valor de **€16.803.198,62** (dezasseis milhões oitocentos e três mil e cento e noventa e oito euros e sessenta e dois cêntimos), correspondendo ao montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato durante o prazo inicial de 8 (oito) anos e durante a eventual renovação por dois anos, nos termos do disposto no n.º 1 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos e conforme Estudo de Definição dos Serviços de Recolha e Limpeza Urbana do Município de Vila Real, produzido pela entidade externa CONTAMBIENTE (Anexo).

9. Preço anormalmente baixo (art.º 71 do CCP)

O preço total da proposta é considerado anormalmente baixo se for inferior a 80% do preço base fixado.

10. Prazo

O prazo global para a prestação de serviços é de 96 meses (oito anos), renovável por um período de 24 meses (dois anos) até ao máximo de 120 meses (dez anos)

11. Admissão de Propostas Variantes (art.º 59 do CCP)

Não são admitidas propostas variantes.

12. Critério de adjudicação (art.º 74 do CCP)

1 – A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, ao abrigo da alínea a) do nº1 do artigo 74º do CCP: Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

2 – Deverão ser tidos em conta os seguintes fatores e subfatores de avaliação e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de avaliação	Subfatores de avaliação	Coeficientes Ponderação	
1. Qualidade do Plano de Trabalhos	1.1 - Programa de Trabalhos	20,0%	40%
	1.2 - Memória descritiva de execução dos trabalhos	10,0%	
		10,0%	
2. Preço	2.1 - Preço total	40,0%	60%
	2.2 - Nota justificativa do preço proposto	20,0%	

3 – O modelo de avaliação das propostas consta do Anexo IV do Programa de Procedimento.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do art.º 36 do CCP)

Estudo de Definição dos Serviços de Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana do Município de Vila Real – CONTAMBIENTE (Em anexo à presente informação)

14. Lista de elementos que acompanham o projeto (n.º 5 do art.º 43 do CCP)

Não aplicável

15. Júri do procedimento (67º do CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Mafalda Vaz de Carvalho	Chefe de Divisão
1.º vogal	Filipe Machado	Chefe de Divisão
2.º vogal	Raquel Queirós	Chefe de Divisão
1.º vogal suplente	Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Coordenador de Serviços
2.º vogal suplente	Anabela P.G. de Queiroz Rebelo	Técnica Superior

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à Câmara Municipal (art.º 290 - A do CCP)

Gestor do Contrato da Limpeza Urbana (alínea b) do objeto do contrato (cf. cláusula 1ª, Capítulo I do Caderno de Encargos)	Vínculo à Câmara Municipal
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Coordenador dos Serviços Urbanos da CM Vila Real
Gestora do Contrato da Recolha (alínea a) do objeto do contrato (cf. cláusula 1ª, Capítulo I do Caderno de Encargos)	Vínculo à Câmara Municipal
Anabela P. G. de Queiroz Rebelo	Técnica Superior dos Quadros do Município de Vila Real

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável

18. Previsão de repartição de encargos plurianuais

Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	TOTAL
386 458,35 €	1 325 000,04€	1 596 352,28€	1.732.028,38€	1.732.028,38€	1.732.028,38€	1.732.028,38€	1.732.028,38€	1 732.028,38€	16 803 198,62€
							Ano 2032	Ano 2033	
							1.732.028,38€	1 171 189,15	

19. Número do projeto do PAM e Cabimento orçamental (art.º 9 da Resolução 14/2011)

PAM:

Cabimento Orçamental:

20. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
x		Nos termos do artigo 46.º da Lei do Orçamento de Estado para 2023	Dado o valor do contrato ser superior a 750.000 €

21. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto

x	Nos termos do nº 1 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser superior a 200.000 €
---	--	---

22. Propostas de aprovação:

- a. Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa (36.º)
- b. Escolha do procedimento (38.º)
- c. Aprovação do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos Cláusulas Gerais e Específicas e Peças anexas, que fazem parte integrante do Caderno de Encargos (40.º/2)
- d. Designação do júri (67.º/1)
- e. Gestores do contrato (290º-A)

Em 24/05/2023 o **Coordenador dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Chefe da Divisão do Ambiente

Proponho a abertura do procedimento para a aquisição de serviços, nos termos da presente informação. À consideração superior”.

Em 24/05/2023 a **Chefe de Divisão do Ambiente** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador, concordo a abertura do procedimento nos termos da presente informação que deve ser remetida à Reunião de CM”.

Por Despacho de 24/05/2023 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2478/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/82, Valor: 17.811.390,54 €.

Repartição do Encargo:

Ano de 2023 – 409.645,85 €

Anos Seguintes (2024 a 2033) – 17.401.744,69 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público Internacional, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a Repartição de Encargos.-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Motoclube Bruxas de Constantim

- Atribuição de subsídio

----- **30.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O Motoclube Bruxas de Constantim Vila Real (NIF: 515662879) vão levar a efeito mais uma Concentração Motard, nos dias 7 e 8 de julho.

Este evento realiza-se em Constantim e durante estes dois dias, são muitas as atividades previstas, nomeadamente no dia 7 uma atuação de bombos, um apontamento musical, com um DJ convidado, e ainda uma queimada da bruxa.

Para o dia 8 está previsto um freestyle, uma bênção dos capacetes e um passeio motard pelos principais arruamentos da nossa cidade.

Os participantes podem ainda realizar atividades de lazer tais como Tiro Com arco, Jogo da malha, entre outros jogos.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 7.150.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.200.00€, à organização do evento (**Motoclube Bruxas de Constantim**), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2437/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.200,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Voto de Louvor

- Norberto Mourão

----- **31.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O paracanoísta Vila-realense **Norberto Mourão** conquistou no passado dia 12 de maio a **Medalha de Ouro na categoria VL2, na distância de 200 m, na I Taça do Mundo em Szeged, na Hungria.**

Norberto Mourão concluiu a prova em 56,90 segundos, deixando a concorrência a mais de um segundo de distância, neste caso os húngaros Tamas Juhasz e Robert Suba, que ficaram em segundo e terceiro lugar, respetivamente.

Foi mais uma belíssima prestação do **Norberto Mourão** ao serviço da nossa Seleção, juntando assim mais uma conquista ao seu vasto palmarés.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Norberto Mourão** pela conquista da **Medalha de Ouro na categoria VL2 de 200m, na I Taça do Mundo em Szeged, na Hungria**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Associação Regional de Ciclismo de Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- **32.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“A Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, vai levar a efeito, no próximo dia 28 de maio, a atividade “Vem pedalar em Vila Real ” na Avenida Carvalho Araújo Vila Real, durante todo o dia.

O Evento, que é dinamizado pela Federação Portuguesa de Ciclismo, realiza-se em varias cidades do nosso País e vai proporcionar a centenas de crianças e adultos vila-realenses, pela primeira vez, o contato com a bicicleta proporcionando momentos de alegria e convívio.

Este torneio tem um orçamento de 500.00€.

Dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 250.00€ à organização do evento (Associação Regional de Ciclismo de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2418/2023 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 250,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u)
n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro.**-----

- Voto de Louvor

- CTM Vila Real e ao atleta Carlos Gonçalves

----- 33. – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“No passado fim-de-semana, 20 e 21 de maio, realizou-se o Campeonato Nacional sub15 em Ténis de Mesa no Pavilhão do IFC Torrense, na Torre da Marinha, no Seixal, com a participação de 78 atletas (58 masculinos e 20 femininos).

O atleta vila-realenses **Carlos Gonçalves do CTM Vila Real** realizou uma excelente prestação, conquistando a medalha de bronze.

Mais uma excelente participação deste atleta demonstrando mais uma vez toda a sua qualidade e empenho, representando da melhor forma as cores do CTM Vila Real e da nossa cidade a nível nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor **ao CTM Vila Real e ao atleta Carlos Gonçalves** pela conquista da **Medalha de Prata nos Campeonatos Nacionais Sub 15 Masculinos**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias – abril 2023

----- 34. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 4 de abril de 2022, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2022/2023.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 31 de outubro de 2022.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2022/2023, em 21 de outubro de 2022, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 8 kits de fichas de atividades para alunos do 1º, 2º e 4º anos, às Livrarias: Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves, Papel à Altura, Lda., Linha Magenta, Artigos de Papelaria e Escritório, Lda. e Papelaria, Lda., Realcópia – Equipamentos de Escritório, Lda., após essa data.
4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor	Valor Total por livraria
THIAGO HIJAR PALACIOS	TIMPEIRA	3	ALVES	12	44,07 €	44,07 €
ITZAYANI ALFREDO CABRAL BARROS	CORGO	1	CARLIN	5/376	29,69 €	77,65 €
JUAN EFRAIN GOMES MATIAS E SOUZA	LORDELO	4	CARLIN	5/351	47,96 €	
HELOISA CRISTINA OLIVIERA CHAVES	VILARINHO DA	2	LINHA MAGENTA	3	30,59 €	78,55 €
HELENA CRISTINA OLIVIERA CHAVES	VILARINHO DA SAMARDÃ	4	LINHA MAGENTA	4	47,96 €	
RONALD GABRIEL PEREIRA DE NASCIMENTO	ARAUCARIA	3	REALCOPIA	23E/13	40,38 €	136,28 €
ENZILIAN OLIVIA GARRINE	ARVORES	4	REALCOPIA	23E/14	47,95 €	
KLAERCIO DE JESUS NASCIMENTO	ARAUCARIA	4	REALCOPIA	23E/12	47,95 €	
Total Geral					336,55 €	336,55 €

Por Despacho de 25/05/2023 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2515/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/32 Valor: 336,55 €.

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Feira de Stº António

- Pedido de apoio

----- 35. – Presente à reunião ofício da Associação Merendeiros do Alvão registado sob o nº 9504, datado de 19/05/2023 do seguinte teor:

“A Associação Merendeiros do Alvão, vem por este meio solicitar a V. Exa. apoio para a realização da Feira de Santo António que, como de costume integrará as Festas da Cidade 2023 e se irá realizar em Lordelo no dia 13 de junho do presente ano.

O apoio pretendido tem como objetivo a realização das tradicionais corridas de cavalos, bancadas e a criação de condições mínimas para os feirantes e visitantes, e prende-se com o seguinte:

- Atribuição de um subsídio no valor de 6.660 € para prémios das corridas de cavalos, licenças (IFAP), almoço, bancadas e seguros;
- Atribuição de 12 troféus para as corridas de cavalos;
- 6 Grades para delimitação de zonas interditas à circulação e criação de zonas de segurança para as corridas de cavalos;
- 5 tendas;
- Criação de pontos de abastecimento de água para os feirantes;
- Empréstimo de dois meios palcos para entrega de troféus”.

Em 25/05/2023 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Em tempo: À reunião de CM a atribuição de um apoio no valor de 6.660€”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2527/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor: 6.660,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Aberto este período da Ordem de Trabalhos, o **Sr. Presidente da Câmara** passou de a palavra ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, que por sua vez pediu para falar no fim.

- **Sr. Baltazar Cruz**, na qualidade do Presidente da Direção do Centro Social e Cultural de S. João de Arroios, referiu-se ao projeto de arquitetura do Lar de Idosos, num terreno com cerca de 10 000 m² oferecido pela ACDT- Associação Cultural e Desportiva de Torneiros, com um investimento de cerca de 4,5 milhões de euros, aprovado pela Segurança Social e pela Câmara Municipal com capacidade para 54 utentes, com 20 quartos duplos, 10 individuais e 2 T1 com emprego para 20 pessoas.

Agradeceu à CM pela ajuda que tem dado, nomeadamente com a Sede do Centro nas instalações da antiga escola primária de arroios, que lhes permite estar envolvidos em vários projetos e colaborar com diversas entidades. Mas gostaria que a Câmara Municipal se compromettesse em parte do financiamento que não é financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

- **O Prof. José Carlos Laranjo**, começou por salientar que é um prazer receber nas instalações da associação Desportiva o executivo municipal numa das suas reuniões descentralizadas que são muito úteis, mas isto acontece porque o edifício da sede da Junta de Freguesia não tem condições, pedindo por isso apoio da CM para se melhorar o edifício, no sentido de passar a ter um Salão Nobre para poder receber estas reuniões.

Referiu-se ao assunto dos limites da Freguesia nomeadamente na integração dos terrenos onde está construída a Cooperativa de Habitação da HABUTAD. Sabe que é um assunto delicado, mas aguarda com expectativa que se venha a confirmar.

Sublinhou a importância de se reforçar o papel da Escola de Torneiros não só pela procura dos encarregados de educação, mas também pelos projetos educativos inovadores que desenvolve.

Por último congratulou-se pelo projeto na Freguesia com cerca de 30 apartamentos na zona da Rotunda e pediu à CM para que os serviços técnicos ajudem as freguesias a pensar no seu futuro, pois é a forma de também se pensar o concelho.

- **Sr. Presidente da Junta de Freguesia**, começou por agradecer a presença do executivo municipal na freguesia e na continuação da exposição do Prof. Laranjo informou que de

facto o edifício da Junta Freguesia tem espaços limitados para poder receber reuniões desta dimensão e nem sequer cumpre a legislação de segurança e por isso já contrataram um projeto de arquitetura para expandir as instalações.

É também necessário requalificar o edifício da Escola Primária de Torneiros, mas também as infraestruturas do Centro Desportivo e Cultural de Torneiros que são essenciais para a dinâmica da Freguesia, e que servem também para aliviar a pressão das da cidade.

Referiu-se às acessibilidades e ao alargamento de ruas, com a respetiva pavimentação e construção de passeios.

- O **Senhor Presidente da Câmara**, em resposta sobre a escola onde está a funcionar o Centro Social Paroquial de Arroios é necessário ter um orçamento para se poder avaliar e efetuar as intervenções prioritárias.

- Sobre a candidatura ao PRR a Câmara Municipal vai emitir parecer do Conselho Local de Ação Social (CLAS) e tal como já foi feito com Andraes e Abaças encontraremos uma solução para o financiamento, pois caso seja financiada pelo PRR não deixará de ser executada. A CM já apoiou com 25 000 € a elaboração do projeto de arquitetura

- Sobre a Sede da Junta de Freguesia informou que os Serviços Técnicos da Câmara Municipal irão também colaborar no projeto e só após o orçamento é que se pode assumir compromissos.

- Sobre os limites Limite da Freguesia, que é um assunto muito complexo que exige estudos fundamentados, remeteu a resposta para o Vereador Adriano Sousa.

- Sobre a escola tudo será feito para que continue a funcionar.

- Sobre pavimentações informou que está a ser preparado o lançamento de um concurso para o Concelho de cerca de 4.000.000 € nas pavimentações.

- O **Vereador Adriano de Sousa** informou que os serviços municipais estão a trabalhar um documento com os termos de referência para se lançar um concurso com vista à elaboração de um estudo sobre os limites de freguesias

- Sobre a questão levantada pelo Prof. José laranja, informou que no âmbito do PU fizeram-se várias reuniões nas freguesias, entre as quais a de Arroios para se pensar no desenvolvimento da freguesia e do território.

- Sobre acessibilidades a Câmara Municipal tem um projeto estritamente para a freguesia que é o Loteamento de Tourinhas, com passeios, etc. que é estruturante para a freguesia.

- Referiu-se também ao projeto de ligação à Avenida da Universidade, junto à Escola da Araucária que vai dar outra acessibilidade de Torneiros à Cidade.

- O Vereador Alexandre Favaio referiu-se à Escola de Torneiros dando uma palavra de serenidade relativamente à manutenção da Escola, lamentando que esta EB1 tenha sido erradamente desclassificada no passado, passando a Jardim de Infância de Torneiros. É possível funcionar com turmas do 1º Ciclo, com elevada procura, apesar de estar alocado ao Centro Escolar do Douro. -----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 36. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 20H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Handwritten signatures in blue ink.

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2023

QUADRO RESUMO

Objetivo	ID Carreira	Descrição de Atividades	Código de Atividade	Código de Projeto	Data Início	Data Fim	Valor			
							Total	CMVR	CMFR	CML
f.		Funções gerais					133 500	103 540	14 980	14 980
1.1.		Administração geral					133 500	103 540	14 980	14 980
1.1.1.		Administração geral					133 500	103 540	14 980	14 980
1.1.1.3.		Gestão da Douro Alliance					133 500	103 540	14 980	14 980
1.1.1.3.	2023/A/1	Quadro de Pessoal					80 260	80 427	567	567
1.1.1.3.		Órgãos Sociais	010102	100%	jan/23	dez/23	1700	567	567	567
1.1.1.3.		Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	010104	100%	jan/23	dez/23	66 500	56 500	0	0
1.1.1.3.		Subsídio de Refeição	010103	100%	jan/23	dez/23	3 800	3 800	0	0
1.1.1.3.		Subsídio de férias e de Natal	010104	100%	jan/23	dez/23	9 400	9 400	0	0
1.1.1.3.		Alimentação e alojamento	010203	100%	jan/23	dez/23	480	480	0	0
1.1.1.3.		Ajudas de Custo	010204	100%	jan/23	dez/23	1080	1080	0	0
1.1.1.3.		Encargos com saúde	010301	100%	jan/23	dez/23	1800	1800	0	0
1.1.1.3.		Segurança Social - Regime Geral	010305	100%	jan/23	dez/23	14 700	14 700	0	0
1.1.1.3.		Seguro de Acidentes de Trabalho	010309	100%	jan/23	dez/23	600	600	0	0
1.1.1.3.		Outros custos com pessoal	010310	100%	jan/23	dez/23	200	200	0	0
1.1.1.3.	2023/A/2	Funcionamento da Douro Alliance					31 240	10 413	10 413	10 413
1.1.1.3.		Outros bens	02 0108	100%	jan/23	dez/23	600	200	200	200
1.1.1.3.		Comunicações	02 0209	100%	jan/23	dez/23	1570	523	523	523
1.1.1.3.		Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	02 02 14	100%	jan/23	dez/23	300	100	100	100
1.1.1.3.		Formação	02 02 16	100%	jan/23	dez/23	1500	500	500	500
1.1.1.3.		Outros Trabalhos Especializados	02 02 20	100%	jan/23	dez/23	3 600	1230	1230	1230
1.1.1.3.		Outros Serviços	02 02 25	100%	jan/23	dez/23	240	80	80	80
1.1.1.3.		Outros juros	03 05 02	100%	jan/23	dez/23	120	40	40	40
1.1.1.3.		Quotizações	04 07 01	100%	jan/23	dez/23	23 100	7 700	7 700	7 700
1.1.1.3.		Outras despesas com renúncia	06 02 03	100%	jan/23	dez/23	120	40	40	40
1.1.1.3.	2023/A/3	Projetos Agenda Estratégica Douro Alliance					12 000	4 000	4 000	4 000
1.1.1.3.		Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	02 02 14	100%	jan/23	dez/23	9 000	3 000	3 000	3 000
1.1.1.3.		Publicidade	02 02 17	100%	jan/23	dez/23	2 200	733	733	733
1.1.1.3.		Outros Trabalhos Especializados	02 02 20	100%	jan/23	dez/23	400	133	133	133
1.1.1.3.		Deslocações e Estadas	02 02 23	100%	jan/23	dez/23	400	133	133	133
		Equipamento informático e software					1 500	500	500	500
1.1.1.2.		Equipamento Informático	01 0107	100%	jan/23	dez/23	1000	333	333	333
1.1.1.2.		Software Informático	07 0108	100%	jan/23	dez/23	500	167	167	167
TOTAL							135 000	104 040	15 480	15 480

PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

A criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), objeto do presente protocolo, insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento e do Conselho Europeu, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- *Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- *Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*
- *Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- *Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- *Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- *Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir,

e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre a Escola Secundária Camilo Castelo Branco pessoa coletiva n.º 600016536, com sede no Largo dos Freitas, 5000 – 657, Vila Real, representada neste ato pelo Diretora, Helena Isabel da Costa Correia, adiante designada primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, _____, com número de identificação fiscal _____, com sede em _____, representada neste ato por _____ no cargo de _____, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação técnica, científica e humana para o funcionamento do Centro de Especialização Tecnológico entre as duas instituições, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

Tem ainda por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, concurso com aviso N.º 01/C06-i01/2022, que sustenta a criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) – Centro de Tecnologias Digitais (com os cursos profissionais técnicos de nível 4, Técnico/a de Multimédia; Técnico/a de Artes Gráficas; Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital; Técnico/a de Design de Moda e Técnico/a de Construção Civil - Técnico/a de Desenho de Construção Civil).

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.



Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;
 - c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
 - d) A formação contínua de professores/formadores;
 - e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
 - f) O investimento para o upgrade tecnológico;
 - g) A disponibilização de residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico/a de Multimédia
- Técnico/a de Artes Gráficas
- Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital
- Técnico/a de Design de Moda
- Técnico/a de Construção Civil - Técnico/a de Desenho de Construção Civil

Cláusula Terceira (Métodos de Operacionalização da Cooperação)

- 1) De forma a lograr o objetivo do presente protocolo, as entidades propõem-se a adotar métodos de operacionalização, tais como:
 - a) De acordo com a Modalidade da alínea a) do número 1 da Cláusula Segunda, será operacionalizada mediante a realização de ações concretas que permitam veicular informação para tomadas de decisão informadas e conscientes relativamente ao percurso escolar e formativo de todo e cada aluno, como sendo a nossa Mostra Escolar. A Mostra Escolar marca um momento em que as escolas mostram e demonstram a sua oferta formativa com a apresentação e demonstração prática da oferta escolar e formativa;
 - b) De acordo com a Modalidade da alínea b) do número 1 da Cláusula Segunda, o Município de Vila Real fará divulgação do CTE usando os seus canais de comunicação (site, e redes sociais) por forma a captar e atrair públicos-alvo e para maior esclarecimento e informação. O projeto de divulgação visará também todos os elementos e parceiros do Município com acento no Concelho Municipal de Educação e no Concelho Municipal da Juventude.
 - c) De acordo com a Modalidade da alínea c) do número 1 da Cláusula Segunda, irão ser encetados esforços para o estabelecimento de contactos com concelho vizinhos por forma a agilizar e potenciar possibilidades de fazer transportar alunos criando assim possibilidades de mobilização de ofertas que respondam às expectativas e interesses de formas mais global e abrangente;

- d) De acordo com a Modalidade da alínea d) do número 1 da Cláusula Segunda, a formação contínua de professores/formadores é uma preocupação premente, assim numa perspectiva de valorização e culto da exigência profissional, tendo sempre em conta uma melhor prestação de serviços na educação, levaremos a cabo mais uma vez as nossas Jornadas da Educação. As Jornadas da Educação são já um marco importante na formação e aprofundamento de conhecimentos a nível educativo educacional porque criam a oportunidade de surgimento de processos de experimentação, mentoria entre pares, projetos de investigação, avaliação, consultoria científica e tecnológica e de estudo relativos à inovação pedagógica;
- e) De acordo com a Modalidade da alínea e) do número 1 da Cláusula Segunda, e no que diz respeito a manutenção de espaços e/ou equipamentos o Município, no cumprimento da delegação de competências na área da Educação continuará a primar pela preservação e manutenção do espaço escolar;
- f) De acordo com a Modalidade da alínea f) do número 1 da Cláusula Segunda, mediante solicitação e disponibilidade orçamental disponibilizará, dentro das suas possibilidades meios de acesso à internet e a equipamentos informáticos;
- g) De acordo com a Modalidade da alínea g) do número 1 da Cláusula Segunda, disponibilidade para acolher alunos e/ou formandos na Residência de Estudantes proporcionando aos estudantes residentes as condições de estudo e bem-estar necessárias ao seu aproveitamento escolar e desenvolvimento pessoal.
- 2) Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE, maximizando o ganho de competências STEAM² por parte dos alunos.
- 3) As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes³, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudáveis, em comunidades sustentáveis.
- 4) Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21⁴, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁵ e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

² STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics.

³ GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

⁴ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁵ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

- 5) A Escola Secundária Camilo Castelo Branco e a _____ comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

Cláusula Quarta
(Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre ambos o outorgante será gerido de comum acordo pelo Diretor da **Escola Secundária Camilo Castelo Branco** e pelo Representante da entidade _____, ou por seus legítimos representantes.

Cláusula Quinta
(Constituição da equipa)

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplado no artigo 2.º do presente documento.

Cláusula Sexta
(Local e Momento do Diálogo Institucional)

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime preferencialmente presencial, na sede da Escola Secundária Camilo Castelo Branco devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

Cláusula Sétima
(Vigência e Denúncia)

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de cinco anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Cláusula Oitava
(Sigilo)

- 1) Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2) As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula Nona

(Patentes, licenças e marcas registadas)

É da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula Décima

(Revisão)

- 1) A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2) Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula Décima Primeira

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas.

Cláusula Décima Segunda

(Resolução de conflitos e Interpretação)

- 1) As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.
- 2) As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Vila Real, 17 de maio de 2023

O/A Diretor/a da Escola Secundária Camilo
Castelo Branco

(Helena Correia)

O responsável da Entidade Parceira

(_____)

PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

A criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), objeto do presente protocolo, insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento e do Conselho Europeu, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Profissional da Nervir vai criar um Centro Tecnológico Especializado Informática que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;
- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;
- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;
- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

O Centro Tecnológico Especializado Informática tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

A Escola Profissional da Nervir - EPN, titular do NIPC 502280271, com sede na Rua Vila de Oeiras n.º 6, 5000-703 Vila Real, aqui representada por Mário Pedro da Fonseca Rodrigues, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva adiante designada primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Câmara Municipal de Vila Real, com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, n.º 1, 5000-657, Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaio no cargo de Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação técnica, científica e humana para o funcionamento do Centro de Especialização Tecnológico entre as duas instituições, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado Informática tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional, especialmente pelo histórico que a EPNervir possui, nesta área e levada a efeito, ao longo de quase 3 décadas. O presente protocolo, conforme diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, que no caso da EPNervi se tem reforçado e visível com a criação de um Centro Qualifica, onde, de forma articulada e partilhada se tem vindo a reforçar e potenciar medidas de desenvolvimento e melhoramento do sistema de ensino e formação profissional e aumento as taxas de qualificação. Tem, ainda, por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, concurso com aviso N.º 01/C06-i01/2022, que sustenta a criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) de Informática (com os Cursos Profissionais de Nível 4, Técnico de Contabilidade; Técnico de Informática – sistemas; Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes; Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos; Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos; Técnico de Informática de Gestão).

Cláusula Segunda (Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) Articulação de uma estratégia de orientação escolar, profissional e tecnológica, com as entidades que constituem a rede de parcerias protocolada com a EPNervir
 - b) Divulgação do CTE da EPNervi, de acordo com o Projeto de Divulgação da Escola, criado para o efeito;

- c) Estabelecimento de protocolos de colaboração, com a rede pública de transportes, permitindo a deslocação de alunos e outros recursos humanos que venham a estar adstritos ao projeto;
- d) Disponibilizar o sistema privado de transporte de alunos e colaboradores, para o normal decurso das atividades de ensino-aprendizagem;
- e) Proporcionar formação contínua de professores/formadores e outros intervenientes;
- f) Participar na manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- g) Criar uma bolsa de alojamento estudantil;
- h) Disponibilização a residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico de Contabilidade
- Técnico de Informática - sistemas
- Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes
- Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos
- Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos
- Técnico de Informática de Gestão

Cláusula Terceira

(Métodos de Operacionalização da Cooperação)

- 1) De forma a lograr o objetivo do presente protocolo, as entidades propõem-se a adotar métodos de operacionalização, tais como:
 - a) De acordo com a Modalidade da alínea a) do número 1 da Cláusula Segunda, será operacionalizada mediante a realização de ações concretas que permitam veicular informação para tomadas de decisão informadas e conscientes relativamente ao percurso escolar e formativo e tecnológico dos alunos, como por exemplo a Mostra Escolar do Município de Vila Real, onde desde a sua constituição foi sempre possível à EPNervir apresentar a sua oferta escolar, formativa e tecnológica;
 - b) De acordo com a Modalidade da alínea b) do número 1 da Cláusula Segunda, o Município de Vila Real fará divulgação do CTE- EPNervir usando os seus canais de comunicação (site, e redes sociais) por forma a informar, orientar e captar públicos-alvo. O projeto de divulgação visará também todos os elementos e parceiros do Município e da EPNervir;
 - c) De acordo com a Modalidade da alínea c) do número 1 da Cláusula Segunda, utilizar os protocolos já efetuados pela Nervir Associação Empresarial, proprietária da EPNervir, bem como os efetuados no âmbito do Centro Qualifica da EPNervir, para potenciar o estabelecimento de contactos com entidades e instituições de concelho vizinhos e agilizar diferentes possibilidades de mobilização de ofertas, que respondam às expectativas e interesses da população estudantil;
 - d) De acordo com a Modalidade da alínea d) do número 1 da Cláusula Segunda, a formação contínua de professores/formadores é uma preocupação atual. Assim, numa perspetiva de valorização e exigência profissional, tendo sempre em conta uma melhor prestação de serviços na educação, efetuaremos encontros, jornadas, formações, mentorias, consultorias digitais, fóruns projetos de investigação-ação para partilha de experiências e aprofundamento de conhecimento em ensino-aprendizagem de informática -Educação e Formação para o Futuro;
 - e) De acordo com a Modalidade da alínea e) do número 1 da Cláusula Segunda, e no que diz respeito a manutenção de espaços e/ou equipamentos o Município, continuará a primar em ser

- parceiro na preservação e manutenção do espaço escolar exterior e, sempre que possível, no espaço interior;
- f) De acordo com a Modalidade da alínea f) do número 1 da Cláusula Segunda, mediante solicitação e disponibilidade orçamental disponibilizará, dentro das suas possibilidades meios de acesso à internet e a equipamentos informáticos;
 - g) De acordo com a Modalidade da alínea g) do número 1 da Cláusula Segunda, continuará a existir disponibilidade para o acolhimento de alunos e/ou formandos na Residência de Estudantes.
- 2) Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE- EPNervir, potenciando o ganho de competências STEAM², por parte dos alunos.
 - 3) As práticas educativas para a resiliência e transição climática serão valorizadas e aplicadas em projetos comuns que promovam as competências verdes³, no cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.
 - 4) Privilegiar, à comunidade educativa e à comunidade em geral, ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21⁴, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁵ e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.
 - 5) A Escola Profissional da Nervir e a Câmara Municipal de Vila Real comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

Cláusula Quarta (Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre ambos outorgantes será gerida de comum acordo pelo Presidente da Comissão Executiva da Escola Profissional da Nervir e pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, ou por seus legítimos representantes.

Cláusula Quinta (Constituição da equipa)

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplados no artigo 2.º do presente documento.

Cláusula Sexta (Local e Momento do Diálogo Institucional)

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede da Escola Profissional da Nervir, devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade, à semelhança do já efetuado através do Conselho Consultivo da EPNervir.

² STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics.

³ GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

⁴ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁵ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

**Cláusula Sétima
(Vigência e Denúncia)**

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de cinco anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

**Cláusula Oitava
(Sigilo)**

- 1) Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2) As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

**Cláusula Nona
(Patentes, licenças e marcas registadas)**

É da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

**Cláusula Décima
(Revisão)**

- 1) A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2) Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

**Cláusula Décima Primeira
(Ações de cooperação específica)**

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas.

**Cláusula Décima Segunda
(Resolução de conflitos e Interpretação)**

- 1) As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.
- 2) As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Vila Real, 25 de maio de 2023

O Presidente da Comissão Executiva da EPN

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real

(Mário Pedro Fonseca Rodrigues)

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



Proposta Comercial



CIM Douro

Proposta nº 428412017

10 de abril de 2023



SIA ^{...}
cesce

An Indra company

REGISTO DAS ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição	Autor
1	10/04/2023	Serviços para implementação e garantia de cumprimento do RGPD e do DL 65	Francisco Silva

Pessoas de contacto:

Filipe Soares de Lima

Coordenador Comercial

Telemóvel: +351 917 928 417 | Email: fjsoares@siacesce.com~

Luís Galego

Gestor de Conta, Departamento Comercial

Telemóvel +351 932 432 380 | Email: lfcesario@siacesce.com

Francisco José Silva

Coordenador Técnico, Digital Risk - CyberRisk & Compliance

LA 27001 | Director de Segurança | Auditor de Segurança Interna

Telemóvel: +351 939 730 002 | Email: fjalbino@siacesce.com

JOSE PAULO DA LUZ PINTO

Digitally signed by JOSE PAULO DA LUZ PINTO
DN: cn=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Limitation2 - PROCURACAO
OUTORGADA A 14/07/2022, ou=Limitation1 - NO AMBITO DOS PODERES DELEGADOS NA,
2.5.4.97=VATPT-505244713, o=CESCE - SOLUCOES INFORMATICAS, S.A., ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS
ELECTRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA, email=ajpluz@siacesce.com, serialNumber=PNOPT-07795254,
sn=DA LUZ PINTO, givenName=JOSE PAULO, cn=JOSE PAULO DA LUZ PINTO
Date: 2023.04.10 16:14:12 +01'00'




Índice

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	6
1.1 A Empresa e o Grupo.....	6
1.2 O nosso portfolio de soluções.....	7
2. OBJETIVOS	8
2.1 Objeto dos serviços.....	8
2.2 Alcance dos Serviços.....	9
2.2.1 Regulamento Geral de Proteção de Dados.....	9
2.2.2 DL 65/2021.....	9
3. REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (REGULAMENTO (EU) 2016/679)	11
3.1 Problemática.....	11
3.2 Principais novidades.....	12
4. REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO (DL 65/2021)	19
4.1 Requisitos.....	19
4.2 Notificação de Incidentes.....	20
4.3 Certificação em Cibersegurança.....	20
5. METODOLOGIA DO PROJECTO	22
6. SERVIÇOS	32
6.1 Regulamento Geral de Proteção de Dados.....	32
6.1.1 Workshop.....	32
6.1.2 Atividades.....	32
6.1.3 Resultados.....	34
6.1.4 Entregáveis.....	35
6.2 Regime Jurídico de Segurança no Ciberespaço.....	36
6.2.1 Workshop.....	36

Data: 10 de abril de 2023

6.2.2	Atividades.....	37
6.2.3	Entregáveis	38
6.3	Deveres do Cliente	39
7.	PLANO DE TRABALHOS	40
7.1	Diagrama do faseamento das ações.....	40
7.2	Plano de Entrega dos Entregáveis.....	40
7.3	Plano de Atividades.....	42
8.	PROJECTOS DE REFERÊNCIA.....	43
9.	CONFIGURAÇÃO FINANCEIRA	44
9.1	Preço Total.....	44
9.2	Preço propostos por Tipo de Processo e Entidade.....	44
10.	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	46
10.1	Condições de Pagamento	46
10.2	Plano de Pagamentos	46
10.3	Preços e Impostos.....	47
10.4	Validade da Proposta	47
11.	CONDIÇÕES GERAIS	48
12.	ANEXOS.....	59
12.1	Metodologia de Gestão de Projeto, Qualidade e Segurança.....	59
12.1.1	Estrutura organizativa proposta pela SIA CESCE.....	60
	Comité de Direção.....	61
	Comité Técnico	62
	Equipa Técnica	62
12.1.2	Procedimentos de Controlo e Seguimento	63
12.1.3	Reunião de Arranque	63
12.1.4	Reunião de Seguimento.....	64




12.1.5	Reunião de Fecho	64
12.1.6	Qualidade do projecto	65
12.1.7	Processo de Gestão de Alterações	66
12.1.8	Processo de Gestão de Incidentes	67
12.1.9	Processo de Gestão de Riscos	67

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1 A Empresa e o Grupo

A SIA CESCE faz parte da SIA, empresa Indra especializada em Cibersegurança, líder ibérico em volume de negócios, com mais de 1.200 especialistas. A sua oferta de valor assenta em dois eixos: a proteção da chamada “pegada digital”, que reúne serviços de consultoria, proteção, deteção e resposta, e a implementação de novos modelos de negócio, com a identidade e assinatura digital como referência. Pertencer à Indra, uma das principais empresas globais de tecnologia e consultoria com operações comerciais em 140 países, proporciona à SIA CESCE um profundo conhecimento sectorial, bem como uma sólida presença global.

A oferta e capacidades da SIA CESCE para fornecer o melhor serviço aos seus clientes assenta numa análise profunda do que a empresa entende como "as quatro forças da digitalização": as mudanças no ambiente legal e regulamentar, a transformação das arquiteturas de TI, o desenvolvimento da Internet das Coisas (IoT) e soluções industriais, e a crescente interação digital entre as pessoas.

Tendo em conta os grandes desafios da digitalização, a SIA CESCE oferece 11 respostas concretas para reforçar a segurança cibernética de empresas e instituições:

- Conformidade regulamentar, normativa e legislativa (Gestão Integrada do Risco)
- Sensibilização de empregados e cidadãos para a segurança da informação e proteção de bens críticos
- Implementação de planos de continuidade de negócios
- Definição de uma arquitetura de segurança robusta
- Conceção do Plano Diretor de Cibersegurança
- Deteção de Ameaças e Resposta Eficaz: CyberDefense Center
- Gestão da Identidade Digital
- Digital Onboarding
- Implementação de processos seguros de assinatura digital
- Gestão do risco de fraude
- Gestão do risco digital

As capacidades avançadas de Cibersegurança da SIA CESCE complementam perfeitamente a proposta de valor da Minsait, empresa líder em transformação digital e consultoria informática da Indra, bem como a própria oferta da Indra nas áreas de Transporte, Defesa e Segurança, e Gestão de Tráfego Aéreo (ATM). A SIA foi recentemente incluída no Universo de Fornecedores de Segurança Cibernética do Penteo 2020 como um dos 9 fornecedores mais relevantes em Espanha, como resultado de uma pesquisa de mercado baseada nos critérios de CIOs e CISOs de mais de 50 empresas espanholas e multinacionais.



1.2 O nosso portfolio de soluções

Protegemos a pegada digital e habilitamos negócios de forma segura através de um catálogo completo de produtos, serviços e soluções:



2. OBJETIVOS

2.1 Objeto dos serviços

O conjunto de serviços apresentados baseia-se na experiência da SIA CESCE, destacando o facto de fazerem parte da equipa elementos altamente especializados e certificados.

O serviço de consultoria tem como objetivo:

- 1.1. Desenvolvimento de um conjunto de serviços, que **garantam o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e do Regime Jurídico para a Segurança do Ciberespaço (RJSC) – DL 65/2021 de 30 de Julho de 2021**, para as seguintes entidades:

Município de Alijó
Município de Armamar
Município de Carrazeda de Ansiães
Município de Freixo de Espada à Cinta
Município de Lamego
Município de Mesão Frio
Município de Murça
Município de Peso da Régua
Município de Moimenta da Beira
Município de São João da Pesqueira
Município de Sernancelhe
Município de Sabrosa
Município de Santa Marta de Penaguião
Município de Tabuaço
Município de Tarouca
Município de Torre de Moncorvo
Município de Vila Nova de Foz Côa
Município de Vila Real
Águas do Douro Interior Norte
Vila Real Social - Habitação e Transportes, E.E.M.
Comunidade Intermunicipal do Douro



2.2 Alcance dos Serviços

2.2.1 Regulamento Geral de Proteção de Dados


Com a realização do presente projeto pretende-se a obtenção, por parte das entidades envolvidas, dos seguintes objetivos:

- a. Conhecer o impacto do Regulamento Geral de Proteção de Dados sobre os processos de negócio e TI das entidades envolvidas.
- b. Conhecer o nível de cumprimento dos diferentes elementos afetados da CIMDouro e dos MUNICIPIOS que a constituem (tratamento, ficheiros, sistemas, serviços, processos, normativas, papéis, responsabilidades, etc.) a respeito dos requisitos e exigências estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2016/679.
- c. Conhecer os riscos a que se encontram expostos os tratamentos derivados dos diferentes processos em que se decompõe a atividade da CIMDouro e dos MUNICIPIOS, tomando em consideração os aspetos sectoriais e matizes próprios das atribuições da Comunidades Intermunicipais e dos MUNICIPIOS.
- d. Definir as orientações que estabeleçam a estratégia da CIMDouro e dos MUNICIPIOS que a constituem para abordar o cumprimento das novidades introduzidas pelo RGPD, tomando em consideração as diferentes variáveis (antecedentes, prioridades, nível de maturidade, recursos de que se dispõe, etc.).
- e. Estabelecer o plano de projetos através do qual se materialize o cumprimento dos requisitos (curto, médio e longo prazo) do Regulamento Geral de Proteção de Dados nas diferentes unidades orgânicas da autarquia.
- f. Definição de um Modelo *Governance* da gestão da Informação e de uma política de privacidade, alinhados com o RGPD e com as melhores práticas de segurança e *Governance* (normas ISO, Cobit, ITIL)

2.2.2 DL 65/2021

- a. Conhecer o nível de cumprimento dos diferentes elementos afetados da CIMDouro e dos MUNICIPIOS que a constituem (sistemas, redes, processos, normativas, papéis, responsabilidades, etc) a respeito dos requisitos e exigências estabelecidos pelo DL 65/2021.

Data: 10 de abril de 2023

- 
- b. Conhecer os riscos a que se encontram expostos, tomando em consideração os aspetos sectoriais e matizes próprios das atribuições dos MUNICIPIOS.
 - c. Definir as orientações que estabeleçam a estratégia da CIMDOURO e dos MUNICIPIOS que a constituem para abordar o cumprimento das novidades introduzidas pelo DL 65/2021.
 - d. Estabelecer o plano de projetos através do qual se materialize o cumprimento dos requisitos (curto, médio e longo prazo) do DL 65/2021 nas diferentes unidades orgânicas da autarquia que permitam vir a obter certificação em Cibersegurança.
 - e. Elaboração e/ou atualização de um inventário de todos os ativos essenciais.
 - f. Elaboração e/ou atualização de um plano de segurança.
 - g. Elaboração do relatório anual
 - h. Elaboração e/ou atualização dos procedimentos necessários à deteção, avaliação do impacto e à notificação de incidentes.



3. REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Regulamento (EU) 2016/679)

No dia 4 de maio de 2016 foi publicado no Diário Oficial da União Europeia o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Embora o diploma referido tenha entrado em vigor no passado dia 25 de maio de 2016, as suas exigências não serão de aplicação obrigatória até dia 25 de maio de 2018.

Apesar do período transitório de 2 anos estabelecido até à sua data de entrada em vigor efetiva, as várias novidades introduzidas pelo Regulamento levaram as autoridades de supervisão na matéria a aconselhar acompanhar esta questão mais cedo, de maneira a permitir um foco progressivo na adaptação dos elementos sujeitos às novas exigências.

A entrada em vigor do Regulamento (UE) 2016/679 supõe um passo decisivo na unificação dos critérios e requisitos que se vinham exigindo para o tratamento dos dados pessoais nas diferentes regulações existentes nos diferentes Estados Membros.

O presente regulamento é de aplicação direta, não necessitando da sua transposição nos Estados Membros. No entanto, em virtude do que estabelece o artigo 8 do referido texto, não se deve descartar que por razões de coerência e compreensibilidade se proceda a incorporação ao Direito Nacional elementos do presente Regulamento

3.1 Problemática

A maioria dos processos existentes nas organizações baseiam-se, em grande medida, no tratamento de dados pessoais pertencentes a diferentes grupos de interessados.

A natureza dos riscos a que se encontra exposto o tratamento dos dados pessoais pressupõe a necessidade, não só de introduzir inicialmente os requisitos legais, técnicos e organizacionais estabelecidos pelo quadro regulamentar de referência, mas também, e especialmente, de gerir a manutenção do seu cumprimento efetivo ao longo do tempo. Alguns dos riscos mais representativos são os seguintes:

- **Perdas económicas** resultantes do pagamento de sanções impostas pela autoridade supervisora, necessidade de indemnizar particulares por via de responsabilidade civil, perda de oportunidades de negócio devido à imobilização dos sistemas, etc. Sendo que todos estes elementos poderão implicar a cessação da atividade de uma empresa.
- **Dano à imagem** da marca causado pela exposição pública de acontecimentos tais como sanções impostas pela autoridade supervisora, violações da segurança dos dados, etc.
- **Desconfiança das partes interessadas**, principalmente clientes e acionistas, que poderia resultar na perda de competitividade da empresa.

3.2 Principais novidades

Principais novidades Regulamento (UE) 2016/679	Dever de informação Aumento da informação a disponibilizar aos interessados quando os seus dados são recolhidos.	Consentimento expreso Concedido através de um ato afirmativo que reflete uma manifestação de vontade inequívoca. Perda de validade do consentimento tácito.	Montante das sanções Aumento do montante das sanções até 20 MME ou 4% do volume de negócios total.
	Impacto sobre a privacidade É necessária uma avaliação precoce dos riscos associados aos tratamentos de dados pessoais que se pretende levar a cabo.	Portabilidade dos dados Facilitar aos interessados a transferência direta dos seus dados de um prestador de serviços para outro.	Registo de tratamentos Manutenção de uma lista interna de tratamentos, desaparecendo a obrigação formal de notificação de ficheiros.
	Violações de segurança Obrigação de notificação à autoridade supervisora, bem como aos interessados afetados. Sujeito a prazo.	Encarregado de Proteção de Dados Obrigação de designar uma função com conhecimentos especializados para o desempenho de uma série de atribuições relacionadas com esta matéria.	Responsabilidade proactiva Existência de mecanismos que permitam comprovar o cumprimento ativo dos requisitos estabelecidos.

Para enfrentar o processo de adaptação ao Regulamento (UE) 2016/679 com plenas garantias de sucesso, a SIA CESCE propõe uma solução articulada em torno dos seguintes eixos:

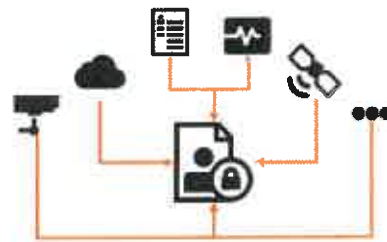
- **Metodologia alinhada** com as normas internacionais e diretrizes dos organismos de referência, tais como a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), e amadurecida a partir das sinergias obtidas nos inúmeros projetos/ serviços realizados em matéria de privacidade e proteção de dados pessoais.
- **Profissionais**, ao dispor-se de equipas multidisciplinares integradas por advogados especializados nos aspetos legais das TIC e consultores de segurança especialistas em tecnologia. Estes perfis cobrem uma exigente linha-base de requisitos de qualificação,

capacidade, experiência e certificação, o que, sem dúvida, garante um excelente nível de qualidade nos trabalhos realizados.

- **Experiência comprovada**, uma vez que nos últimos anos realizou-se um conjunto de projetos/serviços no âmbito da privacidade e da proteção de dados pessoais em grandes organizações, públicas e privadas, de diferentes e variados âmbitos de competência e setores de atividade, respetivamente.

A realidade empresarial atual, presidida pela **inovação**, pela **especialização** e pela **diferenciação**, caracteriza-se pela contínua colocação em circulação ou produção de novos elementos (produtos, serviços, iniciativas, projetos, sistemas, etc.) apoiados, como não poderia deixar de ser, no tratamento de informação que, na maioria dos casos, inclui **dados pessoais** pertencentes a diferentes grupos de interessados.

O tratamento desta informação no contexto destes novos elementos está exposto a uma série de riscos, cuja materialização implicaria num **impacto negativo**, não só para as organizações que os manipulam (do ponto de vista de incumprimentos legais, crises de reputação, etc.), mas também para os titulares desta informação, especialmente no caso de dados pessoais (em relação, principalmente, à perda de confidencialidade).



Assim, é essencial, por um lado, analisar e gerir, numa fase inicial, os riscos para a privacidade (além de outras matérias) que resultem, ou poderiam resultar, da colocação em circulação ou produção dos elementos indicados anteriormente e, por outro lado, criar uma cultura de o fazer de forma instintiva. Isto é o que é conhecido, em conjunto, como “**privacy by design**”.

Com a publicação, no passado dia 4 de maio de 2016, do **Regulamento (UE) 2016/679** do Parlamento Europeu, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação destes dados, que revoga a Diretiva 95/46/CE, é introduzido o requisito da realização de **avaliações de impacto** sobre a proteção de dados, especialmente quando o tratamento envolve um alto risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares (tratamento

Data: 10 de abril de 2023

de dados em larga escala, tratamento de categorias especiais de dados, utilização de novas tecnologias, etc.).

A seguir indica-se, com carácter não exaustivo, a relação dos principais controlos que serão objeto de avaliação por parte da equipa de trabalho SIA CESCE.

Âmbito	Aspetos a avaliar
Princípios relativos ao tratamento / Qualidade dos dados	<ul style="list-style-type: none">▪ Objeto de um tratamento lícito, leal e transparente em relação ao titular dos dados;▪ Recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;▪ Adequados, pertinentes e limitados ao que é necessário relativamente às finalidades;▪ Exatidão e atualização dos dados.▪ Conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;▪ Possibilidade de não identificação.▪ Existência de registos/evidências de cumprimento.
Consentimento	<ul style="list-style-type: none">▪ Características do consentimento (ato afirmativo, livre vontade, específica, informada e inequívoca).▪ Mecanismos de recolha.▪ Ocorrência de exceções/circunstâncias.▪ Retirada do consentimento.▪ Particularidades sobre menores e crianças.▪ Comunicações comerciais através dos meios eletrónicos.▪ Uso de <i>cookies</i>.▪ Existência de registos/evidências de cumprimento.
Categorias especiais de dados	<ul style="list-style-type: none">▪ Finalidades do tratamento.▪ Legitimação.▪ Ocorrência de exceções/circunstâncias.



Informação	<ul style="list-style-type: none">▪ Fonte dos dados.▪ Conteúdo da informação facilitada.▪ Ocorrência de exceções/circunstâncias▪ Mecanismos informativos.
Confidencialidade	<ul style="list-style-type: none">▪ Acordos de confidencialidade / NDA.
Direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento, Oposição, Eliminação, Limitação do tratamento e Portabilidade dos dados.	<ul style="list-style-type: none">▪ Procedimentos.▪ Gestão de prazos.▪ Modelos de resposta.▪ Lista de exclusão.▪ Formatos portabilidade.▪ Ícones <i>Standards</i>
Comunicação dos dados	<ul style="list-style-type: none">▪ Legitimação.▪ Ocorrência de exceções▪ Informação transparente.
Acesso a dados por conta de terceiros (Encarregado do tratamento)	<ul style="list-style-type: none">▪ Conteúdo de cláusulas contratuais.▪ Monitorização e supervisão de obrigações.▪ Subcontratação.
Registro de atividades de tratamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Existência e conteúdo:<ul style="list-style-type: none">• O nome e os contactos do responsável pelo tratamento;• As finalidades do tratamento;• A descrição das categorias de dados pessoais;• As categorias de destinatários a quem os dados pessoais foram ou serão divulgados;• Identificação dos países terceiros ou organizações internacionais para onde os dados serão enviados• Identificação dos prazos para o apagamento das diferentes categorias de dados;

- Descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança

Transferências internacionais	<ul style="list-style-type: none">▪ Legitimação.▪ Ocorrência de exceções/circunstâncias.▪ Existência de garantias adequadas.
Notificação de violações da segurança	<ul style="list-style-type: none">▪ Procedimento de registo e classificação.▪ Gestão de prazos.▪ Papéis e responsabilidades.▪ Procedimento de comunicação.▪ Procedimento de notificação.
Avaliação de impacto da privacidade	<ul style="list-style-type: none">▪ Procedimento de avaliação.▪ Papéis e responsabilidades.▪ Critérios de avaliação.▪ Conteúdo da avaliação.▪ Metodologia de análises de riscos
Segurança do tratamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado:<ul style="list-style-type: none">• A pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais;• A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanente dos sistemas e dos serviços de tratamento• A capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;• Um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.
Encarregado de proteção de dados	<ul style="list-style-type: none">▪ Critérios de designação.▪ Obrigação de confidencialidade.



- Nomeação e publicidade.
- Funções e obrigações.
- Existência de conflito de interesses.

Modelo de Governance

- **Organização:** A estrutura organizacional é de apoio para cumprir as obrigações legais de proteção de dados pessoais e os objetivos de proteção de dados pessoais das organizações de forma eficiente, efetiva e transparente.
 - I. **Estratégia, visão, objetivos e perfil de risco** - O cumprimento dos princípios da Diretiva, a legislação local do PDP e o próprio sistema de proteção de dados pessoais das organizações são direcionados por uma estratégia clara, uma visão clara, objetivos SMART e um perfil de risco personalizado.
 - II. **Responsabilização, funções e responsabilidades** - O cumprimento dos princípios da Diretiva, a lei local do PDP e o design, implementação, monitorização e avaliação do próprio sistema de proteção de dados pessoais das organizações foram formalmente atribuídos.
 - III. **Estrutura de organização e estrutura de relatórios** - O cumprimento dos princípios da Diretiva, a legislação local do PDP e o próprio sistema de proteção de dados pessoais das organizações são contabilizados.
 - IV. **Formação e consciencialização** - (Organizacional) O compromisso é realizado através da formação (formal) e educação
- **Processo** - A organização possui um sistema de proteção de dados pessoais que garanta que os objetivos de proteção de dados pessoais sejam definidos, conhecidos e comprometidos, realizados / implementados, monitorizados/ cumpridos e avaliados. Os problemas de proteção de dados pessoais são evitados e abordados adequadamente
 - I. Política e procedimentos

- A organização documentou a política de proteção de dados pessoais?
 - A organização documentou um plano de proteção de dados pessoais?
 - Existem instruções / procedimentos documentados para garantir o cumprimento da lei?
- II. Monitorização, relatórios e execução
 - III. Perguntas, queixas, incidentes e remediação
 - IV. Gestão de alterações

▪ **Tecnologias:**

i. **Design**

- Os sistemas utilizados para o processamento de dados pessoais são projetados de forma que suportem tecnicamente o processamento cuidadoso de dados pessoais e aprimoram os princípios de proteção de dados pessoais em relação à qualidade de dados, limitação de propósito e segurança.

Tabela 1. Lista de controlos a avaliar



4. REGIME JURÍDICO DA SEGURANÇA DO CIBERESPAÇO (DL 65/2021)

A Lei n.º 46/2018 veio estabelecer o regime jurídico da segurança do ciberespaço, transpondo a Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União.

A presente lei remete para legislação complementar a definição, por um lado, dos requisitos de segurança das redes e sistemas de informação e, por outro lado, das regras para a notificação de incidentes, que devem ser cumpridos pela Administração Pública, operadores de infraestruturas críticas, operadores de serviços essenciais e prestadores de serviços digitais. O presente decreto-lei procede, assim, à regulamentação destes aspetos.

O novo quadro legislativo requer que *"...a Administração Pública ... implemente as medidas técnicas e organizativas adequadas e proporcionais para gerir os riscos que se colocam à segurança das redes e dos sistemas de informação que utilizam". "... garantam um nível de segurança adequado ao risco em causa, tendo em conta os progressos técnicos mais recentes". "... tomem as medidas adequadas para evitar os incidentes que afetem a segurança das redes e dos sistemas de informação utilizados e para reduzir ao mínimo o seu impacto".*

4.1 Requisitos

O Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, veio regulamentar o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e definir os requisitos mínimos a assegurar pela a Administração Pública, não prejudicando as regras que, em função da natureza das entidades, de aspetos específicos da atividade desenvolvida ou do contexto em que esta se desenvolva, possam vir a ser estabelecidas por outras autoridades:

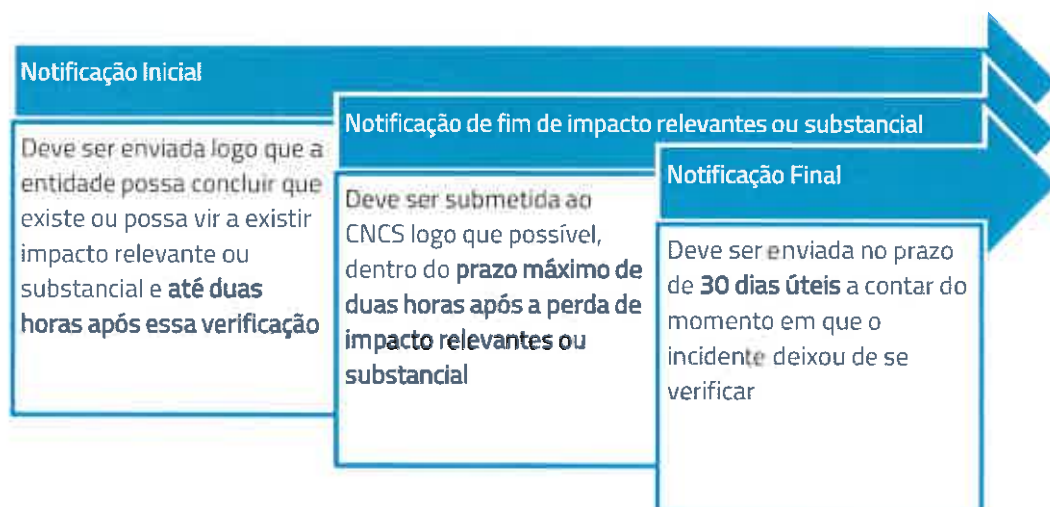
- Indicação de, pelo menos, um **ponto de contacto permanente**, de modo a assegurar os fluxos de informação de nível operacional e técnico com o CNCS (24hx7). (Art. 5.º)
- Designação de um **responsável de segurança** para a gestão do conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes. (Art. 5.º)
- Elaboração e atualização de um **inventário de todos os ativos essenciais** para a prestação dos respetivos serviços, devendo o mesmo ser assinado pelo responsável de segurança (Art. 6.º)

Data: 10 de abril de 2023

- Elaboração e atualização de um **plano de segurança**, devidamente documentado e assinado pelo responsável de segurança (Art. 7.º)
- Elaboração de um **relatório anual** (Art. 8.º)

4.2 Notificação de Incidentes

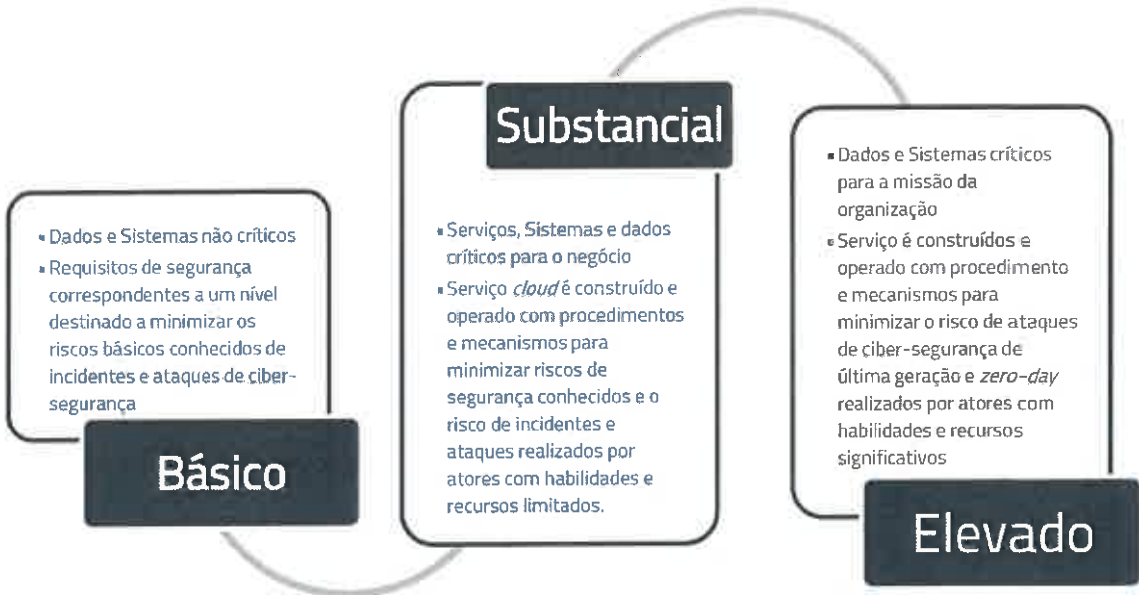
Para além dos requisitos indicados, a entidades deverão implementar todos os meios e os procedimentos necessários à deteção, à avaliação do impacto e à notificação de incidentes com impacto relevante ou substancial.



O Centro Nacional CiberSegurança (CNCS) pode, no âmbito das suas competências, emitir **instruções técnicas complementares** em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, designadamente normativos complementares **setoriais**.

4.3 Certificação em Cibersegurança

A organizações deverão implementar as ações necessárias de forma a obter certificações de cibersegurança que permitam atestar o nível de maturidade em cibersegurança. As certificações estão agrupadas em 3 níveis:

5. METODOLOGIA DO PROJECTO

A metodologia a seguir tornará possível a gestão das ameaças associadas à Privacidade e à Cibersegurança, bem como avaliar o nível de maturidade dos **controles técnicos e regulamentares**, através do estudo, análise e avaliação abrangente de cada uma das medidas, processos, procedimentos, atividades, ficheiros, sistemas de informação e documentos de segurança existentes.



A SIA CESCE procura oferecer um modelo de diagnóstico que permita obter o atual nível de *compliance* em relação aos requisitos regulamentares e legais aplicáveis à privacidade e cibersegurança, através da execução de uma avaliação, tomando como guia:

- **Privacidade:**
 - Regulamento Geral de Proteção de Dados conjugado com as últimas versões das orientações do Grupo de trabalho do Art.º29
 - Leis nacionais e as diretivas e regulamentos europeu, nomeadamente a Lei de Acessos aos Dados Administrativos (LADA), o código do Procedimento Administrativo, o Código do Direito Civil, as recomendações emanadas pela CNPD, a jurisprudência sobre a proteção de dados pessoais, a Constituição da República Portuguesa;

- Normas internacionais, tais como as famílias das normas ISSO 27001, BS25999; BS 10012; ISSO 31000 e ISSO 20000 e as frameworks COBIT; PCI-DSS; NIST bem como as metodologias OWASP.
- Resolução do Conselho de Ministros 41/2019

▪ **Cibersegurança**

- Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança;
- Quadro de Avaliação de Capacidades de Cibersegurança;
- Normas da família ISSO 27001; ISSO 31000
- Frameworks COBIT; PCI-DSS; NIST;
- Metodologias OWASP
- DL 65/2021
- Normativo complementar setorial;
- NIST SP 800-53;
- ISO/IEC 27001;
- ISO/IEC 27002/2022;
- Diretiva NIS,
- ...entre outras.

Isto permitirá avaliar os riscos de privacidade e cibersegurança e a eficácia e maturidade dos controlos em vigor.

Para o cumprimento dos objetivos, a SIA CESCE propõe a seguinte metodologia:



Fase 1. Caracterização do ambiente envolvente



A presente fase tem como propósito obter toda aquela informação relevante cuja análise contribua para avaliar o nível de maturidade das entidades envolvidas a respeito dos requisitos regulamentares, assim como analisar os riscos que, em matéria de privacidade e cibersegurança, se centrem sobre os processos e atividade das diferentes unidades da entidade.

Mediante um conjunto de entrevistas com os interlocutores identificados, previamente, realizar-se-á uma completa recolha de informação.

i. Conhecimento do Meio:

- Organização
- Processos
- Áreas
- Interlocutores
- Tecnologia

ii. Revisão & Análises

- Medidas Organizativas
- Medidas Tecnológicas

Depois da recolha de toda a informação necessária sobre a organização e os processos, estaremos capazes de definir de maneira pormenorizada uma descrição da organização, localização, ativos e a tecnologia.



Entrevistas

A equipa de trabalho da SIA CESCE irá **planear e estabelecer um conjunto de entrevistas para obter as informações necessárias sobre o contexto e a organização, bem como os processos, ativos e as medidas de proteção implementadas.**

Partindo da informação preliminar fornecida pelo interlocutor designado, levar-se-á a cabo a identificação das áreas da organização a entrevistar.

Uma vez identificadas as áreas objeto de reunião, o interlocutor designado localizará e convocará as pessoas da organização mais adequadas em cada caso.

No entanto, e quando o responsável pela área ou pelo processo em questão assim o decidir, poderá delegar numa ou em mais pessoas pertencentes à sua área, desde que estejam em condições de poder fornecer, em cada caso, a informação solicitada pela equipa de trabalho da SIA CESCE.

Com o propósito de otimizar e aproveitar ao máximo os tempos de entrevista, a equipa de trabalho da SIA CESCE elaborará um modelo personalizado de convocatória. Este documento incluirá aspetos tais como o objetivo da reunião, o contexto em que está enquadrado, os principais temas a tratar, ou o tipo de informação ou documentação que se pretende recolher.

Uma vez realizadas as entrevistas, a equipa de trabalho da SIA CESCE elaborará as correspondentes atas, as quais serão postas à disposição dos entrevistados (através do mecanismo que se venha a definir) para a sua revisão e validação. Decorrido o prazo, que vier a ser definido, sem que o entrevistado tenha feito apreciações sobre a ata, esta se entenderá como validada.

Observações *in-loco*

A equipa de trabalho da SIA CESCE propõe uma revisão dos diferentes recursos (automatizados, ou não) em locais e instalações da entidade, de forma a dispor de informação relevante que permita atingir determinadas conclusões. Neste caso, se o interlocutor designado assim o permitir, poderão utilizar-se dispositivos de recolha de imagens que posteriormente serão incorporados (as imagens) nos entregáveis nos quais se incluem os resultados derivados da avaliação levado a cabo.

Fase 2. Análise da Informação



A equipa de trabalho da SIA CESCE irá analisar toda a documentação fornecida, levando em consideração a sua adequação aos requisitos legais e regulamentares, enquanto se familiariza com o ambiente específico da Organização, os seus processos, estrutura e infraestrutura tecnológica.

Com a informação recolhida na tarefa anterior (ativos, valorações, ameaças e vulnerabilidades) seguir-se-á um processo sistémico de análise de riscos. O objetivo da análise de riscos é identificar ameaças e estimar os riscos.

Avaliação do risco

A avaliação a que se refere o ponto anterior contribui com uma visão preliminar da situação da entidade com respeito ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. No entanto, a priorização das atuações a realizar, as quais serão definidas na fase seguinte, terão de se estabelecer a partir de uma análise e avaliação dos riscos a que se encontra exposta a organização, quer sejam próprios ou dos sectores em que operam, quer sejam próprios da atividade ou atividades realizadas pelos mesmos.

Nesta fase, será definido e desenvolvido o modelo de análise e gestão de risco, o que permitirá conhecer a situação atual do risco que a organização está exposta.

A análise de riscos permitirá identificar as obrigações com maior risco de incumprimento, bem como aquelas cujo incumprimento ocasionaria um maior impacto à organização, tendo em consideração a sua probabilidade de ocorrência, e tendo em conta as variáveis económicas e reputacionais, entre outras.

Como resultado desta subfase se produzirá um mapa de riscos que facilite a priorização das ações a serem realizadas para reduzir o GAP de incumprimento identificado durante a avaliação anterior, tomando em consideração o risco de incumprimento, o impacto associado, a sua probabilidade, bem como as medidas já implantadas na Organização para a sua mitigação, tendo em conta o seu nível de maturidade.



A este respeito, a determinação do nível de maturidade dos controlos implantados será determinada a partir da informação fornecida, a partir da informação preliminar solicitada e da informação concreta solicitada durante as entrevistas e das verificações *in-situ*.

Para levar a cabo as ações descritas na presente subfase, a equipa de trabalho da SIA CESCE utilizará a ferramenta/metodologia própria MARA (Metodologia de Análise de Riscos Ágil).

MARA® é uma metodologia de análise de risco ágil, porque permite identificar os níveis de impacto e de probabilidade de ocorrência de ameaças de maneira automática, a partir das respostas a um questionário que permite definir as características mais importantes do processo a ser analisado e indicando o grau de maturidade de um conjunto de controlos.

A MARA® apoia-se em três pilares principais: metodologia, modelo e ferramenta, o que permite levar a cabo uma análise de riscos na sequência de um processo completo e definido que garante que as análises de riscos se realizam respeitando os princípios da uniformidade, consistência e comparabilidade.

A metodologia MARA® facilita a identificação e quantificação dos níveis de risco, permitindo a realização de diversas avaliações em vários momentos, além de permitir a comparação de resultados entre as diferentes análises realizadas. Permite gerir o estado da segurança como uma entrada adicional para a quantificação dos níveis de risco. Isto deve ser obtido através de um modelo de análise homogêneo, coerente e comparável

A ferramenta MARA® foi desenvolvida tendo como referência métodos de análise e gestão de riscos reconhecidos internacionalmente (ISO/IEC 27005; ISO 31010; MAGERIT, etc).

Avaliação do risco potencial e residual

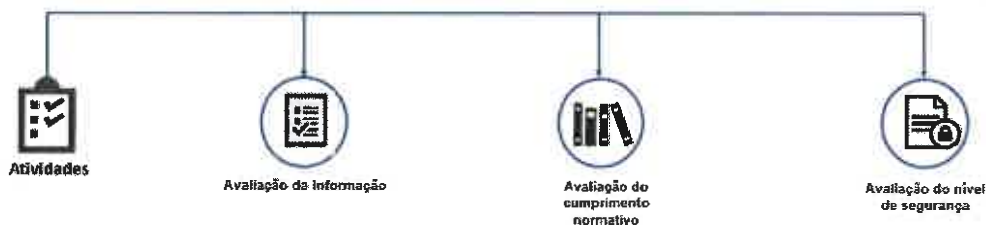
Logo que a equipa de trabalho da SIA CESCE tenha revisto e analisado toda a informação relativa aos elementos a avaliar, derivada das entrevistas realizadas e da análise da informação recolhida, deve-se carregar a informação na ferramenta MARA®. **A ferramenta irá identificar, avaliar e classificar os riscos potenciais** associados aos elementos em análise. Nesta fase, também será necessário indicar o grau de maturidade dos controlos implementados que poderiam ajudar a mitigar o risco, obtendo o risco residual associado aos elementos em análise.

Os resultados da avaliação de risco serão recolhidos e apresentados num **relatório de análise de risco**. **Este documento mostra**, de maneira executiva, **os resultados derivados das fases anteriores**, descrevendo, em particular, **o nível de risco residual**. Também podem considerar aspetos particulares dos elementos analisados (por exemplo, relatórios de análise específicos) e também relatórios

comparativos entre elementos (classificações de elementos por risco, etc.). O **relatório** deve **conter** pelo menos:

- Os elementos analisados, bem como a sua avaliação em termos de importância para a organização e os serviços que esta oferece.
- Resumo do processo de avaliação realizado.
- O nível de risco potencial, residual e objetivo, de forma global e individual, para cada elemento analisado.
- Conclusões

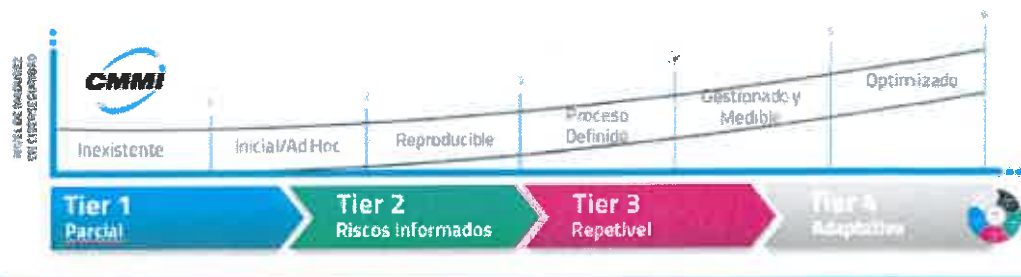
Fase 3. Avaliação de conformidade



Partindo da informação obtida nas fases anteriores, a equipa de trabalho SIA CESCE avaliará o nível de implementação e maturidade dos controlos técnicos e legais.

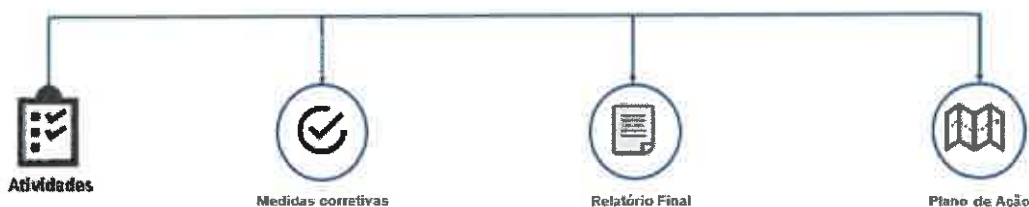
Através de um modelo de diagnóstico, será medido o estado de implementação dos controlos, o seu nível de maturidade e o grau de conformidade alcançado:

- O nível de maturidade dos controlos será determinado de acordo com o modelo CMM ou Tier.
- O grau de conformidade depende diretamente do nível de maturidade dos controlos atribuídos em relação aos requisitos dos elementos do Quadro de Segurança Cibernética da SIA CESCE.
- O grau de conformidade é calculado como a média do valor de conformidade dos seus controlos.



Ao avaliar estes parâmetros, é possível identificar possíveis deficiências no cumprimento dos requisitos legais relativos à privacidade e segurança da informação.

Fase 4. Recomendações



A presente fase tem como propósito implementar as ações, definir a estratégia e o plano de projetos cuja implantação permitirá reduzir o gap de incumprimento identificado, fruto da avaliação dos controlos levada a cabo ao longo das fases anteriores.

Uma vez identificados, classificados e avaliados os riscos e tomada a decisão sobre como tratá-los, é necessário **estabelecer um conjunto de projetos** que ajudem a mitigá-los. É neste ponto que o desafio de fazer abordagens eficientes e eficazes é levantado e onde o **valor do consultor**, além da metodologia seguida e da ferramenta utilizada, assume um destaque absoluto,

A experiência permite fazer a aproximação de um **plano de ação realista**, no qual são ponderados o **nível de maturidade da organização** e o **nível de complexidade dos projetos propostos**, considerando que estes podem ter um importante domínio de atuação, abrangendo todos os sistemas de informação da organização, para emitir recomendações que permitam estabelecer **uma estratégia de gestão de risco viável**.

Esta fase contempla as seguintes atividades:

- Elaboração dos relatórios
- Elaboração das recomendações
- Apresentação dos resultados
- Elaboração do plano de ação
- Documentação de Políticas, Normas e Procedimentos
- Definição de processos
- Acompanhamento da implementação do plano de ação
- Consultoria de Segurança e Evolução TI/SI
-

Partindo da análise da informação recolhida durante a fase de levantamento, bem como dos resultados obtidos da avaliação de cumprimento e da análise de riscos realizados, a equipa de trabalho SIA CESCE delineará o caminho que defina a estratégia de adequação, tomando em consideração os aspetos como os indicados a seguir:

- A melhor estratégia, tendo em conta o nível de maturidade e os casos particulares, bem como o modelo de implementação mais apropriado e eficaz.
- A planificação mais adequada, com um baixo critério de risco e impacto.
- Nível de maturidade que será possível atingir no cumprimento dos processos estabelecidos, tendo em conta os diferentes elementos (capacidades, processos e tecnologia) de que dispõe atualmente.
- Limitações e as barreiras atuais existentes para abordar o cumprimento dos diferentes processos requeridos pela legislação em vigor.
- Momento em que será adequado introduzir elementos adicionais (capacidades, processos e tecnologia) de forma a incrementar o nível de maturidade no cumprimento dos diferentes processos, conseguindo assim uma gestão otimizada.
- Plano de ação orientado a reduzir o gap existente entre a situação atual de cumprimento, e o nível de cumprimento ideal dos requisitos e controlos aplicáveis à organização, estabelecidos pela legislação em vigor.

Plano de ação

Partindo dos incumprimentos e oportunidades de melhoria identificados por parte da equipa de trabalho da SIA CESCE durante a avaliação dos controlos levada a cabo ao longo das fases anteriores, se exporá o conjunto de ações (entendendo por tais, ações, recomendações, medidas e/ou projetos)



a implementar e/ou comprometer-se para manter os níveis de cumprimento dentro dos limites aceitáveis em relação aos níveis de exposição ao risco.

O conjunto de atuações se incluirá dentro do plano de ação entregável que pretende representar de forma prática o que se tem de fazer para solucionar cada uma das deficiências e oportunidades de melhoria identificadas.

Como resultado, a equipa de trabalho da SIA CESCE produzirá um relatório de situação cujo conteúdo se estruturará do seguinte modo:

- **Resumo Executivo:** Indica, de forma sumária, os principais incumprimentos incorridos pela entidade considerando fatores de exposição a riscos (perda económica derivada de sanção, dano reputacional, etc.). Este documento é orientado a perfis de gestão.
- **Relatório Técnico:** Detalhe acerca do grau de cumprimento da entidade com respeito aos controlos avaliados. A informação é acompanhada de representações gráficas a partir de diferentes critérios. Este documento é orientado a perfis operativos.

6. SERVIÇOS

6.1 Regulamento Geral de Proteção de Dados

6.1.1 Workshop

- **Tipo de Sessão:** Sessões Gerais
- **Tarefa:** Ação de sensibilização/capacitação
- **Público-Alvo:** Todos os colaboradores
- **Tema:** Proteção de dados como direito fundamental
- **Duração:** 3 horas (durante o horário laboral)
- **Formato:** Remota
- **Entregáveis:** Conteúdos programáticos
- **Conteúdos a abordar:**
 - Proteção de dados como direito fundamental
 - Enquadramento do Regulamento Geral de Proteção de Dados
 - O que são dados pessoais
 - Conceitos (Tratamento, responsável pelo tratamento, subcontratante, autoridade de controlo, violação de proteção de dados, países terceiros)
 - Categorização de dados pessoais
 - Licitude de tratamento
 - Consentimento
 - Direitos dos titulares
 - Princípios relativos ao tratamento
 - Entidades subcontratadas
 - Transferência Internacional de Dados
 - Comunicação de incidentes
 - Encarregado de Proteção de Dados
 - Medidas de segurança

6.1.2 Atividades

- i. Identificação e análise dos tipos de dados pessoais registado em bases de dados, ficheiros ou outros formatos eletrónicos e em papel ou outros arquivos físicos existentes na CIMDOURO e os Municípios que a constituem.



- ii. Identificação e análise dos vários componentes dos Sistemas de Informação da CIMDOURO, dos Municípios e das Empresas Afins que a constituem, no que respeita à sua conformidade com o RGPD
- iii. Avaliação do nível de cumprimento em relação aos requisitos do RGPD
- iv. Avaliação do nível de cumprimento, de acordo com a resolução do Conselho de Ministros 41/2018, em matéria de arquitetura de segurança das redes e sistemas de informação relativos a dados pessoais.
- v. Avaliação do nível de maturidade em programação segura:
- vi. Apoio consultivo às equipas internas da CIMDOURO, dos Municípios e das Empresas Afins na implementação do RGPD.
- vii. Definição de um modelo *Governance* que contemple:
 - Definição de novas funções e responsabilidades (modelo RACI);
 - Definição das funções e obrigações do Encarregado de Proteção Dados (Critérios de designação, Obrigação de confidencialidade, Nomeação e publicidade, Existência de conflito de interesses);
 - Definição das responsabilidades das entidades subcontratadas;
 - Definição dos procedimentos a serem adotados nas transferências internacionais (legitimação, existência de garantias adequadas);
 - Definição dos procedimentos na comunicação de incidentes (procedimento de comunicação e notificação, papéis e responsabilidades, gestão de prazos);
 - Definição dos processos/procedimentos para o exercício dos direitos do titular dos dados (Direitos de Acesso, Retificação, Cancelamento, Oposição, Eliminação, Limitação do tratamento e Portabilidade dos dados);
 - Categorização da Informação: a definição da estratégia e das metodologias para a classificação da informação interna com base na criticidade da mesma, com o objetivo de garantir que a informação é tratada de acordo com o risco que ela representa dentro da organização;
 - Definição do Modelo-tipo de cláusula de consentimento;
 - Definição do Modelo-tipo do acordo de confidencialidade ou NDA;
 - O modelo *governance* a definir deverá permitir incrementar e estabelecer uma curva de evolução do nível de segurança, maturidade e *compliance* da CIMDOURO, dos Municípios e das Empresas Afins que a constituem.
- viii. Definir um conjunto de políticas que permitam cumprir com os requisitos de segurança e privacidade, nomeadamente:
 - Definição/Revisão da Política de Privacidade
 - Definição/Revisão da Política de Cookies
 - Definição/Revisão da Política de segurança da informação;
 - Definição/Revisão da Política de Classificação da Informação

- Definição/ Revisão da Política Organização de Segurança da Informação
- Definição / Revisão da Política de Segurança relacionada com os recursos humanos
- Definição / Revisão da Política de Gestão de ativos
- Definição / Revisão da Política de Controlo de acessos
- Definição / Revisão da Política de Segurança física e ambiental
- Definição / Revisão da Política de Segurança de operações
- Definição / Revisão da Política de Segurança de comunicações
- Definição / Revisão da Política de Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação
- Definição / Revisão da Política de Gestão de prestadores de serviços
- Definição / Revisão da Política de Gestão de incidentes de segurança
- Definição / Revisão da Política de Conformidade Legal

As atividades deverão ser alinhadas com a *framework* de risco e segurança da informação da **CIMDOURO, de cada Município e Empresas Afins** (nas dimensões de gestão e operação), nomeadamente:

- a. Os objetivos relacionados com o sistema de informação onde se enquadram e relacionam com a segurança da informação;
- b. Em relação ao catálogo de riscos de gestão e operação.

As atividades deverão garantir o alinhamento da segurança da informação com os restantes domínios do sistema de informação

6.1.3 Resultados

Na prestação de serviços a efetuar no âmbito do contrato será garantido os seguintes resultados:

- a. Potenciar o conhecimento do estado de segurança da informação nos sistemas de informação e plataformas tecnológicas de suporte;
- b. Entrega de documentos e relatório confidencial relativo à auditoria e diagnósticos referidos;
- c. Metodologia de análise e monitorização de segurança;
- d. Apoio na identificação de projetos de segurança a implementar face às recomendações evidenciadas no decorrer do processo de auditoria;
- e. Apoio na conceção de um sistema de gestão de segurança de informação pessoal expresso em documento detalhado e até ao final da prestação do serviço;
- f. Elaboração de controlos e acompanhamento da implementação;



- g. Definição das atividades que garantam a conformidade com as normas de segurança da CIMDouro, dos MUNICÍPIOS e das Empresas Afins que a integram;
- h. Desenvolvimento de programas de Formação e Consciencialização dos colaboradores da CIMDouro, dos MUNICÍPIOS e das Empresas Afins que a integram;
- i. Desenho, implementação ou apoio à operação das políticas, normas e procedimentos de segurança;
- j. Potenciar o conhecimento do nível de conformidade face ao Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- k. Identificação de novas necessidades de resposta ao Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- l. Acompanhamento da CIMDouro, dos MUNICÍPIOS e das Empresas Afins que a integram no processo de implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

6.1.4 Entregáveis

1. Auditoria de Segurança de Informação Formal

- Relatório da Avaliação de Impacto de Privacidade, com os principais findings e conclusões;
- Relatório com a identificação das vulnerabilidades identificadas;
- Elaboração de recomendações de acordo com as normas de referência;
- Plano de Ação
- Acompanhamento da implementação do plano de ação

2. Diagnóstico de segurança aplicacional

- Avaliação do nível de maturidade na implementação das boas práticas de programação segura;
- Elaboração de um relatório em que são identificadas as falhas detetadas e as ações de melhoria;

3. Gestão da Segurança da Informação

- Relatório de Auditoria de GAP-Análises, com a avaliação do estado da Organização perante as exigências do RGPD e da resolução do Conselho de Ministros 41/2018.
- Relatório de Auditoria Interna com a identificação das não conformidades e oportunidades de melhoria perante o âmbito do sistema de gestão de segurança da informação pessoal;
- Definição de um plano de ação que permita cumprir com as exigências do RGPD.
- Documentação de procedimentos e Políticas de Segurança de acordo com a norma ISSO 27001, ITIL; COBIT

4. Privacidade e Proteção de Dados

- Relatório Gap- *Analisis* da estratégia relativa a proteção de dados pessoais;
- Definição de processos de gestão da privacidade a serem aplicados na organização;
- Definição de normas de privacidade a serem aplicadas na organização;
- Definição e apoio na definição dos mecanismos de proteção contra a perda de informação.

5. Consultoria de Segurança e Evolução TI/SI

- Plano de evolução com a identificação de oportunidades de melhoria;
- Elaboração de termos de referência para consultas ao mercado;
- Avaliação de propostas;
- Elaboração de pareceres técnicas de soluções (tecnológicas e/ou aplicacionais) e/ou processos de evolução internos;

6.2 Regime Jurídico de Segurança no Ciberespaço

6.2.1 Workshop

- **Tipo de Sessão:** Sessões Gerais
- **Tarefa:** Ação de sensibilização/capacitação
- **Público-Alvo:** Todos os colaboradores
- **Tema:** Ciberespaço e Cibersegurança
- **Duração:** 3 horas (durante o horário laboral)
- **Formato:** Remota
- **Entregáveis:** Conteúdos programáticos
- **Conteúdos a abordar:**
 - Conceito de Ciberespaço e Cibersegurança
 - Os atores em Cibersegurança – Estado, cidadãos, organizações públicas e privadas
 - Vetores de ataque típicos à Cibersegurança das organizações
 - Ataques de Engenharia Social
 - Prontidão para respostas a Ciberataques em ambiente de incidente de segurança
 - Centro Nacional de Cibersegurança e a Estratégia Nacional de Segurança no Ciberespaço
 - Contexto Jurídico: Lei n.º46/2018, de 18 de Agosto, Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de Julho
 - Principais conceitos

- **Tipo de Sessão:** Sessões IT



- **Tarefa:** Ação de sensibilização/capacitação
- **Público-Alvo:** Equipas TI das entidades
- **Tema:** Gestão da Segurança da Informação e Gestão do Risco
- **Duração:** 3 horas (durante o horário laboral)
- **Formato:** Presencial
- **Local:** CIM DOURO
- **Entregáveis:** Conteúdos programáticos
- **Conteúdos a abordar:**
 - Fundamentos da Implementação de um Sistema de Segurança da Informação – a ISO 27001
 - Integração da Cibersegurança na Segurança da Informação
 - Conceitos na Gestão do Risco
 - Metodologias para avaliação do Risco – ISO 27005
 - Instruções técnicas relativas à comunicação e informação referentes pontos de contacto permanente, responsável de segurança, inventário de ativos, relatório anual e notificação de incidentes.

6.2.2 Atividades

- i. Identificar e analisar os vários componentes do Sistema de Informação da CIMDouro, dos MUNICÍPIOS e das Empresas Afins que a constituem no que respeita à sua conformidade com o DL 65/2021;
- ii. Identificar o nível de cumprimento, de acordo com o Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança;
- iii. Definir um plano de segurança;
- iv. Efetuar um inventário de todos os ativos essenciais;
- v. Realizar uma análise dos riscos em relação a todos os ativos que garantam a continuidade do funcionamento das redes e dos sistemas de informação, de acordo com o requisito do DL 65/2021.
- vi. Identificar a maturidade e estado da componente aplicacional existente;
- vii. Elaborar o relatório anual;
- viii. Elaborar e/ou atualizar o procedimento necessário à deteção, avaliação do impacto e à notificação de incidentes;
- ix. Proceder com a Comunicação do Responsável pela Segurança e do Ponto de Contacto Permanentes ao CNCS;
- x. Elaborar e executar um plano de formação para os colaboradores e a equipa de IT;

Data: 10 de abril de 2023

- xi. Elaborar políticas e procedimentos de segurança que permitam cumprir com os requisitos do DL 65/2021

6.2.3 Entregáveis

Na prestação de serviços a efetuar no âmbito do contrato deverá garantir os seguintes resultados

1. Auditoria

- a. Plano de auditoria
- b. Relatório de Maturidade
- c. Elaboração de um relatório em que identificam as falhas detetadas e as ações de melhoria
- d. Plano de Ação

2. Inventário de ativos essenciais

- a. Inventário de todos os ativos essenciais, nos termos prescritos no DL 65/2021

3. Avaliação de risco

- a. Relatório de Análise do Risco, nos termos prescritos do DL 65/2021

4. Relatório Anual

- a. Relatório Anual, de acordo com a instrução técnica
- b. Comprovativo do envio para o CNCS.

5. Plano de Segurança

- a. Plano de Segurança nos termos prescritos no DL 65/2021

6. Procedimento de notificação de incidentes

- a. Procedimento de notificação de incidentes, nos termos prescritos no DL 65/2021

7. Conteúdo normativo de segurança

- a. Políticas, normas e procedimentos de acordo com os requisitos DL 65/2021

8. Formação

- a. Plano de Formação
- b. Conteúdos Formativos



6.3 Deveres do Cliente

De modo a permitir que a SIA CESCE realize eficazmente os serviços profissionais previstos na presente proposta, o cliente obriga-se a:

- a) Colocar à disposição dos técnicos um local de trabalho e instalações adequadas, que assegurem e cumpram todas as condições de saúde e segurança em todos os aspetos do seu trabalho dentro das suas instalações, sem qualquer acréscimo de encargos para a SIA CESCE;
- b) Disponibilizar, sempre num contexto em que tal seja recomendável, meios de acesso remotos para que as equipas técnicas da SIA CESCE possam proceder com os trabalhos remotamente;

7. PLANO DE TRABALHOS

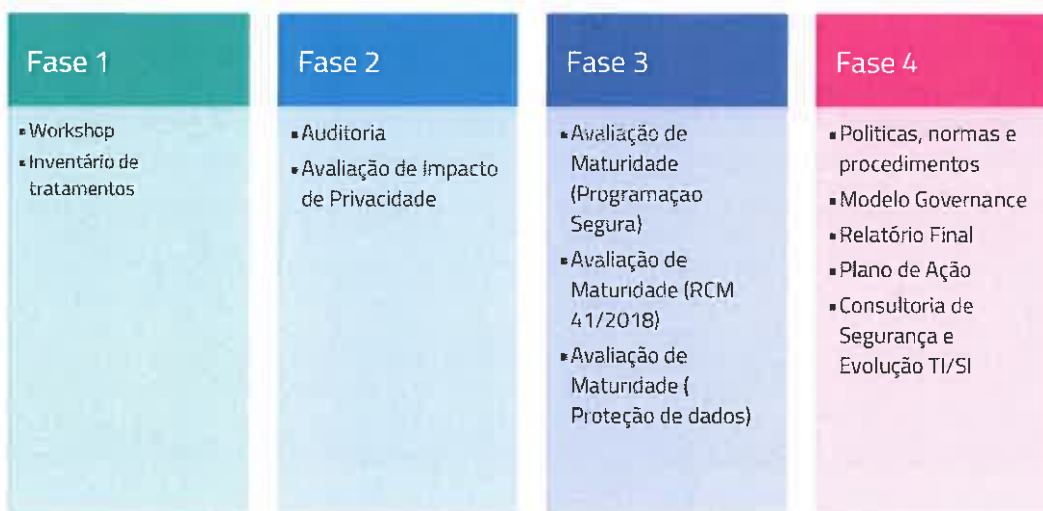
7.1 Diagrama do faseamento das ações

Para o cumprimento dos objetivos, a SIA CESCE propõe o seguinte faseamento:



7.2 Plano de Entrega dos Entregáveis

7.2.1 Regulamento Geral Proteção de Dados





7.2.2 DL 65/2021



7.3 Plano de Atividades

		Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8	Semana 9	Semana 10	Semana 11	Semana 12	Semana 13	Semana 14	Semana 15
Consutor 1	Entidade 1	█														
	Entidade 2				█											
	Entidade 3							█								
	Entidade 4											█				
	Entidade 5															█
Consutor 2	Entidade 6	█														
	Entidade 7				█											
	Entidade 8							█								
	Entidade 9											█				
Consutor 3	Entidade 10															█
	Entidade 11	█														
	Entidade 12				█											
	Entidade 13							█								
	Entidade 14											█				
Consutor 4	Entidade 15															█
	Entidade 16	█														
	Entidade 17				█											
	Entidade 18							█								
	Entidade 19											█				
	Entidade 20															█
Consutor 5	Elaboração Documentação	Modelo Governance	█													
		Políticas, Normas e Procedimentos				█										
		Documentação DL 65/2021										█				
		Formação														
Entidade 21																█

Prazo de execução: 75 dias

Em fase de reunião de arranque de projeto, o plano de atividades será colocado à consideração do cliente, para definição de datas de calendário efetivas.



8. PROJECTOS DE REFERÊNCIA



9. CONFIGURAÇÃO FINANCEIRA

9.1 Preço Total

Descrição	Meses	Sub-Total
Serviços Profissionais	--	178 463,31 €
Valor Total:		178 463,31 €

O valor total de venda desta configuração, antes da aplicação do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, é de cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três euros e trinta e um cêntimo.

9.2 Preço propostos por Tipo de Processo e Entidade

Entidade	RGPD	DL 65/2021	Total
Comunidade Intermunicipal do Douro	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Alijó	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Armamar	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Carrazeda de Ansiães	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Freixo de Espada à Cinta	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Lamego	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Mesão Frio	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Murça	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Peso da Régua	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Moimenta da Beira	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
São João da Pesqueira	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Sernancelhe	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Sabrosa	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Santa Marta de Penaguião	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Tabuaço	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €



Tarouca	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Torre de Moncorvo	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Vila Nova de Foz Côa	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Vila Real	6 547,39 €	4 364,92 €	10 912,31 €
Águas do Interior Norte	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Vila Real Social	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €

Aos Valores acima apresentados carece da adição do Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Condições de Pagamento

Em total conformidade com a Cláusula 9.ª Faturação e condições de pagamento, do caderno de encargos, as faturas devem ser integralmente liquidadas no período máximo de trinta (30) dias consecutivos após a respetiva data de emissão.

A faturação será realizada após execução dos serviços correspondentes e aceitação dos mesmos pelo cliente.

10.2 Plano de Pagamentos

O plano de pagamentos e faturação proposto é dividido por Entidade e Tipo de Serviço, conforme peças de concurso, nomeadamente:

Entidade	RGPD	DL 65/2021	Total
Comunidade Intermunicipal do Douro	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Alijó	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Armamar	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Carraceda de Ansiães	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Freixo de Espada à Cinta	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Lamego	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Mesão Frio	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Murça	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Peso da Régua	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Moimenta da Beira	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
São João da Pesqueira	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Sernancelhe	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Sabrosa	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Santa Marta de Penaguião	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €



Tabuaço	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Tarouca	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Torre de Moncorvo	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Vila Nova de Foz Côa	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €
Vila Real	6 547,39 €	4 364,92 €	10 912,31 €
Águas do Interior Norte	5 725,80 €	3 817,20 €	9 543,00 €
Vila Real Social	4 650,00 €	3 100,00 €	7 750,00 €

10.3 Preços e Impostos

Os preços apresentados são em Euros e não incluem o imposto do IVA, à taxa legal em vigor.

10.4 Validade da Proposta

Esta proposta é válida por sessenta e seis (66) dias, com início na respetiva data de emissão.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As presentes Condições Gerais não são aplicáveis quando sejam inseridas em propostas apresentadas em procedimentos adjudicatórios de formação de contratos públicos.

2. As Condições Gerais de prestação de serviços (doravante "Condições Gerais") regulam a prestação dos Serviços pela empresa CESCE, Soluções Informáticas, S. A. (doravante "SIA CESCE") ao CLIENTE.

3. As Condições Gerais são derogadas pela Proposta de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços (doravante "Proposta"), apenas nos conteúdos por esta regulados. Em caso de contradição entre as Condições Gerais e o Acordo ou conteúdos não reguladores da Proposta, prevalecerão as Condições Gerais.

4. A Proposta (incluindo anexos, planos, calendarizações, especificações e demais documentação de suporte) e as Condições Gerais constituem, uma vez aceites pelo CLIENTE, o acordo de vontades global entre a SIA CESCE e o CLIENTE (doravante "Contrato") para a realização da prestação dos Serviços, substituindo para todos os efeitos legais

quaisquer declarações verbais e escritas anteriores ou posteriores das Partes.

5. As Condições Gerais, quando não sejam derogadas pelo conteúdo da Proposta, apenas poderão ser alteradas, revogadas ou aditadas por documento escrito (doravante "Acordo") assinado por ambas as partes.

Cláusula 1ª – Objeto

Quaisquer serviços ou atividades não expressamente previstos na Proposta não se integram no âmbito dos serviços a prestar pela SIA CESCE.

Cláusula 2ª – Preço, Condições de Pagamento e Despesas

1. O CLIENTE obriga-se a pagar à SIA CESCE o preço global constante da Proposta, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço global será faturado nas datas de vencimento previstas na Proposta e deverá ser pago pelo CLIENTE no prazo que estiver previsto na proposta, a contar da sua receção, cuja ocorrência se presume no terceiro dia útil após o seu envio pela SIA CESCE.
3. O CLIENTE obriga-se a pagar à SIA CESCE as despesas que sejam devidas e que tenham por si sido aprovadas, por



qualquer meio idóneo, no âmbito da execução da Proposta e nos termos e condições que dela melhor constam, que serão pagas nos termos referidos no número anterior.

4. A SIA CESCE reserva o direito de suspender e/ou rescindir unilateralmente a prestação de serviços, em caso de incumprimento pelo CLIENTE das condições de pagamento estabelecidas nas Condições Gerais, na Proposta e/ou Acordo.

Cláusula 3ª – Obrigações Genéricas da CESCE

1. A SIA CESCE presta os serviços ao CLIENTE nos termos, condições e prazos previstos nestas Condições Gerais e na Proposta, eventualmente, alteradas pelo Acordo, se este vier a ser outorgado entre as Partes.
2. A SIA CESCE presta os Serviços ao CLIENTE a partir das instalações da SIA CESCE, salvo se se manifestar a necessidade de deslocação de técnicos e recursos da SIA CESCE às instalações do CLIENTE. O tempo de deslocação será considerado como prestação efetiva de serviços, desde que as instalações do CLIENTE se situem fora das Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto.

3. A SIA CESCE não tem a obrigação de proceder à avaliação, aconselhamento, orientação, validação, confirmação, fiscalização, modificação ou rejeição das decisões e aprovações técnicas, tecnológicas ou de gestão do CLIENTE, nem se responsabiliza por danos emergentes de tais atos.

Cláusula 4ª – Serviços de instalação

Se a Proposta contemplar a instalação de software a SIA CESCE obriga-se a usar software aplicacional licenciado para ser instalado nas plataformas tecnológicas, conforme resultar da Proposta e/ou Acordo.

Cláusula 5ª – Serviços de manutenção

1. Os serviços de manutenção apenas serão prestados nos termos expressamente previstos na Proposta.
2. Se a Proposta não contiver previsão de prestação de serviços de manutenção considera-se que a SIA CESCE não está obrigada à sua prestação e que tais serviços não se incluem no objeto do Contrato.

Cláusula 6ª – Obrigações do CLIENTE

1. O CLIENTE declara por este meio que os pressupostos do fornecimento e/ou da prestação de serviços transmitidos à SIA CESCE são corretos e adequados e que

toda a informação prestada à SIA CESCE é fiável, atual, verdadeira e completa para o cumprimento das prestações contratuais, face aos requisitos legalmente aplicáveis.

2. O CLIENTE obriga-se a:

(i) Promover o cumprimento das disposições legais que lhe sejam exigíveis relativas à atividade por si desenvolvida com relevo para a prestação de serviços

(ii) Adotar metodologias de controlo interno para monitorizar os riscos associados à execução da prestação de serviços e de avaliação do nível de desempenho da SIA CESCE;

(iii) Comunicar à SIA CESCE atempadamente quaisquer indícios de desconformidade na execução das prestações contratuais face aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

(iv) Desenvolver processos de backup de informação residente nos servidores onde a SIA CESCE atuar para o desenvolvimento das tarefas no âmbito deste contrato;

(v) Cumprir os deveres legais ou contratuais a que está sujeito o software encontrado no equipamento já existente nas suas instalações;

(vi) Permitir à SIA CESCE o acesso ao seu pessoal e equipamento durante o horário de serviço; este acesso deverá incluir a possibilidade de ligação ao equipamento no qual está a funcionar o software e poderá também incluir a possibilidade de acesso ao equipamento equivalente ao acesso que têm os trabalhadores do CLIENTE com maior privilégio ao nível da definição de segurança;

(vii) Supervisionar, controlar e dirigir a utilização do software e implementar processos para a proteção da informação, no caso de erros ou malformações do software e do equipamento;

(viii) Comunicar à SIA CESCE, no mais curto espaço de tempo que lhe seja possível, informação e documentação respeitante a todos os erros ou defeitos de funcionamento do software, sempre que os serviços descritos na Proposta incluam atividades de suporte ou manutenção de software;

(ix) Adotar as medidas necessárias para que, uma vez recebidas da SIA CESCE todos os procedimentos para retificação dos erros detetados ou de falhas de funcionamento, sejam levados a cabo tais procedimentos, num lapso de tempo razoável;



- (x) Manter uma cópia de segurança atualizada com todos os programas e todos os dados;
 - (xi) Exceto nos casos diversamente contratualizados, responsabilizar-se pela migração de dados ou de quaisquer versões personalizadas de software para novos lançamentos de software standard ou para novas versões de software emitidas como assistência;
3. O CLIENTE reconhece que a propriedade e o título relativos a quaisquer direitos de propriedade intelectual, incluindo a patente, a marca registada, a marca de serviço, o copyright, bem como quaisquer outros direitos relativos à Informação SIA CESCE ou Informação do Fabricante do software, conforme o caso (entendendo-se esta como o software e documentação e respetivas cópias totais ou parciais, os conceitos do programa, a base de dados de terceiros e qualquer outro software de terceiros licenciado com ou enquanto parte do software) pertencem e permanecerão propriedade da SIA CESCE ou do Fabricante, conforme o caso.
4. O CLIENTE não poderá, sem prévio consentimento escrito da SIA CESCE, revelar, fornecer ou disponibilizar a informação da SIA CESCE, referida no número anterior, por qualquer meio, a

qualquer pessoa, exceto aos respetivos trabalhadores ou dirigentes.

5. O CLIENTE obriga-se, ainda, a tomar as providências necessárias à proteção da Informação referida no n.º 3 da presente cláusula, com objetivo de proteger a revelação da referida informação a terceiros.

Cláusula 7ª – Utilização dos serviços

Exceto nos casos em que ambas as partes acordem diversamente, por escrito, o CLIENTE é responsável pela utilização dos resultados da prestação de serviços, após a sua aceitação, bem como pelos efeitos deles decorrentes.

Cláusula 8ª – Confidencialidade

- a) Considera-se confidencial toda e qualquer informação, documentos e/ou ficheiros transmitidos, por qualquer forma entre elas ou a que elas tenham acesso, incluindo processos, listagens, arquivos, bases de dados, contratos, know-how e demais documentação relacionada, direta ou indiretamente, com o objeto social e com a atividade comercial, segredos, técnicas e táticas comerciais ou Clientes da outra Parte.
- b) A informação confidencial, seja qual for o seu suporte, apenas será dada a conhecer, pela SIA CESCE e/ou pela CLIENTE, ao pessoal envolvido no

Data: 10 de abril de 2023

fornecimento e/ou na execução da prestação de serviços, responsabilizando-se por que tais colaboradores de ambas reciprocamente observem o dever de confidencialidade a que se encontram obrigados por Lei.

- c) A informação confidencial será protegida, pela SIA CESCE e/ou pelo CLIENTE, de modo adequado ou de acordo com os standards profissionais aplicáveis e a não utilizar, em circunstância alguma, os dados e informações fornecidos pela outra Parte, para quaisquer outros fins que não os inerentes à prestação de serviços.
- d) Relativamente à informação Confidencial, qualquer que seja o seu suporte, designadamente, documental ou informático, as Partes ficam expressa e reciprocamente proibidas de:
- (i) Proceder a qualquer cópia, na totalidade ou em parte, salvo para utilização no âmbito do presente Acordo e para fazer um backup de segurança, se necessário;
 - (ii) Utilizar ou permitir a sua utilização para quaisquer outras finalidades que não as necessárias à execução do presente Acordo;

(iii) Revelar a terceiros, no todo ou em parte, e seja a que pretexto for, essa informação;

(iv) Proceder à transferência ou interconexão com quaisquer entidades, de quaisquer dados e informações fornecidos pela outra Parte, salvo quando devidamente autorizado por escrito.

- e) Não é considerada confidencial a seguinte informação:
- (i) Do domínio público;
 - (ii) Previamente conhecida pela outra Parte, e
 - (iii) A que tenha que ser revelada por imposições legais.

Cláusula 9ª – Resultados da Prestação de Serviços

1. O conhecimento técnico, software, planos, desenhos, documentação e informação, independentemente do suporte, utilizada pela SIA CESCE na prestação de serviços permanece na sua titularidade, exceto quanto a bens e direitos de terceiros ou que, nos termos da Proposta e/ou Acordo, se devam transferir para o CLIENTE;



Cláusula 10ª – Aceitação provisória e/ou definitiva

As fases, prazos, procedimentos e momentos relevantes da aceitação dos serviços constam da Proposta e/ou do Acordo.

Cláusula 11ª – Garantia

1. Com a aceitação dos resultados da prestação de serviços, quando aplicável, iniciar-se-á o prazo de Garantia dos serviços por parte da SIA CESCE, nos termos, condições e pelo prazo que constar da Proposta.
2. Salvo os casos em que a SIA CESCE atue, em nome próprio, como representante oficial ou como entidade de manutenção exclusiva de produtos ou serviços de terceiros, a SIA CESCE não garante e nem será responsável por todos e quaisquer produtos ou serviços de terceiros que prestem qualquer tipo de intervenção nos serviços ou equipamentos fornecidos ou prestados pela SIA CESCE. Quaisquer reclamações ou garantias que devam ser exercidas perante terceiros, entidades coletivas ou pessoas singulares, respeitantes aos produtos e serviços objeto do Acordo ou da proposta sê-lo-ão diretamente pelo CLIENTE contra essas entidades, e não contra a SIA CESCE.

Cláusula 12.ª – Dados pessoais

No caso de ser aplicável, a SIA CESCE prestará serviços de tratamento automatizado de dados de carácter pessoal de acordo com as obrigações assumidas na presente proposta. O referido tratamento realizar-se-á segundo as indicações fornecidas pelo cliente em relação à finalidade, conteúdo e uso do mesmo. A SIA CESCE realizará o tratamento de dados pessoais com a finalidade de dar cumprimento às obrigações assumidas na presente proposta e não aplicará ou utilizará os dados pessoais, objeto de tratamento nem os resultantes do mesmo, com a finalidade distinta da presente proposta nem os cederá, nem sequer para conservação, a terceiros. Em caso de extinção seja qual for a causa, a SIA CESCE procederá à destruição dos dados pessoais sendo os ficheiros devolvidos ao CLIENTE. O CLIENTE adotará as medidas de índole técnica e organizativas, necessárias à garantia de segurança dos dados pessoais, bem como, as que evitem a sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado tendo em conta a legislação aplicável.

Cláusula 13ª – Responsabilidade Contratual

1. O montante líquido de danos emergentes e lucros cessantes que uma parte terá a receber da outra, por responsabilidade contratual emergente da Prestação de Serviços, ou com estes relacionada, em caso algum, excederá 10% do preço total a pagar à SIA CESCE.
2. A Parte não faltosa que pretenda receber a totalidade, ou parte, do montante indemnizatório terá que comprovar documentalmente os factos constitutivos do seu direito e comprovar o evento danoso e o montante efetivo dos danos emergentes ou de lucros cessantes que efetivamente tenha sofrido, por meio de prova documental idónea a oferecer à parte faltosa no prazo máximo de 10 dias úteis da data da verificação do evento danoso, e bem assim como.
3. Nenhuma das Partes será contratualmente responsável por quaisquer custos de oportunidade, perdas de negócio potenciais ou quaisquer outros danos indiretos que não estejam em estrito nexo de causalidade com o comportamento contratual faltoso que lhe é exclusiva e diretamente imputável e que não sejam provadas documentalmente nos termos dos números anteriores.
4. As Partes obrigam-se reciprocamente a uma obrigação de indemnização extensível a acionistas, sócios e demais colaboradores, quando for legalmente aplicável, contra todos os danos, prejuízos, reclamações, pedidos ou custos (incluindo custos de procuradoria, custos judiciais e quaisquer outras taxas de justiça despendidas em Juízo) que a Parte lesada venha a despende e que sejam emergentes de ações de responsabilidade intentadas por quaisquer terceiros contra a Parte lesada, judicial ou extrajudicialmente, em virtude ou por força da execução das prestações contratuais ou emergentes da utilização abusiva ou ilícita dos bens e/ou serviços incluídos neste contrato, limitando-se a responsabilidade de cada uma das Partes quando a mesma seja originada por conduta negligente, ao limite previsto no número 1 desta cláusula.
5. A SIA CESCE não assume qualquer responsabilidade pelo desempenho, fiabilidade, disponibilidade ou segurança da Internet ou dos sistemas do CLIENTE ou de terceiros e bem assim como, dos equipamentos de hardware que não estejam englobados no âmbito do



fornecimento ou da prestação de serviços a executar pela SIA CESCE nos termos da Proposta, do Acordo e das presentes Condições Gerais para o CLIENTE.

6. Nenhuma das partes será responsável por atrasos ou incumprimentos devidos a casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.
7. Para os efeitos do presente contrato, só serão considerados de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento por uma das partes, alheias ao seu controlo, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
8. Podem constituir força maior, se se verificarem os pressupostos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos, ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e greves.

Cláusula 14ª – Colaboradores envolvidos na prestação de serviços

A SIA CESCE é responsável por alocar e alterar o pessoal à prestação dos Serviços ou ao fornecimento nos termos

e Condições que melhor constem da Proposta e do Acordo que as suporte.

Cláusula 15ª – Resolução Contratual

1. A prestação de serviços poderá ser resolvida mediante comunicação escrita por qualquer das partes à outra, por meio de carta registada com aviso de receção, sempre que a parte não faltosa notifique previamente a contraparte dos factos constitutivos do seu incumprimento e a parte faltosa não retifique ou reponha integralmente a situação de incumprimento dentro dos trinta (30) dias posteriores à data da receção da notificação.
2. Nos termos e para os efeitos do número anterior, o CLIENTE pagará à SIA CESCE todos os Serviços incorridos, custos associados e despesas realizadas até à data de início de produção de efeitos da denúncia do fornecimento ou da prestação de serviços.

Cláusula 16ª – Resolução Consensual de Litígios, Lei e Foro Aplicável

1. As Partes acordam em submeter às Administrações, Direções ou Gerências respetivas, conforme aplicável, qualquer litígio sobre a interpretação, vigência, execução ou validade das presentes Condições Gerais, do Acordo ou da Proposta que suportam o fornecimento

e/ou a prestação de serviços e de procurarem o consenso extrajudicial sobre qualquer potencial litígio, questão de incumprimento ou qualquer outra previamente à submissão dessas questões ao foro competente.

2. Estas Condições Gerais regem-se de acordo com a Lei Portuguesa.
3. Para a resolução de qualquer litígio não dirimido pelas Partes nos termos do número UM, relativo à interpretação, vigência, execução ou validade das presentes Condições Gerais, do Acordo ou da Proposta que suportam o fornecimento e/ou a prestação de serviços as Partes elegem exclusivamente competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.^a – Cessão de posição contratual e subcontratação

A posição do CLIENTE no fornecimento ou na prestação de serviços não poderá ser cedida sem o consentimento escrito e prévio da SIA CESCE. A SIA CESCE poderá ceder a sua posição contratual a empresas em que intervém de forma direta no capital social e poderá subcontratar, no todo ou em parte, a realização do fornecimento ou da prestação de serviços a terceiros.

Cláusula 18.^a – Alteração contratual

Quaisquer alterações ao objeto, prazo de execução, ou outros aspetos da prestação de serviços objeto da presente proposta só serão válidas e eficazes se constarem de documento escrito, assinado pelos representantes devidamente autorizados de ambas as Partes.

Cláusula 19.^a – Comunicações entre as Partes

1. Quaisquer comunicações a realizar no âmbito destas Condições Gerais, da Proposta ou do Acordo com o CLIENTE observarão a forma escrita, deverão ser remetidas para os endereços das partes constantes da Proposta, e considerar-se-ão conhecidas no momento da sua receção pelo destinatário.
2. As Partes reconhecem e aceitam que: (i) as Partes podem corresponder-se ou enviar informação contratual por correio eletrónico, a qual, desde que se comprove ter sido recebida pelos meios tecnológicos e informáticos de comprovação de receção de mensagens em uso corrente na SIA CESCE e no CLIENTE, produzirão os mesmos efeitos legais da notificação ou comunicação por correio registado com aviso de receção, salvo quando nestas Condições Gerais




ou no Acordo se dispuser em contrário ou se exigir um maior grau de formalidade ou quando as Partes expressamente recusarem o correio eletrônico como meio de comunicação e notificação idóneo entre si; (ii) nenhuma das partes tem o controlo do desempenho, segurança, disponibilidade, acessibilidade e conformidade do Correio eletrônico, e (iii) A SIA CESCE não será responsável por qualquer perda, dano, despesa, lesão ou inconveniente resultante da perda, dano, interceção, usurpação, violação ou modificação de qualquer correio eletrônico ou caixa postal de determinada pessoa ou entidade no CLIENTE ou seu correspondente por qualquer razão alheia à sua vontade, conhecimento técnico, diligência e boa fé.

Cláusula 20.ª – Disposições Finais

1. Nenhuma das partes utilizará o nome comercial, a firma, a marca/s, logótipos e outros sinais distintivos do comércio da outra parte, sem o seu consentimento prévio por escrito. A SIA CESCE poderá, no entanto, fazer referência pública ou listar o nome do CLIENTE e/ou descrever em termos gerais os Serviços prestados, nomeadamente para demonstração da sua experiência profissional e do seu volume de negócios em determinada área.
2. O CLIENTE acorda em passar carta de referências ou de recomendação da SIA CESCE desde que tal lhe seja solicitado pela SIA CESCE para quaisquer fins idóneos e lícitos da sua atividade comercial, com uma antecedência mínima razoável, que não será inferior a dois dias úteis.
3. A renúncia ou modificação de normas constantes destas Condições Gerais só serão válidas se forem expressas e inequívocas e identificarem a norma revogada e se constar de documento escrito assinado por ambas as partes, que ficará a elas anexo e delas passará a fazer parte integrante para todos os efeitos legais.
4. Estas Condições Gerais não tornam qualquer das partes agente ou representante da outra parte, e não constituem em si uma associação ou parceria entre as Partes. As partes reconhecem por este meio que atuam como sociedades independentes e assumem em nome próprio as suas respetivas obrigações e direitos ao abrigo destas Condições Gerais.
5. As obrigações e direitos das partes que, pela sua natureza, não se esgotam com o fornecimento ou a prestação dos

Data: 10 de abril de 2023



Serviços, designadamente as obrigações de sigilo, confidencialidade e não contratação, permanecerão em vigor e vinculam as partes nos termos e pelos prazos que constam destas Condições Gerais para além da data da cessação ou finalização da prestação de serviços ao CLIENTE.

6. A relação contratual subjacente a esta proposta entrará em vigor na data em

que estiverem, cumulativamente, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Comunicação da aceitação da prestação de serviços, emitida pelo Cliente;
- b) Assinatura por ambas as partes da proposta e/ou acordo;
- c) Realização do pagamento inicial à SIA CESCE, constante da Proposta e/ou Acordo.



12. ANEXOS

12.1 Metodologia de Gestão de Projeto, Qualidade e Segurança

Para que se possa abordar com garantia de êxito um projeto desta envergadura é necessário definir um plano geral do projeto, ter uma visão e definição geral da organização do projeto e sua situação em todos os momentos, e ter definidas as ferramentas necessárias que permitam tomar decisões ágeis com o fim de adaptar a evolução do projeto às modificações tecnológicas e/ou organizativas que possam surgir.

A SIA CESCE conta com uma metodologia para a gestão e execução de projetos. Esta metodologia é descrita em documentos formais e aprovados, e responde aos seguintes aspetos:

1. Objetivos do projeto e razão da sua iniciativa
2. Método para a gestão do projeto
3. Informação para a planificação
4. Regras e procedimentos que definem as relações entre os diferentes participantes.

O âmbito da metodologia enquadra-se nos trabalhos de um projeto, independentemente do seu tipo, e cujo objetivo seja conseguir a sua conclusão de acordo com as especificações estabelecidas inicialmente.

O objetivo da metodologia é a qualidade dos projetos. A qualidade é entendida como adequação para a utilização. Como projeto que cumpre a função encomendada e dirigida a satisfazer as expectativas dos utilizadores.

Para o efeito, a metodologia baseia-se na seleção das melhores práticas. Sobre estes alicerces, oferece com a sua utilização a capacidade de melhoramento com o tempo, derivada da capacidade de aprendizagem com os erros e acertos. Por isto, deve ser um sistema totalmente ligado à cultura da própria empresa.

12.1.1 Estrutura organizativa proposta pela SIA CESCE

A SIA CESCE utiliza uma estrutura especial para a gestão de projetos, conhecedora por experiência própria da importância e carácter diferenciador que estes projetos têm.

Neste sentido, a organização e gestão do projeto previstas pela SIA CESCE têm por finalidade garantir os objetivos no que se refere a conteúdos, prazos, custo e qualidade, permitindo identificar aquelas ações ou eventos que possam afetar negativamente a consecução dos trabalhos expostos.

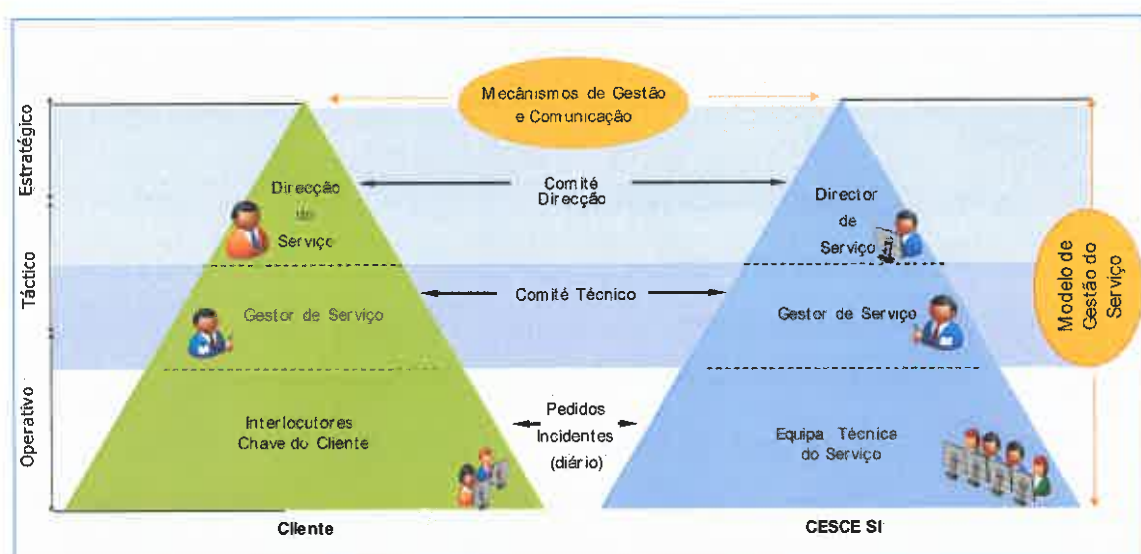


Figura 1. Mecanismos de gestão do projeto

Conforme ilustrado na figura, propõe-se a formação dos seguintes órgãos ou grupos de trabalho, salvo se a dimensão do serviço não o justificar:

- Comité de Direcção do serviço
- Comité Técnico
- Equipa técnica do serviço.

Os órgãos integrantes e as funções atribuídas à direção do serviço são a seguir definidos, estabelecendo-se dois comités: o da direção e o técnico.

Comité de Direcção



Figura 2. Comité de direcção

Comité Técnico

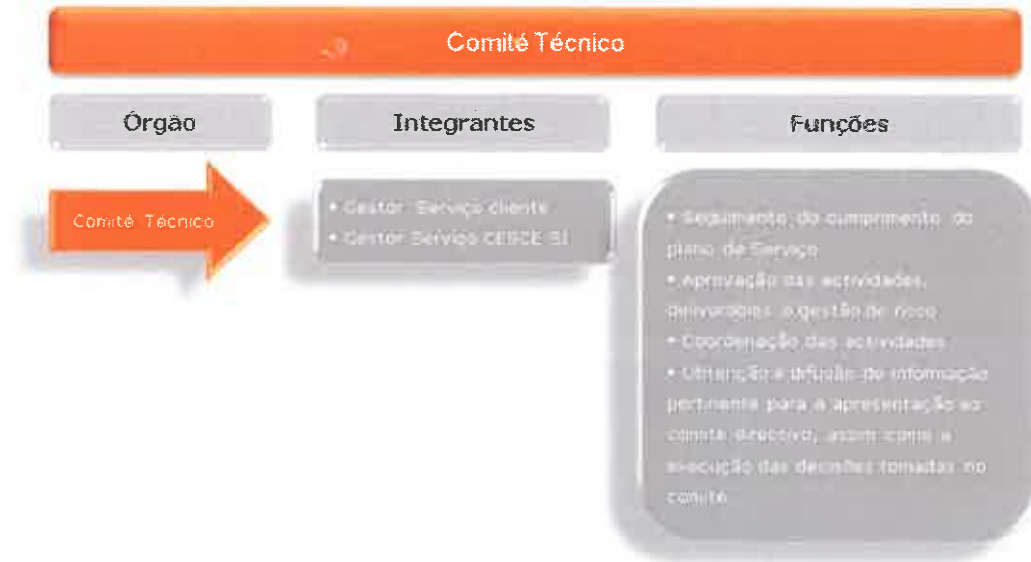


Figura 3. Comité técnico

Equipa Técnica

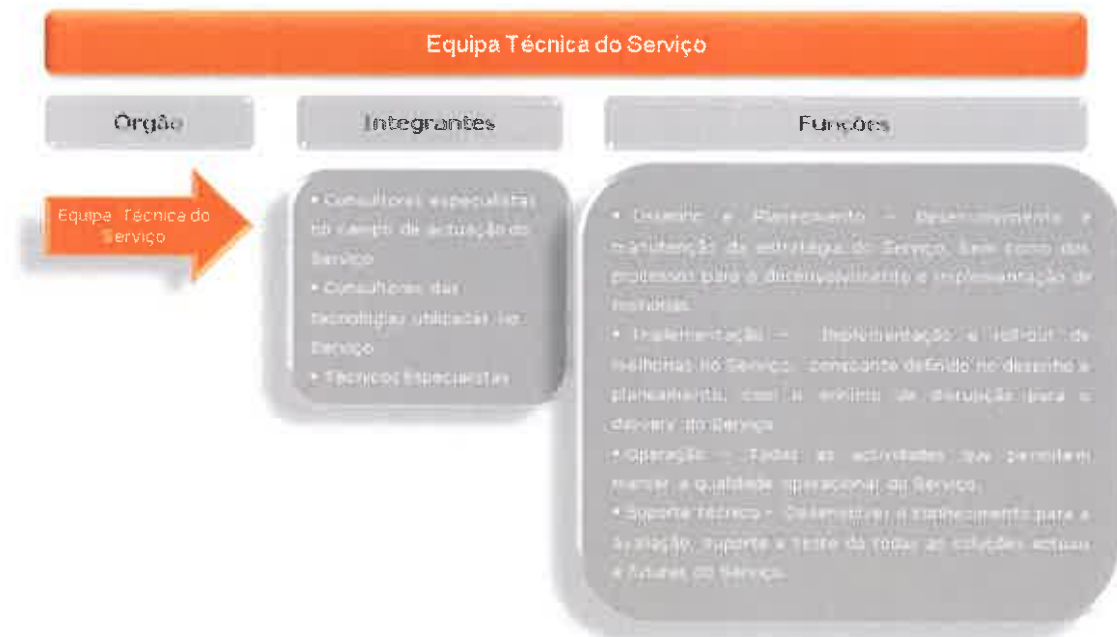


Figura 4. Equipa técnica



12.1.2 Procedimentos de Controlo e Seguimento

Existem atividades diferentes destinadas ao controlo e seguimento do projeto. Estas atividades incluem-se na estrutura organizativa, como a reunião de arranque, reuniões de seguimento, definição de objetivos intermédios, entre outros.

Como medida geral, todas as reuniões serão refletidas numa ata que deverá ser aprovada com o mesmo procedimento que qualquer outra atividade do projeto.

12.1.3 Reunião de Arranque

É fixada uma primeira reunião após a aprovação comercial do projeto. Os objetivos da reunião de arranque são os seguintes:

- Identificação dos objetivos de alto nível do projeto: criação de um documento de divulgação do projeto.
- Identificação dos recursos humanos, físicos e lógicos da empresa contratante;
- Redefinição do Plano do Projeto segundo a disponibilidade dos recursos próprios e alheios.
- Aprovação do método de trabalho: Nomenclatura e conteúdo dos diferentes documentos.
- Identificação dos riscos iniciais.

O resultado desta reunião será a Ata de Arranque do Serviço cujo conteúdo será o seguinte:

- A relação dos assuntos tratados, em particular deverá, no mínimo conter:
 - A relação dos objetivos estratégicos do serviço;
 - A revisão do âmbito do serviço, recolhendo os comentários expressados na reunião;
 - A revisão da planificação inicial tanto em prazos como em recursos.
- A lista de Ações acordadas: refletindo os responsáveis, a sua periodicidade e as datas estimadas de cumprimento.

12.1.4 Reunião de Seguimento

Periodicamente, com a frequência que se estabeleça segundo os requisitos do cliente e do projeto, serão realizadas reuniões de seguimento com o fim controlar o correto desenvolvimento do projeto e tomar decisões no caso de existirem desvios. Nestas reuniões são abordados temas como:

- Incidências, desvios, problemas ocorridos durante a execução do projeto
- Consecução dos objetivos do projeto
- Tomada de decisões táticas
- Revisão da planificação

12.1.5 Reunião de Fecho

Na fase da entrega do projeto e finalização das obrigações contratuais, é realizada uma reunião de fecho do projeto. Entre as tarefas a realizar destacam-se:

- Apresentação de toda a documentação do projeto: âmbito dos objetivos definidos
- Revisão da execução do projeto: segundo os parâmetros de gestão definidos mais adiante.
- Receção e assinatura de aceitação do projeto.



12.1.6 Qualidade do projecto

É vontade da CESCE/Grupo SIA oferecer o nível máximo de serviço durante a realização das tarefas descritas para satisfazer as expectativas do cliente quanto aos resultados do mesmo.

Para o efeito, juntamente com a prestação do serviço propriamente dito, serão desenvolvidas tarefas que permitam garantir a continuidade, qualidade e fiabilidade do serviço oferecido de acordo com as normas de qualidade definidas.

As normas de qualidade que se podem considerar são:

- Organização e gestão do serviço:** Papéis e responsabilidades dos recursos atribuídos ao serviço.
- Comunicação:** Canais de interlocução.
- Parâmetros de Medida:** Determinação dos fatores a controlar de forma a se obter a medida do nível de serviço alcançado.
- Atribuição de recursos:** Disponibilidade e utilização dos recursos tanto humanos como técnicos envolvidos na prestação do serviço.
- Controlo:** Calendário de reuniões de supervisão.

Os principais indicadores de qualidade utilizados ao longo da prestação do serviço serão:

- Satisfação:** Grau de êxito das atuações para cobrir os requisitos estabelecidos.
- Uso:** Utilização da infraestrutura e instalações necessárias à prestação do serviço de acordo com os procedimentos predefinidos, e zelando em todos os momentos pela sua operatividade e bom estado de conservação.
- Normas:** Regulação da permanência do pessoal da CESCE/Grupo SIA nas instalações do cliente de acordo com as normas para pessoal externo predefinidas.
- Confidencialidade:** Todo o pessoal da CESCE/Grupo SIA guardará a mais absoluta descrição sobre todos os elementos relacionados com o presente serviço, mediante a declaração de confidencialidade assinada por cada um dos elementos que integram a equipa.
- Pessoal:** Grau de capacitação técnica dos diferentes recursos da CESCE/Grupo SIA encarregados da prestação do serviço.

Data: 10 de abril de 2023

□ **Documentação:**

- **Formato:** Apresentação de toda a documentação relacionada com a prestação do serviço num formato predefinido com a CESCE/Grupo SIA.
- **Compreensibilidade:** A documentação será elaborada com um enfoque que prime pela clareza dos conteúdos e facilidade de utilização.

Na otimização da qualidade do serviço é utilizado um conjunto de processos e controlos que possibilitam realizar um serviço com o máximo de qualidade.

12.1.7 Processo de Gestão de Alterações

Será realizada uma gestão de alterações para todos os casos em que se verifique uma alteração dos objetivos, do âmbito da solução ou da planificação do serviço.

Para a gestão das ditas alterações, deverá ser efetuada uma avaliação do impacto e esforço necessário para realizar a alteração, tanto negativa como positiva.

Serão levadas ao Comité de Direção do serviço para sua aprovação:

- As alterações com impacto económico do serviço,
- Aquelas que pressupõem alterações estratégicas do serviço,
- Ou as alterações dos marcos temporais principais do serviço,

Estas alterações serão consideradas de maior importância.

As restantes alterações são definidas como de menor importância e podem ser aprovadas diretamente pelo Comité Técnico. Em caso de dúvida de alguma alteração ser de maior ou menor importância, então esta deverá ser levado ao Comité de Direção para ser discutida e decidida.

Finalmente, deverá ser mantida uma relação de todas as alterações propostas desde o início, assim como o estado em que se encontram cada uma delas.

As linhas gerais do processo de Gestão de alterações serão as seguintes:



- O agente primário de identificação de alterações no âmbito e/ou da planificação do serviço será o Comité Técnico.
- Uma vez identificada a alteração, esta deverá ser escalada para a Direção do Serviço do **Cliente** e da SIA CESCE. As alterações ou desvios deverão ser acompanhadas dos antecedentes e informação necessária na ajuda à tomada de decisões.

12.1.8 Processo de Gestão de Incidentes

Define-se como incidente do serviço qualquer questão ou problema que possa ter um impacto no fornecimento do serviço e, como tal, necessita de ser registado, gerido e resolvido pela equipa de serviço.

Qualquer elemento da equipa do serviço pode reportar um incidente do serviço, bastando para tal enviar um correio eletrónico ao gestor de serviço da SIA CESCE. O gestor de serviço analisará a natureza do incidente reportado e fará o seu registo, de forma consensual com o cliente. Em caso afirmativo, o gestor de serviço atribuirá um número ao incidente em questão para posterior acompanhamento.

A lista de incidentes e o seu estado será revisto nas reuniões do Comité Técnico. Uma lista mais sucinta, abordando só os incidentes mais importantes, e o seu estado, será revista também pelo Comité de Direção do serviço.

12.1.9 Processo de Gestão de Riscos

A identificação de riscos, tal como as medidas preventivas e de resolução, é considerado fundamental para o controlo da execução do serviço, assim como para o correto escalamento dos mesmos. A identificação dos riscos e a sua análise inicial deverá ser realizada, tal como já foi mencionado anteriormente, pelo Comité Técnico. O escalamento ao Comité de Direção será avaliado como alternativa quando o problema e sua resolução escapem ao âmbito do Comité Técnico.

Tanto nas atas do Comité Técnico como no de Direção, deverão ser apresentados periodicamente quais os riscos detetados e quais as suas medidas corretivas adotadas.

N.º: IP23JG10

Data: 13 ABR 2022

De: João Gonçalves

Proc.º: AD2332

Para: Secretário Executivo Intermunicipal

Assunto: **Aquisição de serviços para implementação e garantia de cumprimento do RGPD e do RJSC para os municípios e entidades afins na CIMDOURO” – Adjudicação por AJUSTE DIRETO por exclusão de concorrentes**

INFORMAÇÃO

DESPACHO

I. ENQUADRAMENTO

Por despacho de 03 de março de 2023 do Secretariado Executivo foi autorizada a abertura do procedimento, por Ajuste Direto, para a para a contratação da prestação de serviços para a implementação e garantia de cumprimento do RGPD e do RJSC para os municípios e entidades afins na CIMDOURO”, nos termos do disposto no art.º 38º do CCP e devido à exclusão de todos os concorrentes, em anterior procedimento por recurso ao procedimento pré-contratual de Concurso Público por Prévia Qualificação, com base na alínea l. do nº 2 do artigo 184 do CCP (CPla2221), nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP.

Após o envio do convite ao concorrente, este procedeu à apresentação da sua proposta, enquadrando-se no solicitado pela entidade pública contratante.

Assim e considerando que:

- O procedimento adotado com vista à contratação cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Submete-se à consideração de V.ª Exª a presente proposta.

II. Proposta de Adjudicação

Propõe-se a aprovação pela entidade competente – Secretariado Executivo Intermunicipal -, ao abrigo das competências delegadas pelo Conselho Intermunicipal em 29NOV2021 e da aprovação em Conselho Intermunicipal do Protocolo de Agregação de Entidades Adjudicantes –da adjudicação da prestação dos serviços acima referidos à empresa:

CESCE - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, S.A, Alfrapark, Edifício C, Piso 2, Estrada do Seminário, 4, 2610-171 Amadora, pessoa coletiva 505244713, por 7 750,00 €, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, num total de 9 532,50€.

*Concordo com a informação
Aprova-se a adjudicação
nos termos propostos*

[Handwritten signature]
17/4/2023

III. Caução

Considera-se, face ao valor e de acordo com o previsto no caderno de encargos, que não deve ser exigida caução, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do art.º 88º do CCP.

IV. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 11 do convite enviado.

V. Contrato escrito

Nos termos da alínea a) n.º 1 do art.º 95º do CCP, o contrato, não será reduzido a escrito.



João Gonçalves
Técnico Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS PARQUE EXTERIOR VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

PG – ARQUITETURA PAISAGISTA E OBRAS ACESSÓRIAS

MEMÓRIA DESCRITIVA

1- Introdução

A presente memória descritiva e justificativa corresponde à fase de Projeto de Execução do **“Novo Complexo de Codessais – Parque Exterior”**, em Vila Real e faz parte integrante do **Volume 1 – Arquitetura Paisagista e Obras Acessórias**.

Na memória agora apresentada explicitam-se as soluções desenvolvidas no âmbito de intervenção do projeto, nomeadamente as relativas a ações de limpeza e melhoria ambiental da margem do Rio Corgo, demolições de muros e construções, pavimentações e respetivos sistemas de drenagem, instalação de material vegetal, mobiliário urbano, equipamentos de recreio, sinalética, redes de abastecimento de água e de rega, redes de águas residuais, assim como a construção de um campo de jogos, bancadas e outras estruturas.

As redes de eletricidade e iluminação constituem um volume autónomo (Volume 2 – Infraestruturas Elétricas e Iluminação).

2- Apresentação e organização do projeto

O projeto é constituído por 6 (*seis*) Volumes, cujo conteúdo se passa a discriminar:

A. Documentos a patentear no concurso para a obra

A.1. Documentos técnicos

VOLUME 1 – ARQUITETURA PAISAGISTA E OBRAS ACESSÓRIAS

Peças escritas (formato A4)

Peças desenhadas (formato A0/A1 e A2/A3)

VOLUME 2 – INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

Peças escritas (formato A4)

Peças desenhadas (formato A0/A1 e A2/A3)

A.2. Documentos a incluir no caderno de encargos da empreitada

VOLUME 3 – MEDIÇÕES / MAPA DE TRABALHOS

Peças escritas (formato A4)

1- Arquitetura Paisagista e Obras Acessórias

2- Infraestruturas Elétricas e Iluminação

VOLUME 4 – CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

Peças escritas (formato A4)

1- Arquitetura Paisagista e Obras Acessórias

2- Infraestruturas Elétricas e Iluminação

A.3. Documentos de prevenção

VOLUME 5 – DOCUMENTOS DE PREVENÇÃO

TOMO I – Plano de Segurança e Saúde (PSS)

TOMO II – Compilação Técnica (CT)

TOMO III – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e de Demolição (PPGRCD)

B. Documentos a não patentear no concurso para a obra

VOLUME 6 – ORÇAMENTO

Peças escritas (formato A4)

1- Arquitetura Paisagista e Obras Acessórias

2- Infraestruturas Elétricas e Iluminação



3- Considerações prévias

3.1- Enquadramento e organização

O presente projeto faz parte da intervenção prevista para o Novo Complexo de Codessais, dividida em várias etapas, tendo-se procurado conjugar e compatibilizar todas as etapas de projeto entre si, descritas resumidamente do seguinte modo:

- Piscina coberta e Piscinas exteriores – FASE 1;
- Ponte e elevador – FASE 1;
- Parque exterior – FASE 2;
- Infraestruturas gerais – FASE 1 e FASE 2.

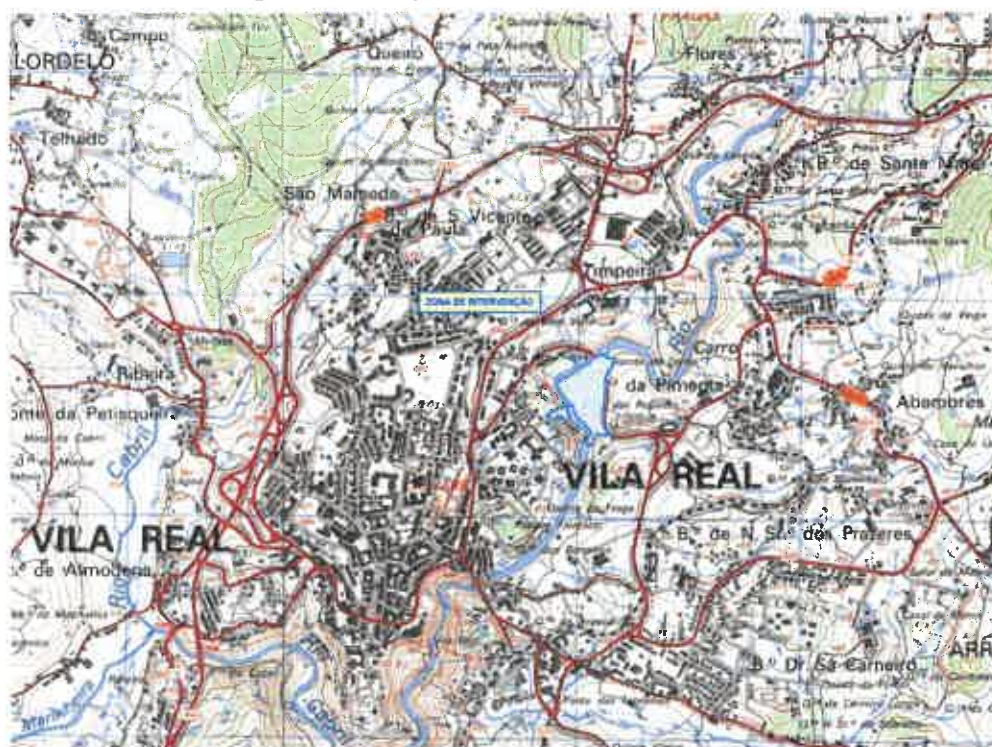
Figura 1 - Planta geral do faseamento construtivo: Fase 1 – assinalada a cinza; Fase 2 – assinalada a cores.



3.2- Localização e caracterização

O Novo Complexo de Codessais localiza-se no centro urbano de Vila Real, incluindo um conjunto de edifícios, ruas, equipamentos, áreas verdes e áreas expectantes. Integra-se no Parque do Corgo, principal espaço verde urbano da cidade, e relaciona-se diretamente com o rio Corgo, elemento mais notável e importante de toda a área de intervenção dado o elevado valor cénico e natural que oferece aos utilizadores deste espaço como libertação do ambiente urbano adjacente.

Figura 2 - Complexo Codessais – Localização



Fonte: Carta Militar esc. 1/25.000

Este espaço foi sendo estruturalmente transformado ao longo do tempo. Hoje apresenta um aspeto obsoleto e confuso, pouco funcional e repleto de conflitos nos usos e nas formas de circulação.

No que concerne às tipologias do espaço, é servido por áreas de lazer que incluem equipamentos de recreio ativo e passivo e áreas predominantemente pedonais. O atual complexo capta muita afluência, especialmente sazonal, em grande parte devido aos equipamentos presentes no local, nomeadamente as piscinas municipais descobertas, o parque de merendas, o recinto de tribol, as margens de acesso ao Rio Corgo, etc., para o que contribui

a sua localização num ponto central da cidade de Vila Real, de fácil acesso pedonal, mas também automóvel e de transportes públicos.

O Complexo apresenta um carácter maioritariamente pedonal decorrente da extensa área que se integra no Parque Corgo e do facto de a única via automóvel existente ser dedicada exclusivamente a servir este espaço. Não obstante, o movimento de veículos é uma constante, em especial nas épocas de atração sazonal onde é notório um aumento intenso de utilizadores e a falta de capacidade de carga e de resposta no que diz respeito a estacionamento automóvel.

Figura 3 - Vista geral das margens do rio Corgo



Figura 4 - Vista geral das margens do rio Corgo



Figura 5 - Vista geral da área de intervenção



Figura 6 - Vista geral da ponte pedonal



Figura 7 - Vista geral da zona das piscinas



A relação do complexo atual com o rio Corgo é pobre e insuficiente, indicador grave tendo em conta a importância do rio para este espaço. Atualmente existe um paredão que faz a divisão entre o parque e o rio a sul do complexo o que limita a aproximação dos utilizadores ao rio a apenas dois lances estreitos de escadas. A margem do rio a oeste do complexo caracteriza-se por um revestimento à base de vegetação ripícola, contudo é possível constatar que em determinados locais a existência de vegetação é escassa ou nula.

Figura 8 - Margem do rio Corgo a sul do complexo



Figura 9 - Margem do rio Corgo a oeste do complexo



Figura 10 - Margem do rio Corgo a oeste do complexo



4- Princípios de intervenção

Os princípios de intervenção no espaço público do Novo Complexo de Codessais procuram dar resposta à situação existente sucintamente descrita. Em termos gerais, pretende-se que o novo espaço público seja sustentável, atrativo, seguro e que, desta forma, fomente atividades sociais, recreativas e profissionais. Os princípios de intervenção definidos para responder às situações identificadas focam-se em três pontos-chave e consequentes objetivos:

a. Potenciar a identidade do local:

- desenhar espaços exteriores de carácter formal, orientados para o utilizador;
- possibilitar o reconhecimento diurno e noturno de marcos de orientação;
- incorporar critérios de acessibilidade universal, conforto, unidade e ergonomia para o utilizador;
- potenciar a qualidade visual e relação aprazível com a envolvente.

b. Um sistema orientado para o peão:

- clarificar a interligação dos padrões de movimento (modos e percursos) segundo critérios de mobilidade para todos;
- promover a segurança das pessoas e a sua relação com o tráfego automóvel;

c. Promover um espaço público diversificado e multifacetado:

- fomentar a multifuncionalidade e adaptabilidade do espaço público;
- estimular a variedade de atividades e do público-alvo;
- oferecer atividades e entretenimento de dia e de noite, no verão e no inverno.

5- Soluções técnicas

5.1- Materiais, pavimentos e elementos construídos

A adoção de materiais para este espaço foi pensada de forma a enquadrar-se com a envolvente urbana e com o ambiente natural do Parque Corgo. O troço de ligação entre o Novo Complexo de Codessais e o Parque Corgo desenvolver-se-á parcialmente sobre o percurso existente, evitando assim alterações topográficas ou construção de muros dentro das áreas integrantes do domínio hídrico ou ameaçadas por cheias e não comprometendo o espraçamento das cheias ou a secção de vazão existente. O restante traçado será implantado sem implicações e fora das áreas integrantes do domínio hídrico ou ameaçadas por cheias, funcionando basicamente como troços de relação entre o traçado existente e o proposto. A escolha dos pavimentos que constituem os principais percursos do parque recaiu num betuminoso de cor preta de forma a manter uma sobriedade ao longo de todo o espaço e a simplificar a imagem do lugar. Para diferenciar a área de merendas sob a pérgola, propõe-se que o pavimento nesta zona seja executado em cubo de granito à semelhança das guias que delimitam os percursos ao longo do parque.

Uma vez que é necessário garantir a segurança dos utilizadores dos equipamentos infantis, a utilização de pavimento contínuo amortecedor de impactos está prevista para esta zona, sendo que terá espessuras diferentes conforme se encontra sob as áreas de segurança dos equipamentos ou apenas em zonas de circulação. Esta área de recreio infantil sofreu alterações relativamente à fase anterior do projeto, devido a um aumento do número de equipamentos infantis previstos, o que obrigou também a um aumento das respetivas áreas de pavimento amortecedor de impactos de forma a cumprir com as normas de segurança deste tipo de espaços e equipamentos. Neste seguimento, todos os acessos e áreas verdes envolventes ao espaço de recreio infantil sofreram ajustes no seu desenho e distribuição de forma a oferecer as melhores condições de mobilidade e estadia para os seus utilizadores.

Para as plataformas da mata propõe-se uma intervenção cuidada, uma vez que estas se encontram instaladas numa área de grande densidade de Carvalho Negral. Assim, optou-se pela remoção dos elementos construídos que compõem o circuito de minigolfe existente, tornando as plataformas em espaços pequenos, com pavimento em cubo de pedra de granito, oferecendo assim um programa de atividades reduzido mais focado na estadia, contemplação e na oferta de zonas de sombra. Já no acesso à mata e uma vez que será necessário refazer este acesso, o pavimento selecionado foi o saibro solto que faz a transição entre as escadas em pedra de granito propostas e a zona da mata que será mantida de forma naturalizada, sem a aplicação de percursos pavimentados.

Propõe-se a instalação de uma pérgola metálica na zona onde atualmente está presente a pérgola maior a norte do parque. Esta nova pérgola terá de ser implementada de forma cuidada, uma vez que se pretende manter a vegetação que está presente atualmente na pérgola existente. Terá de ser substituída toda a estrutura da pérgola, mantendo e reconduzindo as plantas trepadeiras existentes na nova estrutura e passando a criar-se um túnel vegetal para quem utiliza esta zona de merendas.

Em relação à bancada sobre o rio, propõe-se que a mesma seja construída em betão armado, material que também será utilizado para a construção da bancada do campo de jogos. Inicialmente estava prevista a criação de um pequeno alteamento na plataforma existente de forma a regularizar e melhorar o aspeto visual desta superfície perante a restante construção; contudo, uma vez que se trata de uma zona de ocupação do leito do curso de água, decidiu-se reverter tal solução construtiva para a anteriormente apresentada e licenciada e onde não serão previstos quaisquer trabalhos na plataforma existente, pelo que a bancada deverá desenvolver-se sem interferir ou alterar as características e cotas da mesma.

5.2- Equipamentos e mobiliário

Propõe-se que todo o espaço seja devidamente equipado de forma a oferecer aos utilizadores as melhores condições de estadia, descanso, atividade, recreio e segurança. Assim foi selecionado um conjunto de equipamentos pré-fabricados de betão que englobam as seguintes tipologias: bancos, mesas de merendas, bebedouros e papeleiras, e ainda elementos metálicos como é o caso dos parqueamentos para bicicletas. Pretende-se que todo este mobiliário urbano e equipamentos sejam resistentes e apresentem um design apelativo e antivandalismo.

De forma a oferecer diferentes atividades aos utilizadores mais jovens do parque, foram também propostos diversos equipamentos de recreio infantil a instalar na envolvente ao edifício a manter, bem como duas tabelas de basquetebol para atividades desportivas junto ao campo de areia proposto.

Para reforçar as condições de conforto e bem-estar de todos os utilizadores do parque e apoiar todas as atividades nele disponibilizadas, propõe-se ainda a instalação de dois edifícios de sanitários pré-fabricados de betão: um localizado junto à bancada sobre o rio e ao campo de jogos de areia, e outro junto ao espaço de recreio infantil e área de merendas que surge da necessidade de substituir o WC existente que se prevê demolir no decorrer dos trabalhos de construção, mantendo assim a oferta de um equipamento de sanitários para os utilizadores destas áreas de atividade.

5.3- Espaços verdes

Os espaços verdes foram definidos de forma a criar um parque visualmente rico e apelativo, a aumentar o conforto bioclimático do local, através da criação de zonas de sombra, e a enquadrar visualmente e paisagisticamente as diferentes zonas de atividade. Os estratos vegetais a implementar são compostos por coleções de espécies ornamentais que se adequam aos usos e atividades propostos para o espaço e às condições biofísicas do local e que promovem a diversidade vegetal e a ecologia urbana.

As plantações propostas atuam a dois níveis distintos. Num primeiro nível propõem-se a introdução de espécies arbóreas que funcionam como elementos de referência, preenchem os espaços e originam diferentes ambiências e ainda atuam como potenciadores de condições de conforto de utilização do espaço. Num segundo nível, prevê-se o revestimento do solo através

da introdução de revestimentos herbáceos e arbustivos que originarão diferentes volumes, cores e texturas.

Nas áreas que se pretendem que sejam pisoteadas e usadas como recreio ativo a opção recaiu na instalação de relvados.

A vegetação selecionada para as zonas de talude ao longo da estrada de acesso ao complexo foi planeada de forma a preencher esta zona rápida e eficazmente uma vez que se trata de um espaço que se pretende que a médio, longo prazo tenha uma manutenção bastante reduzida. Pretende-se ainda que neste espaço a vegetação existente seja preservada.

Ao longo das margens do rio pretende-se instalar vegetação ripícola de forma a melhor se enquadrar com a envolvente.

Nas áreas de maior atividade, nomeadamente a zona de merendas, a área de recreio infantil e ainda a área desportiva junto ao campo de areia a escolha recaiu em espécies de carácter mais ornamental de forma a criar espaços ricos em texturas e cores.

5.4- Rede de rega

Sendo a água um recurso natural cada vez mais escasso, propõe-se que a sua utilização seja racionalizada, nomeadamente no revestimento das áreas arbustivas com casca de pinheiro para uma maior retenção de humidade nos solos, aumentando assim a água no solo disponível para consumo das plantas, e através da instalação de uma rede de rega automática que tenha em consideração os tempos de implantação e crescimento do material vegetal. Neste seguimento, propõe-se a instalação de um controlador eletrónico para gestão dos ciclos de rega, que irá funcionar preferencialmente durante o período noturno, de forma a evitar os momentos mais comuns de utilização do espaço e a reduzir as perdas de água por evaporação que são normalmente mais elevadas durante o período diurno devido às temperaturas mais elevadas. Associado ainda a este controlador de rega, propõe-se a instalação de um sensor de chuva de forma a impedir que a rega seja acionada em dias de chuva evitando assim desperdícios de água. A rede de rega primária, permitirá conduzir a água desde o ponto de abastecimento até às várias estações da rede de rega e será dotada de válvula de retenção, sistema de filtragem, válvulas de seccionamento e electroválvulas, devidamente protegidas por caixas, com os caudais necessários a serem utilizados na rede de rega. Também será assegurada a rega por mangueira, através da instalação de tomadas de água, permitindo a supressão de possíveis deficiências no sistema de rega ou avarias pontuais, bem como a lavagem de pavimentos, equipamentos ou outros

elementos existentes no espaço exterior. A rede secundária, ou de distribuição, deverá contemplar a distribuição da água de cada estação de rega, através de electroválvulas, pelos emissores distribuídos pelas áreas verdes. Os sistemas de emissão a utilizar serão de rega localizada em áreas arbustivas e caldeiras de árvores e rega por aspersão nas áreas de relvado.

As áreas arbustivas em talude as tubagens de rega do último terço do talude deverão apresentar um espaçamento maior entre linhas de gotejamento de forma a evitar um excesso de água para as plantas garantindo uma maior eficiência do sistema de rega. São nove as estações de rega localizada a trabalhar a uma pressão de 2.8bar, sendo que a estação que apresenta um maior caudal é a estação sete com 8,12m³/h e a de menor caudal é a estação quatro com um caudal de 0,04m³/h, esta última diz respeito à rega localizada das caldeiras de árvores da zona de recreio infantil. Tratando-se de rega localizada, deverá ser instalado em cada estação um filtro em cesto com controlador de pressão de 1" para garantir uma filtragem extra além da filtragem efetuada pelo filtro colocado na adução. As estações de rega localizada serão controladas por válvulas elétricas de plástico de 2", 1 1/2" e de 1" instaladas em caixas fechadas.

A rega das árvores em caldeira será efetuada por gotejadores pontuais de maneira a garantir uma maior disponibilidade de água para as árvores.

A rega dos relvados é feita através de aspersores a trabalhar a 3.1bar instalados em zonas mais amplas para garantir um maior alcance sem que seja necessário um grande número de equipamentos. Com a utilização de equipamentos com alcances diferenciados e ainda através das diferentes geometrias dos setores de rega conseguimos garantir uma rega mais uniforme dos relvados para que estes apresentem textura e cores semelhantes em toda a sua extensão. A rega dos relvados é feita em oito estações de rega sendo que a maior apresenta um caudal de 7.85m³/h e a menor um caudal de 5.67m³/h. As estações são ainda controladas por válvulas elétricas de plástico de 2" e 1 1/2" instaladas em caixas fechadas.

Cada caixa de rega deverá agrupar o maior número possível de electroválvulas reduzindo assim a existência de um grande número de caixas espalhadas pelo espaço.

Ao longo de todo o espaço as diversas tomadas de água serão fechadas em caixas, de forma a evitar atos de vandalismo.

5.5- Drenagem

Para garantir a sobrevivência e o crescimento saudável dos relvados foi proposta a instalação de uma série de colchões drenantes posicionados a uma profundidade mínima de 300mm e

uma profundidade máxima de 650mm com geometria em espinha. A aplicação deste sistema de drenagem permite que haja um grande escoamento das águas dos relvados que pelo facto de irem sofrer uma grande carga por parte dos utilizadores tornam-se espaços de muita exigência quer ao nível do sistema de rega quer ao nível da drenagem.

São propostos ainda outros colchões drenantes na base de alguns taludes, nomeadamente nas áreas de arbustos da zona de recreio infantil.

Na zona adjacente ao percurso pedonal do parque que vai desde o fim do acesso à ponte sobre o rio até à zona do WC modular propõe-se a instalação de um canaleta em cubo de granito, garantindo a drenagem superficial de toda esta zona pavimentada do percurso.

6- Obras acessórias

6.1- Fundações e Estruturas

Estão previstas obras acessórias que consistem na construção de muros de suporte, pavimento térreo, lajes de fundação, bancadas e uma pérgola. Os muros de suporte serão em betão ciclópico e em betão armado com fundações diretas. A pérgola será em estrutura metálica com fundações diretas.

6.1.1- Bases de cálculo e regulamentação

Todos os cálculos foram elaborados de acordo com as teorias da Resistência dos Materiais, obedecendo às prescrições regulamentares Portuguesas em vigor, nomeadamente:

- Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSA);
- Regulamento de Estruturas e Betão Armado e Pré-Esforçado (REBAP);
- Decreto-Lei nº301/2007 de 23 de Agosto - Estabelece as condições a que deve obedecer a especificação e produção dos betões de ligantes hidráulicos, assim como as disposições relativas à execução das estruturas de betão;
- Decreto-Lei nº390/2007 de 10 de Dezembro - Estabelece a obrigatoriedade de certificação dos produtos em aço utilizados como armaduras em betão, para efeitos da sua importação ou colocação no mercado, e revoga o Decreto-Lei n.º 128/99, de 21 de Abril;
- NP EN 206-1 Betão: Parte 1 - Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- NP ENV 13670-1 Execução de estruturas em betão: Parte 1 - Regras gerais;

- Eurocódigo 3 (NP EN 1993): Projeto de Estruturas de Aço;
- Eurocódigo 7 (NP EN 1997): Projeto Geotécnico;
- NP EN 1090-1: Execução de estruturas de aço e de estruturas de alumínio. Parte 1: Requisitos para a avaliação da conformidade de componentes estruturais;
- EN1090-2: Execution of steel structures and aluminium structures. Part 2: Technical requirements for steel structures;
- EN1090-3: Execution of steel structures and aluminium structures. Part 3: Technical requirements for aluminium structures;
- Especificações Técnicas e Normas Portuguesas em vigor.

6.1.2- Especificações de projeto nos termos do Decreto-Lei N.º301/2007

6.1.2.1- Vida útil pretendida

A vida útil pretendida para a presente construção é de 50 anos.

Durante o prazo de garantia da obra, as operações de inspeção e observação da estrutura serão asseguradas pelo empreiteiro.

Após este prazo, deverá o Dono de Obra promover inspeções anuais à estrutura.

6.1.2.2- Classe de inspeção

A classe de inspeção a aplicar na construção desta estrutura de betão é a classe 2.

Assim sendo é obrigatória a verificação da resistência à compressão dos betões, pelo utilizador (empreiteiro), através dos ensaios de identidade previstos na NP EN 206-1, e a aceitação das armaduras de aço, também pelo utilizador, através da inspeção e dos ensaios de receção previstos na NP ENV 13670-1.

A amostragem poderá ser efetuada, no local de entrega destes produtos na obra, pelo produtor (poderá ser empresa de betão pronto ou o próprio empreiteiro) sob o controlo do utilizador (empreiteiro).

A supervisão da construção da estrutura de betão requerida pela NP ENV 13670-1 compete ao diretor técnico da obra.

6.1.3- Classe de execução da estrutura metálica

A classe de execução da estrutura metálica no global é a EXC1.

Esta classe é obtida considerando o seguinte:

Classe de consequência: CC1

Tipo de carregamento: Sísmico DCL

6.1.4- Materiais

Todos os materiais utilizados na obra serão da melhor qualidade, adequados aos fins em vista, obedecendo às características mínimas exigidas pela regulamentação em vigor.

Particularmente, destacamos os cuidados especiais a ter na confeção e aplicação do betão para betão armado, devendo os respetivos inertes e as dosagens de água e cimento serem de molde a permitir a obtenção de betões das classes indicadas. O betão das zonas enterradas terá a composição adequada ao meio agressivo com o qual estarão em permanente contacto, mediante a adição dos hidrofugantes apropriados.

Em peças de betão armado os requisitos fundamentais, em conformidade com a NP EN 206-1, serão os seguintes:

	Geral	Zonas enterradas
Vida útil pretendida (anos)	50	50
Classe de exposição	XC3 (P)	XC3 (P) / XA1 (P)
Mínimo recobrimento nominal (mm)	35	40
Classe de resistência à compressão	C30/37	C30/37
Dimensão máxima do agregado	Dmax22	Dmax22
Classe de teor máximo de cloretos	Cl 0,40	Cl 0,40
Classe de consistência	S3	S3

O betão de regularização e enchimento será da classe C16/20.

O betão ciclópico a utilizar na construção das obras de contenção será constituído por betão C30/37 com 40% de enrocamento.

Os aços das armaduras do betão armado serão das classes indicadas no quadro seguinte:

Elemento	Classe	Norma
Armadura Ordinária	A500 NR-SD	EN 10080
Acessórios de fixação	S275 e classe 8.8	EN 20898-1
Malha eletrossoldada	A500 ER	EN 10080

As chapas e perfis da estrutura metálica são em aço S275 (Fe430).

6.1.5- Ações

6.1.5.1- Ações permanentes

As ações permanentes foram avaliadas tendo em consideração as dimensões reais dos diferentes elementos estruturais e os pesos volúmicos correspondentes. As ações permanentes consideradas foram o peso próprio das lajes, peso dos revestimentos e paredes divisórias (de acordo com o art.º15 do RSA).

As cargas permanentes, devidas aos revestimentos, consideradas para cálculo foram as seguintes:

- Restantes cargas permanentes pérgula: 1,00KN/m²

6.1.5.2- Ações variáveis

6.1.5.2.1- Sobrecargas

As sobrecargas regulamentares consideradas foram as seguintes:

- pérgula: 0,3KN/m²

6.1.5.2.2- Ações horizontais

Para o estudo das ações horizontais a modelação da estrutura foi feita considerando os vários pórticos que constituem o edifício, com todas as suas particularidades.

6.1.5.2.2.1- Vento

Considerou-se que a estrutura se situa na zona A com rugosidade aerodinâmica do tipo II da legislação Portuguesa (RSA, artº20º a 25º).

Os elementos complementares e resultados da ação do vento são os que constam das folhas de cálculo automático.

6.1.5.2.2.2- Sismo

O estudo da ação sísmica foi feito de acordo com os artigos 28º a 32º do R.S.A.

De acordo com a legislação em vigor, estrutura foi considerada na zona D. O terreno foi considerado do tipo II.

Tomou-se para coeficiente de comportamento 2,5 que corresponde a uma estrutura em pórtico de ductilidade normal e coeficiente de amortecimento 5%.

Os valores reduzidos da ação sísmica são nulos.

Os elementos complementares e resultados da ação sísmica são os que constam das folhas de cálculo automático.

6.1.6- Combinações de ações

Todos os elementos estruturais foram dimensionados para as combinações de ações fundamentais definidas no RSA.

Os coeficientes de segurança relativos às ações utilizados foram:

- $\gamma_g = 1,5$, no caso de a ação permanente ter efeito desfavorável
- $\gamma_g = 1,0$, no caso de a ação permanente ter efeito favorável
- $\gamma_g = 0,0$, no caso do impulso de terra ter efeito favorável.
- $\gamma_q = 1,5$, para todas as ações variáveis.

Foram definidas todas as combinações possíveis, considerando as diversas ações variáveis de base: sobrecarga, vento e sismo.

Foram usados os valores dos coeficientes ψ definidos no RSA para obter os valores reduzidos das ações variáveis.

Na verificação da segurança em relação aos estados limites últimos que não envolvam perda de equilíbrio ou fadiga foram consideradas combinações fundamentais:
em geral,

$$S_d = \sum_{i=1}^m SG_{ik} + \gamma_q \left[SQ_{1k} + \sum_{j=2}^n \Psi_{0j} SQ_{jk} \right]$$

no caso da variável de base ser a ação sísmica,

$$S_d = \sum_{i=1}^m SG_{ik} + \gamma_q SE_k + \sum_{j=2}^n \Psi_{2j} SQ_{jk}$$

Na verificação da segurança em relação aos estados limites de utilização foram consideradas combinações frequentes, sendo que em cada combinação intervêm as ações permanentes quantificadas pelos seus valores médios (G_m), a ação variável considerada como ação de base da combinação quantificada pelo seu valor frequente (Ψ_{1Qk}) e as restantes ações variáveis quantificadas pelos seus valores quase permanentes (Ψ_{2Qk}).

6.1.7- Cálculos

A determinação dos esforços e respetivas armaduras apresentam-se em folhas de cálculo automático em anexo.

6.1.7.1- Fundações

Os muros de suporte foram dimensionados para um peso específico $\gamma=18\text{KN/m}^3$, ângulo de atrito interno $\phi=30^\circ$ e uma sobrecarga no terraplano de $10,0\text{KN/m}^2$ e fundações para uma tensão admissível de 200Kpa .

A fundação é direta e o plano de apoio deve ser em betão de limpeza com 10 cm de espessura. As águas que se infiltrarem no muro, através do terreno a tardoz, serão drenadas no sentido longitudinal através do geotêxtil e do tubo coletor colocado no tardoz do muro. O tubo coletor,

por sua vez, escoa, através dos bueiros, para a drenagem longitudinal na base do muro.

6.2- Redes de Infraestruturas Hidráulicas

6.2.1- Considerações gerais

As infraestruturas a executar e as que eventualmente venham a ser afetadas, deverão ser executadas e repostas cumprindo com o estabelecido no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto e Declaração de Retificação n.º 153/95, de 30 de Novembro) e legislação complementar existente.

De acordo com as visitas ao local, não será necessária a reposição de coletores para além dos identificados nas peças desenhadas. No entanto, na fase de Concurso, os concorrentes deverão proceder à confirmação e/ou ao levantamento das redes e órgãos existentes, constantes ou não do projeto, de modo a que possam estabelecer, em função do planeamento e área de intervenção definidos na proposta, o custo inerente a possíveis desvios e reposição de serviços afetados, a incluir nas suas propostas. Antes do início da construção, as entidades proprietárias das redes deverão ser contactadas, para que, atempadamente, se possa prever e complementar o desvio e restabelecimento dessas redes, propostas no presente projeto.

6.2.2- Rede de Abastecimento de Água

6.2.2.1- Descrição da rede existente

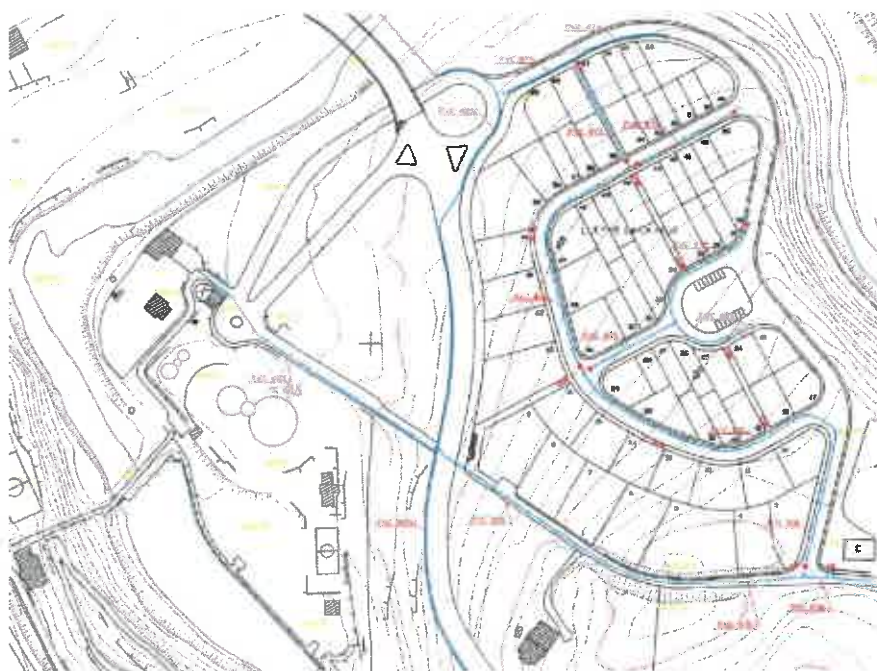
No local de implantação do Complexo do Codessais existe uma conduta em PVC ϕ 63mm, instalada no arruamento que separa as atuais piscinas do parque radical. Esta conduta é proveniente do Loteamento Pé do Cavalo e atravessa a Avenida da Europa. Alimenta atualmente os edifícios existentes do atual Complexo do Codessais.

Nas imediações da rotunda que circunda a Av. da Europa com o acesso ao atual complexo do Codessais, existe uma conduta em PVC ϕ 75mm, proveniente do Loteamento Pé do Cavalo.

Por sua vez, na Av. da Europa existe uma conduta em PVC ϕ 250mm, proveniente da barragem do Sordo, que faz a distribuição de água na zona envolvente do Shopping, Bairro Dr. Sá Carneiro e UTAD.

No âmbito da Fase 1, do Novo Complexo de Codessais (Projeto do “Edifício da Piscina Coberta e Piscinas Exteriores”), está previsto a instalação de uma rede de abastecimento de água que servirá a zona do Complexo de Codessais através de uma conduta de distribuição executada em PEAD PN10, de Ø125mm de diâmetro.

Figura 11 - Complexo Codessais – Abastecimento de Água – Cadastro



Fonte: AdIN fevereiro 2020

6.2.2.2- Solução proposta

A intervenção na rede de abastecimento de água foi dividida em duas fases. A primeira corresponderá às obras necessárias para a Fase 1 (Projeto do “Edifício da Piscina Coberta e Piscinas Exteriores”), ficando desde logo o sistema preparado para a fase seguinte, que contemplará as redes a executar na empreitada do parque.

Em síntese, a proposta de intervenção para a presente fase, contempla os trabalhos relativos à rede de distribuição que alimentará os bebedouros e os W.C. modulares. Considerou-se também nesta fase, a ligação ao novo sistema de rega automática, desativando o sistema existente. A canalização distribuidora tem um sentido único de alimentação, dispondo de válvulas de seccionamento a montante dos bebedouros e WCs, necessárias à conveniente compartimentação, em caso de avarias ou ruturas, permitindo assim uma autonomia de funcionamento por sector de abastecimento.

A tubagem e acessórios que constituem a rede de abastecimento de água serão executados em PEAD da classe PN10. Os diâmetros adotados satisfazem as condições de funcionamento normal para servir as necessidades previstas para o Parque. A rede de abastecimento de água será instalada em vala simples com 0,80 m de profundidade e 0,65m de largura, estando já incluído 0,15m para almofada de assentamento. Previu-se a aplicação de fita sinalizadora de cor azul sobre a tubagem, com 0,30 m de largura.

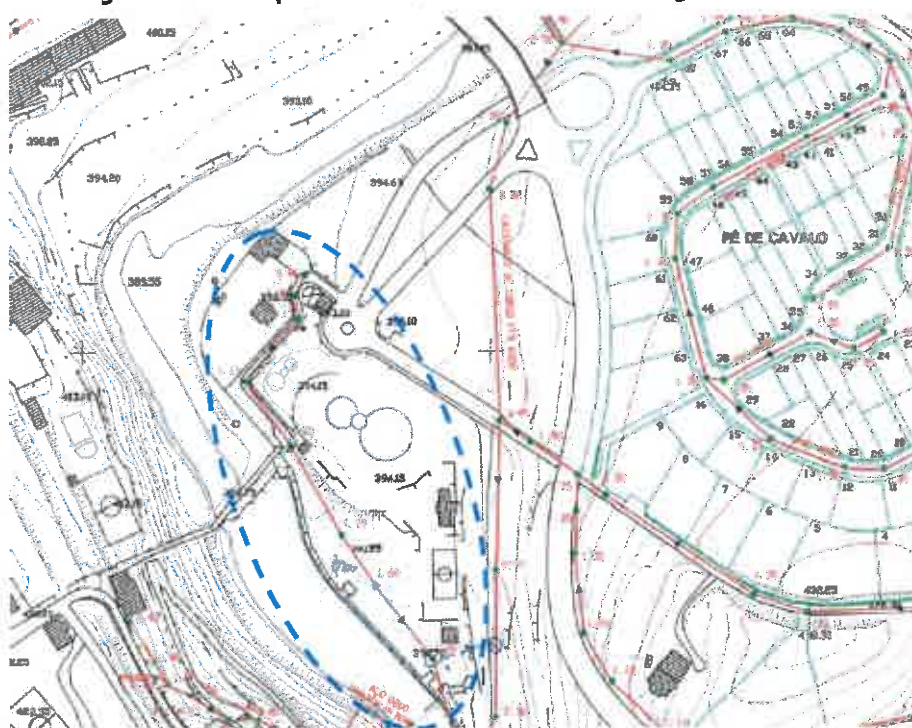
Todas as canalizações, antes de entrarem em serviço, serão submetidas a uma prova de ensaio na presença da fiscalização para detetar eventuais fugas existentes. Esta prova consistirá no enchimento da tubagem por ligação à rede geral e já com todos os acessórios de ligação instalados, de modo a verificar algum abaixamento da pressão através da leitura com manómetro. Esta prova, a realizar de acordo com as normas e legislação em vigor, serve para comprovar a estanquicidade da rede, montagem dos acessórios e a qualidade do tubo quanto à tração.

Todas as fugas de água existentes serão corrigidas de imediato, só devendo ser efetuado o tapamento das valas após novo ensaio, no qual não se verifiquem quaisquer fugas. Na altura do ensaio a canalização deverá ser travada para evitar eventuais deslocações dos acessórios e juntas devido à pressão interna.

6.2.3- Drenagem de Águas Residuais Domésticas

Existe atualmente um coletor de águas residuais em PVC Ø200mm, localizado no caminho pedonal entre a portaria e uma estação elevatória implantada junto ao campo de ténis. Uma parte do traçado do coletor existente será ajustado em função do novo layout proposto para o parque.

Figura 12 - Complexo Codessais – Cadastro de águas residuais



Fonte: AdIN fevereiro 2020

Na generalidade, o traçado da rede existente será mantido, apenas com um ajuste num pequeno troço junto à ponte pedonal em função do novo layout e acertos de cotas. No restante traçado haverá somente a necessidade de proceder ao nivelamento de tampas. O troço a repor será em PP corrugado SN8 com um diâmetro de 200mm. Os efluentes gerados serão drenados graviticamente para uma estação elevatória a executar na Fase 1, situada nas imediações do campo de jogos.

Foi prevista a instalação de ramais prediais para serviço dos W.C. modulares, executados em tubagem de polipropileno corrugado de parede dupla Ø125mm, que serão ligados às caixas de visita. No limite dos ramais prediais será instalada uma caixa intercetora (Câmara de ramal de ligação), com as dimensões mínimas de 0,80x0,80m para uma altura de 0,80m, dispondo de tampa de ferro fundido de 0,50x0,50m, com vedação hidráulica e da classe C250.

Em síntese, a proposta de intervenção, no que diz respeito à rede de drenagem de águas residuais, contempla os seguintes trabalhos:

- Ajuste num pequeno troço junto à ponte pedonal em função do novo layout;

- Instalação de ramais prediais para serviço dos W.C. modulares.
- Todas as caixas de visita existentes que não se encontrem à cota do pavimento ou que se situem em zonas de pavimentos e que venham a sofrer ajustamento de cotas, deverão ser levantadas ou rebaixadas para que as suas cotas coincidam com as cotas finais dos pavimentos. Este trabalho engloba a execução de uma gola em betão simples e o levantamento do cone excêntrico.

6.2.4- Drenagem de Águas Pluviais

Existe atualmente um coletor em manilhas de betão $\phi 500\text{mm}$, na parte sul do Complexo que descarrega no Rio Corgo. Uma parte do traçado do coletor existente será ajustado em função do novo layout proposto para o parque.

Figura 13 - Complexo Codessais – Cadastro de águas pluviais



Fonte: AdIN fevereiro 2020

Na generalidade o traçado da rede existente será mantido, apenas com ajuste num pequeno troço a partir da ponte pedonal em função do novo layout e acertos de cotas. No restante traçado haverá somente a necessidade de proceder ao nivelamento de tampas. O troço a repor será em manilhas de betão com um diâmetro de 500mm.

Em síntese, a proposta de intervenção, no que diz respeito à rede de drenagem de águas pluviais, contempla os seguintes trabalhos:

- A drenagem é assegurada pelas pendentes transversais e longitudinais dos pavimentos dos percursos pedonais;
- Ajuste num pequeno troço junto a partir da ponte pedonal em função do novo layout;
- Serão eliminados alguns sumidouros;
- Serão executadas valetas em cubos ao longo dos caminhos para condução das águas pluviais e respetivos pontos de entrega à rede existente;
- Drenagem pluvial da praça junto ao campo de jogos com condução das águas pluviais aos respetivos pontos de entrega;
- Todas as caixas de visita existentes que não se encontrem à cota do pavimento ou que se situem em zonas de pavimentos e que venham a sofrer ajustamento de cotas, deverão ser levantadas ou rebaixadas para que as suas cotas coincidam com as cotas finais dos pavimentos. Este trabalho engloba a execução de uma gola em betão simples e o levantamento do cone excêntrico.

6.3- Disposições gerais e construtivas

O traçado e altimetria das redes foram estabelecidos tendo em atenção os arruamentos projetados, as características topográficas locais e as inclinações máximas e mínimas estabelecidas. O coletor de águas residuais deve ser sempre implantado num plano inferior ao da rede de distribuição de água e suficientemente afastado desta, de forma a garantir proteção eficaz contra possível contaminação. A tubagem será instalada em vala comum com a rede de drenagem de águas pluviais, onde esta exista, sendo adotadas as valas tipo indicadas nas peças desenhadas, com profundidades de escavação a ajustar, de acordo com as alturas constantes dos respetivos perfis longitudinais.

De forma a minimizar os riscos de ligações indevidas de redes ou ramais, adotou-se como regra geral a instalação do coletor de águas residuais à direita do coletor de águas pluviais, no

sentido do escoamento, conforme o estabelecido no Regulamento Geral de Distribuição de Águas e de Drenagem de Águas Residuais

Recomenda-se que se proceda à implantação de marcos para altimetria e planimetria ao longo dos traçados, que devem ser aprovados pela Fiscalização, sendo o custo suportado pelo Empreiteiro. Os coletores serão assentes ou construídos em alinhamentos retos entre caixas, com as cotas e inclinações previstas no Projeto.

Em situações pontuais em que se verifique que a profundidade de assentamento dos coletores, medida do extradorso, seja inferior à profundidade mínima regulamentar (1,0m), deverá proceder-se à proteção do coletor com lajetas de betão.

De forma geral, as tubagens serão assentes, em toda a sua extensão, sobre uma camada uniforme previamente preparada de 0,15m de espessura, de areia, saibro ou terra cirandada, cuja maior dimensão não exceda 20mm, e recoberta em pelo menos 0,20m com o mesmo tipo de material. Depois disso procede-se ao aterro da vala com produtos resultantes da escavação, por camadas de 0,20m de espessura depois do recalque, eliminando contudo pedras de dimensões tais, que prejudiquem a normal compactação das terras.

No caso de se verificar que o aterro no fundo da vala não tem firmeza para assentamento dos coletores, a vala será aprofundada até se encontrar terreno firme, preenchendo-se esse afundamento com saibro bem compactado. Caso seja necessário implantar tubagens em terreno lodoso, estas deverão ser assentes sobre um leito de brita envolvida em geotêxtil. Sempre que as tubagens sejam implantadas com inclinações superiores a 15%, deverão ser previstos maciços de amarração de forma a evitar o seu escorregamento.

Em tudo o que mais diga respeito às disposições construtivas, tubagens, assentamento das tubagens e câmaras de visita deverão ser observadas as Normas Portuguesas e europeias em vigor, assim como as peças escritas e desenhadas do projeto de execução e condições técnicas do caderno de encargos.

7- Medições e Orçamento

Os trabalhos a executar foram medidos de acordo com as peças desenhadas e descrições constantes na presente memória. Os preços unitários tiveram em conta o custo dos materiais colocados em obra e o custo de mão-de-obra que vigora na região, para trabalhos da mesma natureza. O orçamento total previsto é apresentado em volume autónomo (Volume 6 – Orçamento).



Colaboração

Coordenação:

António Alexandre M. Costa

Direção Técnica:

António Alexandre M. Costa

Manuel João Borges

Projeto - Arquitetura:

Joaquim Silva Garcia

Rita Ferreira

Projeto – Arquitetura Paisagista:

João Bicho

Nelson Soares

Projeto – Engenharias:

Jorge Gonçalves

Luís Afonso / Luís Filipe Cardoso / Ana Clemente

Desenho:

Rui Carvalho / Eunice Costa / Paula Gonçalves / José Carlos Teixeira

Organização de processo:

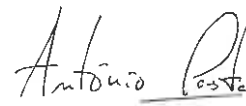
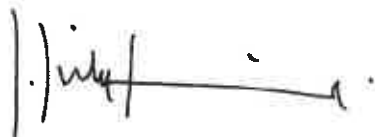
Nélson Lebres

Vila Real, em julho de 2022

P'lo Consórcio,

Arquiteto

Eng.º Civil – Coordenador do projeto



Joaquim Silva Garcia

António Costa

P'la J.J. Silva Garcia Arquitecto Lda

P'la NRV - Consultores de Engenharia, S.A.



JJ SILVA GARCIA ARQUITECTO, LDA
www.jjsilva.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS EDIFÍCIO DA PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES VILA REAL

PROJETO DE EXECUÇÃO

AQ – ARQUITETURA

MEMÓRIA DESCRITIVA

"A procura das piscinas para atividades desportivas, recreativas e terapêuticas tem conhecido um grande desenvolvimento e é incentivada, a vários níveis, como prática salutar, quer em termos de desenvolvimento físico quer em termos lúdicos."

In DIRETIVA CNQ 23/93

AQ.1- Enquadramento

Toma-se por suporte à conceção do edifício das Piscinas Municipais o Master Plano desenvolvido pelo Arq. A. Belém Lima para a Câmara Municipal de Vila Real.

Tal documento orientador define uma estratégia de ocupação do espaço no contexto do *Novo Complexo de Codessais*, e abrange uma área de intervenção nas margens do rio Corgo - parte do Parque do Corgo -, ligando as margens de um e do outro lado, desde a Avenida da Europa até à plataforma alta onde atualmente se implanta o Parque de Campismo.

Como se lê na Memória Descritiva do Master Plano Codessais, o seu objetivo pretende materializar a “*convivência* das atividades diferentes e contraditórias” que hoje se sobrepõem em Codessais, onde são grandes a atratividade e a diversidade de utilizadores.

Neste sentido, “*continuando o Parque do Corgo*”, na margem a nascente do rio, à cota mais alta e dentro de um perímetro delimitado por muro de pedra, a ideia é disporem-se em duas plataformas os equipamentos de uso intensivo e mais ruidosos (piscinas cobertas / piscinas ao ar livre / campo de jogos e bancadas). Entretanto, à cota mais baixa o Parque do Corgo *atravessará* Codessais bordejando o rio numa relação de proximidade com o espaço natural. Resolve-se assim o bulício desordenado das piscinas que hoje interrompe o Parque do Corgo espreado entre a Ponte Metálica e Ponte Timpeira. Pelo Master Plano de Belém Lima o Parque ganha em Codessais uma extensa bancada que torna mais estimulante o contacto com a água, o sol e a paisagem e, no futuro, um plano de água para a prática de canoagem, se vier a reconfigurar-se o açude sob a ponte que liga ambas as margens.

Seguindo a ideia do “*elogio dos desportos de água*”, o Master Plano propõe para a plataforma elevada o edifício das piscinas cobertas, vocacionadas para a iniciação, aprendizagem, formação, manutenção e competição apoiadas num tanque com perfil específico e noutro com 6 pistas de 25 m e 2 pistas de 25 m extensíveis a 50 m para treinos de alta competição.

Entretanto, na proposta que se apresenta, é apropriada a ideia de um plano a que acede por rampa e escadaria francas, para assegurar a continuidade com o interior do edifício. Ao mesmo tempo cria um amplo espaço pavimentado de contacto e de contemplação. Por aqui se faz a entrada principal do edifício.

No resto, que é também o tratamento paisagístico de todos os espaços naturais e os espaços de circulação, cumpre-se "**Codessais, convívio de gerações**", através da acessibilidade e da mobilidade para todos, dentro e fora do edifício, em continuidade com os cuidados implementados nos percursos ao longo do Parque do Corgo, aqui acrescidos da instalação de um elevador num dos extremos da Ponte Metálica (ela própria a requalificar) que permitirá vencer o forte desnível que existe entre Codessais e o Parque de Campismo, potenciando a afluência pedonal desde a cidade (a ponte) e assim aumentando a atratividade a este espaço por todas as gerações.

Aqui chegados, diga-se que a conceção do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais está perspectivada numa lógica de criação de condições de conforto e funcionalidade que permitam satisfazer as atuais exigências inerentes a um equipamento de utilidade pública, vocacionado para **a saúde através da água e para a preparação e prática desportivas em meio aquático.**

Pelas condições criadas com o projeto do novo edifício (a área e a forma do plano de água, a oferta dos complementos da atividade aquática através do ginásio e do conjunto sauna/banho-turco, bem como da capacidade de resposta dos vestiários/balneários), estima-se que a lotação de serviço seja de 45 banhistas por hora, do que resulta uma previsão de utilização diária máxima de 660 pessoas.

Já as piscinas exteriores, com planos de água de 810,00m² (adultos) e de 165,00m² (crianças), estão dimensionadas para uma utilização de diária máxima de 450 pessoas, com uma lotação de serviço de 180 banhistas por hora.

Para o efeito tomou-se como base de trabalho o **programa funcional** definido pela Câmara Municipal de Vila Real – a que se introduziu pequenos ajustamentos - **a Diretiva CNQ 23/93** - documento do Conselho Nacional de Qualidade que se ocupa em garantir as melhores condições higio-sanitárias, de segurança, de implantação e localização, do tratamento de água e do ar e das disposições técnicas e funcionais das piscinas de uso público -, **as orientações técnicas genéricas que se conhecem da entidade de saúde, do Instituto do Desporto e da Juventude e da Federação Portuguesa de Natação**, além dos **diplomas legais em vigor aplicáveis, gerais e específicos.**

Não obstante, o conteúdo destes referenciais técnicos foi entendido numa **perspetiva de flexibilidade**, tendo em conta a **disponibilidade e dimensão do suporte físico**, as **características físicas do lugar**; é, fundamentalmente, as intencionalidades programáticas traçadas pelo Município para o equipamento atendendo ao serviço a prestar e ao número de banhistas, e, finalmente, o Relatório dos técnicos do Município.

O novo Complexo de Piscinas Codessais, apropriando-se dos avanços tecnológicos entretanto disponíveis, propõe uma excelente capacidade de utilização, compatibilizando a funcionalidade e o conforto com sistemas racionais de gestão energética e da qualidade do ar e da água.

Para além das atividades de recreio e lazer proporcionadas pelas piscinas ao ar livre e pelos seus espaços envolventes, a construção deste equipamento possibilitará uma **utilização diversificada ao nível das atividades aquáticas de formação, de manutenção e de competição**. Na **Grande Nave** o tanque principal com 8 pistas de 25 m de comprimento e 2,5 m largura (protegidas lateralmente por faixas de 0,50 m de largura) e 2,00 m de profundidade, tem asseguradas as condições para provas desportivas de 25 m, que vão da natação ao pólo aquático e à natação sincronizada. Duas das pistas na verdade dispõem de 50 m com vista a proporcionarem treinos específicos de alta competição, sem necessidade de criação de piscina olímpica. Quando necessário, serão divididas pela colocação de plataforma móvel, de modo a criar-se o conjunto completo de 8 pistas de 25.

As duas pistas suplementares, na área que fica para lá do tanque principal, com profundidade de 1,35 m, servem a natação, mas também atividades de hidroginástica.

A esta piscina associa-se uma pequena bancada para a assistência do público. De qualquer modo, há vários outros lugares e formas de visionar as atividades que aqui se desenvolvem, seja a partir do átrio da entrada, seja a partir da cafetaria localizada no primeiro andar, e, ainda, a partir do praça da entrada, aproveitando o espaço coberto que resulta do vazio criado pelo volume da cafetaria.

Na Grande Nave salienta-se ainda a presença de um tanque para aprendizagem e atividades conexas com hidroginástica, dotado de rampa para acesso a pessoas com mobilidade condicionada, e um conjunto de sauna/banho turco (dotado de espaço de repouso). No piso superior, numa lógica menos intimista, disposto ao longo do passadiço de ligação à Av. Europa,

localiza-se um ginásio que, com os restantes equipamentos, completa a oferta desportiva, de lazer e de vocação para a saúde.

Com vista à otimização dos custos de construção e de manutenção, na sua conceção procurou-se normalizar um grande número de componentes e usar materiais e equipamentos duráveis, de fácil obtenção, manutenção, reparação e reposição, limitando a sua variedade, tanto quanto possível, e respondendo com eficácia a cada função, numa lógica de homogeneidade e unidade plástica.

AQ.2- Localização e zonas envolventes

A localização e o suporte físico estão muito ligados e, obviamente, devem ser apreciados nessa inter-relação tão íntima.

O Complexo de Piscinas Municipais de Codessais localiza-se numa depressão orográfica, encostado ao rio Corgo onde curva para sul, numa zona de charneira com a cidade alta, urbanizada.

O local assenta numa estrutura viária com perfis transversais adaptados a uma excelente circulação de veículos e é servido por linha de transporte público coletivo (com paragem na Avenida da Europa), prevendo-se para futura intervenção a construção de estacionamento automóvel coberto com capacidade para uma centena de automóveis.

É parte do Parque do Corgo, que com o espaço de natureza e o rio estabelece uma relação de grande cumplicidade, que se pretende que não seja apenas funcional, mas sobretudo ambiental e vivencial.

AQ.3- Implantação, volumetria e imagem

O conceito que se propõe assenta na materialização de **uma linha onde acontecem vários momentos**, que é simultaneamente visual e funcional enquanto liga duas realidades urbanas: da Avenida da Europa ao alto da cidade que lhe fica em frente, do lado do pôr do sol.

Este conjunto construído usa os mesmos códigos de desenho e a mesma materialidade, numa plasticidade coerente baseada na textura do tijolo maciço negro (na base da plataforma triangular, no edifício principal e na torre que conforma o elevador) e nos planos de chapa pintada a preto nas guardas das 3 pontes, na existente a requalificar e nas duas novas.

Articulados com clareza, assim acontecem os elementos que definem o perfil estruturador do espaço que se propõe:

- uma plataforma triangular que enfatiza o espaço de paragem do autocarro na Avenida da Europa, valorizando o papel dos transportes públicos em Vila Real;
- uma ponte metálica de guardas planas e opacas que a liga à cobertura ajardinada do edifício principal (planos que prologam no edifício a tónica naturalista do Parque, e por si mesmo fruível visualmente), por onde se passa paredes meias com o Ginásio (propositadamente transparente) e se caminha até à cafetaria panorâmica (um e outra a proporcionar leituras com os vários lados da envolvente), de onde se acede à entrada principal do edifício, por escadaria e por elevador;
- o volume expressivo do próprio edifício, que se prolonga para poente através de uma praça em forma de varanda larga, espaço de estar e de contemplação, que se debruça sobre a plataforma onde acontecem os planos de água e as zonas de lazer exteriores, e, mais adiante pelo passeio ribeirinho e o Corgo com a outra margem a poente;
- a ponte existente que conquista condições de acessibilidade para todos, ao apoiar o novo acesso na plataforma mais alta, e se deixa requalificar por um novo pavimento e por guardas metálicas de desenho igual ao da primeira ponte;
- o pátio de chegada e a torre do elevador na margem poente, que retoma na superfície a expressão plástica do tijolo de barro preto do edifício principal;
- a terceira ponte que liga esta torre à parte alta da cidade, paredes meias com o Parque de Campismo.

O edifício principal fica assim ancorado à Avenida da Europa, com que se liga por uma ponte à cota alta. Ao mesmo tempo liberta, tanto quanto possível, o terreno voltado ao sul e ao sol e o espaço a poente onde acontece o Parque que caminha ao lado do Corgo.

A norte, surge como um jogo volumétrico quase monolítico com textura de tijolo negro, que se abre em momentos cruciais, ou no ângulo noroeste, onde, um sistema de rampa e escadaria, marca a entrada principal a cota baixa.

"If we are taken from nature, give back."

Yvone Farrel (Prémio de Arquitetura Pritzker 2020)

Olhado de cima, de onde é muito visto, oferece uma quinta fachada ajardinada, como que a recuperar da Natureza o espaço que lhe ocupou. Pela cor escura das paredes de tijolo e pela expressão multicolor do *sedun* da cobertura, a intenção afirmar um desejo de integração na paisagem. Mas a intenção também é contribuir para a sustentabilidade ambiental, melhorando o índice de isolamento térmico e assim reduzir as necessidades de consumo energético com aquecimento e com arrefecimento. Reforça-se este intuito rematando a cobertura ajardinada com uma faixa vidrada de coletores fotovoltaicos que, transformando o sol em energia, ajudam gratuitamente os consumos necessários ao funcionamento dos equipamentos de tratamento do ar interior.

Se a volumetria proposta resulta da compreensão do sítio e da vontade de com ele dialogar e de opções estéticas, a volumetria proposta decorre também, como é óbvio, da compreensão das especificidades do Programa a materializar e das necessidades funcionais decorrentes.

Propõe-se um corpo genericamente de um piso, do qual sobressaia em altura o volume do ginásio – estrategicamente colocado na vizinhança do acesso do alto, a partir da Avenida da Europa – e, a poente, o volume da cafeteria panorâmica, que, prologando-se por uma expressiva varanda coberta, se abre amplamente à paisagem, para o Parque e para a parte alta da cidade, mas também para o interior da Grande Nave onde acontece a atividade em volta das piscinas interiores.

Não obstante a sua grande dimensão, o edifício oferece-se-nos com expressão discreta. Visto de fora, de onde é mais opaco, é como um grande animal adormecido a querer confundir-se com a paisagem sem, todavia, deixar de se afirmar como produto geométrico da razão. A conceção arquitetónica que se propõe baseia-se numa composição geométrica de grande simplicidade e clareza, compondo uma volumetria serena de que se assume sem receio o volume que materializa a grande nave onde se localizam as piscinas – propositadamente implantada no lado sul, não apenas por razões de estratégia bioclimática, mas numa lógica de relação visual com o melhor exterior naturalizado.

A utilização de tijolo preto como cor dominante da sua pele faz-se como instrumento de identidade e enquanto como expressão plástica visando, como se tem referido, a integração com a envolvente naturalizada onde se insere.

Em síntese, a solução arquitetónica assenta na criação de um volume compacto que se deixa esculpir, com recortes na base para marcar a entrada principal no canto noroeste, estadias de sombra a poente e a sul, enquanto se eleva no canto a nordeste, onde o ginásio se oferece a quem passa depois da ponte que liga à Av. da Europa, para a seguir voltar a elevar-se a poente a dar corpo à cafetaria panorâmica, num tratamento de cheios e vazios que confirma a ideia de Le Corbusier de que a *"Arquitetura é um jogo sábio de luz e sombra"*. Agarrado ao chão do espaço baixo do lugar, criando-se uma adequada integração na envolvente, o edifício acaba por se diluir na imagem da cidade apesar da dimensão que decorre da grande nave que guarda as piscinas que, por razões de natureza funcional, precisa de uma maior expressão volumétrica.

Nesta proposta formal, mantendo uma excelente interação com o espaço exterior de lazer a sul, valoriza-se, também, a relação com a envolvente, seja pelo acesso superior a partir da Avenida da Europa, seja ao enfatizar-se a entrada principal do equipamento à cota baixa através da criação de uma praça a poente, que oferece a leitura do interior do edifício ao mesmo tempo que se debruça sobre a plataforma onde acontecem as piscinas exteriores, a que bordeja o rio e a encosta que lhe fica defronte, criando-se uma oportunidade vivencial de encontro, de estar e de contemplação sobre o parque.

Uma leitura atenta da proposta permite concluir que, apesar da simplicidade geométrica e da expressão formal, confirma-se a intenção de criar um edifício marcante, com diversas propostas de interação com o espaço envolvente, seja pela entrada principal transparente contida na zona coberta definida pelo volume onde acontece a cafetaria panorâmica, seja pela acentuada transparência e ligação visual com o espaço naturalizado a nascente e a sul - embora moderada por algum controlo solar através de uma espécie de pérgula que interage com vidros apropriados para cumprirem maior eficácia energética, no sentido tanto quanto possível de seguir o objetivo de arquitetura solar passiva, através da orientação dos espaços interiores, do jogo de cheios e vazios exteriores.

Salientando a importância dos planos envidraçados no contexto de uma piscina interior, não apenas no que concerne ao conforto térmico e visual e ainda a uma boa prestação energética, importa referir o papel importante dos vidros quanto à incidência solar sobre os planos de água interiores, cujas características devem evitar ou pelo menos diminuir substancialmente a

possibilidade de formação de algas nos planos de água, de modo a reduzir ao mínimo indispensável a utilização de algicidas no seu tratamento quotidiano.

Se há transparências para nascente a partir de dentro à altura do olhar que, assim pode percorrer a encosta naturalizada, e para sul em continuidade visual com um plano relevado voltado ao sol e às plataformas arborizadas que se elevam na paisagem, se para ponte permitem também a luz natural e de um outro modo a interação visual entre o interior e o exterior, para norte, numa dominante de planos opacos, a iluminação natural faz-se de modo zenital por meio de claraboias dispostas na cobertura ajardinada para servir os balneários/vestiários e a galeria periférica que lhes dá acesso.

Acresce que, se o acabamento da pele nas superfícies exteriores é tingido pelo negro matizado do tijolo maciço, materializando uma expressão plástica a reforçar a identidade formal do edifício, ao mesmo tempo que assegura um bom comportamento no tempo, minimizando os custos de manutenção, pelo seu lado os planos interiores revestem-se de cores claras e quase lisas, mesmo quando se atrevem a alguma tonalidade irreverente para marcar algum momento espacial específico, como será o caso dos balneários.

Finalmente e ainda no plano conceptual, quando considerada a funcionalidade espacial, a acessibilidade e a mobilidade para todos são obtidas por condições físicas para uma utilização eficaz, seja no simples acesso ao edifício e aos espaços exteriores em que se prologa o seu uso, seja nas deslocações verticais entre pisos através de rampa no espaço público, de escadaria munida de plataforma elevatória na ligação entre o grande átrio de entrada e o bloco de balneários, seja de ascensores nas principais ligações verticais, seja até através de rampa submersa na piscina interior vocacionada para a aprendizagem e para a manutenção.

No espaço público existirá um espaço para paragem de autocarro (de grupos de pessoas com mobilidade reduzida, de alunos das escolas ou de atletas...) e de veículos especiais permitindo a sua ancoragem e a saída em segurança para o largo passeio que se aproxima do edifício a norte, agora a requalificar no âmbito desta intervenção, ao mesmo tempo que é criado um canal de circulação até à entrada secundária a nascente, que pode ser utilizada para o acesso direto aos balneários por grupos de pessoas com mobilidade condicionada.

É garantido ainda no topo nascente do Complexo de Piscinas uma entrada de serviço devidamente preparada para acolher veículos prioritários de socorro e de emergência. E, em situação de eventuais eventos desportivos, parte das baías de estacionamento existentes serão geridas pela organização/Câmara Municipal de Vila Real no sentido de, excecionalmente, serem utilizadas para o aparcamento de autocarros que transportem atletas. Assim terá de ser enquanto não se materializa o aparcamento coberto previsto para fase futura, com capacidade para 100 automóveis. Diga-se, a propósito, que nesta proposta se mitiga a sua falta com um simples arranjo do espaço piso onde será implantado este equipamento previsto para uma outra fase de intervenção, fora desta empreitada.

Finalmente, a segurança dos utentes dentro das instalações e na envolvente das piscinas exteriores está considerada pelo desenho e definição adequada de caminhos de evacuação devidamente sinalizados que serão indicados em projeto da especialidade.

AQ.4- Programa e organização

Os espaços do edifício principal do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais estão, em síntese, organizados sucintamente em 5 zonas:

I. **Zona de banho** na grande nave, constituída pelo tanque principal que permite diversas atividades aquáticas com especial vocação para treinos e provas desportivas - uma piscina com oitos pistas de 25 m (duas das quais com 50 m) e de 2,5 m de largura -, pelo tanque de aprendizagem e pela plataforma ou área de cais que se desenvolve nas envolventes de ambos e espaços complementares acessórios de natureza funcional das piscinas como é bloco de saunas e banhos turcos com zona de descanso;

II. **Zona de serviços anexos**, que compreende os locais dos vestiários, balneários e sanitários para os banhistas, ginásio, locais para o vigilante, monitores e pessoal encarregado da manutenção e administração, gabinete médico e de primeiros socorros e locais de arrecadação de material de animação e de treino;

III. **Zona de serviços técnicos**, que inclui os espaços e as instalações para o tratamento e aquecimento de águas e climatização, instalações elétricas e de difusão sonora, instalações

de combate a incêndios e, de um modo geral, todos os locais indispensáveis para a condução dos dispositivos das instalações técnicas. Destes, os de maior expressão localizam-se na cave, na galeria que envolve os tanques que, servindo para a sua vistoria, nela são instaladas condutas de insuflação. Os tanques de reserva de água e os de compensação, bem como os equipamentos de tratamento de água localizam-se igualmente na cave, onde são implantados os equipamentos vocacionados para a climatização e desumidificação do ar de acordo com as estratégias e as soluções nos projetos das especialidades específicas;

IV. **Zona de serviços complementares ou de público** que compreende todos os espaços e serviços, independentes dos circuitos dos banhistas, e acessíveis ao público espectador (como a bancada) e visitantes não-banhistas como é o caso da cafetaria e das esplanadas exteriores.

V. **Zona piscinas exteriores**, com dois tanques, um para crianças e outro para adultos, inseridos num amplo espaço de estar e apoiados por edifício sob a praça do piso da entrada principal, onde se organizam balneários e vestiários e uma pequena cafetaria que funciona nos meses de verão como prolongamento e em ligação com a cafetaria panorâmica.

A **Entrada Principal** é protegida exteriormente pelo volume da cafetaria panorâmica. Depois do guarda vento é espaço de confluência de várias possibilidades: à esquerda os acessos verticais às piscinas exteriores (no plano inferior) e à **Cafetaria Panorâmica** no piso superior (onde se acompanha por grande varanda coberta, ambas celebrando pela transparência a leitura para a paisagem a poente e ao mesmo tempo para o interior da Grande Nave, onde se desenvolvem as atividades aquáticas. As suas condições espaciais e a disponibilidade de redes de infraestruturas independentes, permitem o seu funcionamento autónomo, de modo a estender-se a sua utilização para lá dos calendários e horários do equipamento principal. De seguida, o **Átrio** é um amplo espaço de chegada e de estar, transparente para o interior da Grande Nave, ao longo da **Bancada** com capacidade para 110 lugares. A referida transparência permite às pessoas com mobilidade reduzida assistir às atividade aquáticas a partir do próprio Átrio, que é apoiado por **Instalações Sanitárias** (com cabine para pessoas com mobilidade condicionada) e permite o contacto à esquerda com a **Receção** e um **Gabinete de Atendimento/Loja**, bem como o **Acesso** (munido de controlo por torniquete e cancela

acionados eletronicamente) aos **Vestiários/Balneários dos Banhistas** – em quatro blocos, divididos por género e por idades - , ao **Ginásio**, servidos por grande corredor iluminado naturalmente e aos restantes espaços de serviços (**Vestiários dos Monitores, Vestiários e Sala do Pessoal** e aos **Espaços Técnicos**).

Entende-se que, numa lógica de racionalidade espacial pela qual se deve evitar a duplicação de espaços e o seu subaproveitamento, o **Ginásio**, localizado propositadamente junto ao percurso superior (com o intuito de captar a atenção e o desejo de quem passa), não carece de espaços especiais de apoio, podendo servir-se dos balneários gerais.

No topo nascente da Grande Nave existe uma arrecadação, e há espaço de arrumação na zona técnica localizada na cave para receção das linhas de boias de separação de pistas.

Entre os Vestiários/Balneários e a grande nave desenvolve-se um longo corredor que permite uma articulação interna e condicionada, de pé descalço, com os espaços das atividades aquáticas a que se acede passando por lava-pés munido de jatos de água horizontais automáticos. Na **Grande Nave**, muito transparente para possibilitar uma franca ligação visual com o exterior naturalizado a sul e a poente, localizam-se as duas piscinas. O canal atrás referido, traçado até à entrada de serviço/saída de emergência a nascente, permite ainda o acesso ao **Gabinete Médio / Posto de Vigilância** (que inclui instalação sanitária própria e exclusiva). Um conjunto de **Saunas/Banhos Turcos e Sala de Juízes de Prova/Controlo antidoping**, com acesso pela Grande Nave, completa o programa evitando conflitos de percursos pé descalço/pé calçado.

No extremo poente do edifício, com entrada de serviço preparado para veículos de apoio e de socorro, localiza-se um **compartmento técnico** para a instalação de caldeiras compactas. Já no extremo poente existe uma plataforma elevatória de serviço à Cafeteria Panorâmica e está preparada para a movimentação de equipamentos e de consumíveis através de ligação à zona técnica da cave. Segue-lhe uma escada de serviço que liga dois níveis, desde a cave ao piso 0.

Cada espaço referido foi concebido de modo a observarem-se as exigências funcionais próprias e as exigências construtivas e de interligação com outros espaços e de localização no equipamento. É o caso dos quatro Balneários/Vestiários dos Banhistas - para adultos e crianças, e para os dois géneros -, organizados em três áreas: uma zona seca destinada a vestiários e dimensionada segundo a regra de $0,3 \text{ m}^2 / \text{m}^2$ da área do plano de água $848,00 \text{ m}^2$; uma zona húmida constituída por 5 chuveiros em cabinas individuais e 3 coletivos por unidade, a par de



JJ SILVA GARCIA ARQUITECTO. LDA



área considerada de secagem, onde serão instalados cabides para toalhas, também calculados em função da área do plano de água disponível, e por cabinas de sanitários e bancada de lavatórios com secadores.

A organização e dimensionamento dos espaços resultam da previsão de utilização máxima em simultâneo de 45 banhistas por hora, que resulta uma utilização diária máxima de 660 pessoas, cumprindo-se na generalidade os requisitos previstos na Diretiva CNQ 23/93. Tal opção será considerada no Regulamento de Utilização do Complexo de Piscinas e associada ao sistema de bilhética e de controlo.

Neste sentido, os vestiários para utilizadores com área total de 424.00 m² são distribuídos por 4 balneários, com 106.00 m² cada, de acordo com o de plano de água total previsto.

Nota importante tem a ver com a inclusão de duas pistas de 50 m exclusivas para treino de atletas de alta competição que, aumentando substancialmente o plano de água, na verdade não corresponde a um aumento proporcional de utilização. Neste sentido, mesmo nos momentos de eventuais competições desportivas em tanque com 8 pistas de 25,00 m de comprimento (resultante da divisão das pistas mais compridas pela colocação provisória de plataforma de viragem), o plano de água efetivo do tanque de maior dimensão é de apenas 529,00 m², ou seja, ultrapassa ligeiramente o limite de 500,00 m² utilizado como referência para o dimensionamento de outros elementos do programa do equipamento.

Cada vestiário/balneário está dotado de uma instalação sanitária completa para utilização por pessoas com mobilidade reduzida, como decorre da aplicação da legislação.

Entretanto, para movimentação no sentido longitudinal ao espaço por pessoas com mobilidade reduzida criou-se uma circulação com 1,2 m de largura entre o alinhamento dos bancos e a parede mais próxima. Dado que os cacifos são dispostos na periferia dos espaços é possível arrumar de forma diferente os bancos atualmente dispostos no espaço central, se necessário, de modo a se assegurar a amplitude espacial conveniente a uma utilização com maior número de cadeiras de rodas.

O edifício de piscinas interiores foi pensado essencialmente para a aprendizagem e prática de atividades aquáticas, no plano lúdico e da saúde pública, sendo a vertente de competição desportiva ocasional. Pensado ainda segundo o interesse de escolher soluções programáticas

contidas e flexíveis por motivos de economia de custos de espaço, de investimento e de manutenção. Na hipótese rara de competições com pessoas com mobilidade reduzida, o espaço dispõe de flexibilidade de utilização, como atrás se referiu.

Com a implantação dos vestiários junto à entrada do circuito do pé calçado, como determinam as orientações da Delegação de Saúde, e com a concentração das áreas de águas (zona de duchas e instalações sanitárias) à sua margem, em contacto com o corredor do pé descalço, evitam-se cruzamentos de funções e garante-se o acesso aos sanitários enquanto apoio também da grande nave das piscinas. Entre a área de duchas e as instalações sanitárias serão colocadas grelhas de pavimento para separação de águas.

Esta organização do espaço não cria qualquer constrangimento pelo fato de um único corredor servir simultaneamente cabinas de sanitas e espaços de chuveiros, uma vez que estão desenhados e preparados tecnicamente (com grelhas de pavimento, com sanitas suspensas...) para que não haja mistura de fluidos. De qualquer modo, espera-se que todos os espaços do Complexo de Piscinas e obviamente os mais delicados como estes sejam objeto de permanente manutenção e limpeza pela equipa de pessoal interno, sendo de esperar um comportamento civilizado por parte dos utentes de modo a que não ocorram situações indesejadas.

Uma nota concreta sobre o lava-pés que antecede a entrada na grande nave onde se localizam as piscinas que o projeto prevê dotar de rampa para pessoas com mobilidade condicionada e de chuveiros acionados automaticamente pelo movimento dos utentes: na sua conceção observar-se-á o disposto no ponto n.º 3 do Artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 5/95 de 31 de Março, onde se afirma: *"Nos acessos aos cais deverão ser instalados lava-pés, preferencialmente equipados com chuveiros, que não poderão produzir acumulação de água e deverão dispor de sistemas de drenagem que, em caso algum, permitam a sua circulação para uso posterior."*

AQ.4.1- Espaços e piscinas exteriores

A contornar o edifício, no arco nascente, sul, poente, o logradouro compõe-se de áreas relvadas e arborizadas, mais frescas, e de zonas de esplanada pavimentadas na envolvente imediata aos tanques das piscinas, cuidadosamente protegidos por lava-pés contínuo.

Este espaço exterior e as respetivas piscinas (uma para crianças com profundidade contínua de 0,50 m e outra para adultos e utilizadores mais experientes, com profundidade variável entre 1,10 m e 1,85 m, valores representados na plataforma periférica de acesso) assumem um carácter lúdico, em certo sentido comparável a um parque aquático.

O volume o apoia foi colocado sob a plataforma da praça fronteira ao edifício principal aproveitando o desnível existente. Concebido numa lógica de grande simplicidade e economia, espaço marcadamente funcional e de serviço aos banhistas, disponibiliza baterias de balneários/vestiários e de instalações sanitárias e uma pequena cafetaria articulada com cafetaria panorâmica que se propõe para o piso superior.

AQ.4.2- Gestão da acessibilidade

Este equipamento foi pensado essencialmente para a aprendizagem e prática de atividades aquáticas, no plano lúdico e da saúde pública, sendo a vertente de competição desportiva ocasional. Pensa-se que não haverá conflitos pelo fato dos atletas e o público acederem ao Complexo de Piscinas pela mesma porta - Porta Principal. Contudo, se a organização dos eventuais eventos desportivos/Câmara Municipal de Vila Real entenderem ser vantajoso, é possível assegurar a entrada independente para os atletas devidamente assinalada nesses momentos, utilizando-se a porta de emergência de dupla folha com acesso direto ao largo de serviços no extremo nascente do edifício.

Os meios materiais de acesso a todo e qualquer serviço disponível (cartões ou pulseiras magnéticas) serão adquiridos ao balcão da receção (bilheteira), e disporão de informação digital compatível com os serviços adquiridos. Neste contexto, o respetivo projeto da especialidade preverá a instalação de um sistema de controlo de acessos com contagem automática com vários pontos e modos:

- para acesso às instalações interiores existem torniquetes a par de uma passagem preparada para pessoas com mobilidade condicionada, localizados junto ao balcão de atendimento;
- para os espaços exteriores, onde se encontram as piscinas lúdicas de crianças e de adultos, existe sistema semelhante no piso -1, a partir da escadaria e do elevador localizados no espaço imediato da entrada principal:

- ambas as entradas são munidas de equipamento eletrónico acionado pelos referidos cartões/pulseiras magnéticas;
- para a saída dos utentes da plataforma das piscinas exteriores, quando em maior número e nos momentos de maior concentração de pessoas, prevê-se portão de saída com sistema de vigilância por CCTV e abertura comandada a partir da Receção.

Todas as situações referidas e outras que venham a tornar-se necessárias serão objeto do **Regulamento de Utilização do Complexo de Piscinas.**

AQ.5- Adequação arquitetónica e exigências funcionais

É convicção da Equipa Projetista que o edifício pode assumir ele próprio um papel pedagógico, contribuindo, no mínimo, para o desenvolvimento da sensibilidade estético e espacial dos utilizadores. Nesse sentido, pretendendo que o conjunto a construir constitua um todo homogéneo e harmonioso, procurou-se implementar qualidade conceptual e construtiva no tratamento dos espaços e no respetivo enquadramento paisagístico.

Na conceção do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais tem-se por objetivo atingir bons níveis de conforto ambiente:

- pelo recurso à adoção de adequadas técnicas construtivas e pela escolha de materiais apropriados, pela introdução de coberturas ajardinadas na cobertura (recuperando a Natureza ocupada pela edificação que assim se integra melhor na paisagem ao mesmo tempo que contribui para a redução das necessidades energéticas, para a absorção de CO₂ e para a qualificação do ar);
- pela instalação de equipamentos de energias renováveis (coletores solares fotovoltaicos na cobertura);
- pela utilização mínima indispensável de equipamentos consumidores de energias não renováveis numa lógica de aproveitamento integrado.

Ao mesmo tempo, com atrás se referiu, o acesso a partir do espaço público a todos espaços interiores estão livres de barreiras impeditivas da sua utilização por pessoas com mobilidade condicionada, nomeadamente as que se deslocam em cadeiras de rodas, sendo-lhes facultada a possibilidade de aceder até às tinas de água (através de rampa no tanque de aprendizagem e

de recreio e de plataforma submersível no tanque maior) e de aceder ainda diretamente à proximidade da bancada do público, a que se chega a partir do grande átrio. Como antes se referiu, prevê-se uma entrada complementar a nascente, com vista a agilizar-se o acesso de grupos de pessoas com mobilidade condicionada, permitindo-lhes de forma mais direta e rápida o acesso direto aos balneários através do corredor de pés secos.

AQ.6- Orientação

A planta e a forma finais de um edifício resultam de um processo complexo, fazendo-se a síntese de todas as considerações técnicas, funcionais e estéticas: a forma do sítio, o vento, o sol disponível e a sua direção, o abrigo e a exposição, a qualidade do ar e as condições de ruído informam o relacionamento do edifício com o seu meio exterior e influenciam o desenho da envolvente.

Por razões de rigor, cumprindo as exigências legais aplicáveis para este tipo de equipamentos, o tratamento e climatização do ar e da água são feitos por meios mecânicos devidamente monitorizados e controlados por meios eletrónicos. Disto resultou a criação de importantes espaços técnicos, a maior parte localizados em cave.

Na implantação do edifício atendeu-se ao percurso solar diário e anual. Neste contexto, no desenho do edifício, as áreas dos planos envidraçados são reduzidas ao mínimo a norte, de modo a evitar as perdas térmicas durante o Inverno. Para evitar a grande incidência solar durante o Verão e o decorrente sobreaquecimento, os vãos envidraçados dos compartimentos orientados a sul estão dotados com pérgula e vidros duplos de baixo fator solar, que reduzem também o impacto da incidência solar sobre os planos de água e evitem a formação de algas.

AQ.7- Dados numéricos do Projeto

Com base nas opções programáticas da Câmara Municipal de Vila Real, a Normativa 23/93 CNQ e a Norma 15288.

PISCINAS COBERTAS | Período de funcionamento – 14horas / 365 dias

1. Plano de Água	840 m ²
1.1. Tanque de adultos	684 m ²
1.2. Tanque de Aprendizagem	156 m ²

2. Número de banhistas (admissível em Regulamento)	165 banhistas
2.1. Adultos	125 banhistas
2.2. Aprendizagem	40 banhistas
3. Serviços Anexos	
3.1. Vestiários	312 m ² (referência 840 m ² x 0.3 = 252 m ²)
3.1.1. Cabidas e Assentos	82 m/l (referência 165 x 0.4 = 66m/l)
3.2. Chuveiros	28 un (referência 1/30 m ² - 840 m ² / 30 = 28)
3.3. Lavatórios	20 un (referência 1/50 m ² - 840 m ² / 50 = 16,8)
3.4. Sanitários	20 un (referência 1/50m ² - 840 m ² / 50 = 16,8)

PISCINAS DESCOBERTAS | Período de funcionamento – 10horas / 153 dias

1. Plano de Água	975 m ²
1.1. Tanque de adultos	810 m ²
1.2. Tanque de Aprendizagem	165 m ²
2. Número de banhistas (admissível em Regulamento)	450 banhistas
2.1. Adultos	378 banhistas
2.2. Crianças	72 banhistas
3. Serviços Anexos	
3.1. Vestiários	310 m ² (referência 975 m ² x 0.3 = 292,5 m ²)
3.1.1. Cabidas e Assentos	182 m/l (referência 450 x0.4 = 180m/l)
3.2. Chuveiros	32 un (referência 1/30 m ² - 975m ² / 30 = 32,5)
3.3. Lavatórios	20 un (referência 1/50m ² - 975 m ² / 50 = 19,5)
3.4. Sanitários	20 un (referência 1/50m ² - 975 m ² / 50 = 19,5)

EFETIVOS DE OCUPAÇÃO E LOTAÇÕES DO COMPLEXO

1. Efetivo Total (E)	845 pessoas
1.1. Efetivo útil (U)	615 banhistas
1.1.1. Piscinas Interiores	165 banhistas
1.1.2. Piscinas Exteriores	450 banhistas
1.2. Efetivo técnico (T)	
1.2.1. Tarefas de vigilância e monitorização dos banhistas	4 funcionários
1.2.2. Tarefa de treinador/monitor dos banhistas	8 funcionários



1.2.3. Tarefa de treinador/monitor no ginásio 2 funcionários

1.3. Efetivo Serviço (S)

1.3.1. Diretor ou encarregado geral 2 funcionários

1.3.2. Tarefas administrativas e atendimento ao público 2 funcionários

1.3.3. Tarefas de tratamento e controlo qualidade da água e tarefas auxiliares 2 funcionários

1.4. Efetivo de público ou lotação (N)

1.4.1. Número de lugares sentados individuais e numerados na bancada 111 lugares

1.4.2. Número total de pessoas em zona de peões 99 pessoas

1.4.2.1. Zona do átrio (Piso 0) junto ao vão de acesso à bancada (25 m²) 75 pessoas

1.4.2.2. Zona da Cafeteria (Piso 1) junto ao vão com vista para a grande nave (8 m²)
24 pessoas

1.4.3. Número de lugares reservados à comunicação social – Uma vez que o programa principal das piscinas interiores será de aprendizagem, prevê-se que, nos eventos de competição ou quando imprescindível, serão reservados na bancada lugares individuais necessários para a comunicação social.

AQ.8- Requisitos de qualidade e tratamento da água

A água de alimentação dos tanques será proveniente da rede pública e os ramais de alimentação da água e os ramais de ligação de esgotos destinados ao enchimento e esvaziamento dos tanques, respetivamente, estão dimensionados para minorar os efeitos de elevados caudais de ponta instantâneos sobre a rede pública.

A água nos tanques das piscinas será filtrada e desinfetada, de modo a que as suas características físico-químicas e bacteriológicas cumpram as normas indicadas na Diretiva CNQ 23/93, do Conselho Nacional da Qualidade, quanto à transparência, a irritabilidade dos olhos, o teor de substâncias oxidáveis, o pH, o número de coliformes, assegurando-se a ausência de vestígios de germes patológicos.

Os tanques são dotados de caleira periférica e as instalações de recirculação e tratamento de água estão dimensionados para fornecer, a todo o momento e a cada tanque que alimentam, um caudal de água filtrada e desinfetada conforme os requisitos definidos na Diretiva CNQ 23/93, do Conselho Nacional da Qualidade.

Todos os restantes cuidados a ter quanto à regeneração da água, as características do sistema de tratamento de água - localizados em zona técnica localizada na cave -, da reposição da água, do tipo de filtros e do número de unidades filtrantes, das tubagens e válvulas de manobra, do dimensionamento das bombas de recirculação, do modo de injeção e dos parâmetros de produtos químicos (floculante, cloro, pH...).

AQ.9- Requisitos térmicos e de ventilação

O ambiente térmico no interior do edifício resulta de diversos fatores, nomeadamente da temperatura do ar, da temperatura irradiada pelas superfícies envolventes, da humidade relativa do ar e da sua movimentação, fatores estes que dependem em grande parte do comportamento térmico do edifício.

Toda a envolvente do edifício (pavimentos, paredes exteriores e cobertura) são devidamente isoladas com material apropriado.

No edifício principal do Complexo de Piscinas de Codessais adotam-se disposições construtivas que asseguram adequadas condições de conforto dos utentes, evitando-se a formação de condensações. Em particular, os materiais e sistemas construtivos utilizados nos paramentos da envolvente (coberturas tetos e paredes) apresentam coeficientes de transmissão térmica (K) inferiores a 1,0 watt/m².°C nos elementos opacos, e a 3,0 watt/m².°C nos elementos envidraçados ou transparentes.

Estão previstas instalações e equipamentos destinados ao aquecimento de água dos tanques de natação, dimensionados para acorrer às suas necessidades características de utilização, seguindo os parâmetros e os critérios da Diretiva CNQ 23/93, do Conselho Nacional da Qualidade, quanto à temperatura da água dos tanques e das águas de utilização sanitária.

Além disso o edifício está dotado de equipamentos e instalações de climatização - renovação, desumidificação e aquecimento do ar - estabelecidos e dimensionadas com a potência e disposições adequadas para a satisfação dos requisitos de conforto termo higrométrico constantes da Diretiva CNQ 23/93, do Conselho Nacional da Qualidade e da legislação sobre os sistemas energéticos de climatização em edifícios em vigor e aplicável.

Para este efeito prevêm-se linhas de insuflação de ar quente junto às fachadas envidraçadas, a nascente, a sul e a poente, e uma linha de aspiração de ar interior ao logo da zona cimeira do lado norte.

Na cobertura, que será ajardinada, será integrado arquitetonicamente um conjunto de coletores fotovoltaicos com a intenção de produzir energia elétrica a partir do Sol, e assim alimentar os equipamentos instalados, reduzindo-se o consumo energético adquirido na operadora do setor.

AQ.10- Luminosidade e cor – conforto visual

Quase todos os espaços interiores têm iluminação natural, seja através de envidraçados em plano vertical com vidros duplos, seja através de claraboias em campânulas de acrílico duplo, como é o caso dos vestiários/balneários e do respetivo corredor de distribuição.

Não obstante, nas zonas de atividades ou de banho a instalação de iluminação artificial estará concebida e estabelecida de modo a garantir as melhores condições de visibilidade e de segurança dos utentes.

A luz artificial terá características, tanto quanto possível aproximadas à da luz solar e, por razões de eficiência energética, prevê-se sistema de comando automático que promova o acendimento de linhas de iluminação do interior para o exterior, conforme a diminuição da luminosidade exterior.

O colorido interior dominante dos espaços interiores, bem como das circulações, será em tons claros.

Em concreto, o nível de serviço sobre o cais e as superfícies de plano de água não será em nenhum ponto inferior a 200 lux, em geral, ou a 300 lux nos tanques desportivos. Nas restantes zonas de serviços anexos das piscinas será assegurado um nível mínimo de 150 lux de iluminação geral.

AQ.11- Segurança

O edifício do Complexo de Piscinas de Codessais é concebido tendo em atenção as condições e os tempos de evacuação face a eventuais situações de incêndio, de risco iminente ou de pânico, atendendo à legislação em vigor aplicável.

AQ.12- Conforto acústico

O edifício do Complexo de Piscinas de Codessais proporcionará aos seus utilizadores condições satisfatórias de conforto acústico. A sua conceção e construção respeitam os requisitos acústicos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de maio - Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios, com vista a melhorar as condições de qualidade da acústica desses edifícios.

Nas zonas de atividades ou de banho, as disposições construtivas serão de modo a conter os valores dos tempos de reverberação dentro dos limites de 2,2 segundos, para as frequências baixas (125-300 Hz) e 1,5 segundos. Para as médias frequências (500-1000 Hz).

Além do cuidado a ter nos espaços do equipamento, também a Cafeteria é objeto de adequado tratamento acústico através da introdução de tetos falsos em gesso cartonado microperfurado com manta de lã de rocha de alta densidade colocada superiormente.

AQ.13- Processo construtivo e materiais

Na elaboração do projeto do edifício do Complexo de Piscinas de Codessais houve a intenção de conferir racionalidade ao edifício, influenciando desde logo a sua conceção estrutural, assente no uso de um sistema de betão armado, em parte pré-fabricado e em parte executado *in situ*.

Os pavimentos interiores terão características adequadas aos diferentes usos, observando regras de fácil manutenção e de durabilidade. Obedecerão às normas e classificações em vigor, no que se refere aos níveis de punçoamento, estabilidade dimensional, flexibilidade, resistência à abrasão, ao uso, ao desgaste, à exposição solar, aos reagentes químicos, e estarão devidamente homologados e certificados. Terão constituição homogénea, serão incombustíveis e não absorverão humidade durante os processos de limpeza e manutenção.

Entre as camadas de enchimento e de regularização das lajes de pavimento será aplicada manta de dessolidarização evitando a propagação de ruídos.

Os acabamentos dos pavimentos interiores, designadamente, nas instalações sanitárias, nas circulações, nos vestiários/balneários, no ginásio, no posto de primeiros socorros/gabinete médico, na zona de descanso associada ao conjunto de sauna/banho turco serão em manta de vinílico. Na grande nave, os espaços envolventes das piscinas e os próprios tanques serão revestidos com mosaico porcelânico apropriado a cada tipo de espaço, com características antiderrapantes e antibacterianas.

As paredes exteriores são constituídas por alvenarias de bloco térmico, revestidas exteriormente por camada de ceresite, isolamento térmico com 8 cm de espessura e tijolo de barro negro maciço de cor preto matizado (24 x 11,5 x 5 cm). Os materiais isolantes não serão combustíveis, voláteis ou produtores de gases tóxicos. O revestimento das paredes exteriores é lavável e confere ao edifício um adequado envelhecimento com baixos custos de manutenção.

As paredes interiores, sempre assentes em camada resiliente, são em alvenarias de tijolo simples, conforme a eventual necessidade de instalações especiais ou a satisfação da regulamentação de segurança contraincêndios ou radiações. São rebocadas acima do teto falso e o seu refechamento à laje inclui aplicação de material resiliente. São previstas proteções nas paredes interiores dos canais de circulação, nos vestiários/balneários e das instalações sanitárias através de lambris com azulejo.

Os tetos são resolvidos por estrutura metálica e placas de gesso cartonado, - hidrófugo nas zonas húmidas e perfurado com isolamento acústico nas zonas em que tal se justifica -. Nas circulações criam espaços canais visitáveis para a disposição de infraestruturas técnicas. São executados em materiais incombustíveis e resistentes à humidade e sem manchas, não provocando desprendimento de poeiras ou desagregação de material, não sendo suscetíveis de provocar reações alérgicas. Na grande nave, procurando obter um adequado isolamento acústico, prevê-se teto com placas compostas de fibras naturais pintadas de branco instaladas em estrutura oculta.

As carpintarias interiores serão folheadas a madeira de bétula, envernizadas à cor natural e as diversas ferragens em aço inox escovado.

As peças sanitárias são de porcelana branca, com colocação suspensa. As torneiras são de monocomando, com acabamento cromado.

A iluminação é feita por luminárias com sistemas de LED.

As coberturas têm estrutura incombustível, são devidamente impermeabilizadas e isoladas termicamente, obedecendo à regulamentação respetiva. São planas, devidamente impermeabilizadas por telas de PVC sobre o deck da Grande Nave (neste caso levemente inclinada e acabada superiormente por camada ajardinada através de solução em *sedun*) e asfálticas no restante edifício, isoladas termicamente e acabadas a godo lavado. Os rufos são em chapa de zinco 14 no coroamento de muretes e vedação de coberturas.

As caixilharias exteriores são em alumínio lacado preto *sablé* com perfis de rutura térmica. Nestes vãos observam-se as condições do RCCTE.

AQ.14- Requisitos de Acessibilidade e Mobilidade

Na conceção do Complexo de Piscinas de Codessais e tendo em atenção a sua utilização pelo público em diversos modos, será elaborado um Plano de Acessibilidade e Mobilidade de acordo com o conteúdo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, constituído por um esquema geral da organização da mobilidade nos espaços interiores e exteriores do edifício.

Como atrás se referiu, na acessibilidade a partir da via pública ou dos espaços exteriores, diretamente ou por rampa dimensionada de acordo com as orientações do diploma acima referido, garante-se soleira com desnível máximo de 2 cm.

No interior, há o cuidado de evitar barreiras arquitetónicas e foram promovidos espaços de manobra concebidos e dimensionados de acordo com as normas legais. Neste contexto, há um tanque de aprendizagem no interior da grande nave munido de rampa submersa com corrimão apropriado, e plataformas mecânicas submersíveis para a utilização por pessoas com limitação de mobilidade. A escada de acesso ao corredor de distribuição para os balneários será munida de plataforma elevatório. Por seu lado, nas instalações sanitárias e nos balneários existem espaços dimensionados e equipados para servir adequadamente pessoas com mobilidade condicionada. É o caso também das portas dos compartimentos e dos espaços que se lhe seguem que, na generalidade, estão dimensionados cumprindo as orientações definidas no diploma legal aplicável.

AQ.15- Projeto de Especialidades

AQ.15.1- Estabilidade, fundações e estudo geológico

A estrutura é constituída por fundações diretas, muros de suporte e paredes em betão armado, pilares, vigas e lajes em betão armado. Nos corpos A e B a cobertura é constituída por vigas pré-fabricadas no apoio a lajes alveoladas. No corpo F a laje de cobertura é constituída por uma laje alveolada.

AQ.15.1.1- Bases de cálculo e regulamentação

Todos os cálculos foram elaborados de acordo com as teorias da Resistência dos Materiais, obedecendo às prescrições regulamentares Portuguesas em vigor, nomeadamente:

- Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSA);
- Regulamento de Estruturas e Betão Armado e Pré-Esforçado (REBAP);
- Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE);
- Decreto-Lei nº301/2007 de 23 de Agosto - Estabelece as condições a que deve obedecer a especificação e produção dos betões de ligantes hidráulicos, assim como as disposições relativas à execução das estruturas de betão;
- Decreto-Lei nº390/2007 de 10 de Dezembro - Estabelece a obrigatoriedade de certificação dos produtos em aço utilizados como armaduras em betão, para efeitos da sua importação ou colocação no mercado, e revoga o Decreto-Lei n.º 128/99, de 21 de Abril;
- NP EN 206-1 Betão: Parte 1 - Especificação, desempenho, produção e conformidade;
- NP ENV 13670-1 Execução de estruturas em betão: Parte 1 - Regras gerais;
- Eurocódigo 3 (NP EN 1993): Projeto de Estruturas de Aço;
- Eurocódigo 7 (NP EN 1997): Projeto Geotécnico;
- NP EN 1090-1: Execução de estruturas de aço e de estruturas de alumínio. Parte 1: Requisitos para a avaliação da conformidade de componentes estruturais;
- EN1090-2: Execution of steel structures and aluminium structures. Part 2: Tehnical requirements for steel structures.

AQ.15.2- Rede de abastecimento de água

A rede pluvial será ligada à rede pública em dois pontos, a partir das respetivas câmaras de ramal de ligação.

A rede predial de águas pluviais do edifício das piscinas será elaborada através do sistema tradicional, ou seja, as águas pluviais recolhidas na cobertura são recolhidas por caleiras e encaminhadas para tubos de queda e coletores suspensos/enterrados. São encaminhadas para a rede exterior de forma gravítica.

Os parâmetros a considerar no dimensionamento da rede de águas pluviais são o coeficiente de escoamento, duração e intensidade de precipitação, de acordo com a região pluviométrica considerada.

A instalação interior será realizada com tubagem em PVC-B, Zinco e Aço inox. As tubagens enterradas serão em PPc SN4.

O dimensionamento hidráulico da rede de águas pluviais será elaborado de acordo com o disposto no "Regulamento Geral de Distribuição e Drenagem de Águas Residuais", segundo o Decreto Regulamentar 23/95.

AQ.15.2.1- Descrição do sistema

As instalações, serão dotadas de água potável, quente e fria, sendo o seu abastecimento feito através de rede pública.

O abastecimento de água quente, será efetuado através de uma caldeira a colocar na sala de equipamentos em paralelo com os painéis solares.

No abastecimento de água quente às zonas de duche será instalada válvula termostática imediatamente a jusante das caldeiras.

A rede de retorno das águas quentes será equipada com uma bomba recirculadora.

A rede de abastecimento de água fria, divide-se em 2, uma destinada ao abastecimento de água à rede predial e a outra destinada ao abastecimento de água a áreas técnicas.

A instalação interior será realizada com tubagem em PP-R. As tubagens enterradas serão em PEAD PN10.

O dimensionamento hidráulico da rede de distribuição cumpre com o disposto no "Regulamento Geral de Distribuição e Drenagem de Águas Residuais", segundo o Decreto Regulamentar 23/95.

AQ.15.2.2- Rede de drenagem de águas residuais

A rede de saneamento será ligada à rede pública em dois pontos, uma das ligações será diretamente no Emissário de águas residuais e a outra na rede publica existente no local, a partir da respetiva câmara de ramal de ligação.

O dimensionamento hidráulico/sanitário dos tubos de queda terá em conta os caudais de cálculo e a sua taxa de ocupação.

A ventilação da rede de saneamento de águas residuais, será do tipo primário e secundário.

A instalação interior será realizada com tubagem em PVC-B. As tubagens enterradas serão em PPc SN4.

O dimensionamento hidráulico da rede de águas residuais será elaborado de acordo com o disposto no "Regulamento Geral de Distribuição e Drenagem de Águas Residuais", segundo o Decreto Regulamentar 23/95.

AQ.15.2.3- Rede de drenagens de águas pluviais

A rede pluvial será ligada à rede pública em dois pontos, a partir das respetivas câmaras de ramal de ligação.

A rede predial de águas pluviais do edifício das piscinas será elaborada através do sistema tradicional, ou seja, as águas pluviais recolhidas na cobertura são recolhidas por caleiras e encaminhadas para tubos de queda e coletores suspensos/enterrados. São encaminhadas para a rede exterior de forma gravítica.

Os parâmetros a considerar no dimensionamento da rede de águas pluviais são o coeficiente de escoamento, duração e intensidade de precipitação, de acordo com a região pluviométrica considerada.

A instalação interior será realizada com tubagem em PVC-B, Zinco e Aço inox. As tubagens enterradas serão em PPc SN4.

O dimensionamento hidráulico da rede de águas pluviais será elaborado de acordo com o disposto no "Regulamento Geral de Distribuição e Drenagem de Águas Residuais", segundo o Decreto Regulamentar 23/95.

AQ.15.3- Climatização e ventilação e comportamento térmico

O presente projeto de Instalações e Equipamentos Mecânicos compreende as instalações de tratamento ambiente e de produção de água quente sanitária para as instalações .do *Complexo de Piscinas de Codessais, a realizar em Vila Real*

O presente projeto é o culminar de diversas soluções estudadas, tendo sempre presente a importância da sustentabilidade energética como forma de atingir um edifício com baixos consumos energéticos e dessa forma contribuir para os objetivos preconizados na legislação vigente.

A intervenção das várias especialidades de Engenharia, desenvolver-se-á a dois níveis:

- Otimização do Comportamento Energético do Edifício;
- Projetos específicos da especialidade.

A otimização energética do edifício passa pela assessoria à arquitetura quanto aos impactos energético/ambientais das opções espaço/formais e de tecnologia construtiva, traduzindo-se como o primeiro e decisivo contributo para o conforto ambiente e a eficiência energética do edifício.

Num edifício sustentável os elementos envidraçados são frequentemente os mais interessantes e complexos. As principais técnicas passivas de arrefecimento incluem a proteção solar e a ventilação.

A ventilação do edifício proposta, é promovida pela ventilação mecânica, coma a admissão de ar novo a ser efetuada por um sistema de " cooling pipes". Este sistema não é mais que um conjunto de tubos enterrados que irá usufruir da temperatura constante da terra. A terra funcionará como um grande permutador que permitirá arrefecer o ar exterior a insuflar. Esta diferença poderá ser alguns graus gerando uma poupança energética significativa. Na cobertura do Edifício serão instalados os elementos de Produção de Energia.

Refere-se ainda o sistema de controlo e comando, BMS, que desempenha um papel ativo na Gestão de Energia do Edifício, permitindo o controlo da iluminação natural e artificial, sistemas de climatização, consumos energéticos, etc.

Constitui-se assim, como a última fase de projeto de Instalações e Equipamento Mecânicos, cujo objetivo final é o dotar o edifício de sistemas de tratamento ambiente que promovam as condições de conforto nas diversas situações de utilização, a qualidade do ar interior e a produção de água quente sanitária.

AQ.15.3.1- Objetivos

Neste texto pretende-se justificar e caracterizar as soluções propostas para os sistemas mecânicos a implementar no edifício tendo como objetivo assegurar:

- a) os níveis de conforto térmico em período de aquecimento e arrefecimento para os diferentes espaços;
- b) o caudal de ar novo requerido por razões higiénicas, em função do nível de ocupação previsto;
- c) o caudal de ar extraído por razões higiénicas e da vocação dos diversos espaços;
- d) desumidificação;
- e) o aquecimento da água quente das piscinas;
- f) o aquecimento da água quente sanitária.

AQ.15.3.2- Organização das principais áreas funcionais

Seguidamente, enquadram-se sumariamente as principais áreas funcionais identificadas, e que de alguma forma, foram também transpostas para a arquitetura dos sistemas de climatização. Essa identificação decorre não só da localização espacial mas também pela possibilidade de existirem distintos horários de funcionamento.

Assim sendo, o edifício desenvolve-se nas seguintes áreas:

- a) Nave das Piscinas

O sistema de tratamento ambiente é realizado por uma unidade desumificadora;

b) Balneários

A climatização e a renovação de ar fica a cargo de uma unidade de tratamento de ar com água quente proveniente da caldeira e água arrefecida de um chiller;

c) Restaurante

A climatização e a renovação de ar fica a cargo de uma unidade de tratamento de ar com água quente proveniente da caldeira e água arrefecida de um chiller;

d) Zonas de apoio e cozinha

O sistema de Ventilação é realizado por ventiladores de extração com caudal variável. A renovação de ar fica a cargo de uma unidade de tratamento de ar novo, a caudal variável (UTAN);

e) Gabinetes

O sistema de tratamento ambiente é realizado por ventiloconvetores A renovação do ar fica a cargo de unidades de tratamento de ar novo com recuperação;

f) Instalações Sanitárias

Nas instalações sanitárias, a exaustão de ar viciado é realizada por um ventilador centrífugo em caixa.

AQ.15.3.3- Legislação e normas de utilização

A legislação e normas seguidas para cálculos das Instalações Mecânicas do edifício são:

- a) Decreto-Lei nº 118/2013 de 20 de Agosto – Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE);
- b) D.L.n.º56/2011 – Gases fluorados com efeito de estufa
- c) D.L.n.º220/2008 - Segurança contra Incêndios em Edifícios – SCIE;
 - Portaria n.º1532/2008 – Regulamento técnico de SCIE (Condições Técnicas gerais e específicas);
 - Portaria n.º64/2009 – Regime de credenciação de entidades para emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspeções das condições de SCIE;
- d) D.L.n.º9/2007 – Regulamento Geral de Ruído- Ensaios de isolamento acústico;
- e) LNEC – Coeficientes de Transmissão Térmica de Elementos da Envolvente dos Edifícios (ITE 50) (2006);
- f) SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor’s National Association;

- g) ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers;
- h) EN 12097 - Requirements for ductwork components to facilitate maintenance of ductwork systems - Portas de visita em condutas.

AQ.15.3.4- Central aquecimento

A central térmica será instalada em sala técnica no piso 0

As disponibilidades térmicas tomadas com base nas potências a instalar previstas são:

- 2 caldeiras a gás 2 x 432 Kw

AQ.15.3.5- Central arrefecimento

O chiller será instalado no exterior

As disponibilidades térmicas tomadas com base nas potências a instalar previstas são:

- Chiller 128 kW

AQ.15.4- Instalações elétricas

O projeto de instalações elétricas deste edifício pretende garantir o suporte da normal atividade das instalações com eficácia e segurança, consistindo, genericamente em:

- Alimentação de energia normal;
- Alimentação de energia de segurança (para alimentação dos equipamentos relativos à segurança contra incêndio);
- Distribuição de energia;
- Tomadas e alimentação de equipamentos;
- Iluminação normal e de segurança;
- Rede de Terras e sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Caminhos de cabos e outras infraestruturas de suporte.

A elaboração do projeto deverá cumprir as Regras Técnicas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão e o Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação e de Seccionamento (RSSPTS), entre outras recomendações e normas internacionais.

AQ.15.4.1- Alimentação normal

A alimentação desta instalação será realizada em Média Tensão (30kV), prevendo-se a instalação de um posto de seccionamento e transformação privativo de 630kVA, para suprir a potência prevista para a instalação (500kVA) e salvaguardar eventuais necessidades futuras.

AQ.15.4.2- Alimentação de segurança

Para assegurar que, em caso de incêndio, a evacuação das pessoas e as operações de socorro são bem-sucedidas, será prevista uma rede de distribuição de energia exclusiva para alimentação de equipamentos associados à segurança contra incêndio (por exemplo, ventiladores de desenfumagem).

De forma a cumprir os pressupostos regulamentares, esta rede de segurança será genericamente constituída por um transformador de isolamento, fonte de energia dedicada (gerador), quadro elétrico de segurança e cablagem resistente ao fogo.

AQ.15.4.3- Distribuição de energia em baixa tensão

A partir do quadro geral da instalação, será realizada a alimentação aos quadros parciais e circuitos finais. As canalizações, na generalidade, serão instaladas em caminhos de cabos. Em particular nas zonas recebendo público, serão embebidas nos elementos da construção ou fixas à vista nos tetos falsos. Nas áreas técnicas, poderão ser fixas à vista.

Dado ser uma instalação recebendo público, a cablagem a instalar terá as seguintes características:

- Não propagação de chamas;
- Não propagação de incêndios;
- Baixa emissão de fumos tóxicos;
- Isentos de halogéneos.

No caso de equipamentos relativos à segurança contra incêndio, além das características anteriores, a cablagem também deverá ser resistente ao fogo.

O dimensionamento das instalações deverá ter em consideração todos os parâmetros e fórmulas de cálculo previstos na regulamentação em vigor.

AQ.15.4.4- Iluminação, tomadas e alimentação de equipamento

O edifício e a zona envolvente serão dotados de iluminação ambiente artificial, de forma a proporcionar conforto e segurança aos seus utilizadores e permitir que os colaboradores do espaço possam realizar as suas tarefas num ambiente adequadamente iluminado, de acordo com as normas em vigor.

Será considerado o impacto estético da iluminação, seja pelo efeito/relevo que possa proporcionar a determinados aspetos da Arquitetura, seja pelo design de cada aparelho de iluminação.

De forma a garantir a segurança da evacuação em caso de emergência, está prevista iluminação de segurança (blocos autónomos) para assinalar saídas e iluminar percursos de evacuação.

O edifício será equipado com tomadas de usos gerais, distribuídas de forma a cobrir com eficiência as áreas que servem. Os diversos equipamentos previstos serão alimentados a partir dos respetivos quadros elétricos locais.

AQ.15.4.5- Rede de terras e sistema de proteção contra descargas atmosféricas

O edifício terá uma terra de proteção única, a ser utilizada pelas instalações elétricas e de telecomunicações, tendo como objetivo a proteção de pessoas contra contactos indiretos.

O edifício será dotado de um sistema contra descargas atmosféricas (para-raios), de forma a assegurar uma maior proteção do edifício, bens e respetivos utilizadores de espaços interiores e exteriores.

AQ.15.5- Telecomunicações

O edifício será dotado de instalações de telecomunicações, com rede em pares de cobre, rede em cabo coaxial e rede em fibra ótica. Assim, está prevista a distribuição de tomadas RJ45, coaxiais (TV) e de fibra ótica de forma a cobrir com eficiência o espaço.

Será previsto um bastidor geral, em sala própria, para fazer a distribuição do sinal a todas as tomadas.

Adicionalmente, estão também previstos sistemas de difusão sonora, videovigilância e deteção de intrusão.

- As instalações deverão respeitar a legislação atualmente em vigor, nomeadamente o Manual ITED, 4.ª edição.

AQ.15.6- Rede de gás

A rede de gás interior tem como objetivo alimentar as duas caldeiras existentes que são responsáveis pela produção de AQS e que estão localizadas na zona técnica do edifício principal. Toda a rede será executada por uma empresa instaladora certificada e profissionais qualificados pela Direção Geral de Energia de acordo com a legislação em vigor Decreto-Lei n.º 521/1999, Artigo 7.º e Lei n.º 15/2015.

Em termos de infraestruturas de gás é objetivo fazer a ligação à rede já existente na Av. da Europa para abastecimento do complexo.

Colaboração

Colaboraram neste projeto os seguintes elementos:

Coordenação:

António Alexandre M. Costa

Jorge Gonçalves

Direção Técnica:

António Alexandre M. Costa

Manuel João Borges

Projeto:

Joaquim Silva Garcia

Rita Ferreira

Desenho:

Eunice Costa

Organização de processo:

Nelson Lebres

Vila Real, em Março de 2021

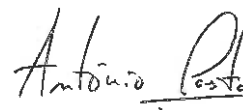
O Arquitecto



Joaquim Silva Garcia

P^la J.J. Silva Garcia Arquitecto Lda

P^la NRV – A Direção Técnica



António Alexandre M. Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL*Empreitada:***NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS | PISCINA COBERTA E PISCINAS EXTERIORES
VILA REAL****MAPA RESUMO**

CAP.	ESPECIALIDADE	VALOR
1	CONSTRUÇÃO CIVIL	4 945 471,42 €
	ARQUITETURA PAISAGISTA E OBRAS ACESSÓRIAS	1 320 686,42 €
	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	109 630,56 €
2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	4 231 357,47 €
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	535 444,87 €
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1 043 552,76 €
5	TELECOMUNICAÇÕES	102 110,88 €
6	INSTALAÇÕES MECÂNICAS - CLIMATIZAÇÃO	941 956,80 €
	INSTALAÇÕES MECÂNICAS - TRATAMENTO DE ÁGUA	242 464,80 €
7	INSTALAÇÕES DE GÁS	19 346,29 €
8	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	84 900,00 €
9	INSTALAÇÕES DE GESTÃO TÉCNICA CENTRALIZADA	142 125,60 €
10	PAISAGISMO	720 803,14 €
	TOTAL	14 439 851,00 €

NOVO COMPLEXO DE CODESSAIS

Análise Custo-Benefício

maio 2023



[Handwritten signature]
20/05/2023



ssário

Sigla	Descrição
	Município de Vila Real
	Código dos Contratos Públicos
	Valor Atual Líquido
	Instituto Nacional de Estatística
	Análise Custo-Benefício
	Metros
	Mão de Obra
	Imposto sobre Valor Acrescentado
	Tecnologias de Informação
	Minutos
	Organização Mundial de Saúde
	Direção Geral de Saúde
	Produto Interno Bruto
	Dióxido de Carbono
	Óxido nítrico
	Partículas
	Dióxido de enxofre
	Quilogramas

ce e Disclaimer

Sumário Executivo

Página 4

Introdução

Página 15

Projeto

Página 17

Metodologia

Página 21

Enquadramento

Página 23

Pressupostos

Página 34

Análise Financeira

Página 46

Análise Económica

Página 55

Análise Risco

Página 72

Disclaimer

EFIKI PARTNERS, Lda (doravante designada por Efiki) foi nomeada pelo Município de Vila Real (MVR, Cliente ou para assessorar na execução do Projecto "Novo Complexo de Codessais" (Projeto).

Este documento (doravante designado por "documento") baseou-se num conjunto de informações fornecidas pelo informações públicas do mercado. A Efiki não foi solicitada nem era obrigada a verificar independentemente a veracidade da informação fornecida, quer histórica quer previewal. A Efiki confiou na informação fornecida assumindo ser esta exata e completa em todos os aspetos materiais. Consequentemente, a Efiki não exprime opinião ou outras formas de garantia em relação à informação fornecida.

A Efiki não assume qualquer responsabilidade pelas fontes, atualização, exatidão, veracidade e/ou suficiência da informação recebida, e não pode ser responsabilizada por qualquer imprecisão ou omissão incorrida devido à informação u âmbito do presente documento. Em conclusão, as conclusões do presente relatório foram formadas com base exposto.

Este documento inclui determinadas declarações, estimativas e previsões relativamente ao Projecto e envolve sig elementos de julgamento subjetivo, pressupostos e análises dos resultados esperados que podem ou não revelar-se corretos. Consequentemente, não confirmamos, subscrevemos ou garantimos que os resultados referidos nest serão alcançados. Pela sua natureza, as declarações prospectivas envolvem riscos, conhecidos e desconhecidos, e uma vez que se relacionam com eventos que dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer no futuro levar a que os resultados, desempenho ou objetivos do Projecto sejam materialmente diferentes dos resultados, de ou objetivos que efetivamente se venham a observar no futuro. Entre outros fatores, potenciais alterações reguli alterações nas condições macroeconómicas e nas taxas de juro podem afetar as margens globais. Consequenten relatório não constitui uma expressão de opinião sobre se qualquer previsão ou projeção do Projecto será alcançada pressupostos subjacentes a qualquer previsão ou projeção do Projecto são razoáveis. A Efiki não garante nen qualquer declaração neste relatório sobre as perspetivas do Projecto. São esperadas diferenças entre a previsão o e os resultados reais.

A Efiki detém os direitos de propriedade intelectual sobre este documento e sobre os modelos financeiros desenvnc suportam o documento. Este documento não pode ser reproduzido ou disponibilizado a terceiros sob qualquer todo ou em parte, independentemente da finalidade da reprodução, sem a autorização prévia e expressa da Efiki.

Este documento, e a informação nele contida, não constitui nem faz parte de, e não deve ser interpretado como oferta, convite ou recomendação para participar ou não participar em qualquer investimento, direta ou ind relacionado com o seu conteúdo, nem deve servir de base ou ser invocado em relação a, ou agir como qualquer para o estabelecimento de, qualquer relação contratual ou compromisso.

Sumário Executivo

1



Relatório Executivo

Relatório Executivo | Projeto Proposto

Objetivo do Documento e Metodologia

O presente estudo pretende dar resposta ao estipulado no nº 3 do Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, o qual estabelece a necessidade dos procedimentos de contratação para valores de contrato superiores a 5.000.000€ serem suportados por uma avaliação custo/benefício.

A ausência de um guia referenciado pelo Tribunal de Contas (TC) para elaboração de estudos Custo-Benefício, o presente estudo de Análise Custo-Benefício do "Novo Complexo de Codessais" baseou-se nas metodologias recomendadas pelos Guias da Comissão Europeia ⁽¹⁾

O documento abarca uma análise financeira (na perspetiva da promoção e realização do projeto de investimento) e uma análise económica, efetuando-se uma identificação dos custos e custos induzidos pelo projeto para a sociedade.

Situação Atual

O Município de Vila Real (neste documento indiferenciadamente designado "MVR") dispõe atualmente de um complexo de piscinas. No entanto, a infraestrutura atual, datada de 1974, encontra-se num elevado nível de degradação que coloca os utilizadores insatisfeitos.

Problemas identificados (evidenciados em fotografias no presente documento), não são apenas a agravar-se, uma vez que se tratam de problemas estruturais de infiltrações que não são facilmente solucionados sem intervenções profundas. Para além dos problemas estruturais evidenciados, as instalações da infraestrutura, designadamente os balneários, são obsoletos e apresentam fracas condições para acomodar crianças e idosos do setor que hoje em dia recorrem à infraestrutura para realização de atividades físicas.

Além do estado atual da infraestrutura, esta apresenta um nível de utilização significativamente próximo da lotação máxima, não conseguindo dar resposta à totalidade da procura.

As atuais condições de degradação e ao nível de utilização, o Município de Vila Real apresenta duas opções:

1. Modernização das piscinas atuais

2. Construção de novas piscinas (nova infraestrutura)

O Projeto

O projeto em análise consiste na construção de um novo Complexo de Piscinas Municipais (denominado "Novo Complexo de Codessais"), que se destina a substituir os existentes atualmente. Este complexo contempla um edifício de piscinas interiores, como um espaço descoberto com piscinas exteriores e relvado.

O Novo Complexo de Codessais localizar-se-á próximo do centro de Vila Real, enquadrado no Parque do Corgo, o principal espaço verde urbano da cidade.

A zona das piscinas exteriores será constituída por dois tanques, um destinado à utilização por parte de crianças e outro para adultos, que estarão inseridos num amplo espaço de lazer.



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the image area.

(1) "Guide to Cost-Benefit Analysis of Investment Projects - Economic Appraisal tool for Cohesion Policy 2014-2020", "Economic Appraisal Vademecum 2021-2027 Guide" e, "Orientações sobre a metodologia para a realização de análises Custo-Benefício" da Comissão Europeia.

Relatório Executivo

Assistência | Objetivos do Projeto

Necessidade & Objetivos do Projeto

Implementação do projeto proposto justifica-se pelos seguintes motivos:

Manter a operacionalidade de uma infraestrutura social crítica para a população do município

A existência das piscinas para a comunidade é indiscutível e evidencia-se pela taxa de utilização da atual infraestrutura sistematicamente próxima da lotação máxima. Em função do seu estado de degradação, um cenário *Do-Nothing* representaria a perda da infraestrutura de relevo para a realização de atividades físicas da comunidade de Vila Real, em especial, para um conjunto de entidades constituídas por escolas, associações (UTAD-curso de psicomotricidade), entidades de necessidade especial, clubes, e entidades de solidariedade social. As consequências expectáveis de um cenário *Do-Nothing* são negativas do ponto de vista social com significativo impacto na qualidade de vida. Fruto deste impacto social negativo, o cenário *Do-Nothing* não é considerado como um cenário plausível de ser analisado.

Prevenção de degradação das atuais piscinas

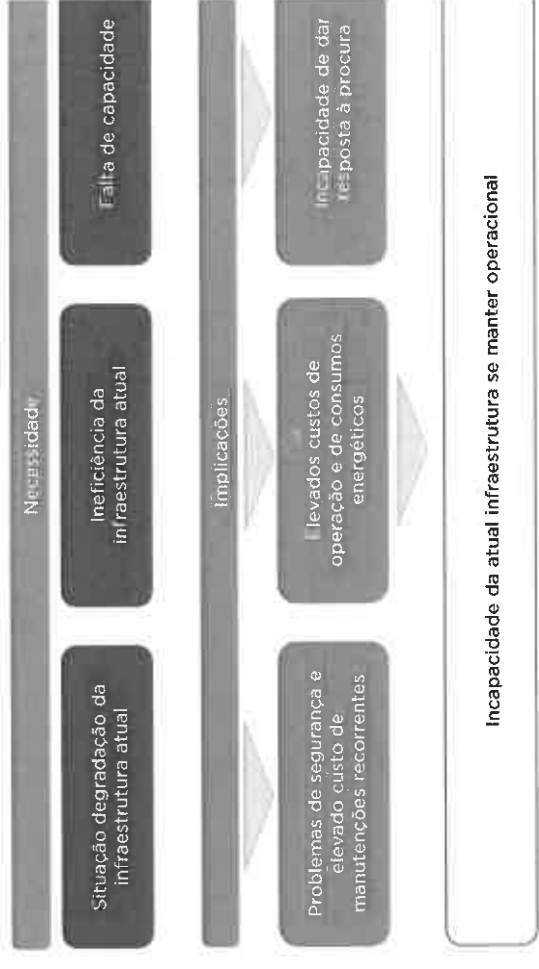
A infraestrutura atual, datada de 1974, apresenta um elevado nível de degradação devido em causa a segurança dos utilizadores inscritos.

Optimização da eficiência energética quer ao nível de alocação de recursos financeiros quer ao nível de eficiência energética

O objetivo de a atual infraestrutura se apresentar degradada e composta por equipamentos antigos implica uma elevada alocação de recursos financeiros (custos de operação e manutenção) e energéticos (consumos de energia). A eficiência energética que se pretende alcançar com a construção de uma nova infraestrutura permitirá uma redução do consumo de energia (eletricidade e gás) contribuindo assim para a estratégia europeia de dispor de estruturas de prática desportiva energeticamente mais eficientes.

Redução da taxa de utilização da infraestrutura atual

A atual infraestrutura apresenta um nível de utilização no limite da sua capacidade e não consegue dar resposta à totalidade da procura. A construção de uma nova infraestrutura visa garantir a manutenção de condições para a prática desportiva aos atuais utilizadores (desde de bebés a cidadãos de idade sénior), a garantia de condições de acesso para novos utilizadores.



Incapacidade da atual infraestrutura se manter operacional

Relatório Executivo

Supostos Análise Financeira (1/4)

Metodologia da Análise Financeira

A análise financeira do projeto tem como objetivo aferir a sua viabilidade. Para o efeito, foram considerados os cashflows associados às rubricas dos custos de investimento e reinvestimento, bem como as despesas de exploração e manutenção. No âmbito da presente análise, foram considerados os seguintes parâmetros:

Supostos de Análise Financeira

A taxa de desconto utilizada para a avaliação do fluxo de caixa foi de 4%, de acordo com os guias da Comunidade Europeia.

Na elaboração da análise, o cenário "sem projeto" corresponde ao cenário "Do-Nothing" (1), isto é, de remodelação das piscinas interiores na infraestrutura atual, incluindo a realização de intervenções físicas que permitam dispor de uma infraestrutura com capacidade de permanecer operacional nos próximos 30 anos. Note-se que este cenário não se pressupõe aumento de capacidade face à capacidade atual.

O cenário "com projeto" corresponde à construção de uma nova infraestrutura de piscinas interiores incorporando um aumento de capacidade.

Os cenários serão construídos novas piscinas exteriores devido ao seu atual estado de degradação.

Pressupostos - Período de Referência

Para a elaboração do estudo, para a elaboração da presente Análise Financeira, foi considerado um período de referência de 32 anos. O período de análise considerado tem como objetivo a captura dos fluxos financeiros e benefícios económicos durante a fase de construção/remodelação e a fase de operação.

Para a não enviesar a análise, foi considerado o mesmo período quer para o cenário de construção (projeto proposto), quer para o cenário de remodelação. De acordo com a metodologia utilizada, a fase de construção/remodelação terá a duração de 24 meses. A operação terá início no mês seguinte à conclusão da fase de investimento.

Pressupostos - Valor Residual

Uma vez que se considerou que, no cenário de remodelação serão efetuadas intervenções que permitam que a infraestrutura atual disponha de condições de operacionalidade durante um período de análise de 30 anos, o valor residual será semelhante nos dois cenários equacionados (construção e remodelação). Assim, para efeitos de análise, considera-se que o valor residual é zero nos dois cenários.

Pressupostos - Investimento e Reinvestimento

No cenário de implementação do projeto proposto (construção de uma nova infraestrutura), considerou-se o montante de investimento disponibilizado pelo MVR no cenário de remodelação considerou-se o montante de investimento disponibilizado pelo MVR relativo às intervenções necessárias para repor a atual infraestrutura nas mesmas condições de operacionalidade de uma nova infraestrutura.

O total de investimento nos dois cenários equacionados engloba as piscinas interiores e exteriores. No entanto, dado o elevado estado de degradação das piscinas exteriores em qualquer um dos dois cenários será necessário a construção de piscinas exteriores.

Custos de Investimento		Custos de Reinvestimento		Unidades	
Descrição	Valor (euros)	Descrição	Valor (euros)		
Edifício Piscina Coberta e Piscinas Exteriores					
Construção Civil	4 945 471	Construção	2 506 674	euros	euros
Fundações e Estruturas	4 231 357	Reabilitação	2 511 514	euros	euros
Instalações Hidráulicas	535 445		408 896	euros	euros
Instalações Eléctricas	1 043 553		569 968	euros	euros
Telecomunicações	102 111		57 460	euros	euros
Instalações Mecânicas	1 184 422		740 624	euros	euros
Instalações de Gás	19 346		12 389	euros	euros
Segurança contra Incêndio	84 900		47 635	euros	euros
Gestão Técnica Centralizada	142 126		81 758	euros	euros
Paisagismo e Mobiliário Urbano	720 803		96 785	euros	euros
Demolição necessária, tratamento de Resíduos	-		150 000	euros	euros
Total	13 009 534		7 183 703	euros	euros

Uma vez que o projeto proposto diz respeito à construção de uma nova infraestrutura foi considerado qualquer montante de reinvestimento ao longo do período de 30 anos.

No cenário de remodelação, dado que a infraestrutura apresenta já 49 anos, de acordo com o MVR será necessária uma intervenção profunda (reinvestimento) de forma a manter as condições de operacionalidade. Este reinvestimento, a ser realizado após 15 anos a contar desde do término da remodelação, revela-se essencial em intervenções relacionadas com rubricas infraestruturais. As intervenções profundas encontram-se descritas na secção "Reinvestimento" do presente documento.

(1) O cenário Do-Nothing não se constitui como opção, tal como referido anteriormente, devido ao impacto social negativo que provocaria na Comunidade de Vila Real.

Relatório Executivo

Supostos Análise Financeira (2/4)

Pressupostos - Taxa Utilização da Infraestrutura – Número de Utentes

A taxa de utilização neste tipo de infraestrutura corresponde à utilização por parte dos utentes para realização de atividades físicas no meio aquático.

A taxa de utilização prevista da infraestrutura foi estimada tendo por base o histórico das piscinas. Uma vez que a utilização desta infraestrutura sofreu uma significativa redução nos anos de 2020 e 2021 fruto do *lockdown* resultante do COVID-19, utilizaram-se os dados de 2018-2019 como referência.

A utilização da infraestrutura foi segmentada em dois tipos: utentes do setor social e utentes do setor não social. Os utentes do setor social dizem respeito a utentes dependentes de instituições, escolas e outras entidades de carácter social. Este segmento representa a maioria das utilizações das piscinas e constitui um segmento de utentes não produtor de receita significativa devido ao carácter social e de inclusão social. Os utentes do setor não social correspondem a utentes gerais e representam o principal segmento produtor de receita. Assim, a análise financeira foi elaborada tendo por base a receita do segmento não social.

De acordo com o cenário de remodelação das piscinas atuais e uma vez que não existe aumento de capacidade considerou-se a média de utentes em 2018-2019 por atividade física do segmento não social.

No cenário de construção da nova infraestrutura, considerou-se a média de utentes de 2019 (mesmo pressuposto do cenário de remodelação) acrescida de um aumento de utentes nas atividades aquáticas existentes. Relativamente às novas atividades físicas (ver descrição na coluna à direita) considerou-se um número de utentes produtor de 90 ainda que, seja expectável um número maior de utentes utilizadores. A seguinte descreve o número de utentes inscritos:

Número utentes inscritos - Setor não social	Cenário		Unidade
	Construção	Remodelação	
Utentes - Aulas de Grupo	72	65	utentes / ano
Utentes - Natação bebés + pais	41	37	utentes / ano
Utentes - Natação crianças	600	522	utentes / ano
Utentes - Natação jovens/adultos	121	105	utentes / ano
Utentes - Hidroginástica	512	445	utentes / ano
Utentes - Hidro-senior	127	115	utentes / ano
Utentes - Hidroterapia	58	50	utentes / ano
Utentes - Natação livre	1 257	1 093	utentes / ano
Utentes - Hidro-bike	90	-	utentes / ano
Utentes - Hidro-pilates	90	-	utentes / ano
Utentes - Hidro-jump	90	-	utentes / ano
Utentes - Polo aquático	90	-	utentes / ano
Utentes - Natação artística	90	-	utentes / ano

Pressupostos - Taxa Utilização da Infraestrutura – Mix Produção

A estimativa da utilização da infraestrutura por atividade aquática (mix de produção) por base o histórico de 2018-2019. A utilização do histórico de 2018-2019 permite a análise do projeto numa ótica *Business-as-usual* sem que se comprometa o resultado, análise com pressupostos assentes em relativa incerteza.

De acordo com o MVR, a construção de uma nova infraestrutura, com maior capacidade permitirá desenvolver 5 novas atividades aquáticas: Hidro-bike, Hidro-pilates, Hidro-polo aquático e Natação artística. Adicionalmente, na nova infraestrutura será desenvolvida uma sala polivalente semelhante a um ginásio para realização de atividade física podendo esta, em horários pré-definidos, ser alvo de aluguer.

No cenário de remodelação estimou-se o mix de produção das atividades aqui existentes tendo por base o histórico de utilizações em 2018-2019. No cenário de construção, resultante de melhores condições infraestruturais, considerou-se o incremento no número de utilizações por parte dos utilizadores inscritos nas atividades aquáticas (exceto natação livre). No que concerne à utilização da sala polivalente considerou-se uma utilização por parte de 10% dos utentes do segmento não social e de 1% do segmento social.

Mix Produção - Setor não social	Cenário Remodelação	Cenário Construção	Unidade
Aulas de Grupo	45,00%	45,00%	% dos utentes
Aulas de Grupo (2x)	40,00%	40,00%	% dos utentes
Aulas de Grupo (3x)	10,00%	10,00%	% dos utentes
Cartão Época Lazer	13,00%	13,00%	% dos utentes
Cartão Lazer 10 Entradas	30,00%	30,00%	% dos utentes
Entrada Livre	57,00%	57,00%	% dos utentes
Hidroginástica 1x	19,00%	15,00%	% dos utentes
Hidroginástica 2x	70,00%	67,00%	% dos utentes
Hidroginástica 3x	20,00%	18,00%	% dos utentes
Hidroterapia 1x	2,00%	8,00%	% dos utentes
Hidroterapia 2x	70,00%	70,00%	% dos utentes
Hidroterapia 3x	28,00%	22,00%	% dos utentes
Natação 1x	25,00%	37,00%	% dos utentes
Natação 2x	65,00%	60,00%	% dos utentes
Natação 3x	10,00%	3,00%	% dos utentes
Hydro-Bike 1x	12,00%	-	% dos utentes
Hydro-Bike 2x	70,00%	-	% dos utentes
Hydro-Bike 3x	18,00%	-	% dos utentes
Hydro-Pilates 1x	12,00%	-	% dos utentes
Hydro-Pilates 2x	70,00%	-	% dos utentes
Hydro-Pilates 3x	18,00%	-	% dos utentes
Hydro-Jump 1x	12,00%	-	% dos utentes
Hydro-Jump 2x	70,00%	-	% dos utentes
Hydro-Jump 3x	18,00%	-	% dos utentes
Polo Aquático 1x	12,00%	-	% dos utentes
Polo Aquático 2x	70,00%	-	% dos utentes
Polo Aquático 3x	18,00%	-	% dos utentes
Natação Artística 1x	12,00%	-	% dos utentes
Natação Artística 2x	70,00%	-	% dos utentes
Natação Artística 3x	18,00%	-	% dos utentes

cenário Executivo

Supostos Análise Financeira (3/4)

Pressupostos - Receitas Operacionais - Utilizadores Pagadores

Receitas incrementais do Projeto foram estimadas tendo por base a utilização efetiva da infraestrutura. Este valor foi obtido através da relação entre o número de utentes inscritos, as vendas e faturação.

Considerado, para ambos os cenários (construção e remodelação), a mesma utilização da infraestrutura para as atividades aquáticas existentes. Relativamente às novas piscinas aquáticas (cenário construção), foi considerada a mesma utilização efetiva da infraestrutura.

Utentes Pagadores - Setor não social	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Unidade
Atividades Piscinas			
Aulas de Grupo	57,00%	57,00%	% utentes
Natação - Bebés e Pais	25,00%	25,00%	% utentes
Natação - Crianças	52,00%	52,00%	% utentes
Natação - Jovens/Adultos	54,00%	54,00%	% utentes
Hidroginástica	43,00%	43,00%	% utentes
Hidro-Senior	42,00%	42,00%	% utentes
Hidroterapia	7,00%	7,00%	% utentes
Natação Livre	54,00%	54,00%	% utentes
Hydro-Bike	54,00%	54,00%	% utentes
Hydro-Pilates	54,00%	54,00%	% utentes
Hydro-Jump	54,00%	54,00%	% utentes
Polo Aquático	54,00%	54,00%	% utentes
Natação Artística	54,00%	54,00%	% utentes
Outras vendas			
Inscrição	50,00%	50,00%	% utentes
Instituições / Protocolos	332	332	horas pista / ano
Estabelecimentos de ensino	192	9	horas pista / ano
Eventos, Provas e torneios	32	-	horas pista / ano
Campo de Férias	244	244	utes / ano
Utilização Sala Polivalente - Aluguer	24	24	horas / mês

Atualmente, segundo o MVR, a nova infraestrutura irá dispor de condições para a realização de eventos desportivos, designadamente provas de natação distritais e municipais. Assim, considerou-se, no cenário de construção, a realização de 4 provas de natação por ano (uma por trimestre) que envolverá a requisição das pistas de natação em 8 horas por prova.

Considerou-se que a sala polivalente será alvo de aluguer por entidades para realização de atividades físicas (exemplo: judo para crianças, Yoga, etc). Considerou-se que esta atividade de aluguer em cerca de 24 horas por mês que corresponde a aproximadamente (de segunda-feira a sábado).

Pressupostos - Receitas Operacionais- Precário e Descontos

No que concerne ao precário, numa ótica prudente para efeitos desta análise, considerou-se o mesmo para ambos os cenários (construção e remodelação) e corresponde ao preço praticado em 2022 pelo MVR incluindo os descontos implícitos. Sublinhe-se que é legítima a expectativa que o preço aumente, ainda que ligeiramente, no cenário de um complexo de piscinas dada a melhoria da infraestrutura. No entanto, a prudência leva a uma análise seja realizada sem alteração do preço.

No que concerne à concessão de espaços considerou-se uma concessão do bar (a e na nova infraestrutura) por 200 euros mensais e uma concessão das piscinas exteriores (durante o período de verão) de 3 000 euros mensais no cenário de construção e de 1 000 euros mensais no cenário de remodelação. Esta diferença na renda da concessão resulta do ponto de vista do concessionário, do efeito majorativo de uma nova infraestrutura (apelativa) comparativamente com a remodelação da atual.

Preçário	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Unidade
Aulas de Grupo			
Aulas de Grupo	14,00	14,00	euros / utente / mês
Aulas de Grupo (2x)	18,00	18,00	euros / utente / mês
Aulas de Grupo (3x)	22,00	22,00	euros / utente / mês
Classes de Natação			
Crianças - Natação 1x	14,00	14,00	euros / utente / mês
Crianças - Natação 2x	18,00	18,00	euros / utente / mês
Crianças - Natação 3x	22,00	22,00	euros / utente / mês
Jovens/Adultos - Natação 1x	18,00	18,00	euros / utente / mês
Jovens/Adultos - Natação 2x	22,00	22,00	euros / utente / mês
Jovens/Adultos - Natação 3x	25,00	25,00	euros / utente / mês
Natação Bebés + Pais	18,00	18,00	euros / utente / mês
Atividades Aquáticas			
Hidroginástica 1x	18,00	18,00	euros / utente / mês
Hidroginástica 2x	22,00	22,00	euros / utente / mês
Hidroginástica 3x	25,00	25,00	euros / utente / mês
Hidroginástica Sénior	5,00	5,00	euros / utente / mês
Hidroterapia 1x	22,00	22,00	euros / utente / mês
Hidroterapia 2x	25,00	25,00	euros / utente / mês
Hidroterapia 3x	28,00	28,00	euros / utente / mês
Natação Livre			
Cartão Época Lazer	45,00	45,00	euros / utente / mês
Cartão Lazer 10 Entradas	15,00	15,00	euros / utente / mês
Entrada Livre	2,00	2,00	euros / utente / mês
Novas Atividades AQ			
1x Semana	18,00	-	euros / utente / mês
2x Semana	22,00	-	euros / utente / mês
3x Semana	25,00	-	euros / utente / mês
Outras vendas			
Inscrição	10,00	10,00	euros / utente
Instituições / Protocolos	8,00	8,00	euros / hora / pista
Estabelecimentos de ensino	8,00	8,00	euros / hora / pista
Eventos, Provas e torneios	6,00	6,00	euros / hora / piscina
Utilização Sala Polivalente	5,00	-	euros / utente / mês
Aluguer Sala Polivalente	25,00	-	euros / h
Receitas Médias			
Campo de Férias	26,23	26,23	euros / unidade
Concessões de Espaços			
Concessão Piscinas Exteriores	3 000	1 000	euros / mês
Concessão Bar	200	-	euros / mês

Cenário Executivo

Pressupostos Análise Financeira (4/4)

Pressupostos - Custos Operacionais - Operação (excepto manutenção e pessoal)

Nação dos custos operacionais teve por base a informação disponibilizada pelo MVR amente à infraestrutura atual e, informação relativa à nova infraestrutura a construir o construção).

amente ao cenário de remodelação, considerou-se que os custos de operação indo manutenção) correspondem à média dos registados em 2018-2019.

amente ao cenário de construção, considerou-se que os custos de operação indo manutenção) correspondem à média dos registados em 2018-2019 mas, uma vez erá construída uma nova infraestrutura, verificar-se-á um ganho de eficiência ático fruto de novos equipamentos e eliminação de ineficiência ao nível de imento (ver secção "Custos operacionais" do presente documento). De acordo com o este ganho de eficiência energético traduzir-se-á numa redução de custos com idade de 30% e de custos com gás de 20%. Os outros custos de operação serão os, em qualquer dos cenários, aos verificados em 2018-2019 uma vez que se tratam itos não relacionados com o estado e eficiência da infraestrutura.

Custos Operação	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Unidade
Custos Electricidade	64 152	91 646	euros / ano
Encargos com electricidade			
Custos Água	21 184	21 184	euros / ano
Encargos com água			
Custos Gás	35 677	44 596	euros / ano
Encargos com gás			
Outros custos	74 976	74 976	euros / ano
Outros custos de operação			

Pressupostos - Custos Operacionais - Manutenção

amente ao cenário de construção, considerou-se um custo de manutenção anual de investimento inicial. Este valor reflete o custo de manutenção preventiva típico de ova infraestrutura.

e concerne ao cenário de remodelação, uma vez que as intervenções previstas não e natureza estrutural (fundações e estruturas) considerou-se para as rúbricas nadas com estrutura, fundações e instalações mecânicas um custo anual de enção de 3% do investimento inicial. Este custo corresponderá a manutenção reativa aestrutura.

as restantes rúbricas considerou-se um custo anual de manutenção de 1% do mento inicial à semelhança do cenário de construção.

Pressupostos - Custos Operacionais - Pessoal & Protocolos

Os custos com pessoal manter-se-ão qualquer que seja a opção (constru remodelação) uma vez que dizem respeito a recursos humanos afetos à operação (infraestrutura. De acordo com o MVR os custos com protocolos manter-se-ão.

Pressupostos - Financiamento

Foi considerado um financiamento a 100% do investimento necessário du construção. Foram consideradas as mesmas condições financeiras para ambos os (No que concerne à taxa de juro, considerou-se um SWAP de taxa de juro (Eurib anos (prática comum neste tipo de análises) correspondente a 2,81% (1). Relativam spread foi considerado um valor de 0,81% (informação disponibilizada pelo MVR).

Considerou-se um prazo de carência de capital de 18 meses. Este período de car capital apresenta-se dentro do preceito legal do art. 5º nº10 da Lei 73/2013 (setembro segundo o MVR. No que concerne ao prazo de reembolso, considero prazo de 15 anos. De acordo com o MVR e, o art. 5º nº7 da Lei 73/2013 de 3 de set prazo considerado também se encontra dentro das normas legais.

No reinvestimento estimado (cenário de remodelação) considerou-se que este é r com recurso também em 100% a capital alheio e nas mesmas condições financ investimento inicial com exceção do período de carência que se considerou de zero

	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Un
Financiamento por Capitais Alheios	100,00%	100,00%	%
Condições Financiamento - Durante Construção			
Comissão Abertura			%
Comissão de compromisso da dívida	2,81%	2,81%	% p.a.
Taxa de juro base	0,81%	0,81%	% p.a.
Spread			% p.a.
Condições Financiamento - Durante Operação			
Convenção	360	360	dias
Taxa de juro base	2,81%	2,81%	% p.a.
Spread	0,81%	0,81%	% p.a.
Período de carência *	18	18	meses
Termo Contrato Financiamento	15	15	anos
Reembolso	Semestral	Semestral	Semestral período

Outros Pressupostos

Adicionalmente, foram considerados outros pressupostos de natureza contabilística macroeconómica devidamente explicitos ao longo do presente documento.

Relatório Executivo

Dados Análise Financeira

Resultados - Análise Financeira - Funding Gap

O cenário de remodelação apresenta um défice de financiamento (*funding gap*) superior, que o investimento e reinvestimento estimado seja inferior ao cenário de construção. O *funding gap* inferior no cenário de construção é resultado das características inerentes ao projeto. Designadamente:

- maior capacidade de geração de receita de uma nova infraestrutura comparativamente com a infraestrutura atual remodelada que já se encontra no limite da sua capacidade
- maior eficiência de alocação de recursos em gastos de operação e manutenção no âmbito de uma nova infraestrutura

Após 30 anos, o diferencial no *funding gap* entre os dois cenários é de 5 314 027 evidenciando, em termos financeiros, um menor esforço por parte do MVR na opção de construção de uma nova infraestrutura.

Embora o cenário de remodelação apresente um custo total de intervenção de 10 156 milhões (investimento inicial e reinvestimento) inferior ao cenário de construção de uma nova infraestrutura, a limitação na geração de receita da infraestrutura atual resulta num *gap* superior para este cenário.

Os gráficos seguintes demonstram o *funding gap* para os dois cenários analisados:

Funding GAP - Cenário Construção (preços constantes 2022) - em milhares



Funding GAP - Cenário Remodelação (preços constantes 2022) - em milhares



Resultados - Análise Financeira - VAL

Numa análise ao cashflow antes de financiamento evidencia-se, no período de 30 anos cashflow negativo de 40 593 236 euros no cenário de construção de uma infraestrutura. No cenário de remodelação evidencia-se um cashflow negativo de 45 263 euros revelando, estes resultados, um menor esforço por parte do MVR na opção de construção de uma nova infraestrutura.

Numa análise ao VAL (Valor Atual Líquido) do cashflow antes de financiamento, evidencia-se que o cenário de construção apresenta um montante (-28 317 938€) menos negativo que o cenário de remodelação (-28 726 819€). O diferencial entre os dois cenários (882 euros) demonstra a superioridade, em termos de valor atual, do cenário de construção face ao cenário de remodelação.

Relativamente ao cashflow para o acionista, isto é, o cashflow gerado depois do recebimento das receitas, pagamentos dos custos operacionais, pagamento de investimento/reinvestimento e pagamento do serviço de dívida, evidencia-se também um cashflow menos negativo no caso do cenário de construção (-44 522 504€) face ao cenário de remodelação (-48 909 243€).

A tabela abaixo resume os cashflows acumulados ao longo do período analisado em anos assim como, o VAL a preços de 2024:

EUR - Preços constantes	Cashflow		
	Cenário Remodelação	Cenário Construção	Comparação
Recebimentos Operacionais	4 302 002	9 714 571	5 412 569
Gastos Operacionais	(40 053 203)	(37 298 273)	2 754 930
Pagamento de Investimento	(7 183 703)	(13 009 534)	(5 825 831)
Pagamento de Reinvestimento	(2 972 360)	(2 972 360)	2 972 360
Cashflow antes financiamento	(45 909 243)	(40 593 236)	5 314 027
Desembolso Fundos Adionistas	-	-	-
Desembolso Empréstimo Bancário - Investimento	7 325 824	13 266 913	5 941 089
Desembolso Empréstimo Bancário - Reinvestimento	2 972 360	2 972 360	(2 972 360)
Cashflow depois de Financiamento	(35 609 080)	(27 326 323)	8 282 756
Juros da Dívida Bancária Pagos	(2 027 571)	(3 671 889)	(1 644 317)
Comissões Dívida Bancária Pagas	-	-	-
Reembolso Empréstimo Bancário	(7 325 824)	(13 266 913)	(5 941 089)
Juros da Dívida Bancária Pagos - Reinvestimento	(832 287)	-	832 287
Comissões Dívida Bancária Pagas - Reinvestimento	-	-	-
Reembolso Empréstimo Bancário - Reinvestimento	(2 972 360)	(257 379)	2 972 360
Juros da Dívida Bancária financiadas	(142 121)	-	(115 257)
Comissões da Dívida Bancária financiadas	-	-	-
Cashflow disponível para o acionista	(48 909 243)	(44 522 504)	4 386 739
VAL - Cashflow antes de financiamento	(28 726 819)	(28 317 938)	401 882
VAL - Cashflow para acionista	(28 299 716)	(27 593 246)	706 470

Relatório Executivo

Supostos Análise Económica

Metodologia - Análise Económica

Conforme os guias da Comissão Europeia, a estimação dos benefícios económicos foi realizada através da comparação do cenário sem projeto com o cenário com projeto, permitindo que se obtenha os benefícios incrementais resultantes da implementação do projeto.

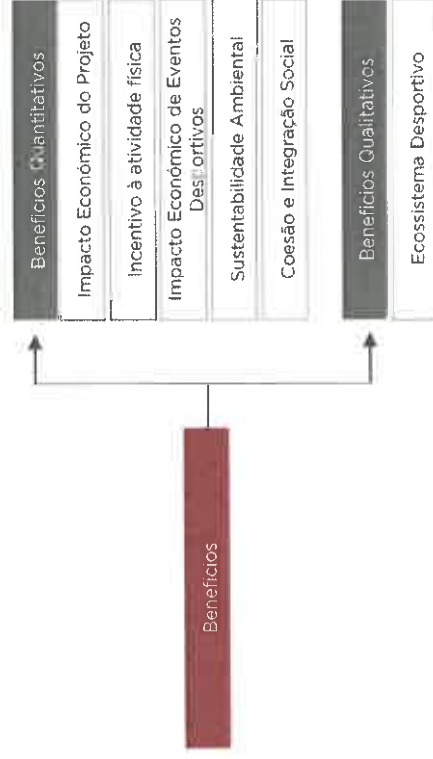
Em conta que, atualmente existe uma infraestrutura, adotaram-se os mesmos cenários (“Cenário sem projeto” e “Cenário com projeto”) descritos na análise financeira.

Identificação dos Benefícios Económicos

Leu-se à desagregação dos benefícios do projeto em dois grupos: Benefícios quantitativos e benefícios qualitativos. Os benefícios qualitativos correspondem a benefícios de difícil monetização pelo que são apenas descritos. Os benefícios quantitativos podem ser benefícios monetizados e incluídos no cálculo dos indicadores económicos.

A monetização dos benefícios quantitativos e, de forma a que estes estejam refletidos nos indicadores económicos calculados, procedeu-se à utilização de pressupostos de fontes de informação privilegiando-se aqueles que advêm de estudos empíricos.

A seguinte descreve os benefícios do projeto:



Pressupostos - Análise Económica

Custos Económicos

Na análise económica consideraram-se os mesmos custos descritos na análise financeira tendo-se procedido à correção dos preços contabilísticos de forma a retirar os efeitos fiscais. Foram considerados os mesmos pressupostos de correção dos efeitos fiscais: dois cenários analisados (construção e remodelação). Esta correção corresponde à aplicação, aos valores contabilísticos, de um fator de 0,9212 resultante das componentes 32% de mão-de-obra, 58% de materiais e 10% de margem, expurgadas de efeitos fiscais conforme explicado na secção “Custos Económicos” do presente documento.

Benefícios Económicos

- ✓ Para estimação do impacto económico indireto e induzido nos dois cenários calcula-se multiplicadores, com base em informação proveniente do INE, relativos ao sector construção e de serviços de manutenção. No que respeita ao efeito indireto considerou-se um multiplicador tipo I no valor de 1,6510 para a fase de construção e de 1,59 para a fase de operação. No que respeita ao efeito induzido do projeto considerou-se um multiplicador do tipo II no valor de 2,3 para a fase de construção e de operação.
- ✓ Para a monetização do benefício económico associado à atividade física utilizou-se um valor de 1 069* euros por utente por ano. Este valor corresponde à poupança de sociedade resultante da redução da inatividade física ou seja, a realização de prático desportiva em pelo menos 150 min por semana (recomendação da Organização Mundial de Saúde).
- ✓ A estimação do impacto económico da realização de eventos desportivos teve por base a informação disponibilizada pelo INE relativamente ao turismo em Portugal concreto, os gastos médios do turismo de residentes.
- ✓ Para estimação do impacto ambiental considerou-se a metodologia de cálculo de poupanças ambientais referida pelo Banco Europeu de Investimento e Informação da Agência Europeia do Ambiente.
- ✓ A monetização do valor social do relacionamento comunitário demonstra-se uma tarefa de elevada dificuldade. Ainda assim, utilizou-se o valor de 0,2 euros por cada euro investido a realizar (em cada cenário) obtido através de extrapolação do estudo “Social and economic value of community sport and physical activity in England” publicado pelo Sport Industry Research Centre- Sheffield Hallam University.

cenário Executivo

Itados Análise Económica

Resultados - Análise Económica

ultados dos indicadores económicos calculados demonstram mérito económico no o de construção com um cashflow económico acumulado de 29 768 679 euros, ilente a um VAL de 20 860 032 euros (à taxa de atualização de 3% recomendada pela são Europeia).

ário de remodelação apresenta um cashflow económico acumulado negativo de 1 666 uros equivalente a um VAL de -88 846 euros (à taxa de atualização de 3% endada pela Comissão Europeia).

ito económico do cenário de construção justifica-se pela maior capacidade, de uma nfraestrutura, promover a atividade física e o relacionamento comunitário. A prática idade física representa uma redução de custos para a sociedade de 831 154 euros por o cenário de construção comparativamente com 333 698 euros por ano no caso de elação.

ização de eventos desportivos constitui-se outro *driver* com significativo impacto mico-social. O benefício económico indireto estimado por cada evento desportivo foi 7 575 euros correspondendo à atividade económica associada às deslocações ões, transportes, etc) dos participantes e respetivos acompanhantes.

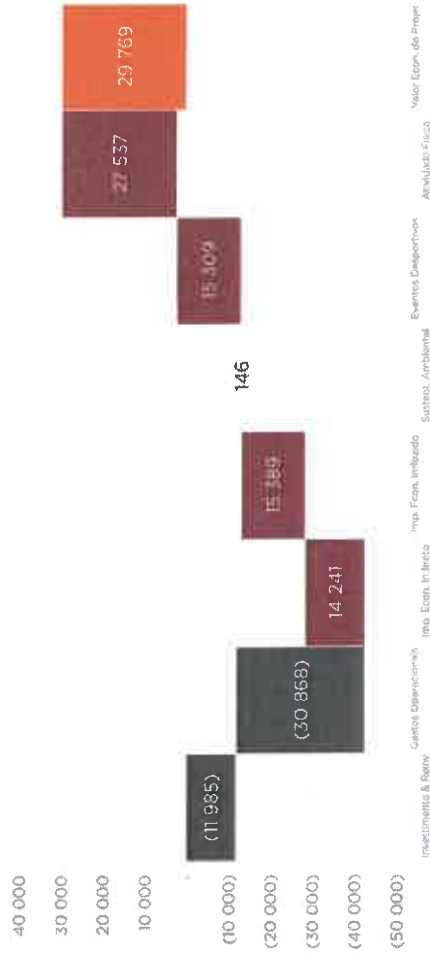
ie que, quer o benefício associado à atividade física e relacionamento comunitário o benefício associado aos eventos desportivos são significativamente inferiores ente no caso dos eventos desportivos) no cenário de remodelação resultado da ão em termos de capacidade da infraestrutura atual. Especificamente no caso de s desportivos, as piscinas atuais não dispõem de condições para a realização deste de atividades. No que concerne ao impacto económico indireto e induzido, o icial entre os dois cenários é de 232 202 euros e - 104 097 euros respetivamente, não stituindo como o benefício económico-social com maior preponderância na decisão os dois cenários. A tabela seguinte apresenta o cashflow económico acumulado no o de 30 anos analisado:

	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Comparação
Cashflow Económico			
Justo de Investimento	(11 984 682)	(6 617 792)	(5 366 890)
Justo de Reinvestimento	(2 738 206)	(2 738 206)	2 738 206
Justo de Operacionais	(30 868 325)	(33 406 230)	2 537 904
Impacto Económico Indireto (inc. reinvestimento)	14 240 897	14 008 696	232 202
Impacto Económico Induzido (inc. reinvestimento)	15 388 781	15 492 878	(104 097)
Sustentabilidade Ambiental	146 479	146 479	-
Impacto Económico Eventos Desportivos	15 309 000	-	15 309 000
Benefício Económico de Atividade Física e Relacionamento, Cor.	27 536 528	11 447 689	16 088 839
Cashflow Económico	29 768 679	(1 666 486)	31 435 165
VAL Económico do Projeto	20 860 032	(88 846)	20 948 877

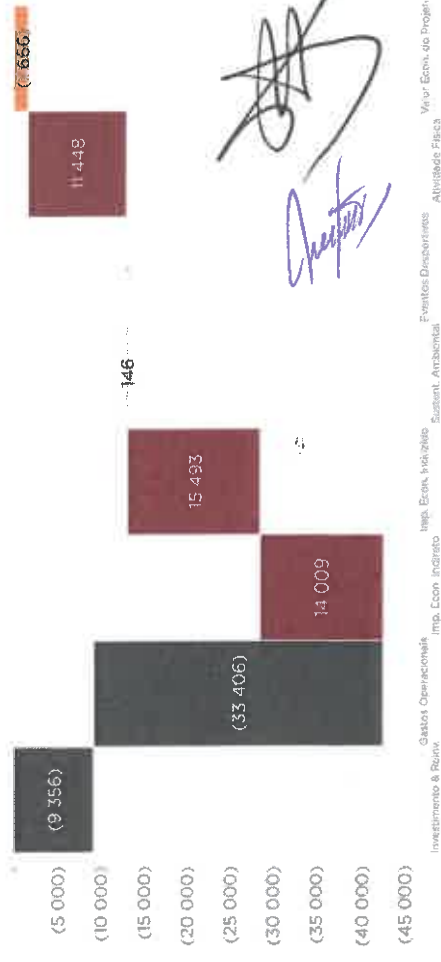
IKI

Resultados - Análise Económica

Cashflow Económico Acumulado - Cenário Construção (milhares euros - preços constantes 202:



Cashflow Económico Acumulado - Cenário Remodelação (milhares euros - preços constantes 20:



Município de Vila Real | Novo Complexo de Codessais | Análise Custo-Benefício

Relatório Executivo

Conclusões - nº3 art.º 36º do CCP

Conclusões - nº3 art.º 36º do CCP

o em consideração as análises sintetizadas nas páginas anteriores e não sendo opção manter as piscinas atuais no estado em que estão, **conclui-se ser mais vantajoso para o Município o novo complexo de piscinas de Codessais e não optar pela remodelação das existentes.**

além desta conclusão e partindo do princípio fundamental de que as existentes serão imediatamente desativadas após a entrada em funcionamento das novas piscinas, a Análise Círculo apresentada nas páginas seguintes permite também **dar resposta aos requisitos do nº 3 do Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos:**

Tipo de beneficiários do contrato a celebrar

Beneficiário do contrato a celebrar é o Município de Vila Real (neste documento indiferenciadamente designado por "MVR"). Os beneficiários indiretos do projeto são os utilizadores da estrutura e a sociedade em geral.

taxa prevista de utilização da infraestrutura, serviço ou bem

o em conta a finalidade da infraestrutura, é esperada uma taxa de utilização superior à registada atualmente. O aumento da procura é resultado das melhores condições físicas e funcionais da nova infraestrutura e da existência de capacidade disponível, capacidade que não existe na infraestrutura atual. A taxa de utilização da infraestrutura encontrada na secção "Taxa de Utilização da Infraestrutura" do presente documento.

Análise da rentabilidade

Implementação do projeto proposto (construção de uma nova infraestrutura) representa, para o Município de Vila Real, um cashflow acumulado ainda que negativo, superior face ao custo de remodelação da atual infraestrutura. Significa isto que, do ponto de vista financeiro, a construção de uma nova infraestrutura acarreta menor encargo financeiro para o Município de 30 anos do que a alternativa de remodelar a infraestrutura atual, tal como se evidencia na secção de "Análise Financeira" do presente documento. Por uma questão de prudência, deu-se a manutenção do preço praticado em 2022 ainda que, pelas condições que uma nova infraestrutura poderá proporcionar, seja expectável e plausível um aumento do preço de venda e eventual aumento do preço que o Município tornará naturalmente o cenário de construção mais vantajoso.

custos de manutenção

Os custos de manutenção da infraestrutura serão da responsabilidade do MVR e estão descritos na secção "Pressupostos- Gastos Operacionais". É expectável uma diminuição do esforço com este tipo de custos após a implementação do projeto proposto.

avaliação dos riscos potenciais e formas de mitigação dos mesmos

avaliação dos riscos potenciais e formas de mitigação dos mesmos encontra-se descrita na secção "Análise de Risco" do presente documento, verificando-se, a maioria dos riscos identificados, em qualquer um dos dois cenários considerados (construção ou remodelação).

impacto previsível para a melhoria da organização

Impacto previsível para a melhoria da organização encontra-se evidenciado na secção de análise financeira do presente documento. A análise financeira evidencia uma redução do esforço do MVR com a operação e manutenção da infraestrutura em apreço resultando numa melhoria para organização (numa ótica financeira) após implementação do Projeto.

impacto previsível no desenvolvimento ou na reconversão do país ou da região coberta pelo investimento

Impacto do Projeto verifica-se ao nível dos utentes da infraestrutura e economia da região e encontra-se evidenciado na secção "Análise Económica" do presente documento. É expectável um impacto indireto do projeto na *Supply chain* de 5 771 691 euros durante a fase de operação e de 8 469 207 euros na fase de construção e um impacto induzido na sociedade em geral de 194 euros durante a fase de operação e de 8 443 188 euros na fase de construção. Adicionalmente, é expectável outros impactos significativos evidenciados na "Análise Económica": este documento e que resultam da existência da infraestrutura para a prática de atividade física e relacionamento comunitário e da realização de eventos desportivos.

01

Introdução



Introdução

Conteúdo do Documento | Fontes de Informação

Conteúdo do Documento

O presente estudo de Análise Custo-Benefício pretende dar resposta ao estipulado no nº 3 do Artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, o qual estabelece a necessidade de se estabelecerem critérios de contratação para valores de contrato superiores a 5.000.000€ serem suportados por avaliação custo/benefício.

O presente estudo de Análise Custo-Benefício do projeto “Novo Complexo de Cocanha”, o presente estudo corresponde à Análise Custo-Benefício do projeto “Novo Complexo de Cocanha”, o presente estudo corresponde à Análise Custo-Benefício do projeto “Novo Complexo de Cocanha” designado por “O Projeto”.

Em conformidade com o estabelecido, este estudo de Análise Custo-Benefício tem por base metodológica as recomendações do “*Guide to Cost-Benefit Analysis*”, “*Economic Appraisal Policy 2014-2020*” (CBA Guide), “*Economic Appraisal Vademecum 2021-2027 Guide*” e, “*Orientações Metodológicas para a realização de análises Custo-Benefício*” da Comissão Europeia.

Foi realizada uma análise financeira (na perspetiva da promoção e realização do projeto de investimento) e uma análise económica, efetuando-se uma estimativa quantificada dos benefícios e custos induzidos pelo projeto para a sociedade.

Fontes de Informação

A elaboração deste documento consideraram-se as seguintes fontes de informação:

Cópia de Vila Real (MVR)

Comissão Europeia

Relatório em vigor

Informação Pública

Qualquer evidência empírica (referida ao longo do documento)

De modo geral e a menos que esteja explícito o contrário, a fonte de informação é o Município de Vila Real (MVR).

02

Projeto Proposto



Quadramento

Descrição do Projecto (1/3)

Proposto - Descrição

O projeto proposto consiste na construção de um novo Complexo de Codessais, com o objetivo de substituir os espaços existentes atualmente. Este complexo será composto por um edifício de piscinas interiores, assim como um espaço descoberto para piscinas exteriores e relvado.

O novo Complexo de Codessais terá como localização o centro urbano da Vila Real, sendo enquadrado no Parque do Corgo, o principal espaço urbano da cidade, que está diretamente relacionado com o rio Corgo.

A criação do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais foi realizada na sequência da criação de condições de funcionalidade e conforto, permitindo responder às exigências atuais inerentes a um equipamento cuja utilidade é pública e destinado para a saúde através da água, assim como para a preparação e prática desportiva em meio aquático.

O projeto que hospeda as piscinas interiores foi concebido maioritariamente para a recreação e prática de atividades aquáticas, no plano lúdico e de saúde pública. No entanto, é expectável que seja também utilizado, ocasionalmente, para a realização de competição desportiva, com a realização de provas regionais, nacionais e internacionais.

As piscinas irão dispor de :

- uma piscina principal de 8 pistas com 25x2,5x2 metros que asseguram as condições para provas desportivas de 25 m, que vão da natação ao pólo aquático e à natação sincronizada

- das pistas na verdade dispõem de 50m com vista a proporcionar provas específicas de alta competição, sem necessidade de criação de piscina descoberta. As piscinas interiores estas com fundo amovível que permitem outros tipos de modalidades como seja hidroginástica

- um tanque com dimensão de 156,0 m² para aprendizagem e diversas modalidades, dotado de rampa de acesso a pessoas com mobilidade condicionada

Projeto Proposto - Novo Complexo de Codessais



Quadramento

Descrição do Projecto (2/3)

Proposto - Descrição

O principal do Complexo de Piscinas Municipais de Codessais contemplará diversas áreas designadamente:

• **Um conjunto de sauna/banho turco dotado de espaço de repouso**

• **Um espaço polivalente (equivalente a ginásio)**

• **Um espaço equivalente a um ginásio que, com os restantes equipamentos, completa a área desportiva, de lazer e de vocação para a saúde.**

• **Um espaço para Vestiários/Balneários dos banhistas**

• **Um espaço para Vestiários dos banhistas (para adultos e crianças e, para os dois sexos) com área total de 424.00 m² distribuídos por 4 balneários, com 106.00 m² cada.**

• **Um espaço para Posto Médico / Posto de Vigilância e sala de juizes de Prova/Controlo de Qualidade**

• **Um espaço para serviços complementares ou de público**

• **Um espaço para todos os espaços e serviços, independentes dos circuitos dos balneários, e acessíveis ao público espectador (como a bancada) e visitantes não-associados, tais como o espaço para a cafetaria e das esplanadas exteriores.**

Projeto Proposto - Novo Complexo de Codessais



Quadramento

Descrição do Projecto (3/3)

ção Projeto – Piscinas Exteriores e Espaços

As piscinas exteriores, será constituída por dois tanques, um destinado à utilização por parte de crianças e outro para adultos, que estarão inseridos num espaço de lazer. Esta área será apoiada por um edifício sob a praça do piso principal, onde se organizam balneários e vestiários, assim como uma cafeteria que funciona nos meses de verão, como prolongamento e em conexão com a cafeteria panorâmica.

A piscina exterior para crianças apresentará uma profundidade contínua de 0,50 m, enquanto a piscina para adultos e utilizadores mais experientes apresentará uma profundidade variável entre 1,10 m e 1,85 m.

No âmbito do projeto de execução disponibilizado, a piscina exterior para adultos e para utilizadores mais experientes possuirá um plano de água de 810 metros quadrados, enquanto a piscina das crianças terá cerca de 165 metros quadrados, estando estas piscinas dimensionadas de modo a assegurar uma utilização máxima diária por parte de 100 pessoas.

Em torno do edifício, no arco nascente, sul e poente, o logradouro compõe-se de zonas arborizadas, mais frescas, e de zonas de esplanada pavimentadas para utilização imediata aos tanques das piscinas, cuidadosamente protegidos por barreiras contínuas.

Em conclusão, o projeto proposto de construção de um novo Complexo de Piscinas oferecerá os requisitos necessários para o melhoramento das condições de utilização de atividades aquáticas e de lazer/recreio, que beneficiarão a população do Município de Vila Real e, conseqüentemente, fomentará o desenvolvimento da

Projeto Proposto – Piscinas Exteriores



03

Metodologia



Handwritten signature

Handwritten signature

Metodologia

Metodologia da ACB

Metodologia Adotada

A metodologia Custo-Benefício consiste numa ferramenta analítica de avaliação de uma decisão de investimento, permitindo quantificar a variação no bem-estar com a implementação do projeto. O principal objetivo da ACB é demonstrar a conveniência para a sociedade de um projeto ajudando a uma alocação de recursos mais eficiente.

A metodologia Custo-Benefício apresenta duas componentes essenciais: a análise financeira e a análise económica. No que concerne à análise financeira do projeto, esta incide sobre os custos e benefícios imputados ao gestor e ao operador da infraestrutura. A análise económica incide sobre os benefícios e custos gerados para a sociedade. De acordo com a metodologia vertida nos guias já referidos da Comissão Europeia, a Análise Custo-Benefício deve adotar uma ótica incremental, isto é, a comparação do cenário sem projeto com o cenário com projeto.

Em conta que atualmente existe uma infraestrutura, sem condições para se manter operacional, no âmbito desta análise os cenários sem projeto e com projeto são da seguinte forma:



A comparação dos dois cenários permitirá aferir qual dos dois cenários apresenta maior mérito financeiro e económico-social isto é, qual o cenário que apresenta maior utilidade económico-financeira.

04

Inquadramento



Quadramento Eficácia do Beneficiário

Prerrogativa Social do Município de Vila Real

O beneficiário do projeto proposto é o Município de Vila Real. O concelho de Vila Real do distrito de Vila Real) é composto por vinte freguesias, que totalizam uma área máxima dos 400 km quadrados.

A vila está localizada numa zona que ronda os 450 metros de altitude, com uma altitude à Serra do Alvão e à Serra do Marão e possui uma história com mais de 1000 anos, caracterizada pela elevada presença da nobreza na região.

De acordo com a informação disponibilizada pela Pordata, em 2021, o município de Vila Real tem cerca de 49 571 habitantes em que cerca de 46% correspondiam a população ativa. Estes dados evidenciam que o Município de Vila Real é o município com maior população ativa de habitantes da zona NUTS III-Douro correspondendo a cerca de 27% da população total da zona. Realça-se também que é o município com maior população ativa na zona NUTS III-Douro.

A análise à idade da população verifica-se uma concentração no intervalo entre 35 e 64 anos. A semelhança de outras zonas do país, o município registou um aumento da população ativa no índice de envelhecimento. Em 2021, o município apresentava um índice de envelhecimento de 195,3.

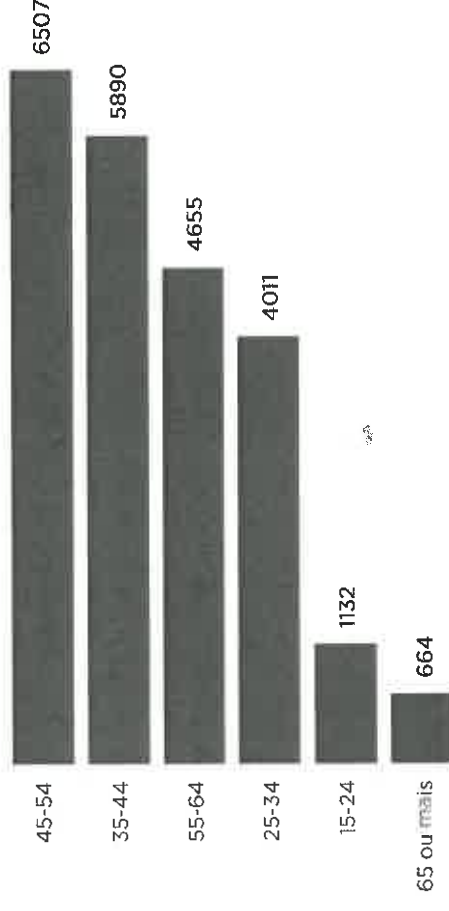
De acordo com a NUTS III-Douro, o concelho de Vila Real é o segundo município (atrás de Vila Real) que apresenta a melhor taxa de crescimento anual médio da população (0,448%). Significa isto que, este concelho foi um dos concelhos que menos população perdeu, nos últimos anos, na região.

O projeto proposto diz respeito a uma infraestrutura que atualmente regista procura baixa nas idades uma vez que dispõe de classes de natação que abrangem desde crianças até adultos (incluindo as crianças), atividades aquáticas como a hidroginástica realizada toda por pessoas sénior e aulas de grupo que apresentam uma procura por parte de diversas idades.

Verifica-se que o projeto proposto não se demonstra ameaçado pelo crescimento da população uma vez que se trata de uma infraestrutura com o intuito de servir toda a população independentemente da idade.



População Ativa por idade (nº habitantes – 2021: Pordata)



Quadramento Estratificação do Beneficiário

Caracterização Económica do Município de Vila Real

Com base nos dados da Pordata, em 2019, o Município de Vila Real apresentava o poder de compra *per capita* maior da sua zona (NUTS III- Douro), cerca de 98,3€ ao ano, destacando-se por ser um dos municípios de referência no interior do país.

Este poder de compra contribui para a atividade económica da região que em 2020 registou um crescimento de cerca de 3,5%. Cerca de 39% das empresas concentraram-se no setor da agricultura e produção animal e comércio por grosso e retalho.

Análise ao volume de negócios das empresas não financeiras do município e o crescimento do mesmo. O comércio por grosso e o comércio por retalho concentram cerca de 37% do total do volume de negócios.

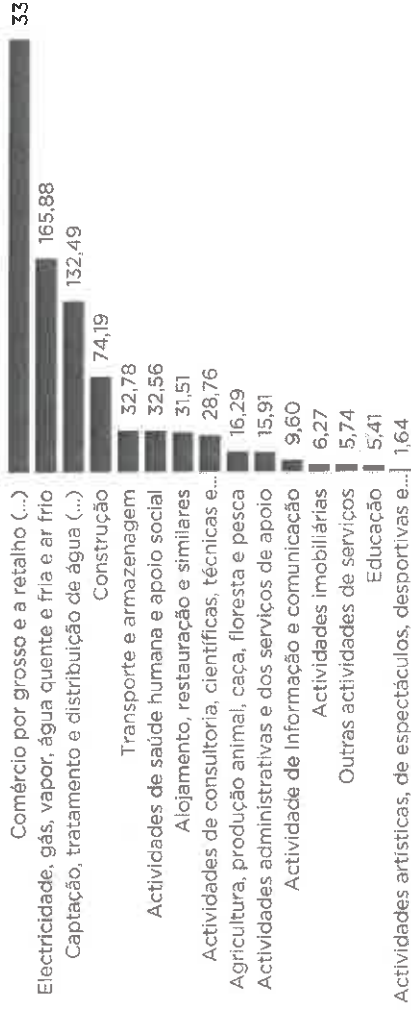
Destaca-se o setor da captação, tratamento e distribuição de água e o comércio por grosso e a retalho lideram a tabela em termos de valor acrescentado bruto.

Se o facto de o Município de Vila Real ser o município da zona NUTS III-Douro com o maior Volume de Negócios (correspondendo a cerca de 38% do total da zona) não fosse suficiente para demonstrar a importância do setor, o facto de o município ter o maior e com o maior valor acrescentado bruto (correspondendo a 39% do total do Douro).

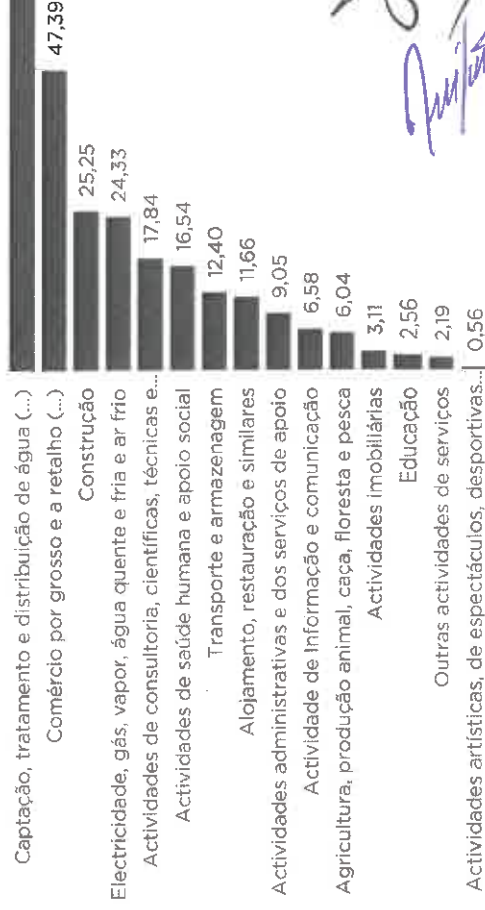
A caracterização económica demonstra que o projeto proposto localizar-se-á num município dinâmico (um dos mais dinâmicos do interior do país) permitindo superar desafios atuais de atração de habitantes para a região, constituindo-se como um projeto que promove a coesão social e a valorização e desenvolvimento do interior do País.

Assim, a existência de condições de vida atrativas e infraestruturas (como o projeto proposto) constituem fatores determinantes na atração de habitantes.

Volume de Negócios - 2020 (em milhares de euros)



Valor Acrescentado Bruto - 2020 (em milhares euros)



Juadramento

Assiduidade do Projeto

Identificação da necessidade de uma nova infraestrutura

O projeto proposto revela-se de extrema importância para o Município de Vila Rica, dada a sua comunidade designadamente pelos seguintes factos:

1. Situação de degradação das atuais piscinas

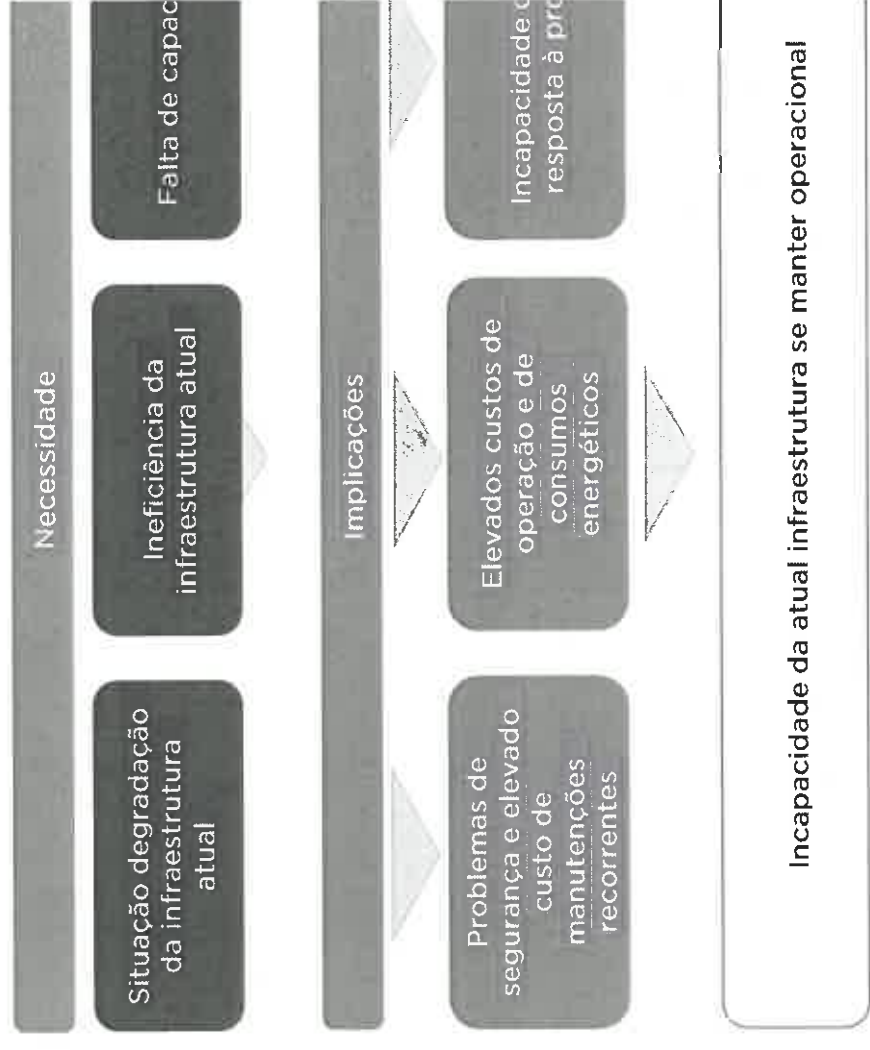
A infraestrutura atual datada de 1974 apresenta um elevado nível de degradação, estando em causa os 2 000 utilizadores inscritos.

2. Ineficiência das atuais piscinas quer ao nível de alocação de recursos financeiros quer ao nível de eficiência energética

O estado de conservação da infraestrutura se apresenta degradada e composta por elementos obsoletos que implica uma elevada alocação de recursos financeiros para a sua manutenção e operação (consumos de energia).

3. Elevada taxa de utilização da infraestrutura atual

A infraestrutura atual apresenta um nível de utilização sistematicamente próximo do limite não conseguindo dar resposta à totalidade procura dos utentes na comunidade.



Quadramento

Assistência do Projeto

Estado de Degradação das atuais piscinas (1/2)

A situação de degradação envolve recorrentes intervenções com dois objetivos principais:

intervenções recorrentes por forma a garantir a segurança dos utentes

do nível de degradação implica a realização frequente de intervenções físicas na estrutura por forma a garantir a segurança dos utilizadores. Estas intervenções nas nos últimos anos tiveram como objetivo garantir:

segurança dos utilizadores nos balneários

dos balneários (zona crítica deste tipo de infraestruturas) para além da falta de manutenção (evidenciada mais a frente neste documento), apresenta claros sinais de degradação principalmente ao nível de infiltrações.

segurança dos utilizadores no tanque principal

relativa à piscina, os sinais de degradação que colocam em perigo os utilizadores são igualmente evidentes. O teto das atuais piscinas encontra-se em estado de degradação tendo já sido alvo de diversas e dispendiosas intervenções.

qualquer tipo de intervenção profunda, os problemas identificados e evidenciados nas piscinas à direita (disponibilizadas pela Câmara de Vila Real), tenderão a agravar-se e a que se tratam de problemas estruturais de infiltrações, problemas estes que não são facilmente solucionados sem intervenções profundas.

além dos problemas estruturais evidenciados, as instalações da estrutura, em especial os balneários, demonstram-se obsoletos e com fracas condições para acomodar crianças e idosos do setor social que hoje em dia recorrem à estrutura para realização de atividades físicas.

Evidência de degradação da infraestrutura atual



Legenda:

Imagem canto superior esquerdo – Banhos com infiltrações e equipamentos obsoletos

Imagem canto superior direito – Infiltrações nas paredes da piscina

Imagem canto inferior esquerdo – Janelas das piscinas degradadas

Imagem canto inferior direito – Telhado da piscina degradado

Quadramento

Assiduidade do Projeto

Estado de Degradação das atuais piscinas (2/2)

Condições recorrentes por forma a garantir a sua operacionalidade

Intervenções realizadas pelo Município de Vila Real nos últimos anos além do objetivo de garantir a segurança dos utilizadores tiveram também como objetivo a operacionalidade da infraestrutura.

Em todo o período 2018-2019 (excluindo 2020 e 2021 em que se verificou fraca afluência ao Covid-19) as piscinas registaram em média cerca de 7 665 utilizações por ano nas atividades aquáticas.

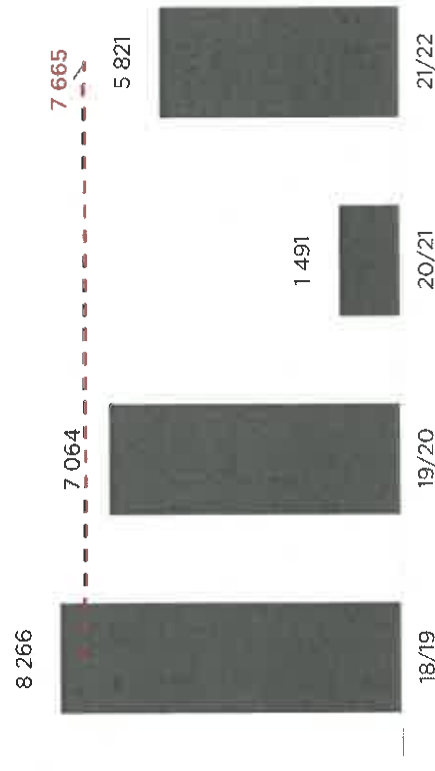
Relativamente ao que concerne às utilizações por parte de instituições/escolas, no mesmo período registou-se em média 21 665 utilizações por ano demonstrando a importância desta infraestrutura para a comunidade.

Relativamente ao inquérito “Do Nothing”, a perda de operacionalidade da infraestrutura representaria a única infraestrutura de relevo para a realização de atividades físicas para a população de Vila Real, em especial para um conjunto de entidades constituídas por universidades, cursos de psicomotricidade, entidades de necessidade especial, clubes desportivos, e entidades de solidariedade pessoal.

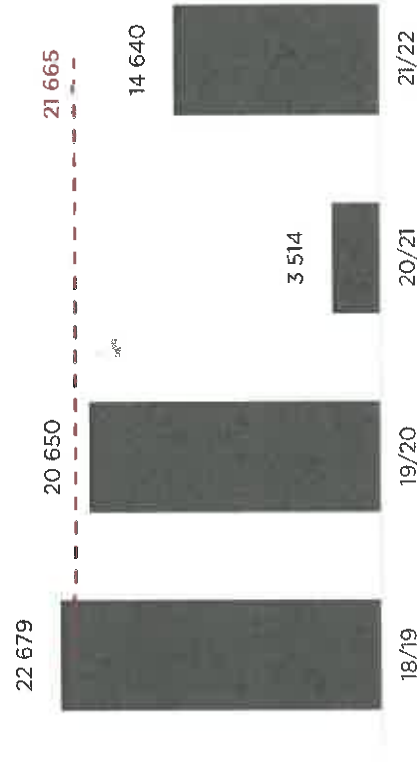
A infraestrutura registou, no período referido, em média cerca de 118 utilizações/ano por parte de respetivos pais) e cerca de 2 362 utilizações/ano por crianças para a prática de natação física designadamente, em classes de natação.

Relativamente às consequências negativas do encerramento da atual infraestrutura seriam as consequências ativas e com enorme impacto social no concelho, quer ao nível de ocupação de tempo livre quer ao nível da prática desportiva. Note-se ainda que, além da prática desportiva e ocupação sénior, este tipo de infraestruturas apresenta benefícios ao nível do desenvolvimento comunitário e de redução da criminalidade/comportamentos delinquentes (ver secção de análise económica do presente documento).

Nº Utilizações por ano nas atividades aquáticas e média 18-19 (linha tracejada)



Nº Utilizações por ano por instituições/escolas e média 18-19 (linha tracejada)



Quadramento Essencialidade do Projeto

Ineficiência da atual infraestrutura

o nível de degradação e dos equipamentos obsoletos, a atual infraestrutura apresenta um nível de eficiência baixo quer ao nível de recursos financeiros quer ao nível de recursos energéticos.

✓ Ineficiência Operacional

Em 2018-2019 o Município de Vila Real despendeu em gastos de manutenção cerca de 33 000 euros. Este valor demonstra-se elevado e resulta do estado de conservação dos equipamentos atuais.

Os dados à direita demonstram o nível de degradação e obsolescência dos equipamentos atuais.

✓ Ineficiência energética

Em resultado do equipamento obsoleto e degradado, as piscinas atuais apresentam uma eficiência energética reduzida.

A eficiência verifica-se ao nível do sistema de aquecimento, quer das piscinas quer dos balneários. A atual estrutura de cobertura, o sistema AVAC e as tubagens existentes contribuem para esta ineficiência, não só de custos de energia suportados como de consumo de energia.

Conclui-se, portanto, que a atual infraestrutura na sua vertente energética não contribui para os objetivos da estratégia do Governo Português nem para a estratégia da União Europeia em matéria de infraestruturas energeticamente eficientes (ponto abordado nas conclusões seguintes do presente estudo).

Evidência de degradação da infraestrutura atual



Legenda:

- Imagem canto superior esquerdo – Tubagem AQS degradada
- Imagem canto superior direito – Tubagem circulação degradada
- Imagem canto inferior esquerdo – Bomba obsoleta
- Imagem canto inferior direito – Extratores de ar degradados

Quadramento

Assiduidade do Projeto

A taxa de utilização da infraestrutura atual

A assiduidade de uma nova infraestrutura (projeto proposto) justifica-se pela taxa de utilização da atual infraestrutura.

As piscinas atuais apresentam cerca de 2 000 utentes inscritos. O número de inscrições por utente é bastante superior uma vez que, as atividades aquáticas são realizadas através de aulas apresentando frequência semanal.

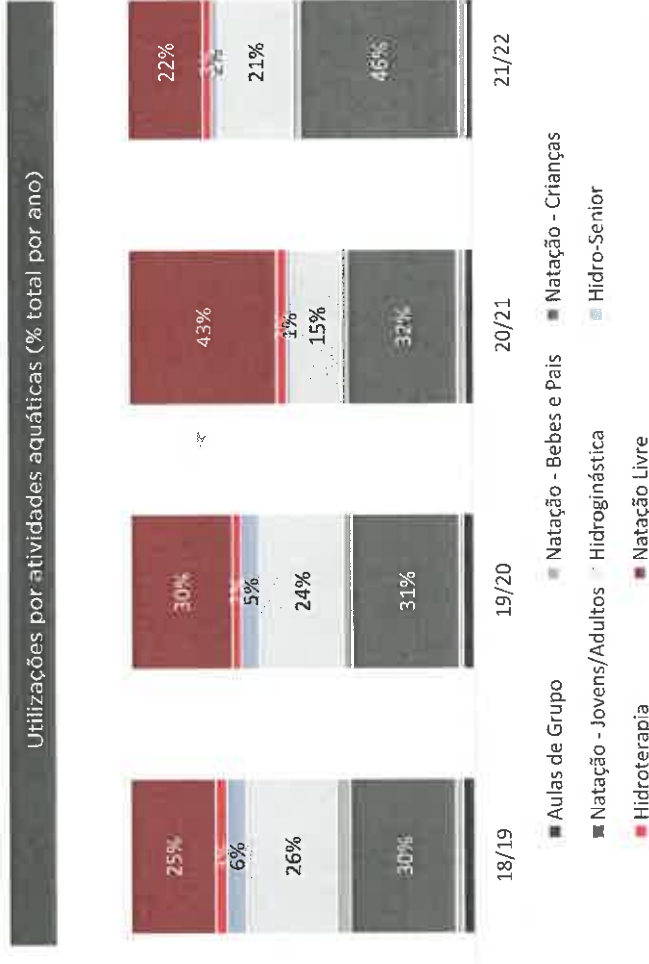
Esta situação não só da degradação, que implica uma redução do número de utilizações e condições de segurança, mas também pelo dimensionamento das atuais piscinas (balneários e tanques) as piscinas atuais apresentam sinais de saturação pontual.

Esta situação evidencia-se não ao nível de utentes inscritos mas ao nível de utilizações por utente. Fruto dos constrangimentos verificados ao nível de capacidade, de acordo com o MVR, existem atualmente utentes que gostariam de participar numa frequência de realização de atividades aquáticas mas que, por falta de capacidade, não lhes é possível.

A implementação do projeto proposto (construção de uma nova infraestrutura) permitirá a resolução deste problema uma vez que as novas piscinas irão dispor de capacidade para uma maior frequência dos utentes e, para o desenvolvimento de atividades aquáticas (ver nas secções seguintes do presente documento).

A infraestrutura apresentará condições quer nos balneários quer nos tanques (tanques) que permitirá aumentar a frequência e as receitas e benefícios que lhes são associados.

Como se pode ver, no cenário analisado de remodelação da atual infraestrutura não há qualquer aumento de capacidade uma vez que a dimensão da infraestrutura atual continua a mesma não apresentando por isso, uma solução para este problema de falta de capacidade.



Evidencia-se uma grande afluência às classes de natação livre (principalmente nas crianças) e, nas aulas de hidroginástica, a natação livre constitui a terceira modalidade mais procurada.

Quadramento ativos do Projecto

Definição dos objetivos do projeto proposto

A Definição do Projeto proposto apresenta três grandes objetivos:

Garantir a operacionalidade de uma infraestrutura social crítica para a população do Município

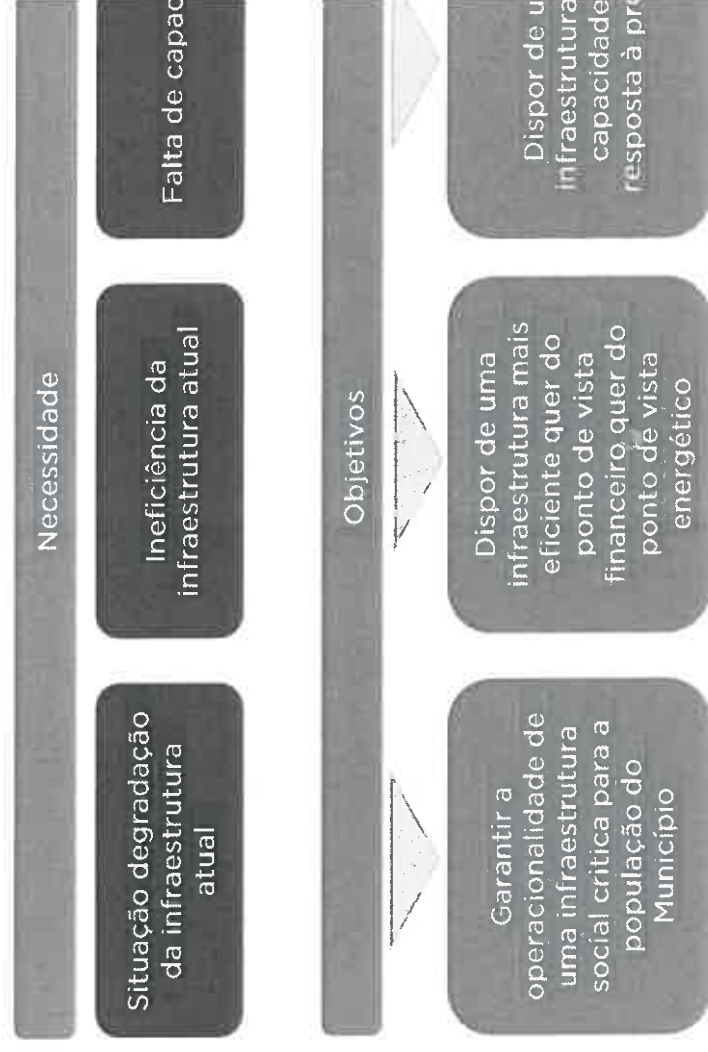
A importância das piscinas para a comunidade é indiscutível e evidencia-se pela taxa de utilização da atual infraestrutura sistematicamente próxima da lotação máxima. A consequência do seu estado de degradação, um cenário Do-Nothing levaria a perda de uma infraestrutura de relevo para a realização de atividades físicas da comunidade de Vila Real, em especial para um conjunto de pessoas constituídas por escolas, universidades (UTAD-curso de Engenharia), entidades de necessidade especial, infantários, e entidades de utilidade social. As consequências expectáveis de um cenário Do-Nothing são graves do ponto de vista social com significativo impacto ao nível da inatividade da população. Fruto deste impacto social negativo, o cenário Do-Nothing não foi considerado como um cenário plausível de ser analisado.

Dispor de uma infraestrutura mais eficiente quer do ponto de vista financeiro quer do ponto de vista energético

A Definição do projeto proposto tem como objetivo aumentar o nível de utilização das piscinas garantindo um alocação de recursos mais eficiente. Adicionalmente, a eficiência energética que se pretende alcançar com a implementação do projeto permitirá uma redução do consumo de energia (eletricidade e gás) contribuindo assim para a estratégia europeia de reduzir as emissões de carbono e promover práticas desportivas energeticamente eficientes.

Dispor de uma infraestrutura com capacidade de resposta à procura

A implementação de uma nova infraestrutura permitirá dar resposta à procura por atividades aquáticas que a atual infraestrutura não permite uma vez que, criará condições físicas e operacionais para não só permitir o aumento da frequência de utilização dos atuais utilizadores como para o desenvolvimento de novas atividades desportivas.



Quadramento Alinhamento do Projecto

Alinhamento da implementação do Projeto Proposto

A implementação do Projeto apresenta um *Strategic fit* quer ao nível nacional quer ao nível europeu.

Alinhamento para a Estratégia Nacional de Saúde

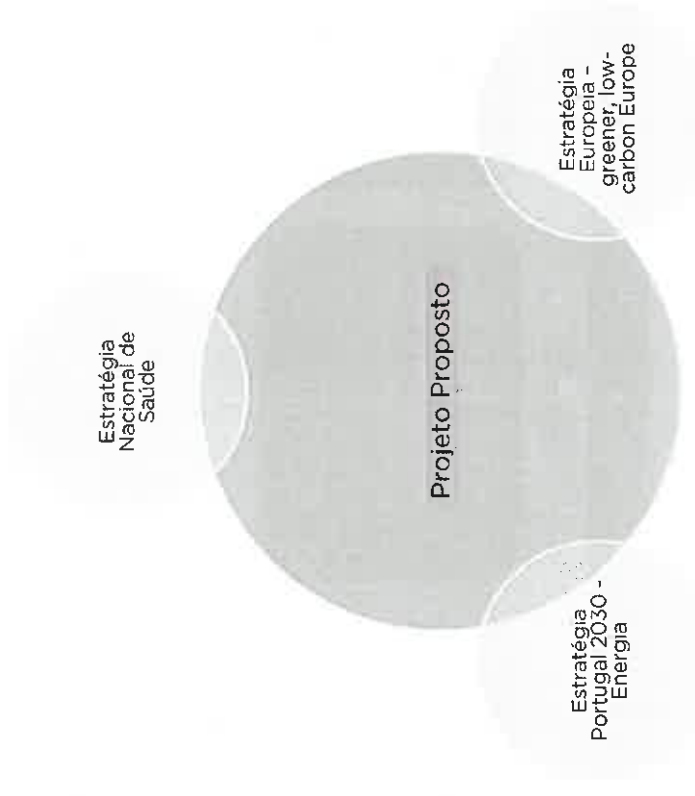
Alinhado com a Estratégia Nacional Para a Promoção da Atividade Física, da Saúde e Bem-Estar 2016-2025 da Direção Geral de Saúde e com o Programa Nacional para a Atividade Física 2021, a redução do sedentarismo e a promoção da prática de atividade física ao longo do ciclo de vida revelam-se essenciais no combate a diversas doenças crónicas, nomeadamente, diabetes, doenças cardiovasculares, cancro, doenças respiratórias e doenças do foro mental.

Garantir a continuidade de condições para a prática desportiva o projeto proposto contribui para os objetivos estratégicos de Portugal na área da saúde.

Alinhamento para a Estratégia Portugal 2030 – Energia

O projeto respeita à eficiência energética que o projeto proposto poderá proporcionar, contribuindo para a Estratégia Portugal 2030 – Energia. De acordo com a estratégia Portugal 2030, um dos eixos estruturantes consiste na transição climática e sustentabilidade energética. Ao reduzir o consumo de recursos energéticos o projeto proposto contribui para o cumprimento da Estratégia Portugal 2030 na área de eficiência energética de âmbito europeu (redução em 32,5% do consumo energético de energia primária face a 2005).

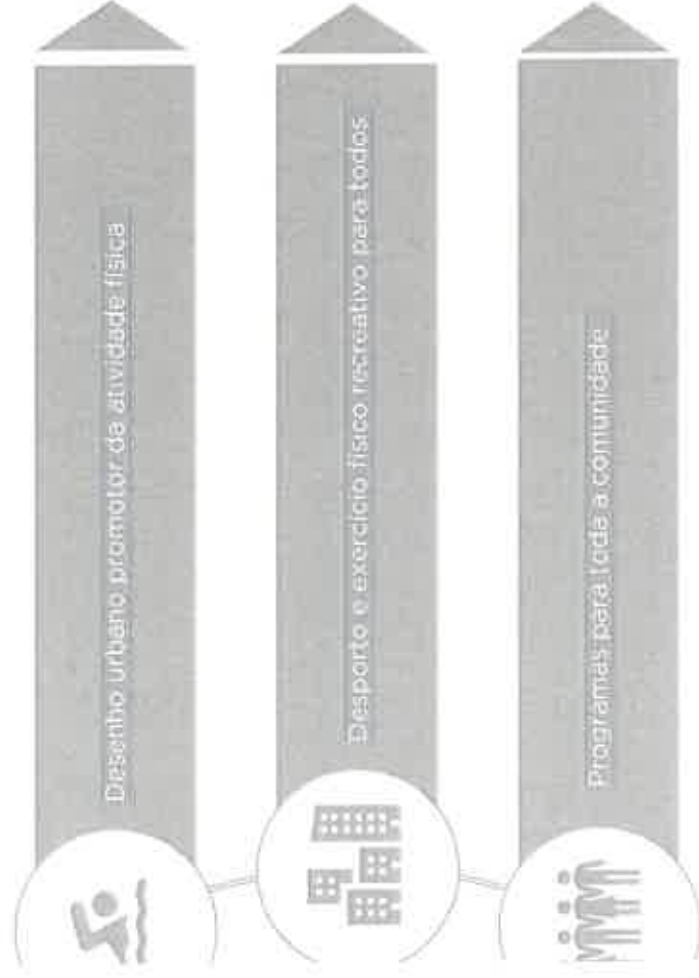
Alinhado com a Comissão Europeia, sob o lema “*Greener, low-carbon Europe through digital and physical Activity*” o investimento na regeneração de infraestruturas energéticas que se tornem mais sustentáveis e energeticamente mais eficientes constitui uma prioridade.



Quadramento vância do Projecto

ância da implementação do Projeto Proposto

o *International Society for Physical Activity and Health (ISPAH)* o Projeto proposto enquadra-se em 3 dos 8 grandes investimentos para a promoção da atividade física ade comprovada:



Ambientes promotores da atividade física aumentam o nível de prática dos seus hab pelo que a implementação de políticas que promovem o acesso equitativo a p infraestruturas locais que incentivem o desporto, caminhada, o uso da bicicleta transportes públicos são fundamentais.

Aliado ao significado cultural atribuído por largos segmentos da população, a parti desportiva e de recreação pode ser incentivada com o aumento da oferta de infraesl ou espaços de prática e de programas formais e informais dinamizados pelos clubes.

Os programas comunitários podem e devem integrar várias abordagens de promc atividade física, uma vez que podem atuar a múltiplos níveis, desde o individual, à comunitárias locais ou sociedade como um todo.

05

pressupostos



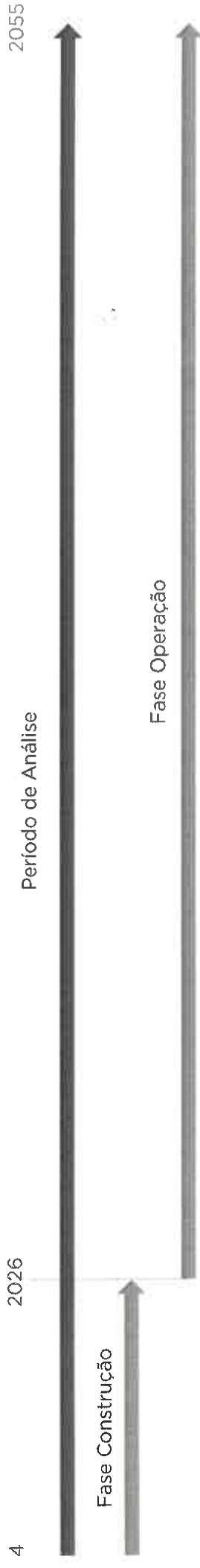
Supostos

Período de Análise | Valor Residual

Período de Análise

Por base os guias da Comissão Europeia adotados e a metodologia considerada, procedeu-se à análise do projeto proposto num período de 32 anos. O período de estudo tem como objetivo a captação dos fluxos financeiros e benefícios económicos durante o investimento e a operacionalidade da infraestrutura. Este período é a duração do investimento e a operação da infraestrutura.

Para não enviesar a análise foi considerado o mesmo período de análise quer para o cenário de construção (projeto proposto) quer para o cenário de remodelação com informação disponibilizada, a fase de investimento terá a duração de 24 meses. Considerou-se que a fase de operação terá início no mês seguinte à conclusão do investimento.



Valor Residual

De acordo com a metodologia vertida nos guias da Comissão Europeia, o valor residual de um projeto no âmbito de uma Análise Custo-Benefício deverá corresponder ao valor líquido do ativo. Uma vez que se considerou que no cenário de remodelação serão efetuadas intervenções que permitam que a infraestrutura atual disponha de uma operacionalidade para um período de análise de 30 anos, o valor residual será semelhante nos dois cenários equacionados (construção e remodelação). Assim, para efeito de análise considerou-se que o valor residual é zero nos dois cenários.

De acordo com a atual infraestrutura é datada de 1974 o que significa que do ponto de vista físico (associado à vida útil económica), o valor residual ao final de 30 anos de um projeto será provavelmente superior ao valor residual da infraestrutura atual ao final de 30 anos. Ainda assim, optou-se por considerar um valor residual de zero por efeito de análise Custo-Benefício capta as eficiências (em termos de geração de receita e custos a suportar) ao longo do período de operacionalidade da infraestrutura.

Supostos de Investimento & Reinvestimento

Supostos de Investimento

O cenário de implementação do projeto proposto (construção de uma nova estrutura), considerou-se o montante de investimento disponibilizado pelo MVR.

O cenário de remodelação considerou-se o montante de investimento disponibilizado pelo MVR relativo às intervenções necessárias para repor a atual estrutura nas mesmas condições de operacionalidade de uma nova infraestrutura.

O cenário de remodelação não prevê a expansão da capacidade, apenas o direito a intervenções necessárias que permitam a operacionalidade da atual estrutura para os próximos 30 anos.

O investimento nos dois cenários engloba as piscinas interiores e piscinas exteriores. No entanto, dado o elevado estado de degradação das piscinas exteriores qualquer dos dois cenários será necessário a construção de umas novas piscinas interiores.

O valor das piscinas cobertas totaliza cerca de 10 092 640 euros no cenário de construção e cerca de 4 266 809 euros no cenário de remodelação. O valor das novas piscinas exteriores é de 2 916 894 euros nos dois cenários considerados.

O valor do projeto proposto diz respeito à construção de uma nova infraestrutura considerado qualquer montante de reinvestimento ao longo do período de 30 anos.

O cenário de remodelação uma vez que a infraestrutura datada de 1974 apresenta já um estado de existência, segundo o MVR serão necessários reinvestimentos ao longo do período de 30 anos de forma a manter as condições de operacionalidade. Este investimento a ser realizado dentro de 15 anos revela-se essencial em intervenções relacionadas com as rubricas infraestruturais.

Os valores apresentados encontram-se a preços constantes de 2022 e excluem o IVA.

Custos de Investimento	Cenário	
	Construção	Remodelação
Edifício Piscina Coberta e Piscinas Exteriores		
Construção Civil	4 945 471	2 506 674
Fundações e Estruturas	4 231 357	2 511 514
Instalações Hidráulicas	535 445	408 896
Instalações Eléctricas	1 043 553	569 968
Telecomunicações	102 111	57 460
Instalações Mecânicas	1 184 422	740 624
Instalações de Gás	19 346	12 389
Segurança contra Incêndio	84 900	47 635
Gestão Técnica Centralizada	142 126	81 758
Paisagismo e Mobiliário Urbano	720 803	96 785
Demolição necessária, tratamento de Resíduos	-	150 000
Total	13 009 534	7 183 703

Custos de Reinvestimento	Cenário	
	Construção	Remodelação
Construção Civil	-	40,00%
Fundações e Estruturas	-	45,00%
Instalações Hidráulicas	-	50,00%
Instalações Eléctricas	-	20,00%
Telecomunicações	-	54,00%
Instalações Mecânicas	-	50,00%
Instalações de Gás	-	25,00%
Segurança contra Incêndio	-	54,00%
Gestão Técnica Centralizada	-	52,00%
Paisagismo e Mobiliário Urbano	-	50,00%
Demolição necessária, tratamento de Resíduos	-	-

Supostos

Utilização da Infraestrutura

Supostos de Utilização da Infraestrutura - Segmento Utentes

No referido anteriormente, as piscinas atuais apresentam uma elevada taxa de utilização encontrando-se pontualmente no máximo da sua capacidade.

A utilização prevista da infraestrutura foi estimada tendo por base o histórico das piscinas. Uma vez que a utilização desta infraestrutura sofreu uma significativa diminuição nos anos de 2020 e 2021 fruto do *lockdown* resultante do COVID-19 utilizaram-se os dados de 2018-2019. Note-se que de acordo com o MVR, a utilização em 2022 já se encontra nos níveis de 2019 pelo que a consideração dos dados de 2018-2019 se revelam assertivos.

A utilização da infraestrutura foi dividida em dois segmentos:

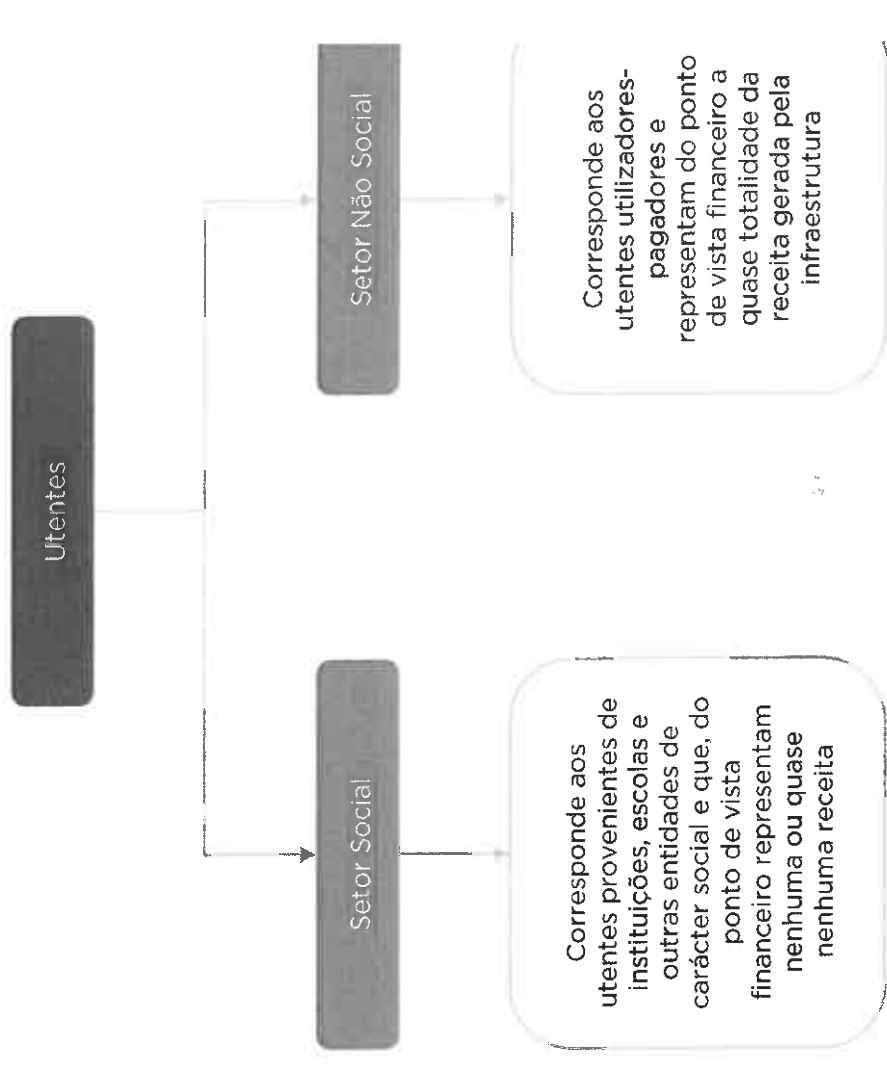
Utentes do setor social

Utentes do setor não social

Os utentes do setor social dizem respeito a utentes provenientes de instituições, e outras entidades de carácter social. Este segmento representa a maioria das piscinas e constitui um segmento de utentes não gerador de receita significativa fruto do seu carácter social e de inclusão social.

Os utentes do setor não social correspondem a utentes gerais e representam o maior gerador de receita.

Na estimativa da receita incremental do projeto considerou-se apenas a receita da infraestrutura por parte dos utentes do setor não social.



ssupostos

Utilização da Infraestrutura

Costos de Utilização da Infraestrutura – Previsão Utentes

concerne ao cenário de remodelação das piscina atuais e, uma vez que não im aumento de capacidade, considerou-se a média de utentes em 2018-2019 idade aquática no segmento não social.

imento ao cenário do projeto proposto (nova infraestrutura) considerou-se a média de utentes de 2018-2019 (mesmo pressuposto do cenário de remodelação) acrescida de um aumento de 354 utentes nas atividades aquáticas es e cerca. Este crescimento corresponde a uma procura induzida fruto de:

ênica de uma nova infraestrutura com condições e equipamentos novos induz no cidadão a necessidade de “experimentar”

ênica de capacidade que não existe na infraestrutura atual (quer ao nível piscina quer ao nível de balneários)

ênica de novas atividades aquáticas a serem desenvolvidas na nova estrutura e de uma nova sala polivalente desportiva (ver secções antes do presente documento)

concerne às novas atividades considerou-se um número de utentes inscritos ativo de 90 ainda que, de acordo com o MVR, as novas atividades aquáticas significativa massa crítica junto da comunidade.

que foi considerado um crescimento conservador no segmento não social na a não enviesar a análise do projeto proposto designadamente, ao nível de

z que o setor social não gera receita significativa (apenas receita residual de entos simbólicos de inscrição) considerou-se que qualquer receita adicional (ões) deste segmento não produz efeito significativo na presente análise.

Numero utentes inscritos - Setor não social	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Un
Utentes - Aulas de Grupo	72	65	utentes
Utentes - Natação bebés + pais	41	37	utentes
Utentes - Natação crianças	600	522	utentes
Utentes - Natação jovens/adultos	121	105	utentes
Utentes - Hidroginástica	512	445	utentes
Utentes - Hidro-senior	127	115	utentes
Utentes - Hidroterapia	58	50	utentes
Utentes - Natação livre	1 257	1 093	utentes
Utentes - Hidro-bike	90	-	utentes
Utentes - Hidro-pilates	90	-	utentes
Utentes - Hidro-jump	90	-	utentes
Utentes - Polo aquático	90	-	utentes
Utentes - Natação artística	90	-	utentes

Crescimento utentes inscritos - Setor não Social	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Un
Selección Crescimento Aulas de Grupo	7	-	utentes
Selección Crescimento Natação bebés +	4	-	utentes
Selección Crescimento Natação crianças	78	-	utentes
Selección Crescimento Natação jovens/a	16	-	utentes
Selección Crescimento Hidroginástica	67	-	utentes
Selección Crescimento Hidro-senior	12	-	utentes
Selección Crescimento Hidroterapia	7	-	utentes
Selección Crescimento Natação livre	164	-	utentes
Selección Crescimento Hidro-bike	-	-	utentes
Selección Crescimento Hidro-pilates	-	-	utentes
Selección Crescimento Hidro-jump	-	-	utentes
Selección Crescimento Polo aquático	-	-	utentes
Selección Crescimento Natação artística	-	-	utentes

Supostos

Utilização da Infraestrutura

Supostos de Utilização da Infraestrutura - Mix Produção

A utilização da infraestrutura por atividade aquática (mix de produção) é baseada no histórico médio de 2018-2019. A utilização do histórico de 2018-2019 é baseada numa análise do projeto numa ótica *Business-as-usual* sem que comprometamos a análise com pressupostos assentes em relativa incerteza.

A análise do mix de produção revela-se essencial para a estimação das receitas e custos do projeto uma vez que o preço tem em conta o número de utilizadores.

Com o MVR, a construção de uma nova infraestrutura com maior capacidade permitirá desenvolver 5 novas atividades aquáticas: Hidro-Bike, Hidro-Jump, Polo Aquático, Natação Artística. Adicionalmente, na nova infraestrutura será desenvolvida uma sala polivalente (semelhante a um ginásio) onde será permitida a sua utilização para realização de atividade física por parte dos utilizadores inscritos. Em horários definidos poderá ser alvo de aluguer para realização de atividade física por outras entidades.

O cenário de remodelação estimou-se o mix de produção das atividades aquáticas baseado no histórico médio de utilizações em 2018-2019.

O cenário de construção considerou-se um incremento no número de utilizações por parte dos utilizadores nas atuais atividades aquáticas (exceto natação livre) resultante das melhores condições infraestruturais. Na natação livre pelo seu carácter pontual não é considerado qualquer aumento no número de utilizações embora seja expectável um maior número de utilizações neste tipo de atividades.

A análise da utilização nas 5 novas atividades aquáticas teve-se por base a utilização na hidroginástica uma vez que é o tipo de atividade aquática mais utilizada (para além da natação livre e de crianças).

A análise da utilização da sala polivalente considerou-se uma utilização de 10% antes do segmento não social e cerca de 1% do segmento social.

Mix Produção - Setor não social	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Un
Aulas de Grupo	45,00%	55,00%	% dos
Aulas de Grupo (2x)	45,00%	40,00%	% dos
Aulas de Grupo (3x)	10,00%	5,00%	% dos
Cartão Época Lazer	13,00%	13,00%	% dos
Cartão Lazer 10 Entradas	30,00%	30,00%	% dos
Entrada Livre	57,00%	57,00%	% dos
Hidroginástica 1x	10,00%	15,00%	% dos
Hidroginástica 2x	70,00%	67,00%	% dos
Hidroginástica 3x	20,00%	18,00%	% dos
Hidroterapia 1x	2,00%	8,00%	% dos
Hidroterapia 2x	70,00%	70,00%	% dos
Hidroterapia 3x	28,00%	22,00%	% dos
Natação 1x	25,00%	37,00%	% dos
Natação 2x	65,00%	60,00%	% dos
Natação 3x	10,00%	3,00%	% dos
Hydro-Bike 1x	12,00%	-	% dos
Hydro-Bike 2x	70,00%	-	% dos
Hydro-Bike 3x	18,00%	-	% dos
Hydro-Pilates 1x	12,00%	-	% dos
Hydro-Pilates 2x	70,00%	-	% dos
Hydro-Pilates 3x	18,00%	-	% dos
Hydro-Jump 1x	12,00%	-	% dos
Hydro-Jump 2x	70,00%	-	% dos
Hydro-Jump 3x	18,00%	-	% dos
Polo Aquático 1x	12,00%	-	% dos
Polo Aquático 2x	70,00%	-	% dos
Polo Aquático 3x	18,00%	-	% dos
Natação Artística 1x	12,00%	-	% dos
Natação Artística 2x	70,00%	-	% dos
Natação Artística 3x	18,00%	-	% dos

custos Operacionais (1/2)

custos de Receitas Operacionais – Utilizadores Pagadores

ação das receitas incrementais deste tipo de infraestrutura deverá ter por base a utilização efetiva da infraestrutura.

Estimação da utilização efetiva da infraestrutura foi necessário obter o número de utilizadores pagadores, ou seja, o número de utentes inscritos que utilizam a infraestrutura excluindo o número de utentes que apesar de se encontrarem inscritos não utilizam a infraestrutura regularmente não constituindo por isso receita da infraestrutura. Este valor foi obtido através da relação entre o número de utentes inscritos, unidades vendidas e faturação.

Considerado para ambos os cenários (construção e remodelação) a mesma utilização efetiva da infraestrutura por atividade aquática.

Adicionalmente às novas atividades aquáticas (cenário construção), foi considerado a utilização efetiva da hidroginástica.

Adicionalmente, segundo o MVR a nova infraestrutura irá dispor de condições para a realização de eventos desportivos designadamente, provas de natação distritais e municipais. Assim, considerou-se no cenário de construção a realização de 4 provas de natação por ano (uma por trimestre) que envolverá a requisição das pistas de natação e 8 horas por prova. A realização deste tipo de eventos apresenta para além do custo financeiro, benefícios económicos descritos na análise económica do documento.

Adicionalmente, criou-se que a sala polivalente será alvo de aluguer por entidades para a realização de aulas de atividade física (Exemplo: judo para crianças, Yoga, etc). Foi considerado um pressuposto conservativo relativo ao aluguer desta sala polivalente, de cerca de 24 horas por mês que corresponde a cerca de 1h/dia (de segunda-feira a sexta-feira).

Adicionalmente, a consideração do mesmo nível de utilização efetiva da infraestrutura permite a realização de uma análise mais próxima da realidade.

Utentes Pagadores – Setor não social	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Unidade
Atividades Piscinas			
Aulas de Grupo	57,00%	57,00%	% utentes
Natação - Bebés e Pais	25,00%	25,00%	% utentes
Natação - Crianças	52,00%	52,00%	% utentes
Natação - Jovens/Adultos	52,00%	52,00%	% utentes
Hidroginástica	54,00%	54,00%	% utentes
Hidro-Senior	43,00%	43,00%	% utentes
Hidroterapia	42,00%	42,00%	% utentes
Natação Livre	7,00%	7,00%	% utentes
Hydro-Bike	54,00%	-	% utentes
Hydro-Pilates	54,00%	-	% utentes
Hydro-Jump	54,00%	-	% utentes
Polo Aquático	54,00%	-	% utentes
Natação Artística	54,00%	-	% utentes
Outras vendas			
Inscrição	50,00%	50,00%	% utentes
Instituições / Protocolos	332	332	horas pist
Estabelecimentos de ensino	192	9	horas pist
Eventos, Provas e torneios	32	-	horas pist
Campo de Férias	244	244	utentes /
Utilização Sala Polivalente - Aluguer	24	-	horas / m

Supostos Custos Operacionais (2/2)

Custos de Receitas Operacionais – Preçário e Descontos

variação das receitas incrementais do projeto teve por base o mix de produção anteriormente referido assim como a informação histórica de 2018-2019 relativamente às vendas médias vendidas por atividade aquática, utentes pagadores e descontos OS.

Quanto ao preçário, considerou-se o mesmo para ambos os cenários (construção e remodelação) e corresponde ao preçário praticado em 2022 pelo MVR. Por questão de prudência considerou-se a manutenção do preçário praticado em 2022 que, pelas condições que uma nova infraestrutura poderá proporcionar seja nível e plausível um aumento do preçário. Um eventual aumento do preçário naturalmente o cenário de construção mais vantajoso.

Relativamente às novas atividades aquáticas e sala polivalente, uma vez que não existe o considerou-se para as primeiras um preçário igual ao da Hidroginástica e para a sala da sala polivalente considerou-se um valor de 5 euros/utente/mês independentemente do número de utilizações. Considerou-se uma taxa de aluguer da sala polivalente para realização de aulas de 25 euros/hora.

Relativamente aos descontos implícitos considerou-se o mesmo para ambos os cenários (construção e remodelação). Estes correspondem ao desconto médio praticado em 2019 pelo MVR. Considerou-se o mesmo desconto implícito da Hidroginástica para as atividades aquáticas.

Relativamente à concessão de espaços considerou-se uma concessão do bar (a existir na infraestrutura) por 200 euros mensais. Relativamente à concessão das piscinas exteriores, de acordo com o MVR, na nova infraestrutura será plausível a concessão por um valor de 3 000 euros mensais. No caso de remodelação ainda que as piscinas exteriores sejam reconstruídas de raiz (como no cenário de construção) a concessão de fatores majorativos como o paisagismo implica que apenas se consiga uma concessão com receita de 1 000 euros mensais. Note-se que esta receita das piscinas exteriores apenas diz respeito a 3 meses durante o verão (horário das piscinas abertas) pelo que não se constitui como a receita com maior peso no total. Os valores referentes a estes pressupostos encontram-se a preços constantes de 2022 e não o IVA aplicável.

Preçário	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Unidade
Aulas de Grupo			
Aulas de Grupo	14,00	14,00	euros / utente / r
Aulas de Grupo (2x)	18,00	18,00	euros / utente / r
Aulas de Grupo (3x)	22,00	22,00	euros / utente / r
Classes de Natação			
Crianças - Natação 1x	14,00	14,00	euros / utente / r
Crianças - Natação 2x	18,00	18,00	euros / utente / r
Crianças - Natação 3x	22,00	22,00	euros / utente / r
Jovens/Adultos - Natação 1x	18,00	18,00	euros / utente / r
Jovens/Adultos - Natação 2x	22,00	22,00	euros / utente / r
Jovens/Adultos - Natação 3x	25,00	25,00	euros / utente / r
Natação Bebés + Pais	18,00	18,00	euros / utente / r
Atividades Aquáticas			
Hidroginástica 1x	18,00	18,00	euros / utente / r
Hidroginástica 2x	22,00	22,00	euros / utente / r
Hidroginástica 3x	25,00	25,00	euros / utente / r
Hidroginástica Sénior	5,00	5,00	euros / utente / r
Hidroterapia 1x	22,00	22,00	euros / utente / r
Hidroterapia 2x	25,00	25,00	euros / utente / r
Hidroterapia 3x	28,00	28,00	euros / utente / r
Natação Livre			
Cartão Época Lazer	45,00	45,00	euros / utente / r
Cartão Lazer 10 Entradas	15,00	15,00	euros / utente / r
Entrada Livre	2,00	2,00	euros / utente / r
Novas Atividades AQ			
1x Semana	18,00	-	euros / utente / r
2x Semana	22,00	-	euros / utente / r
3x Semana	25,00	-	euros / utente / r
Outras vendas			
Inscrição	10,00	10,00	euros / utente
Instituições / Protocolos	8,00	8,00	euros / hora / pis
Estabelecimentos de ensino	8,00	8,00	euros / hora / pis
Eventos, Provas e torneios	6,00	6,00	euros / hora / pis
Utilização Sala Polivalente	5,00	-	euros / utente / r
Aluguer Sala Polivalente	25,00	-	euros / h
Receitas Médias			
Campo de Férias	26,23	26,23	euros / unidade
Concessões de Espaços			
Concessão Piscinas Exteriores:	3 000	1 000	euros / mês
Concessão Bar	200	-	euros / mês

Supostos Operacionais (1/2)

Supostos de Custos Operacionais - Custos de Operação

Ação dos custos operacionais teve por base a informação disponibilizada pelo Município relativamente à infraestrutura atual e informação relativa à nova infraestrutura a construir (cenário construção).

Os custos de operação estimados dizem respeito aos custos suportados pelo Município para operação da infraestrutura e excluem os custos com pessoal e custos com materiais (detalhados nas secções seguintes do presente documento). Os custos de operação foram divididos em custos de manutenção e custos de operação.

Relativamente ao cenário de remodelação considerou-se que os custos de operação aumentem à média dos registados em 2018-2019. Uma vez que neste cenário a estrutura será apenas remodelada não se registarão significativos ganhos de eficiência em termos de gastos com energia.

Relativamente ao cenário de construção considerou-se que os custos de operação aumentem à média dos registados em 2018-2019 mas, uma vez que será criada uma nova infraestrutura verificar-se-á um ganho de eficiência energética com novos equipamentos e eliminação de ineficiência ao nível de aquecimento. De acordo com o MVR este ganho de eficiência energética traduzir-se-á numa redução dos custos com eletricidade de 30% e de custos com gás de 20%.

Esta eficiência é evidenciada no Projeto de Execução designadamente, na instalação de "rings pipes" (tubos enterrados que irão usufruir da temperatura constante da terra que permitem arrefecer o ar exterior a insuflar. Esta intervenção poderá baixar os custos gerando uma poupança energética significativa. O sistema BMS também contribui para a eficiência energética sendo o elemento fundamental na nova infraestrutura permitindo o controlo da iluminação natural e artificial, sistemas de climatização, consumos de água, etc.

Relativamente aos custos de operação "outros custos de operação" serão idênticos, em qualquer dos cenários, aos verificados em 2018-2019 uma vez que se tratam de custos não variáveis com o estado e eficiência da infraestrutura. Os valores referentes aos custos de operação encontram-se a preços constantes de 2022 e excluem o IVA.

Custos Operação	Cenário		Unidade
	Construção	Remodelação	
Custos Electricidade			
Encargos com eletricidade	64 152	91 646	euros / ano
Custos Água			
Encargos com água	21 184	21 184	euros / ano
Custos Gás			
Encargos com gás	35 677	44 596	euros / ano
Outros Custos			
Outros custos de operação	74 976	74 976	euros / ano

Supostos Operacionais (2/2)

Supostos Operacionais - Custos de Manutenção, Pessoal e

Com base nos dados de manutenção, estes foram estimados tendo por base os custos de manutenção (extraídos de evidência empírica*) de manutenção deste tipo de estruturas e informação disponibilizada pelo MVR. Similarmente aos custos com manutenção, os custos de manutenção são uma das rubricas onde se revelará uma eficiência maior de recursos financeiros (redução de custos).

Com base no cenário de construção considerou-se um custo de manutenção anual de investimento inicial. Este valor reflete o custo de manutenção preventiva típico de uma infraestrutura.

Com base no cenário de remodelação, uma vez que as intervenções previstas de natureza estrutural considerou-se para as rubricas relacionadas com fundações e instalações mecânicas um custo anual de manutenção de 3% do valor inicial. Este custo corresponderá a manutenção relativa na infraestrutura. As restantes rubricas considerou-se um custo anual de manutenção de 1% do valor inicial à semelhança do cenário de remodelação.

Com base na informação disponibilizada pelo MVR, adicionalmente aos custos de operação e manutenção, a infraestrutura apresenta custos com pessoal e custos com materiais estabelecidos. Os custos com pessoal manter-se-ão qualquer que seja o cenário (construção ou remodelação) uma vez que dizem respeito a recursos humanos necessários à operação diária da infraestrutura. De acordo com o MVR, os custos com materiais manter-se-ão.

Com base nos custos com operação e manutenção estimados referem-se às piscinas de águas quentes.

Com base nos custos com a operação e manutenção das piscinas exteriores, uma vez que em qualquer dos cenários (construção ou remodelação) as piscinas serão utilizadas de raiz devido ao seu elevado estado de degradação atual, estes custos serão os mesmos em qualquer dos cenários definidos pelo que a sua comparação leva a resultados nulos. Os valores referentes aos custos de manutenção encontram-se a preços de 2022 e excluem o IVA aplicável.

Custos	Cenário		Unid
	Construção	Remodelação	
Construção Civil	1,00%	3,00%	% inv. Inicia
Fundações e Estruturas	1,00%	3,00%	% inv. Inicia
Instalações Hidráulicas	1,00%	1,00%	% inv. Inicia
Instalações Eléctricas	1,00%	1,00%	% inv. Inicia
Telecomunicações	1,00%	1,00%	% inv. Inicia
Instalações Mecânicas	1,00%	3,00%	% inv. Inicia
Instalações de Gás	1,00%	1,00%	% inv. Inicia
Segurança contra Incêndio	1,00%	1,00%	% inv. Inicia
Gestão Técnica Centralizada	1,00%	1,00%	% inv. Inicia
Paisagismo e Mobilário Urbano	1,00%	1,00%	% inv. Inicia
Demolição necessária, tratamento de Resíduos	1,00%	1,00%	% inv. Inicia

Custos com pessoal	Cenário		Unid
	Construção	Remodelação	
Salário Assistente Operacional	7 372	7 372	euros / m²
Salário Assistente Técnico	3 948	3 948	euros / m²
Salário Dirigente	2 066	2 066	euros / m²
Assistente Operacional	8	8	nº
Assistente Técnico	2	2	nº
Dirigente	1	1	nº

Custos c/ Protocolos	Cenário		Unid
	Construção	Remodelação	
Protocolo GCVR	25 000	25 000	euros / an
Protocolo ARNN	65 000	65 000	euros / an

Supostos Financiamento

Supostos de Financiamento

concerne ao financiamento do projeto, de acordo com o MVR não existe por o Município disponibilidade financeira para implementação do projeto através tais próprios.

considerou-se para efeitos de análise que em qualquer um dos cenários de construção e remodelação o financiamento do projeto é realizado com recurso a financiamento bancário. Foi considerado um financiamento a 100% do investimento durante a construção com as condições de financiamento (descritas na direita). Foram consideradas as mesmas condições para ambos os cenários.

z que a atual conjuntura demonstra uma tendência crescente nas taxas de juro revisão da taxa de juro para os próximos 15 anos se revela uma tarefa difícil irou-se um SWAP de taxa de juro (Euribor) a 15 anos (prática comum neste análises). A data de elaboração da presente análise este SWAP correspondia a

amente ao spread, foi considerado um valor de 0,81% (informação utilizada pelo MVR). Consideraram-se as mesmas condições de financiamento a fase de construção e de operação.

rou-se um prazo de carência de capital de 18 meses. Pressupôs-se que este período, o custo de dívida (juros durante a construção) é capitalizado e do pela entidade financiadora. Este período de carência de capital apresentado do preceito legal do art. 51º nº10 da Lei 73/2013 de 3 de setembro segundo

concerne ao prazo de reembolso, considerou-se um prazo de 15 anos. De com o MVR e, o art. 51º nº7 da Lei 73/2013 de 3 de setembro, o prazo rado encontra-se dentro das normas legais.

investimento estimado (cenário de remodelação) considerou-se que este é lo com recurso em 100% a capital alheio e nas mesmas condições financeiras stimento inicial com exceção do período de carência que se considerou de 35e5.

Financiamento		Cenário Construção	Cenário Remodelação
Financiamento por Capitais Alheios		100,00%	100,00%
Condições Financiamento - Durante Construção			
Comissão Abertura	-	-	-
Comissão de compromisso da dívida	-	-	-
Taxa de juro base	2,81%	2,81%	2,81%
Spread	0,81%	0,81%	0,81%
Condições Financiamento - Durante Operação			
Convenção	360	360	360
Taxa de juro base	2,81%	2,81%	2,81%
Spread	0,81%	0,81%	0,81%
Período de carência *	18	18	18
Termo Contrato Financiamento	15	15	15
Reembolso	Semestral	Semestral	Semestral

* Nota: No caso do financiamento do reinvestimento (cenário de remodelação), não foi considerada de carência não só pela tipologia das intervenções como também para permitir a comparação dos (construção vs remodelação). A consideração de um período de carência no financiamento do reinvestimento originaria um saldo de dívida bancária por amortizar no final do período da análise.

Supostos dos Pressupostos

Supostos de Fundo de Maneio

Além do fundo de maneio do projeto foram considerados os seguintes custos:

Fundo de Maneio	Cenário Construção	Cenário Remoção	Unidade
médio de recebimentos	30	30	dias
médio de pagamentos	30	30	dias
médio de pagamentos - Investimento	-	-	dias

Os motivos de simplificação de análise pressupõem-se que as receitas e custos por ano de análise são recebidos e pagos nesse mesmo ano.

Custos Fiscais

De acordo com as recomendações dos guias da Comissão Europeia não foi considerado imposto sobre Valor Acrescentado (IVA).

De acordo com o MVR, o lucro do projeto não é sujeito a imposto sobre os lucros.

Custos Macroeconómicos

De acordo com as recomendações dos guias da Comissão Europeia a presente análise Custo-Benefício foi elaborada a preços constantes.

06

Análise Financeira



Análise Financeira

view

Financeira - Overview

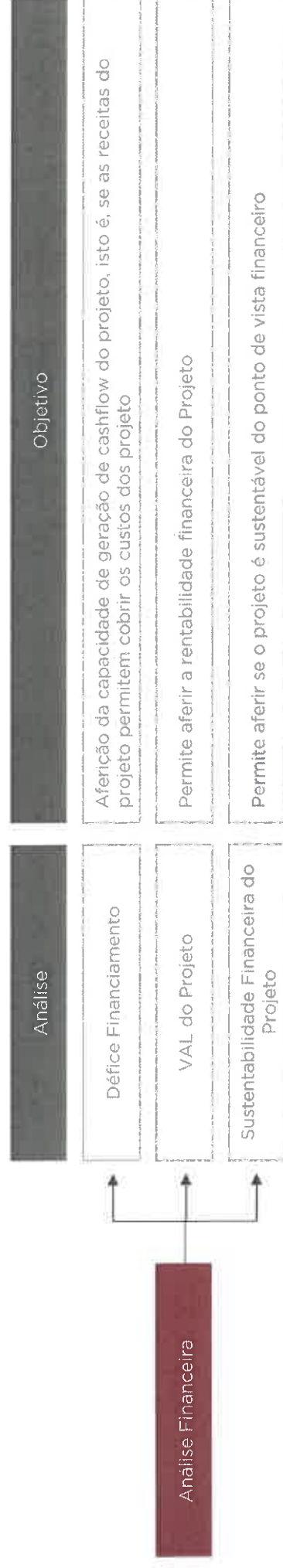
A análise financeira do projeto tem como objetivo aferir a viabilidade. Para este efeito, considera os cashflows associados às rubricas dos custos de investimento, receitas líquidas, impostos e capitais alocados ao projeto. No âmbito da presente Análise Custo-Benefício concretizou-se as seguintes análises:

- ☐ Aferição do Défice de Financiamento do Projeto
- ☐ Aferição do Valor Atual Líquido (VAL) Financeiro do Projeto
- ☐ Análise de Sustentabilidade Financeira do Projeto

a concretização da análise financeira adotou-se a metodologia vertida nos guias "Guide to Cost-benefit Analysis of Investment Projects 2014-2020" "Economic Appraisal 2021-2027 Guide" da Comunidade Europeia.

a realização do cashflow incremental do projeto foi realizado considerando a taxa de atualização financeira de 4% de acordo com os guias "Guide to Cost-benefit Analysis of Investment Projects 2014-2020" "Economic Appraisal Vademecum 2021-2027 Guide" da Comunidade Europeia. A taxa de atualização financeira reflete o custo de oportunidade.

o esquema seguinte descreve as diferentes análises concretizadas no âmbito da análise financeira:



Análise Financeira

Receitas Operacionais do Projeto

Receitas Operacionais do Projeto

Os dados obtidos demonstram que o cenário de construção apresenta uma acumulação, durante o período de análise, superior ao cenário de remodelação, com um valor de 5 412 569 euros. Este incremento resulta:

1. da utilização da nova infraestrutura resultante não só da melhoria das instalações como também da existência de capacidade (não existente na estrutura atual)

2. do envolvimento de cinco novas atividades aquáticas (sem capacidade de envolvimento na infraestrutura atual)

3. da realização de eventos desportivos (provas de natação), embora esta receita seja significativa comparativamente com a receita das atividades aquáticas

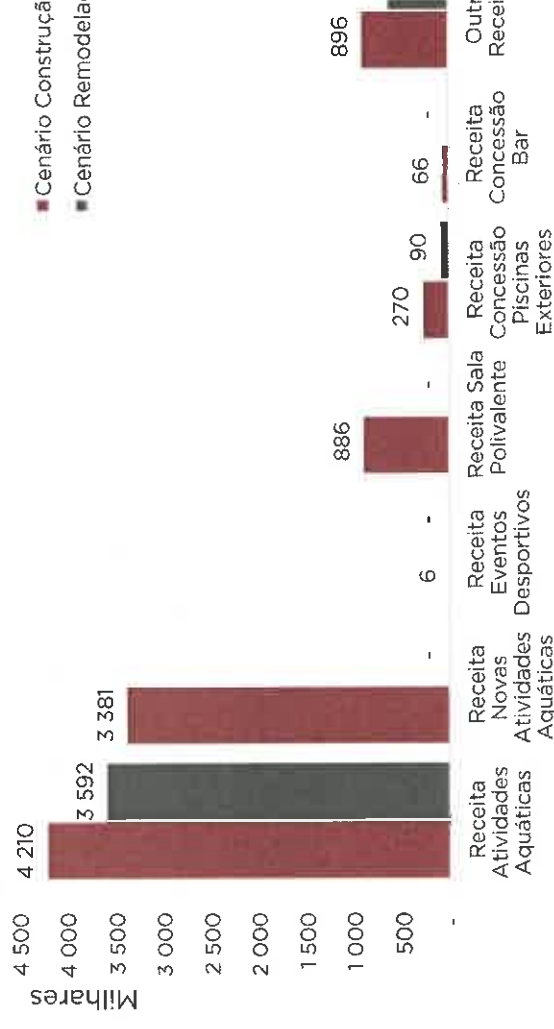
4. da existência de uma nova sala polivalente para utilização por parte dos utentes para aluguer por outras entidades

5. da renda de concessão das piscinas exteriores e nova concessão do bar (maior), embora esta receita não seja significativa comparativamente com a receita das atividades aquáticas

6. do facto de se ter considerado no estudo de custos operacionais a infraestrutura com carácter maioritariamente social, o projeto apresenta um défice operacional (custos operacionais superiores às receitas) que é o resultado deste tipo de infraestrutura social. Note-se que nas atuais piscinas já se regista um défice operacional.

7. do facto de a receita incremental estimada constitui um dos *drivers* do projeto proposto uma vez que a opção de MVR reduzirá o esforço financeiro com a infraestrutura. A opção de construção de uma nova infraestrutura permitirá rentabilizar, do ponto de vista económico, o ativo porque dispõe de condições para aumentar a taxa de utilização da infraestrutura.

Receitas Operacionais do Projeto (Acumulado 30 anos - preços constantes 2022)



Análise Financeira

Custos Operacionais do Projeto

Custos Operacionais do Projeto

Os resultados da análise realizada demonstram que a construção de uma nova infraestrutura permitirá a realização de ganhos em termos financeiros através da redução dos custos de operação e de manutenção. Estes ganhos advêm de:

1. Ganhos em eficiência energética, resultando em custos menores com eletricidade e gás

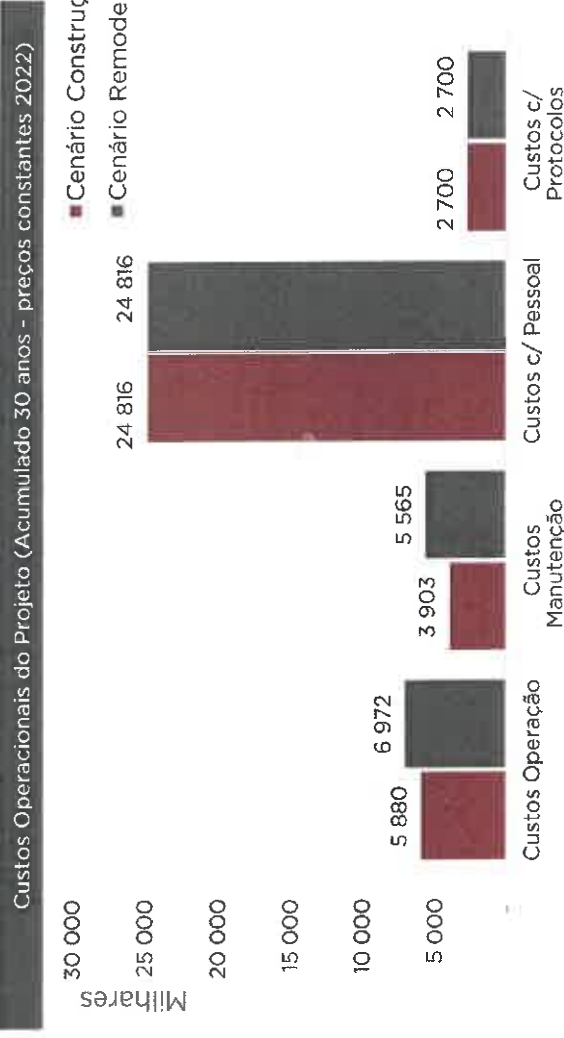
2. Redução dos custos de manutenção da nova infraestrutura comparativamente com a atual, fruto do novo equipamento e estrutura física

3. Redução dos custos de operação, a redução de custos estimada totaliza cerca de 2 754 930 euros ao longo dos 30 anos analisados.

4. Redução de outros custos de operação não se prevê qualquer redução uma vez que estes se revelam necessários à operação diária da infraestrutura.

5. Redução dos custos de construção de uma nova infraestrutura o aumento da receita em função da redução dos custos permite dispor de um défice operacional inferior comparativamente com o cenário de remodelação em cerca de 8 167 499 euros (ao longo dos 30 anos).

6. Redução do esforço financeiro operacional para o MVR evidencia o valor acrescentado da construção de uma nova infraestrutura comparativamente com a atual, a redução da infraestrutura atual.



Análise Financeira

Flow do Projecto

Fluxos – Cashflow do Projecto

Os fluxos à direita apresentam o cashflow da infraestrutura nos dois cenários.

O cenário de construção apresenta um maior *outflow* inicial fruto do custo de construção superior (13 009 534 euros) comparativamente com o cenário de remodelação (7 183 703 euros). No entanto, a maior capacidade de geração de caixa da nova infraestrutura permite, a partir do primeiro ano de operação (3º ano no gráfico), dispor de um maior *cashflow* operacional reduzindo o esforço financeiro do MVR ao longo de 30 anos.

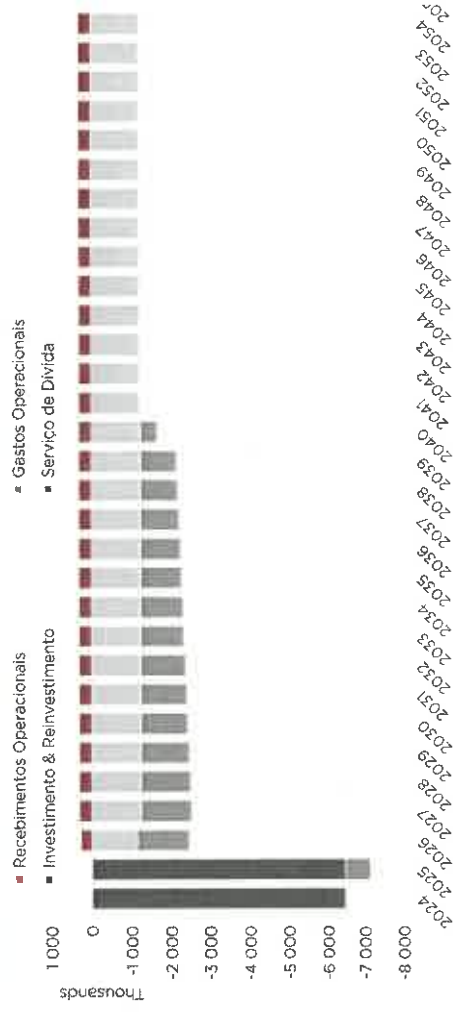
No cenário de remodelação, o *outflow* inicial é menor no entanto, o *cashflow* a partir do primeiro ano de operação é também menor comparativamente com o cenário de construção.

No cenário de remodelação existe um *outflow* significativo no ano de 2040 que se deve ao montante de reinvestimento necessário para manter a qualidade da infraestrutura.

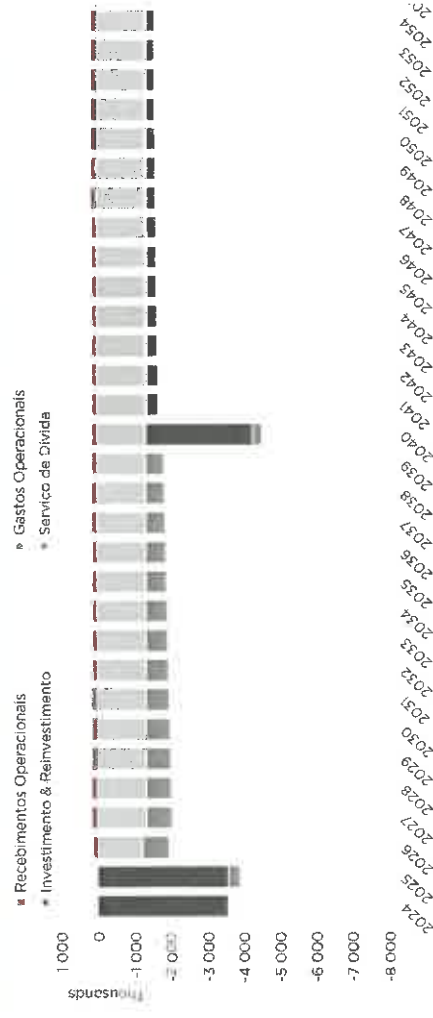
Devido ao maior investimento inicial no cenário de construção (em ambos os cenários) o pagamento da prestação bancária.

Devido às diferenças em termos de padrão dos *cashflows*, o *cashflow* líquido para o acionista acumulado é menos negativo no cenário de construção (-504 euros) comparativamente com o cenário de remodelação (-48 909 243 euros) evidenciando a superioridade em termos financeiros do projeto proposto face ao cenário de remodelação.

Cashflow do Projecto – Cenário Construção (preços constantes 2023)



Cashflow do Projecto – Cenário Remodelação (preços constantes 2023)



Análise Financeira

de Financiamento Projeto

Indicadores - Déficit Financiamento do Projeto

O cenário de remodelação apresenta um défice de financiamento (*funding gap*), ainda que o investimento e reinvestimento estimado seja inferior ao cenário de construção.

O *funding gap* inferior no cenário de construção é resultado das características das atividades ao negócio. Designadamente:

• a capacidade de geração de receita de uma nova infraestrutura é parativamente inferior com a infraestrutura atual remodelada que já se encontra no limite da sua capacidade;

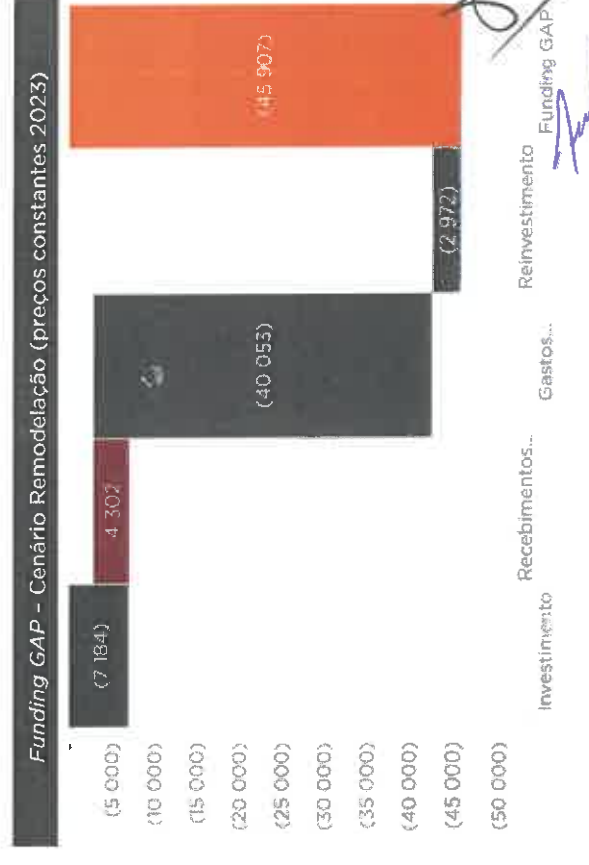
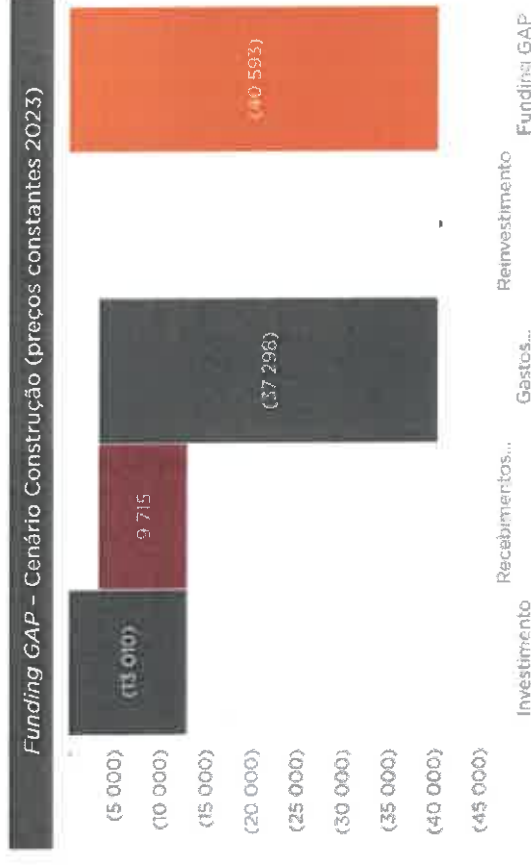
• a eficiência de alocação de recursos para gastos de operação e manutenção é inferior a uma nova infraestrutura;

• o custo total de 30 anos, o diferencial no *funding gap* entre os dois cenários é de 5 314 euros, evidenciando, em termos financeiros, um menor esforço por parte do MVR na construção de uma nova infraestrutura.

Assim, o cenário de remodelação apresenta um custo total de intervenção de 10 400 euros (investimento inicial e reinvestimento) inferior ao cenário de construção de nova infraestrutura, a limitação na geração de receita da infraestrutura atual num *funding gap* superior para este cenário.

Do ponto de vista da obtenção de eficiência nos custos de operação e manutenção, o cenário de construção apresenta um *funding gap* inferior ao cenário de remodelação (cerca de 4 221 635 euros), evidenciando ainda assim a importância em termos financeiros da construção face à remodelação.

Assim, portanto, a capacidade de geração de cashflow de uma nova infraestrutura é um dos principais benefícios financeiros do projeto proposto.



Análise Financeira

Valor Atual Líquido do Projeto

dois - Valor Atual Líquido do Projeto

análise ao cashflow antes de financiamento evidencia-se, no período de 30 m cashflow negativo de 40 593 236 euros no cenário de construção de uma infraestrutura. No cenário de remodelação evidencia-se um cashflow negativo 307 263 euros revelando, estes resultados, um menor esforço por parte do opção pela construção de uma nova infraestrutura.

análise ao VAL (Valor Atual Líquido) do cashflow antes de financiamento, via-se que, o cenário de construção apresenta um montante (-28 317 938 mais favorável face ao cenário de remodelação (cerca de -28 726 819 euros). O diferencial entre os dois cenários (408 882 euros) demonstra a superioridade, em de valor atualizado, do cenário de construção face ao cenário de remodelação.

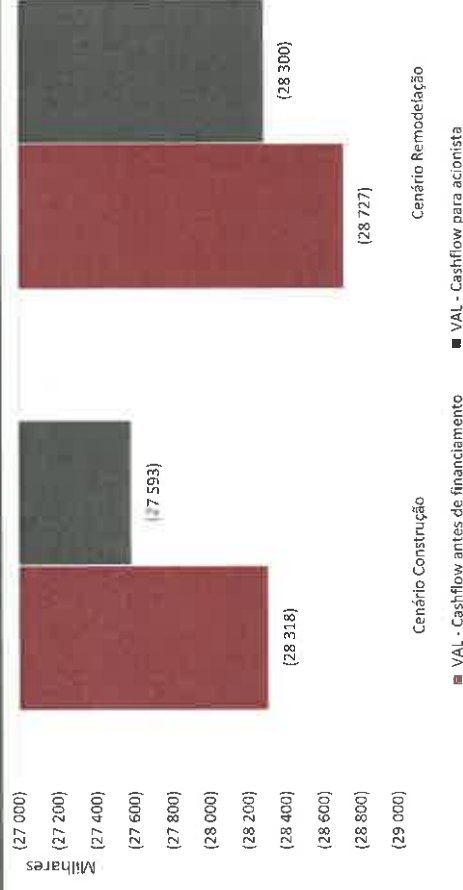
mente ao cashflow para o acionista, isto é, o cashflow gerado depois do pagamento das receitas, pagamentos dos custos operacionais, pagamento do investimento/reinvestimento e pagamento do serviço de dívida, evidencia-se também cashflow menos negativo no caso do cenário de construção (-44 522 504 euros) cenário de remodelação (-48 909 243 euros).

ença, entre os dois cenários, no valor atual líquido do cashflow antes de investimento é de 408 882 euros considerando a taxa de atualização de 4% indicada pela Comissão Europeia.

ança, entre os dois cenários, no valor atual líquido do cashflow para o acionista 306 471 euros considerando a taxa de atualização de 4% recomendada pela Comissão Europeia.

EUR - Preços constantes	Cashflow		Cenário	
	Construção	Remodelação	Construção	Remodelação
Recebimentos Operacionais	9 714 571	4 302 002	5,4	
Gastos Operacionais	(37 298 273)	(40 053 203)	2,7	
Pagamento de Investimento	(13 009 534)	(7 183 703)	(5,8)	
Pagamento de Reinvestimento	-	(2 972 360)	2,9	
Cashflow antes de financiamento	(40 593 236)	(45 907 263)	5,3	
Desembolso Fundos Acionistas	-	-	-	
Desembolso Empréstimo Bancário - Investimento	13 266 913	7 325 824	5,9	
Desembolso Empréstimo Bancário - Reinvestimento	-	2 972 360	(2,9)	
Cashflow depois de Financiamento	(27 326 323)	(35 609 080)	8,2	
Juros da Dívida Bancária Pagos	(3 671 889)	(2 027 571)	(1,6)	
Comissões Dívida Bancária Pagas	-	-	-	
Reembolso Empréstimo Bancário	(13 266 913)	(7 325 824)	(5,9)	
Juros da Dívida Bancária Pagos - Reinvestimento	-	(832 287)	8	
Comissões Dívida Bancária Pagas - Reinvestimento	-	-	-	
Reembolso Empréstimo Bancário - Reinvestimento	-	(2 972 360)	2,9	
Juros da Dívida Bancária financiados	(257 379)	(142 121)	(
Comissões da Dívida Bancária financiadas	-	-	-	
Cashflow disponível para o acionista	(44 522 504)	(48 909 243)	4,3	
VAL - Cashflow antes de financiamento	(28 317 938)	(28 726 819)	4,0	
VAL - Cashflow para acionista	(27 593 246)	(28 299 716)	7	

VAL dos Cashflows @ 4%



Análise Financeira

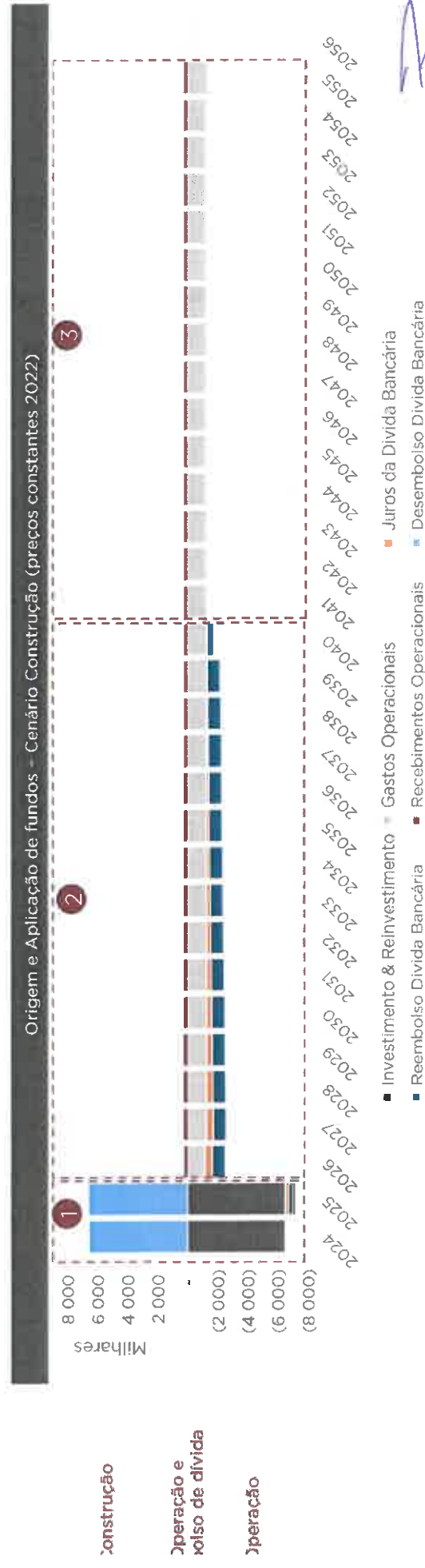
Sustentabilidade Financeira do Projeto

Fontes - Sustentabilidade Financeira do Projeto - Cenário de Construção

A sustentabilidade financeira tem como objetivo aferir se as fontes de financiamento disponíveis correspondem às necessidades de financiamento do projeto do de referência, assegurando que não existe falta de liquidez no projeto. Para a aferição da sustentabilidade financeira do Projeto, todos os cash-flows incrementais dos custos de investimento e receitas líquidas e às fontes de financiamento foram considerados.

Como abaixo demonstra a sustentabilidade financeira do projeto no cenário de construção. Durante a fase de construção as necessidades de financiamento são colmatadas pelo capital alheio (financiamento bancário). Durante a operação as necessidades de financiamento (custos operacionais e serviço de dívida) não cobertas pelas receitas serão colmatadas pelo MVR (à luz do que já se verifica atualmente relativamente aos custos operacionais).

O total acumulado ao longo de 30 anos é de -44 522 504 euros (preços constantes de 2022).



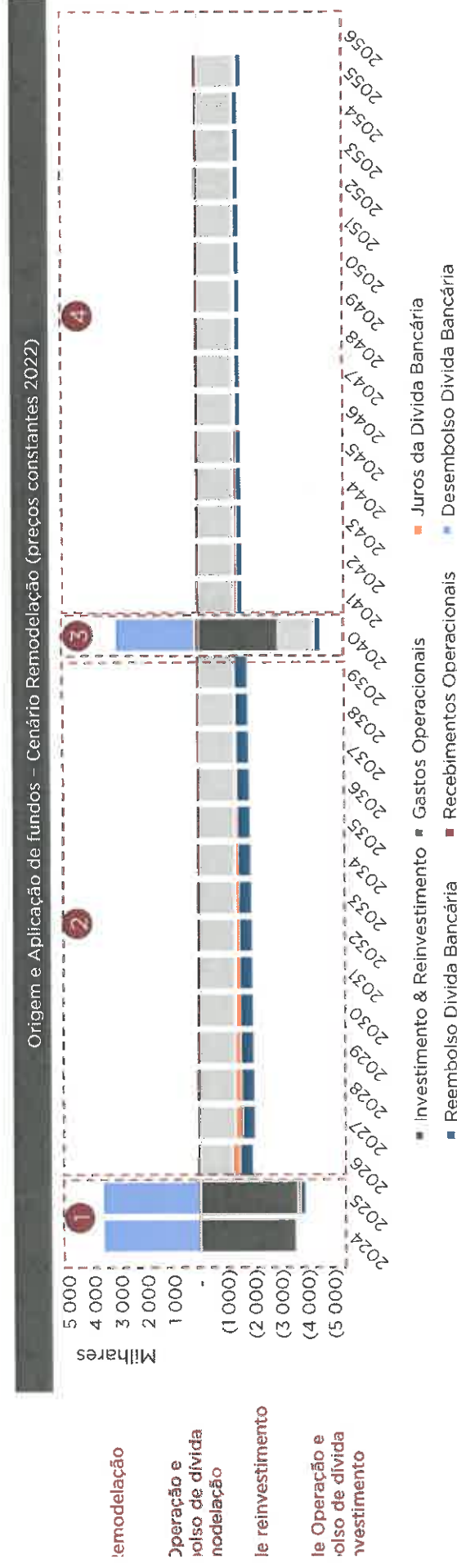
Análise Financeira

Sustentabilidade Financeira do Projeto

Indicadores - Sustentabilidade Financeira do Projeto - Cenário de Remodelação

O gráfico abaixo demonstra a sustentabilidade financeira do projeto no cenário de remodelação. Durante a fase de remodelação e reinvestimento a necessidade de financiamento são cobertas através de capital alheio (financiamento bancário). Durante a operação as necessidades de financiamento (custos operacionais e serviços não cobertas pelas receitas do projeto serão colmatadas pelo MVR (à luz do que já se verifica atualmente relativamente aos custos operacionais).

O fluxo acumulado ao longo de 30 anos é de -48 909 243 euros (preços constantes de 2022). Este montante é mais negativo em 4 386 739 euros face cenário de remodelação demonstrando que o cenário de remodelação representa um maior esforço financeiro para o MVR.



Análise Financeira

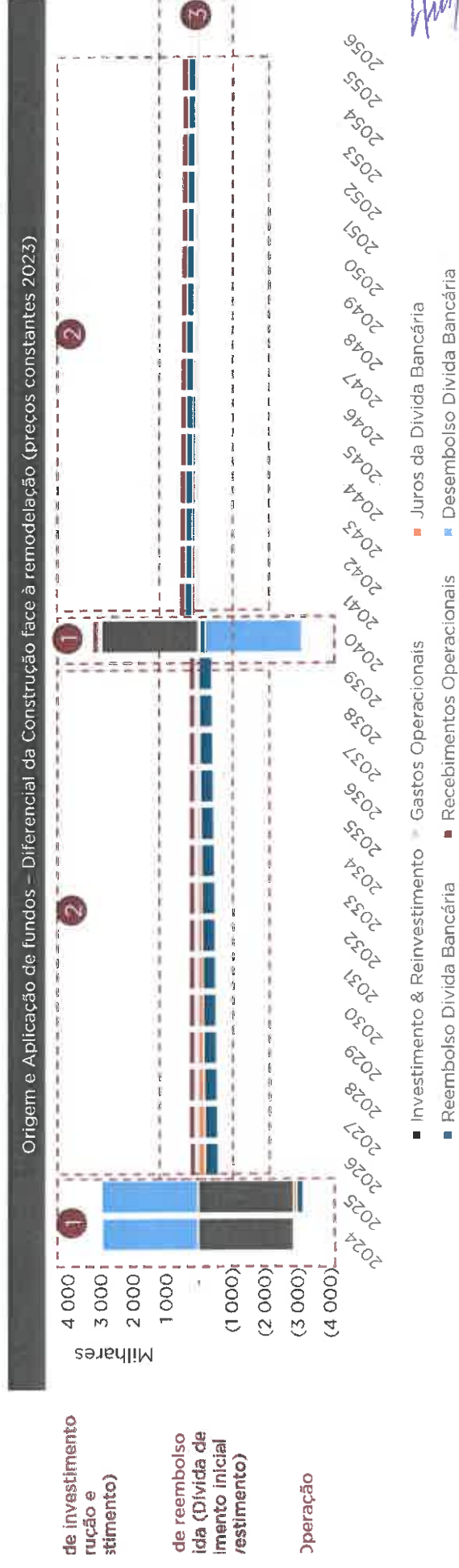
Sustentabilidade Financeira do Projeto

Fontes de Financiamento - Sustentabilidade Financeira do Projeto - Diferencial da Construção face à remodelação

O gráfico abaixo demonstra o diferencial na sustentabilidade financeira comparando o cenário de construção com o cenário de remodelação.

No cenário de construção, o investimento inicial e reinvestimento ao longo de 30 anos é superior em cerca de 2 853 472 euros no cenário de construção face à remodelação. Por consequência, o total de custo da dívida a contrair (para financiamento do investimento total) ao longo de 30 anos é superior em cerca de 812 030 euros no cenário de construção face ao de remodelação.

No cenário de receitas líquidas (receitas menos custos operacionais) ao longo de 30 anos é superior em cerca de 8 167 499 euros no cenário de construção face ao de remodelação.



07

Análise Económica



Análise Económica

view

o Económico do Investimento - Overview

o retorno Económico do Investimento visa avaliar o impacto do Projecto na economia e na sociedade. Esta análise compara o preço sombra (“Shadow Prices”) associados custos do projeto com os benefícios económicos/sociais e externalidades do projeto.

o preço sombra (“Shadow Prices”) associado aos custos do projeto reflete o custo de oportunidade social desses recursos.

o preço dos preços sombra associado aos vários custos e a estimação dos benefícios económicos e sociais do projeto foi realizada tendo em conta a metodologia vertida na “Guide to Cost-benefit Analysis of Investment Projects 2014-2020” e “Economic Appraisal Vademecum 2021-2027 Guide”.

A análise Socioeconómica permite a obtenção dos seguintes indicadores de desempenho económico do projeto:

- Valor Atual Líquido Económico (VALE)
- Taxa de Retorno Económica (TRE)
- Ano de retorno (Payback)
- Rácio Custo-Benefício

De acordo com a recomendação da Comissão Europeia, no “Guide to Cost-benefit Analysis of Investment Projects 2014-2020” e “Economic Appraisal Vademecum 2021-2027 Guide”, a taxa de atualização social considerada nesta análise foi de 3%.

O esquema seguinte descreve a metodologia utilizada para o cálculo do retorno económico do investimento:

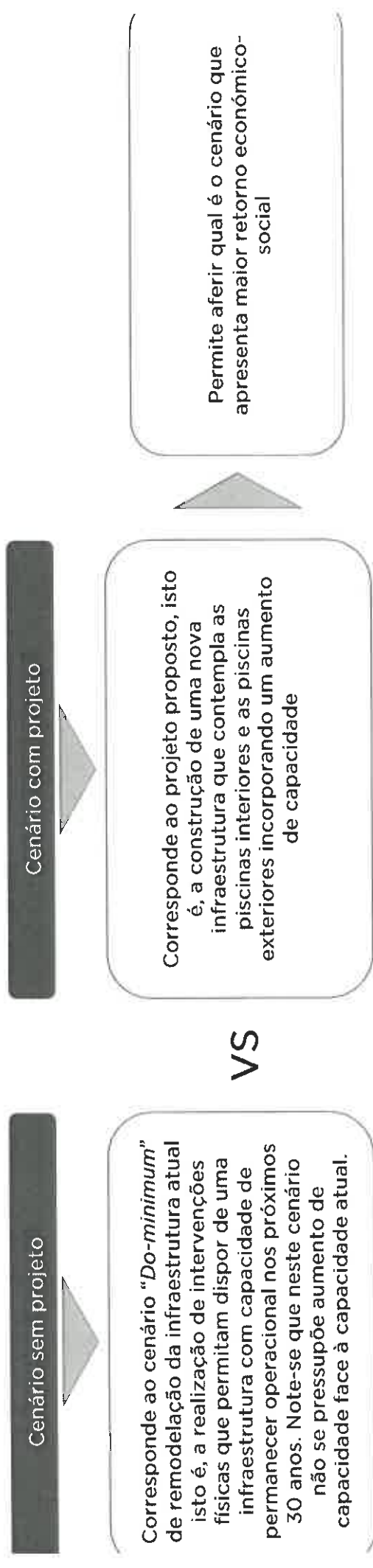


Análise Económica Metodologia

o Económico do Investimento - Metodologia

Concordo com os guias da Comissão Europeia a estimação dos benefícios económicos deverá ser realizada através da comparação do cenário sem projeto com o cenário com projeto permitindo que se obtenha os benefícios incrementais resultantes da implementação do projeto.

Deve ter em conta que atualmente existe uma infraestrutura, adoram-se os mesmos cenários com e sem projeto da análise financeira. Assim, a estimação dos benefícios económicos e ambientais incrementais resulta da comparação dos dois seguintes cenários:



Análise Económica dos Custos Económicos

Económicos – Pressupostos

Análise económica consideraram-se os mesmos custos descritos na análise anterior tendo-se procedido à correção dos preços contabilísticos de forma a refletir os efeitos fiscais.

Foi considerado os mesmos pressupostos nos dois cenários analisados (Construção e remodelação).

A correção dos custos de investimento e dos custos operacionais foi efetuada com base na informação pública extraída de diversas fontes nomeadamente, do IRE e da Segurança Social.

O fator de conversão dos custos de materiais nas rúbricas custos de investimento e custos operacionais teve por base a informação do INE relativamente às importações.

Deu-se devido ao fator de conversão dos custos com a mão de obra no investimento e nos custos operacionais (excluindo a rúbrica gastos com pessoal), este foi calculado tendo em conta o salário médio em Portugal e a respetiva carga fiscal incidente no rendimento do trabalhador de acordo com a legislação em vigor.

Os custos operacionais com pessoal (constante nos custos operacionais) foi corrigida tendo em conta o efeito fiscal incidente sobre o rendimento do trabalhador de acordo com a legislação em vigor.

O subsídio de desemprego foi calculado tendo em conta a informação disponibilizada pela Segurança Social.

Foi utilizado o mesmo fator de conversão dos custos de investimento na análise dos custos de reinvestimento.

Pressupostos – Preços Sombra	Cenário	
	Construção	Remodelação
Conversão Custos Investimento		
Fator Conversão - Salários	0,7719	0,7719
Fator Conversão - Materiais	0,9900	0,9900
Fator Conversão - Margem	1,0000	1,0000
Peso - MO	32,00%	32,00%
Peso - Materiais	58,00%	58,00%
Peso - Margem	10,00%	10,00%
Conversão Custos Operacionais		
Fator Conversão - Salários	0,7719	0,7719
Fator Conversão - Materiais	0,9900	0,9900
Fator Conversão - Margem	1,0000	1,0000
Peso - MO	32,00%	32,00%
Peso - Materiais	58,00%	58,00%
Peso - Margem	10,00%	10,00%

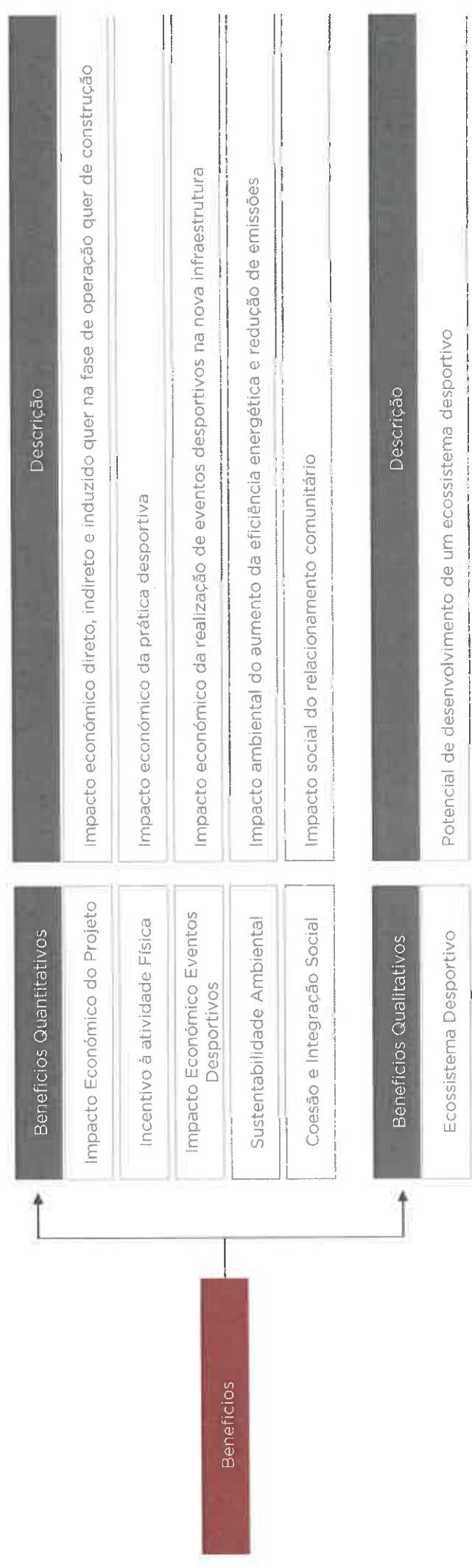
Análise Económica

Classificação dos Benefícios Económicos

Classificação dos Benefícios Económicos do Projeto

A análise económica compila todos os benefícios económicos e sociais que resultam das opções consideradas. Deu-se à desagregação dos benefícios do projeto em dois grupos: Benefícios quantitativos e benefícios qualitativos. Os benefícios quantitativos correspondem a benefícios monetizados e incluídos no cálculo dos indicadores económicos. Os benefícios qualitativos correspondem a benefícios não monetizados e incluídos no cálculo dos indicadores económicos. Os benefícios qualitativos correspondem a benefícios não monetizados e incluídos no cálculo dos indicadores económicos.

Os benefícios económicos e sociais considerados na análise encontram-se detalhadamente descritos nas secções seguintes deste documento. O esquema seguinte resume os benefícios identificados:



Análise Económica

Impacto Económico do Projeto

Impacto Económico do Projeto

A avaliação do impacto económico do Projeto diz respeito ao efeito direto, indireto e induzido que resulta da implementação do Projeto.

O efeito direto corresponde ao impacto diretamente relacionado com o projeto, os recursos produzidos por determinado output, criam empregos e remuneram os inputs utilizados. O aumento da produção (salários, fornecedores, impostos e capital) resulta de uma alteração exógena (neste caso o Projeto).

O efeito indireto corresponde ao impacto na procura final, promovido pelo projeto, nos setores que estão a montante da sua cadeia de valor e que traduzem a cadeia de valor de outros setores existentes na economia.

O efeito induzido corresponde ao efeito de propagação e criação de riqueza na economia resultante do aumento do rendimento disponível das famílias, sendo que parte deste rendimento será gasto em bens e serviços.

A estimativa dos três efeitos supracitados calcularam-se multiplicadores com base na informação proveniente do INE relativos ao setor da construção e de serviços de manutenção.

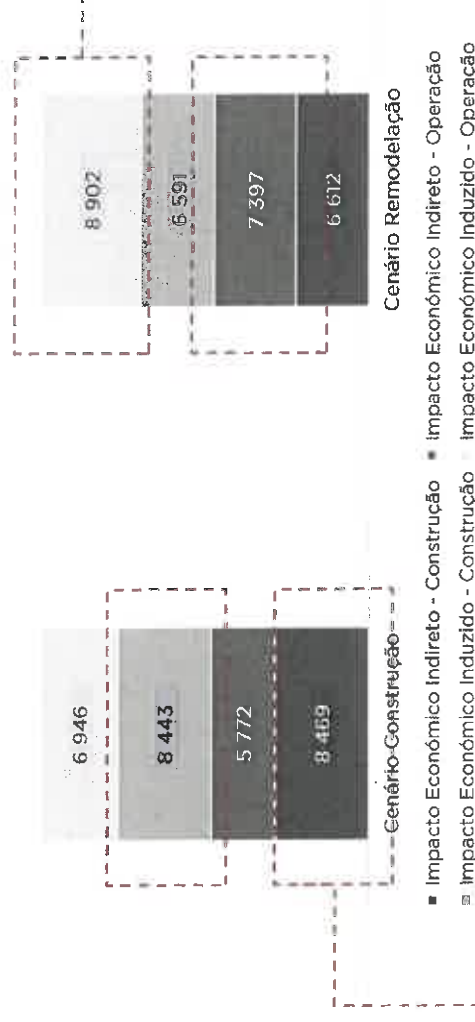
O efeito indireto considerou-se um multiplicador tipo I no valor de 1,59 para a fase de construção e de 1,59 para a fase de operação.

O efeito induzido do projeto considerou-se um multiplicador do tipo II com um valor de 2,3 para a fase de construção e de operação.

A análise demonstra o impacto económico para cada uma das fases durante a implementação do Projeto.

Os valores encontram-se a preços constantes de 2022.

Impacto Económico do Projeto (em milhares de euros)



Os benefícios do projeto durante a construção proporcionaram um impulso para a economia local/regional/nacional gerando uma procura por serviços abrangentes em engenharia, arquitetura, construção, segurança, de equipamento de TI e de materiais de construção.

Durante a operação os relacionam-se com a operacionalidade da infraestrutura e essencialmente a requisição de serviços fornecimento e manutenção de equipamentos e infraestrutura.

Análise Económica ativo à Atividade Física

o à atividade Física e aumento bem-estar social

s principais e mais evidentes benefícios socioeconómicos do projeto é a da inatividade física e os benefícios que lhes estão associados.

a de atividade desportiva é responsável por um aumento do bem estar físico da população, reduzindo a mortalidade e aumentando a qualidade de vida. actos ao nível da saúde, já evidenciadas numa extensa literatura empírica, se não só ao nível físico como também ao nível mental.

rdo com a Estratégia Nacional Para a Promoção da Atividade Física, da e do Bem-Estar 2016-2025 da Direção Geral de Saúde e com o Programa al para a atividade física 2021, a redução do sedentarismo e a promoção da de atividade física ao longo do ciclo de vida revelam-se essenciais no e a diversas doenças designadamente, diabetes, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crónicas e doenças do foro mental.

ância de piscinas municipais no Município de Vila Real incentiva à realização cício físico, possibilitando um aumento da oferta de serviços desportivos por o Município.

á referido anteriormente, esta infraestrutura apresenta uma média de utentes s por ano de 2 000 e uma média de utilizações de 7 665 no setor não social e e 21 665 no setor social.

fício em termos de saúde é bastante significativo. De acordo com OMS, é ndado uma prática de atividade física de pelo menos 150 minutos semanais ltos e cerca de 60 minutos nas crianças e adolescentes.

a estimação (e respetiva monetização) do benefício associado à atividade rincipal objetivo da infraestrutura) constitui um dos principais *drivers* de do projeto proposto.

“... a evidência científica aponta para que cerca de 10% dos casos de do cólon, 10% dos casos de cancro da mama, 7% dos casos de diabetes e 6% dos casos de doença coronária na população mundial possam ser prevenidos, caso a população mundial tivesse níveis de prática de atividade física compatíveis com as recomendações globais, sendo que 9% dos de morte prematura poderiam igualmente ser evitados”

Programa Nacional para a atividade física 2

Recomendação da OMS para a prática de atividade física



Análise Económica

Relativo à Atividade Física

Impacto na redução da atividade física e aumento bem-estar social

A realização de intervenções físicas na infraestrutura atual resultará a curto prazo na redução do número de utilização e fecho definitivo a médio prazo da estrutura.

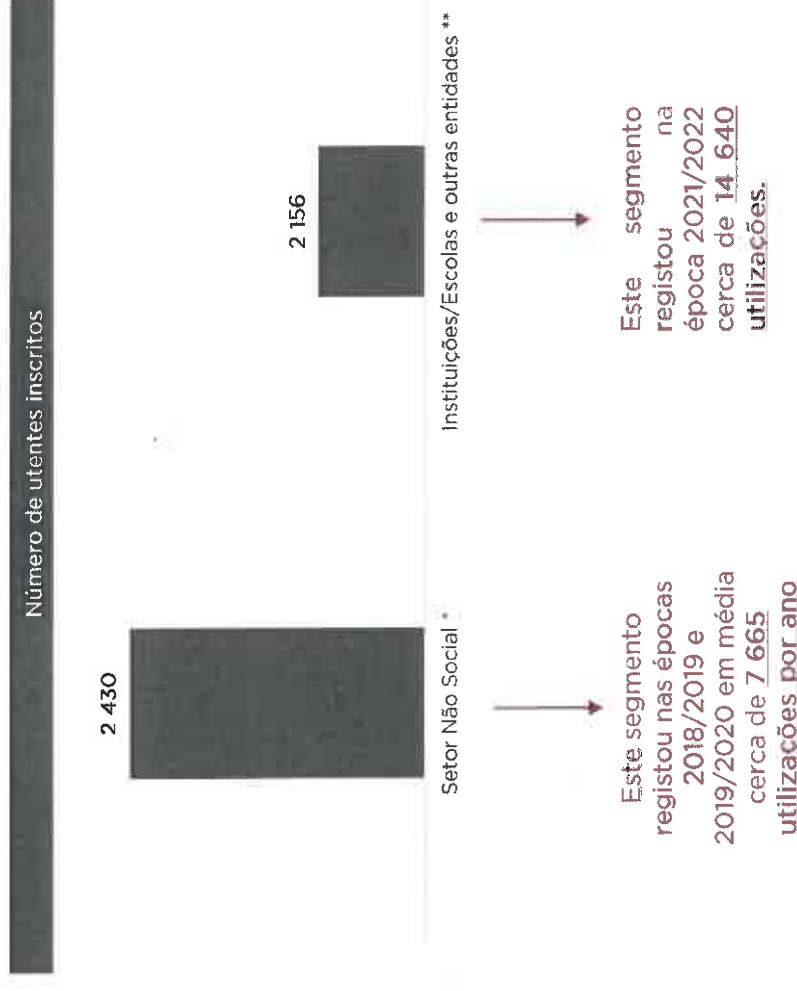
A redução deste evento apresenta um negativo e significativo impacto na saúde, em especial no Município, resultando num brutal aumento de inatividade na comunidade do concelho.

Constatante o impacto nos jovens (onde uma percentagem poderia realizar atividade física noutro tipo de infraestrutura), o impacto nos utentes na vertente de instituições, escolas, utentes sénior é claramente evidente uma vez que não existem alternativas viáveis para a prática de atividade física deste tipo de utentes.

As consequências de um cenário *do-nothing* são significativamente negativas do ponto de vista social colocando em causa a estratégia nacional para a saúde, promoção e coesão social.

Em conta o significativo impacto negativo deste evento e não tendo o MVR o interesse em que este ocorra, no âmbito da estimativa do benefício do à redução de inatividade física apenas foi estimado o benefício associado ao tipo de cenário considerado.

Uma vez que no cenário de remodelação não existe qualquer tipo de expansão de capacidade nem crescimento no número de utentes e utilizações, a comparação dos cenários considerados permitirá perceber qual dos dois cenários apresenta o menor impacto na sociedade no que a este benefício diz respeito.



* Número médio de inscritos nos anos de 2018 e 2019 segundo informação disponibilizada pelo MVR

** Número de inscritos em 2022 (até Outubro de 2022- Informação mais recente disponibilizada pelo MVR)

Nota: O número de utentes inscritos poderá diferir do número de utilizações resultado das épocas de registo (geralmente entre Setembro e Junho)

Análise Económica ativo à Atividade Física

Passo 1: Metodologia de monetização do benefício económico-social associada à redução da inatividade física

Para a monetização do benefício económico associado à atividade física, foram realizados estudos de consulta e extração de informação proveniente de estudos relacionados com o tema. Assim, adotou-se a abordagem descrita à seguir para a monetização do benefício associado à atividade física.

A monetização deste benefício económico utilizou-se o valor de 1 069 euros por ano. Este valor corresponde à poupança na sociedade resultante da redução da inatividade física ou seja, a realização de prática desportiva em pelo menos 150 min por semana (recomendação da Organização Mundial de Saúde). A poupança diz respeito a dois eventos específicos:

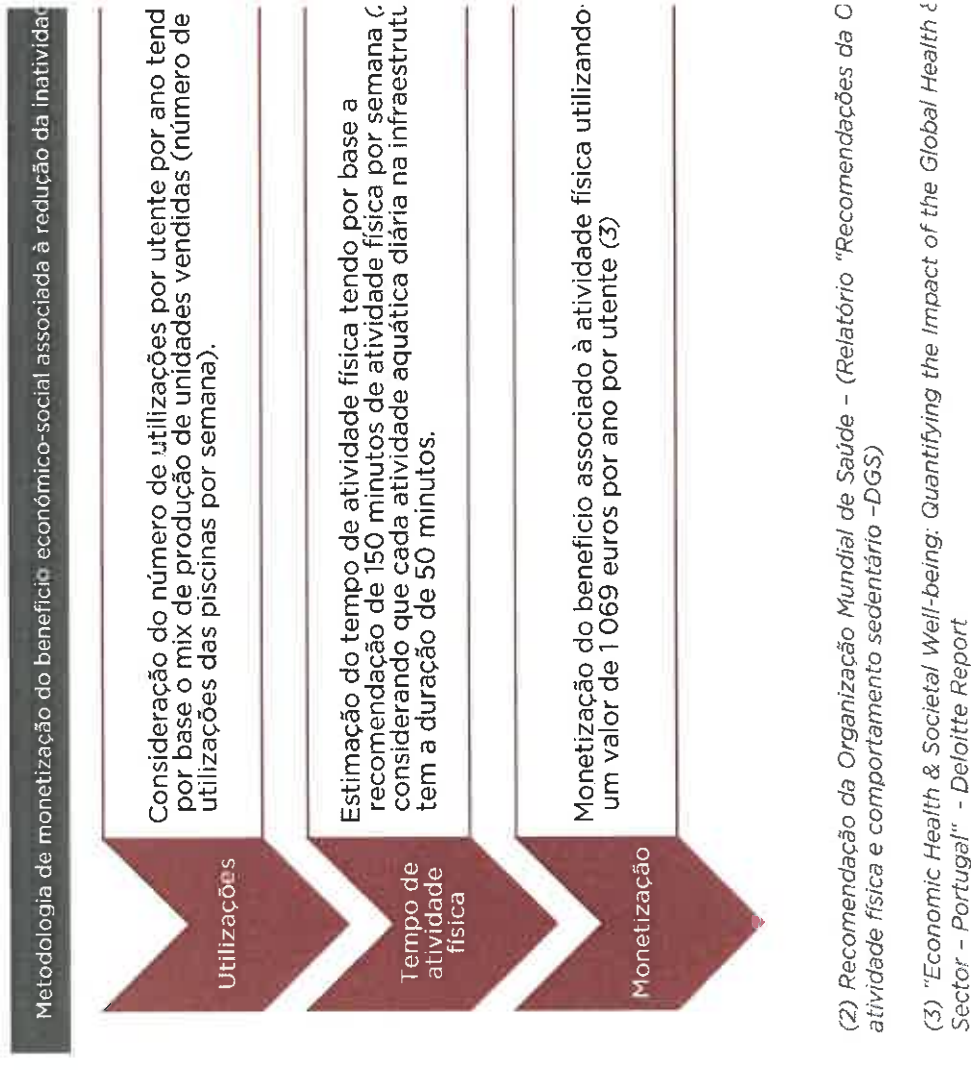
Redução dos custos com assistência médica no sistema de saúde

O relatório cita que a inatividade física apresenta um custo de 315 euros (343 dólares) por utente por ano em assistência médica no sistema de saúde.

Aumento da produtividade do país

De acordo com o relatório citado, a inatividade física apresenta um custo de 754 dólares (822 dólares) por pessoa por ano no PIB do país fruto do absentismo.

Adicionalmente, o relatório supracitado, outras diversas evidências existem que corroboram as poupanças para a sociedade resultantes da redução da atividade física. A título de exemplo, um estudo publicado pelo *Higher Institute of Health* em 2018 evidenciou que uma redução de 5% na atividade física em Itália permitiria uma redução de 78,5 milhões de euros nos custos de assistência médica associados à inatividade física.



Análise Económica

Relativo à Atividade Física

Impacto da Atividade Física e aumento bem-estar social

Relativo ao cenário de construção, a metodologia adotada para monetização do benefício associado à atividade física, no cenário de remodelação, resulta num aumento de 312 utentes na atividade física recomendada (150 minutos por semana).

No cenário de construção, cerca de 778 utentes praticam a atividade física recomendada (150 minutos por semana). Isto resulta num aumento de 476 utentes de utentes significativo mas sim do incremento no número de utilizações (e consequente número de minutos de atividade física).

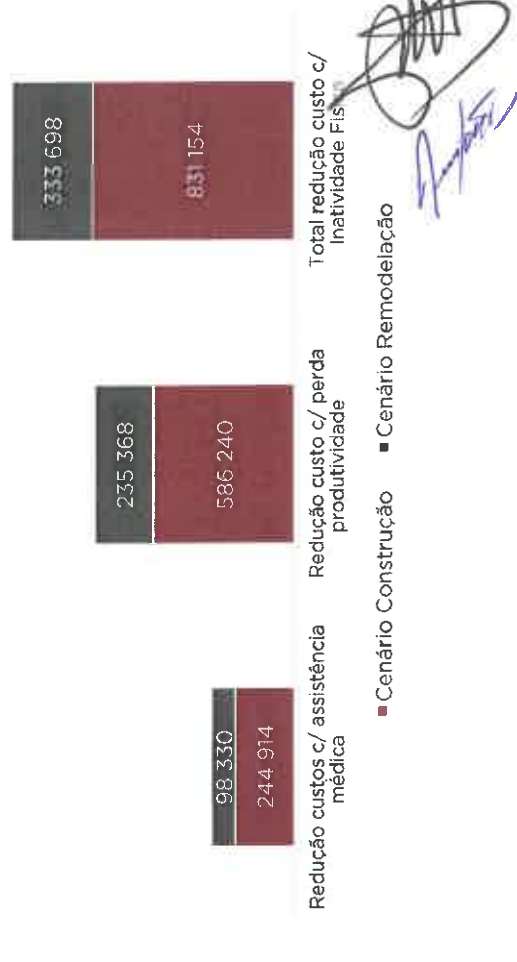
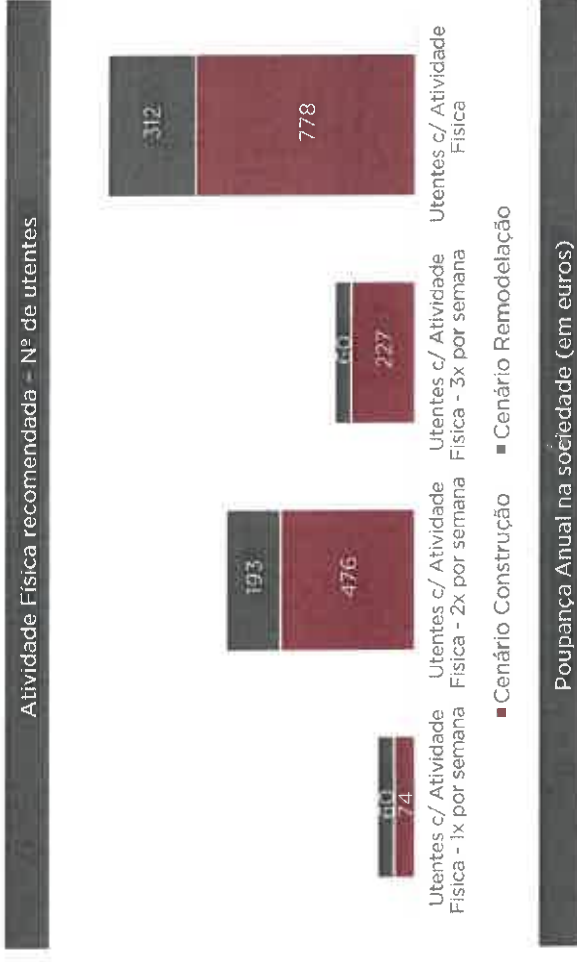
Relativo ao número de utentes no cálculo deste benefício difere do número de utentes considerado na análise financeira pelo facto de um utente com uma utilização semanal (50 minutos) corresponder a 1/3 de um utente com atividade recomendada (150 minutos), um utente com 2 utilizações semanais (100 minutos) corresponder a 2/3 de um utente com atividade física recomendada e um utente com 3 utilizações semanais (150 minutos) corresponder a 1 utente com atividade física recomendada.

Relativo ao cenário de construção, a maior atividade física potencia a redução de custos de assistência médica de 244 914 euros por ano e uma redução de custos de produtividade de 586 240 euros por ano.

Relativo ao cenário de remodelação a redução de custos é 40,2% inferior fruto de menor atividade física, restrita essencialmente por falta de capacidade.

Relativo ao benefício associado à redução da inatividade física é portanto cerca de 333 698 euros por ano (cerca de 10 010 949 euros ao longo do período de 30 anos) no cenário de remodelação e cerca de 831 154 euros por ano (cerca de 24 933 673 euros ao longo do período de 30 anos analisado) no cenário de construção.

Relativo ao benefício adicional entre os dois cenários de 497 456 euros por ano (cerca de 14 923 673 euros ao longo do período de 30 anos analisado) demonstra a obtenção de um benefício económico-social superior no caso de construção comparativamente com o cenário de remodelação.



Análise Económica

Impacto Económico Eventos Desportivos

Impacto Económico Eventos Desportivos

no já referido na secção de análise financeira do presente documento, a criação de uma nova infraestrutura permitirá dispor de condições físicas e materiais para a realização de eventos desportivos designadamente, de natação.

Além do impacto financeiro para os organizadores apresentam-se um impacto significativo para a sociedade não só na vertente da atividade física como também no relacionamento comunitário que proporciona aos participantes e familiares e na atividade económica indireta associada. Estes eventos originam impactos económicos na sociedade resultante das deslocações necessárias dos participantes e acompanhantes.

Para demonstrar o impacto económico deste tipo de eventos foram analisados os 4 eventos anuais referidos na análise financeira. A estimativa do impacto económico deste tipo de eventos teve por base a informação disponibilizada pelo INE relativamente ao turismo em Portugal em concreto os dados relativos ao turismo de residentes (assente no pressuposto de que os participantes e acompanhantes são residentes em Portugal).

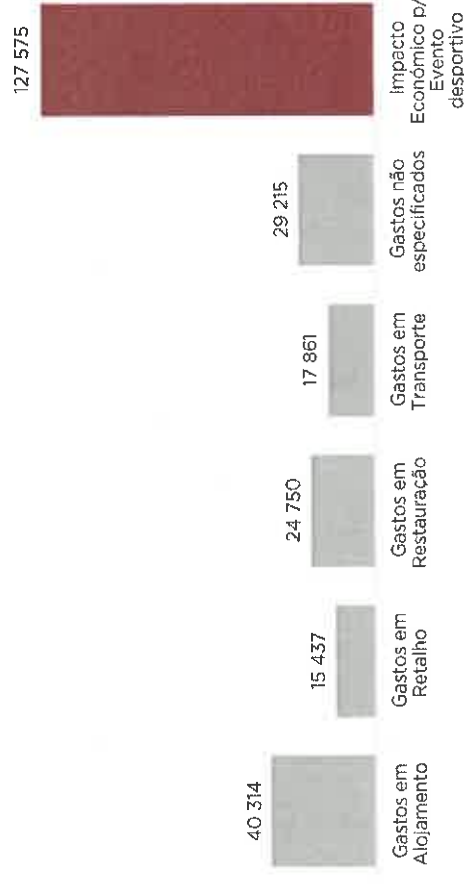
Assim, se tratarmos de provas distritais e nacionais considerou-se que apenas os participantes e acompanhantes são de fora do Município de Vila Real e um número de acompanhantes de 2,5 (pais e irmãos).

Assim, por visitante em deslocações internas é de 170,10 euros segundo os dados de 2021. Este gasto segundo o INE diz respeito a restauração, transporte, alojamento (quando aplicável) e outros gastos não especificados.

Os dados demonstram um impacto económico indireto de 127 575 euros por evento (cerca de 510 300 euros por ano). No período analisado de 30 anos este valor totaliza cerca de 15 309 000 euros.

Pressupostos Eventos Desportivos	Impacto Económico	Cenário Construção	Cenário Remodelação	Unidade
Nº Eventos	-	4	-	nº
Nº equipas por evento	-	10	-	nº
Nadadores por equipa	-	60	-	nº
% fora Município	-	50,00%	-	%
Factor - nº acompanhantes	-	2,5	-	factor
Gasto por visitante	-	170,10	-	factor

Impacto Económico p/ Evento Desportivo (euros - preços constantes 2022)



Análise Económica Sustentabilidade Ambiental

Sustentabilidade Ambiental

Benefícios ambientais associados ao projeto dizem respeito à eficiência energética da estrutura.

Além disso, com o MVR, em qualquer dos cenários serão instalados painéis fotovoltaicos para produção de energia eléctrica que alimentará a infraestrutura. Uma vez que este tipo de iniciativa apresenta um impacto ambiental favorável, o benefício ambiental associado a esta iniciativa é estimado.

De modo que não se dispõe de informação para estimação da eficiência energética em termos de consumos não se considerou o benefício associado à redução de consumo de energia no cenário de construção.

A redução relativa à produção de energia solar através de painéis fotovoltaicos foi avaliada pelo MVR.

A metodologia de avaliação do impacto ambiental considerou-se a metodologia de cálculo de impactos ambientais referida pelo Banco Europeu de Investimento e Informação da Agência Europeia do Ambiente.

Os dados demonstram uma redução de emissão de CO2 para atmosfera de 355 kg ao longo do período analisado de 30 anos.

Além disso, a redução de emissões de poluentes do ar, a implementação resulta numa redução de 477 kg de poluentes ao longo do período analisado de 30 anos. Os poluentes do ar dizem respeito a NOx, PM, SO2.

Assim, pode-se concluir que este benefício apresenta o mesmo valor para qualquer um dos dois cenários considerados uma vez que está previsto a instalação de painéis qualquer que seja a opção adotada pelo que, não se constitui como um fator decisivo na análise ambiental do benefício.

Sustentabilidade Ambiental	Cenário Construção		Cenário Reabilitação	
	51 941	0,2280	51 941	0,2280
Produção Anual - Painéis Fotovoltaicos			51 941	Kwh /
Emissão - Sistema produção de energia eléctrica portuguesa **			0,2280	g CO2 /
Emissões CO2 - Fonte solar **			-	g CO2 /
Fator eficiência - Gás Natural **			57,00%	%
Emissões Gás Natural - Nox *			48,00	g / G.
Emissões Gás Natural - PMx *			0,20	g / G.
Emissões Gás Natural - SO2 *			0,28	g / G.
Emissões Energia Solar - Nox **			-	g / G.
Emissões Energia Solar - PMx **			-	g / G.
Emissões Energia Solar - SO2 **			-	g / G.

* Agência Europeia do Ambiente

** Banco Europeu de Investimento

Análise Económica de Integração Social

Integração social – Prevenção e redução da criminalidade

Um benefício interpessoal resultante da integração social que este tipo de projetos proporciona constitui não só um benefício do projeto como possivelmente uma solução para problemas sociais.

De acordo com o Instituto de Criminologia Australiano*, a atividade física, em particular, o desporto permitem prevenir e reduzir a criminalidade e comportamentos antissociais principalmente nos jovens. Esta prevenção/diminuição de criminalidade resulta essencialmente de:

• **Comportamentos interpessoais desenvolvidos na prática de desporto**
• **Fortalecimento da *skills* emocionais**
• **Redução do tempo propício para comportamentos antissociais e de criminalidade**

Por exemplo, o programa *Midnight Basketball* desenvolvido nos Estados Unidos e que consiste em torneios de basquetebol realizados principalmente à noite permitiu reduzir a taxa de criminalidade em cerca de 5% nas cidades aderentes ativamente com as cidades não aderentes.

A criação de infraestruturas como o projeto proposto permitem a captação de jovens inserindo-os em grupos ativos comunitários potenciando o desvio (principalmente de jovens) de atividades e/ou comportamentos de risco.

O benefício direto e indireto do desporto e da atividade física na redução da criminalidade e comportamentos antissociais encontra-se já evidenciado principalmente pelo *Sport England* (2017).

A criação da solidão fruto da prática desportiva (ver estudo referido nas páginas seguintes) contribui igualmente para a redução de criminalidade.

De modo que a monetização deste benefício não se afigura de fácil tarefa pela falta de dados fidedignos e metodologias assertivas optou-se pela não monetização deste benefício não se encontrando este portanto incluído nos benefícios económicos calculados.



“... o programa *Midnight Basketball* desenvolvido nos Estados Unidos consiste em torneios de basquetebol realizados principalmente à noite permitiu reduzir a taxa de criminalidade em cerca de 5% nas cidades aderentes comparativamente com as cidades não aderentes”

The Value of Community Sport Infrastructure – KPMG Australia (2017)

Análise Económica de Integração social

de Integração social - Relacionamento Comunitário

o relacionamento interpessoal não só dos utilizadores como dos acompanhantes constitui um benefício do projeto.

o pacto social verifica-se ao nível da comunidade envolvente melhorando não só os níveis de confiança entre a comunidade como incentiva o desenvolvimento de atividades fora do âmbito deste tipo de infraestruturas.

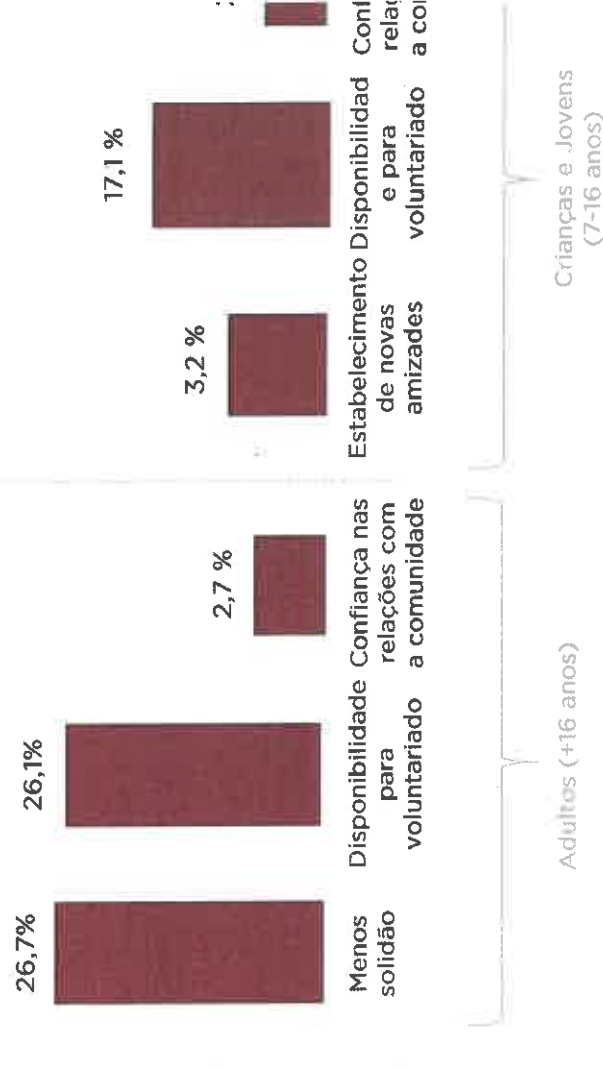
como exemplo, a utilização das infraestruturas por parte de jovens e idosos/bebes implica o acompanhamento de familiares/tutores originando por isso um relacionamento entre os acompanhantes desenvolvendo-se as relações entre

o relacionamento é evidente na taxa de utilização da infraestrutura atual. No ano 2012, cerca de 671 crianças/bebes utilizavam a infraestrutura.

concordo com a literatura existente, existe uma relação positiva entre os níveis de confiança gerais de uma comunidade e integração em comunidades desportivas (Hoye and Nicholson 2014).

concordo com o *Value of Swimming - Technical Report publicado pelo Swim Body (National Governing Body)*, a prática de natação apresentou os resultados mais positivos com o relacionamento comunitário descritos na tabela à direita.

Resultados associados com o relacionamento comunitário



Análise Económica

Integração e Integração social

Integração social – Relacionamento Comunitário

etização deste tipo de benefício demonstra-se numa tarefa de elevada adequação. Ainda assim, utilizou-se o valor de 0,2 euros por cada euro de benefício a realizar (em cada cenário). Este valor foi obtido através de uma análise do estudo de "Social and economic value of community sport and recreation in England" publicado pelo Sport Industry Research Centre of Hallam University.

do com estes autores este valor representa o valor social do relacionamento comunitário na implementação deste tipo de infraestruturas. Ao invés de uma avaliação deste valor no início do período (one-time) procedeu-se ao cálculo deste benefício ao longo do período analisado 30 anos obtendo-se os seguintes resultados:

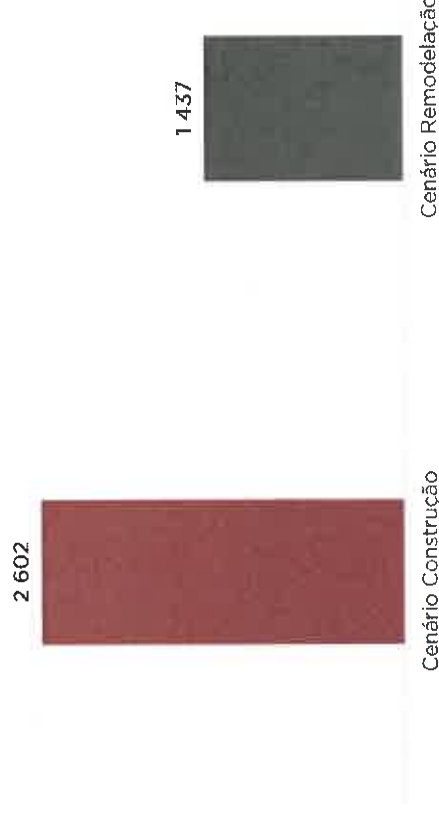
• de 86 730 euros por ano no cenário de construção
• de 47 891 euros por ano no cenário de remodelação

se pela consideração de um valor conservador (0,2 euros por cada euro de benefício). De acordo com a diversa evidência empírica consultada o valor do benefício comunitário poderá apresentar valores superiores ao considerado no presente estudo (a título de exemplo, o valor do relacionamento comunitário de um clube poderá representar cerca de 4,4 dólares por cada euro investido*).

• fício do valor comunitário estimado totaliza no período analisado cerca de 2 602 euros (preços constantes de 2022) no caso do cenário de construção.

• ário de remodelação este benefício totaliza cerca de 1 437 euros (preços constantes de 2022).

Impacto Económico do relacionamento comunitário (Acumulado - milhares euros)



Análise Económica

Envolvimento de um ecossistema desportivo

Envolvimento de um ecossistema desportivo

O objetivo do projeto proposto permitirá o desenvolvimento de um ecossistema desportivo na região de Vila Real, criando condições de integrar várias modalidades desportivas na utilização do Complexo de Codessais.

O objetivo de atrair atletas e clubes federados e a possibilidade de associação com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), nomeadamente no âmbito do Desporto, permite a criação deste ecossistema, que gera benefícios económicos para a cidade.

Com o curso de Licenciatura em Ciências do Desporto lecionada pela UTAD, existe um curso de referência na área. A existência de infraestruturas que permitam à Universidade potenciar o ensino nesta área constitui uma mais valia para o Município uma vez que eleva a referência da universidade.

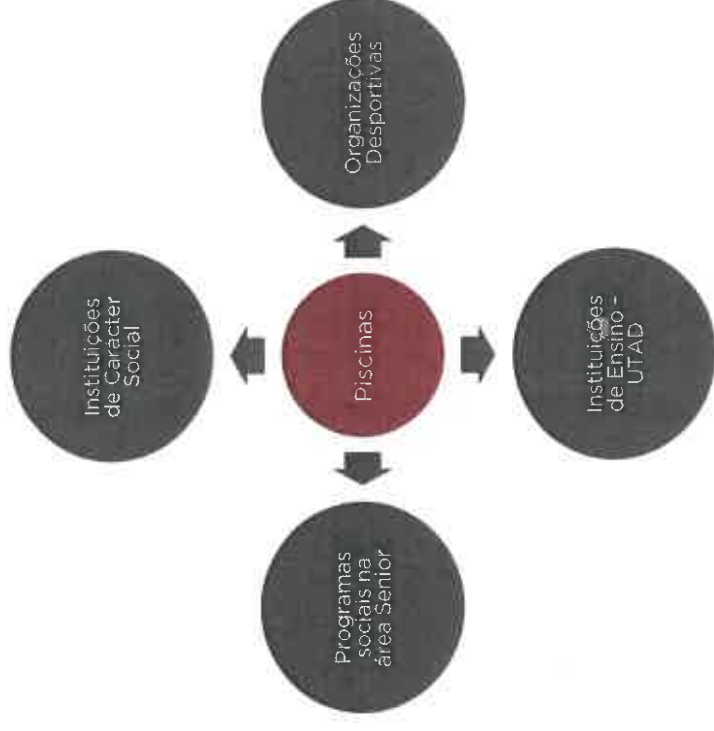
Atualmente, a vertente desportiva associada à universidade, os clubes e modalidades desportivas constituem outro stakeholders com elevado interesse na estrutura em apreço.

Com o MVR, o concelho de Vila Real apresenta no passado recente várias campeonatos de natação de competição. A título de exemplo, em 2021 o Clube Vila Real apresentava duas atletas campeãs com títulos no Campeonato Nacional de Júniores e Seniores de Piscina Curta.

Existe uma falta de condições infraestruturais para treino e realização de competições, sendo fundamental para o desenvolvimento competitivo de atletas.

Com a criação de uma nova infraestrutura com condições renovadas e capacidade para o Município cria condições para o desenvolvimento competitivo da modalidade criando valor para as organizações desportivas.

Diagrama do Ecossistema Desportivo



Análise Económica

Impacto Económico do Projeto

Impacto Económico do Projeto

Os indicadores económicos calculados demonstram mérito económico no projeto de construção com um cashflow económico acumulado de 29 768 679 euros antes a um VAL de 20 860 032 euros (à taxa de atualização de 3% recomendada missão Europeia). O cenário de remodelação apresenta um cashflow económico líquido negativo de 1 666 486 euros equivalente a um VAL de -88 846 euros (à taxa de atualização de 3% recomendada pela Comissão Europeia).

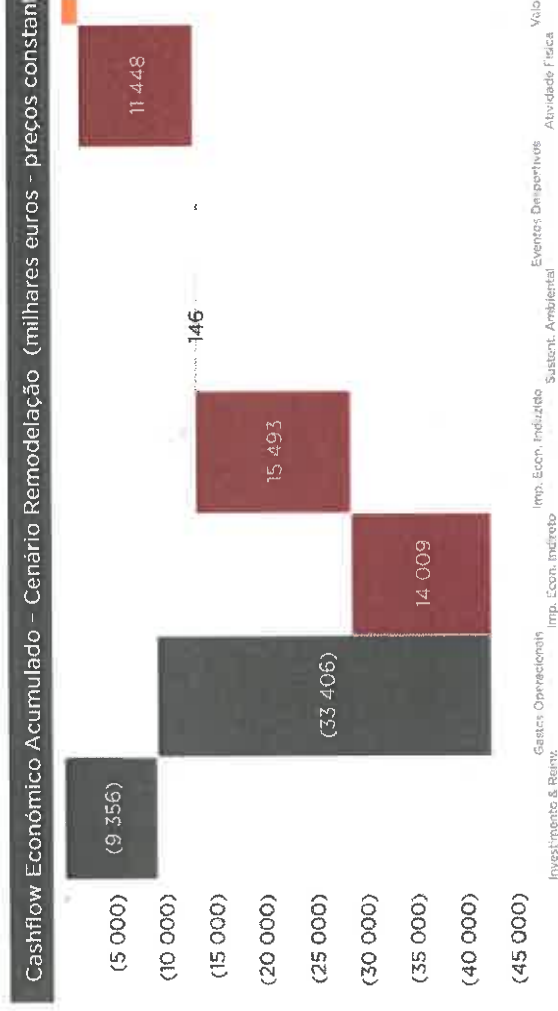
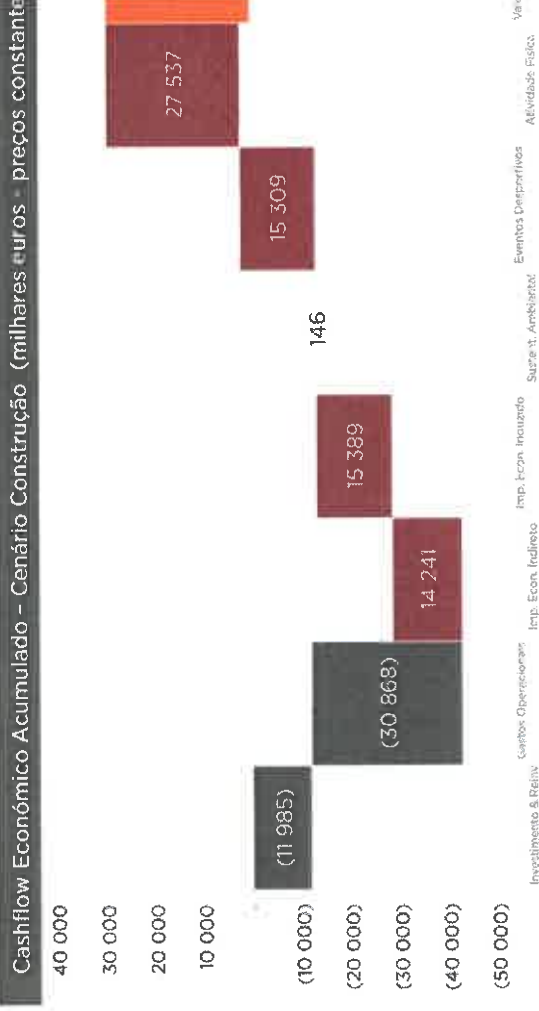
O cenário de construção justifica-se pela maior capacidade, de infraestrutura, promover a atividade física e o relacionamento comunitário. A atividade física representa uma redução de custos para a sociedade de 831 euros por ano no cenário de construção comparativamente com 333 698 euros por ano no cenário de remodelação.

O impacto de eventos desportivos constitui-se outro driver com significativo impacto económico-social. O benefício económico indireto estimado por cada evento desportivo foi de 127 575 euros correspondendo a atividade económica associada às atividades (refeições, transportes, etc) dos participantes e respetivos acompanhantes.

O benefício associado à atividade física e relacionamento comunitário associado aos eventos desportivos são significativamente inferiores ao caso dos eventos desportivos) no cenário de remodelação resultado da redução da capacidade da infraestrutura atual. Especificamente no caso de eventos desportivos, as piscinas atuais não dispõem de condições para a realização de atividades.

O impacto económico indireto e induzido, o diferencial entre os dois cenários é de 232 202 euros e -104 097 euros respetivamente não se constituindo como benefício económico-social com maior preponderância na decisão entre os dois cenários.

Em conta que, está previsto a instalação de painéis solares que seja o cenário o mais sustentável ambiental não se constitui como um fator decisivo na decisão Custo-Benefício uma vez que a sua comparação leva a um efeito nulo.



08

Análise Risco



[Handwritten signature]

Análise de Risco

Matriz de Riscos

Matriz de Riscos

Deu-se à elaboração de uma matriz de riscos por forma a identificar os riscos associados ao projeto quer na fase de construção quer na fase de operação. Note-se que, o objetivo principal da análise de riscos é a identificação dos riscos, a avaliação da sua importância e a definição das medidas de mitigação. No caso do risco de procura, este apenas diz respeito à procura de atividades aquáticas a desenvolver no cenário de construção uma vez que, relativamente às atividades aquáticas existentes há uma procura elevada.

Tipo de Risco	Efeito	Grau de Exposição	Causas	Formas de Mitigação
Aumento do investimento	Custo	Médio (em ambos os cenários)	Possibilidade de ocorrência derrapagem no custo de investimento	Lançamento de empreitada com transferência da responsabilidade para o construtor que se venha a verificar
Atraso no investimento	Atraso	Médio (em ambos os cenários)	Possibilidade de ocorrência de atrasos, deficiências de construção na realização dos investimentos	Lançamento de empreitada com cláusulas que prevejam indemnizações em caso de ocorrência dos eventos referidos
Aumento do Projecto	Custo	Alto (em ambos os cenários)	Disponibilidade para financiamento do montante previsto por parte das entidades financiadoras	Negociação com entidades financiadoras e/ou candidatura a fundos europeus.
Risco na infraestrutura	Custo	Baixo	Evolução desfavorável da procura na infraestrutura	Risco não mitigável - No entanto, a taxa de utilização histórica evidencia interesse na infraestrutura para a comunidade em geral.
Ação - custos manutenção	Custo	Baixo (em ambos os cenários)	Aumento de custos de manutenção	Risco parcialmente mitigável - Controlo da estrutura de custos por parte do MVR estabelecimento de contratos de longa duração com <i>service providers</i>
Ação (excepto manutenção)	Custo	Baixo (em ambos os cenários)	Aumento de custos de operação	Risco parcialmente mitigável - Controlo da estrutura de custos por parte do MVR
Força Maior	Custo	Baixo (em ambos os cenários)	Risco de ocorrência de eventos imprevisíveis e irresistíveis que afectam a operação da infraestrutura	Constituição de seguros para cobertura dos riscos seguráveis por parte do MVR

09

Anexos



[Handwritten signature]

des	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	
des Aquáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
livalente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
sões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
lo	-	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402
ndo	-	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513
tal	-	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192
colos	-	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000
	-	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)

des	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	140 400	
des Aquáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
livalente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
sões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
lo	-	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402	232 402
ndo	-	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513	185 513
tal	-	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192	827 192
colos	-	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000	90 000
	-	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)	(1 191 707)





Project Finance

Corporate Finance

Strategy & Organization



Pedro Homem de Melo, 55 . Sala 5.05 . 4150-
599 Porto



+351 229 428 546



www.efikipartners.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

LIGAÇÃO ANDRÃES – S. CIBRÃO

PROJETO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE

13.1- Designação e preço base do concurso.....	1
13.2- Prazo de execução da empreitada	1
13.3- Adiantamentos ao empreiteiro	1
13.4- Modificação do plano de trabalhos	1
13.5- Atraso no cumprimento do plano de trabalhos.....	1
13.6- Agentes de Fiscalização	1
13.7- Direção técnica da empreitada, controlo de qualidade, sistema de segurança e saúde e plano de gestão ambiental... 1	
13.8- Factos a considerar obrigatoriamente no livro de registo de obra	7
13.9- Medição dos trabalhos.....	7
13.10- Sinalização.....	7
13.11- Provas de carga.....	8
13.12- Prazo para remoção de materiais e elementos de construção e para arranjos de integração.....	8
13.13- Conservação da obra	9
13.14- Outras obrigações do adjudicatário.....	9
13.15- Telas finais.....	12
13.16- Equipamento laboratorial e realização de ensaios	13
13.17- Gestão Ambiental da Obra.....	13
13.18- Execução do estudo para a caracterização final do pavimento	18
13.19- Meios a Fornecer pelo Dono de Obra.....	20
13.20- Controlo de materiais.....	20
13.21- Armazenamento de materiais e preservação das suas qualidades	20
13.22- Ensaios diversos	21
13.23- Projetos de Investigação e Desenvolvimento	21
13.24- Locais e Instalações cedidos para a implantação e Exploração do Estaleiro.....	21
13.25- Vazadouros ou locais de Depósito de Materiais provenientes da Obra	21
13.26- Seguros.....	23
13.27- Revisão de Preços.....	24
13.28- Caderno de Encargos e Peças que o integram	26



13.1- Designação e preço base do concurso

A empreitada é designada por **"Ligação Andrães – S. Cibrão"**, sendo que preço máximo a pagar pelo dono da obra pela execução de todas as prestações e trabalhos que constituem o objeto do contrato de empreitada é de _____ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato), constituindo este preço o preço base nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47º do CCP.

13.2- Prazo de execução da empreitada

O prazo máximo de execução da empreitada é de ____ dias a contar da data de consignação, nele estando incluídos os sábados, domingos e feriados.

13.3- Adiantamentos ao empreiteiro

Não serão concedidos adiantamentos ao empreiteiro.

ou

O empreiteiro poderá solicitar, através de pedido fundamentado, um adiantamento da parte do preço da obra, até ao limite de 30% do preço contratual, desde que necessário à aquisição de materiais ou equipamentos, procedendo-se nos termos do estipulado em 6.2 e 6.3 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.

(a percentagem indicada é a prevista no CCP)

13.4- Modificação do plano de trabalhos

Só haverá lugar a modificação do Plano de Trabalhos nos casos referidos na Cláusula 2.2 das Cláusulas Gerais.

13.5- Atraso no cumprimento do plano de trabalhos

13.5.1 - Se o adjudicatário não der cumprimento ao plano de trabalhos por si próprio apresentado ou que lhe haja sido notificado nos termos dos números antecedentes, poderá o Dono de Obra, em conformidade com o n.º 3 do artigo 404º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, requerer a posse administrativa das obras, bem como dos bens móveis e imóveis afetos à empreitada, nos termos previstos no n.º 2 a 4 do artigo 325º do mesmo Decreto-lei.

13.5.2 – O Adjudicatário é responsável perante o Dono de Obra ou terceiros pelos danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação quer no que respeita ao prazo de execução da obra.

13.6- Agentes de Fiscalização

A Fiscalização da obra será exercida pelo Dono de Obra.

A identidade e atribuições dos seus delegados serão comunicadas ao adjudicatário, até à consignação da empreitada ou primeira consignação parcial.

13.7- Direção técnica da empreitada, controlo de qualidade, sistema de segurança e saúde e plano de gestão ambiental

13.7.1 – O Adjudicatário deverá no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato confirmar os nomes indicados na proposta para as posições de Diretor Técnico da Empreitada, de responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, de Responsável pelo

cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e do responsável pela implementação do Plano de Gestão Ambiental.

13.7.2 - Caso venham a ser propostos outros nomes que não os que constavam da proposta e até que estes sejam aprovados pelo Dono da Obra nos termos do presente caderno de encargos, considerar-se-ão em efetivo exercício das funções as pessoas indicadas na proposta para essas posições.

13.7.3 - Em caso algum será consentida a acumulação das funções de gestão dos sistemas de qualidade, de segurança e saúde, ou de gestão ambiental, com as de direção técnica da obra.

13.7.4 - O Adjudicatário não poderá substituir nenhum dos Técnicos referidos em 13.7.1 sem o consentimento expresso do Dono de Obra e/ou Fiscalização e aprovação de novo elemento.

13.7.5 - O Dono de Obra e/ou Fiscalização poderá impor a substituição de qualquer elemento da equipa do Adjudicatário, nomeadamente, verificando-se que não possui experiência para a função, revele falta de dedicação e empenho, ou por qualquer outra circunstância justificada, devendo a respetiva ordem ser fundamentada por escrito.

13.7.6 – Direção Técnica da Empreitada

O adjudicatário obriga-se a confiar a direção técnica da obra a um Licenciado em Engenharia Civil com pelo menos 10 anos de experiência em obras da mesma natureza, cujo nome e currículo será submetido à aprovação do Dono de Obra. A permanência na obra a tempo inteiro do diretor técnico poderá eventualmente ser dispensada desde que garantida a presença permanente de um técnico superior aceite pela Dono de Obra com experiência em funções similares. Será no entanto obrigatória a presença do Diretor Técnico sempre que for convocado pela fiscalização para acompanhamento de medições, resolução de problemas ou quaisquer outras diligências relacionadas com a execução da empreitada.

13.7.7 – Sistema de Gestão da Qualidade

O Adjudicatário terá em funções durante a execução da obra um Técnico responsável pelo SGQ aceite pelo Dono de Obra, o qual será responsável pela implementação e melhoria contínua desse sistema.

Este Técnico deverá possuir formação superior ou experiência comprovada na função de gestão da qualidade em obras de engenharia civil há pelo menos 3 anos e terá uma afetação mínima à obra de 20%. Deverá também possuir formação específica na área da gestão da qualidade, reservando-se a Fiscalização o direito de, perante o seu curriculum, aceitar ou não a indicação. O adjudicatário obriga-se a manter permanentemente em obra um Sistema de Gestão da Qualidade para os trabalhos a executar, nos termos do que se passa a referir:

- a) O Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) que, sem prejuízo da observância de legislação nacional ou comunitária aplicáveis, siga os requisitos da norma ISO 9001:2008. Eventuais alterações ou substituições da referida norma que venham a ocorrer até à consignação da empreitada, deverão determinar de imediato a adequação do SGQ a essa nova situação. Para além da referida norma, deverá ter também em conta regulamentos e outros aplicáveis no âmbito da qualidade, e deverá basear-se na elaboração do Plano da Qualidade para a obra em causa, e respetivos Procedimentos, assim como os Plano(s) de Inspeção e Ensaios, Instruções de Trabalho, Plano de Auditorias, Plano de Formação e Informação, entre outros, tendo em conta as diferentes especialidades envolvidas na obra.
- b) O Adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, solicitar ao Dono de Obra e/ou à Fiscalização a marcação de uma reunião para a recolha das indicações que considere necessárias a fim de proceder ao desenvolvimento e/ou reformulação do Sistema da Qualidade da Obra, tendo em conta o apresentado na sua proposta e a necessária compatibilização e articulação com a Fiscalização da Obra.



c) No prazo de 22 (vinte e dois) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, o Adjudicatário deverá submeter à aprovação do Dono de Obra e/ou Fiscalização o Plano da Qualidade nos termos referidos nas cláusulas anteriores, bem como o respetivo planeamento da sua implementação, sob pena de serem responsabilizados por todos os danos causados por esse facto. Considere-se fundamental a integração da Fiscalização no processo de autocontrolo do sistema, nomeadamente no que respeita aos registos da qualidade, visando assim a eficácia e a economia de meios na realização da obra e consequentemente evitando a duplicação de registos.

d) Independentemente da obrigação prevista na cláusula anterior, o Adjudicatário deverá entregar até 11 (onze) dias contados a partir da data de da assinatura do contrato, todos os documentos que possam ser solicitados, de modo a que o Plano de Qualidade previsto na cláusula anterior se encontre em condições de ser aprovado pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização, sob pena de não poderem ser iniciados os trabalhos de execução da empreitada.

e) Sem prejuízo das competências e responsabilidades atribuídas por lei, o Adjudicatário obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação, o estabelecido no Plano da Qualidade e nos documentos complementares, bem como a atender e respeitar todas as indicações da Fiscalização.

f) Até 11 (onze) dias antes de rececionado qualquer material ou equipamento incorporáveis na obra ou de iniciado qualquer trabalho relevante na mesma, e sem prejuízo do referido nas cláusulas anteriores, deverá o Adjudicatário submeter à apreciação do Dono de Obra e/ou Fiscalização o(s) respetivo(s) Plano(s) de Inspeção e Ensaios, devidamente preenchido(s) e incluindo o modo de registo e controlo do(s) mesmo(s).

Consideram-se relevantes, os materiais, os equipamentos incorporáveis e os trabalhos constantes das listas apresentadas na sua proposta, sem prejuízo de outros que a Fiscalização possa, em qualquer momento, determinar a sua inclusão.

g) O Dono de Obra e/ou Fiscalização poderá, em qualquer momento, vir a criar uma Comissão da Qualidade da obra, estabelecendo a sua composição e modo de funcionamento, comprometendo-se o Adjudicatário a integrar nesta Comissão as pessoas que a Fiscalização lhe indicar de entre o seu pessoal.

h) O Dono de Obra e/ou Fiscalização reserva-se no direito de auditar ou mandar auditar o SGQ do Adjudicatário, em qualquer momento a partir do segundo mês após a consignação da obra, competindo ao Adjudicatário corrigir as não conformidades detetadas no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo. Pretende-se a melhoria contínua desse sistema obrigando-se o Adjudicatário a disponibilizar todos os meios que venham a ser solicitados e a participar ativamente nas ações respetivas.

O Dono de Obra e/ou Fiscalização poderá também, se assim o entender, participar nas auditorias promovidas pelo Adjudicatário ao seu SGQ ou aos dos seus subcontratados, obrigando-se o Adjudicatário a informar o Dono de Obra e/ou Fiscalização sobre a realização dessas auditorias com a antecedência mínima de até 5 (cinco) dias.

i) O Adjudicatário deverá manter em permanência no estaleiro da obra, em bom estado de organização e arrumação os originais de todos os documentos do âmbito do SGQ.

j) O Dono de Obra e/ou Fiscalização terá, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos do SGQ, incluindo relatórios das auditorias efetuadas, podendo solicitar cópias dessa documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte papel e/ou informático. Essa informação, deverá ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido, ou no prazo de uma semana tratando-se de volumes de informação que exijam mais tempo. Poderá ser acordado outro prazo nos casos justificáveis.

k) - O responsável pelo acompanhamento do sistema de gestão da qualidade dos trabalhos, responderá pela garantia dos padrões de qualidade definidos nas normas e regulamentos aplicáveis, designadamente a materiais e equipamentos, competindo-lhe entre outras as seguintes funções:

i) A gestão dos materiais para execução do projeto de terraplenagem;

ii) A escolha das técnicas construtivas mais adequadas quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista dos impactes que a obra provoque no meio em que se desenvolve, procurando minimizar incómodos designadamente para a circulação de pessoas e bens;

iii) Elaborar em tempo útil para ser proposto à aprovação da Fiscalização os resultados dos estudos laboratoriais de formulação;

iv) Aferir centrais e garantir a afinação do equipamento de colocação em obra;

- v) Realizar trechos experimentais e outros ensaios experimentais;
 - vi) Garantir níveis de qualidade da produção de agregados e misturas (betuminosas, hidráulicas ou qualquer tipo de betões);
 - vii) Garantir o respeito pelas características geométricas definidas no projeto;
 - viii) Zelar pelo cumprimento do plano da qualidade exigido contratualmente;
 - ix) Inventariar eventuais erros técnicos do projeto para serem submetidos atempadamente à apreciação da Fiscalização;
 - x) Preparar os elementos necessários para a produção de telas finais do projeto;
- l) - Na conclusão da obra, o Adjudicatário fornecerá, na receção provisória, ao Dono de Obra e/ou Fiscalização, em suporte de papel e/ou informático, conforme esta vier a definir, toda a documentação relevante do âmbito do SGQ da obra, incluindo todos os registos que comprovam a qualidade de execução da obra.
- m) – O Adjudicatário obriga-se a apresentar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, um relatório circunstanciado sobre a implementação do SGQ. Pretende-se avaliar o desempenho e progresso do SGQ ao longo do período de vigência do Contrato, considerando-se os custos de implementação do SGQ incluídos no preço da proposta. Esse relatório deverá ser apresentado até ao quinto dia útil do mês seguinte.
- O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo Adjudicatário até um mês após a assinatura do contrato, devendo conter no mínimo informação sobre: a documentação produzida no âmbito da garantia da qualidade, atas das reuniões da comissão da qualidade da obra, quadro resumo das principais não conformidades identificadas e respetivas medidas de intervenção, quadro resumo das ações de formação realizadas e respetivos conteúdos programáticos, quadro resumo dos resultados das auditorias realizadas (incluindo a subcontratados) e ações de melhoria implementadas.
- O Dono de Obra/Fiscalização poderão em qualquer momento mandar introduzir as alterações que entender convenientes a esse modelo, nomeadamente, a inclusão de informação que considere relevante para a referida avaliação.
- n) - O Dono de Obra e/ou Fiscalização reserva-se no direito de participar em qualquer das fases de implementação do SGQ por si consideradas relevantes, incluindo a criação de novos registos e extensão da rastreabilidade.
- o) - Todos os elementos referidos e que devam ser fornecidos pelo Adjudicatário deverão sê-lo em suporte de papel (cinco cópias), podendo O Dono de Obra/Fiscalização vir a determinar o fornecimento também em suporte informático. Essas cópias deverão ser identificadas para distribuição controlada pelas pessoas que O Dono de Obra/Fiscalização indicar.

13.7.8 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST)

O Adjudicatário nomeará um Gestor do SGSST aceite pelo Dono da Obra (sob parecer da Coordenação de Segurança e Saúde). Este Gestor deverá possuir formação em Engenharia Civil (licenciatura ou bacharelato), e possuir formação complementar de Técnico Superior de Segurança (CAP de Nível 5) certificada por entidade reconhecida pelo ACT e ainda ter experiência comprovada na função de pelo menos três anos em obras da mesma natureza.

O Adjudicatário obriga-se a estabelecer, manter e implementar um Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST), nos termos que se passa a referir:

- a) O SGSST será baseado na norma OHSAS 18001:2007, assim como o cumprimento do estabelecido no Plano de Segurança e de Saúde (PSS) e na Compilação Técnica (CT) patentes no Concurso, os quais prevalecem em caso de divergência sobre o SGSST do Adjudicatário.

Esse sistema deverá ter em conta a legislação constante do PSS patente no Concurso e toda a legislação vigente e aplicável. Eventuais alterações ou substituições desses documentos de referência e legislação que venham a ocorrer durante a vigência do Contrato, determinam de imediato a adequação do SGSST à nova situação.

O SGSST a implementar na obra terá que ter em conta o apresentado na proposta e basear-se no Plano de Segurança e de Saúde (PSS) e na Compilação Técnica (CT), documentos integrados no processo de concurso.

Para o desenvolvimento/complemento do PSS e da CT patentes no Concurso, o Adjudicatário tem que apresentar todos os elementos exigidos nesses documentos e nos prazos neles estabelecidos, bem assim como os que venham a ser exigidos pela Fiscalização ou Coordenação de Segurança e Saúde da Obra, nos termos da legislação em vigor, em particular os respeitantes ao planeamento da Segurança. Em caso algum os documentos apresentados pelo Adjudicatário, no âmbito do



desenvolvimento/complemento do PSS/CT patente no Concurso, poderão adulterar ou apresentar níveis de exigência inferiores aos estabelecidos nas cláusulas desses documentos base da segurança.

b) - No prazo de 22 (vinte e dois) dias após a notificação da adjudicação ou o que vier a ser definido pelo Dono da Obra, Fiscalização ou Coordenação de Segurança e Saúde, o Adjudicatário tem que entregar os elementos referidos nas alíneas a), e) e g) a j) do n.º 2 do Art.º 15º do Decreto-Lei 273/2003, de 29 de Outubro.

c) - No prazo de 22 (vinte e dois) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, ou outro que vier a ser definido pelo Dono da Obra (sempre tendo em atenção a necessidade de ter os documentos aprovados à data da consignação), o Adjudicatário tem que apresentar ao Dono da Obra, o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde com as eventuais propostas de alteração às cláusulas e documentação preconizadas no PSS patente no Concurso, tendo em conta as atividades que o Adjudicatário se propõe executar nos primeiros 3 (três) meses de Obra, bem como o plano de entrega de documentos que integram o sistema, explicitando as datas de implementação, elaborado tendo em conta o Plano de Trabalhos da obra apresentado na fase de concurso. Esse SGSST tem que considerar a compatibilização e articulação com a estrutura organizacional da Fiscalização e da Coordenação de Segurança e Saúde.

Pretende-se a participação da Fiscalização e da Coordenação de Segurança e Saúde no processo de autocontrole que o Adjudicatário está obrigado a implementar, nomeadamente nos registos da segurança e saúde no trabalho dessa Entidade, visando a eficácia e economia de meios na realização da obra e evitar a duplicação de registos. Não fica de qualquer modo prejudicado que o Adjudicatário, desde logo proceda à adaptação do previsto no seu SGSST ao preconizado no PSS e CT patentes no concurso, podendo a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde determinar em qualquer momento as alterações que entenderem necessárias.

d) Independentemente da obrigação prevista em c), o Adjudicatário deverá entregar até 11 (onze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, todos os documentos que possam ser solicitados, no âmbito do documento referido nessa cláusula, de modo a que este se encontre em condições de ser validado tecnicamente pelo coordenação de segurança e saúde e aprovado pelo Dono da Obra, sob pena de ser considerado responsável por todos os atrasos que possam ocorrer no início dos trabalhos, nomeadamente adiamentos das consignações.

e) Para a eficácia do referido em c), o Adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após a receção da notificação da Adjudicação, solicitar à Fiscalização, Dono da Obra ou à Coordenação de Segurança e Saúde a marcação de uma reunião para a recolha das indicações que considere necessárias para proceder à preparação e implementação do SGSST e assegurar a referida compatibilização com a Fiscalização e com a Coordenação de Segurança e Saúde.

f) - Sem prejuízo das competências e responsabilidades atribuídas por lei, o Adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir pelos seus subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação, o estabelecido no Plano de Segurança e de Saúde, e documentos complementares assim como atender e respeitar todas as indicações da Fiscalização e da Coordenação de Segurança e Saúde.

g) Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, até 22 (vinte e dois) dias antes de iniciado qualquer trabalho relevante, deverá o Adjudicatário submeter, em condições de aprovação, à apreciação da Fiscalização ou da Coordenação de Segurança e Saúde os respetivos Planos Específicos e correspondentes planos e registos de Monitorização e Prevenção.

h) O Adjudicatário obriga-se a apresentar, mensalmente, durante a vigência do Contrato, um relatório circunstanciado sobre a implementação do SGSST. Pretende-se avaliar os resultados e progresso do SGSST ao longo do período de vigência do Contrato.

O modelo desse relatório deverá ser apresentado pelo Adjudicatário até um mês após a assinatura do Contrato, devendo no mínimo conter informação sobre: discriminação da documentação produzida no âmbito da segurança e saúde; reuniões sobre segurança e saúde efetuadas, incluindo em anexo as respetivas atas; quadro resumo de acidentes e índices de sinistralidade e sua análise, incluindo em anexo os relatórios de investigação de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos; apreciação das condições de segurança e saúde da obra e medidas a implementar para melhoria do sistema em causa.

O Dono da Obra, a Fiscalização, ou a Coordenação de Segurança e Saúde poderão em qualquer momento determinar as alterações a esse modelo que entenderem convenientes, nomeadamente, a inclusão de informação que considerem relevantes para a referida avaliação.

i) - O Dono da Obra, a Fiscalização e/ou a Coordenação de Segurança e Saúde, reservam-se o direito de, em qualquer momento, poderem determinar a reformulação de quaisquer aspectos do SGSST, incluindo a criação de novos planos específicos e respetivos planos e registos de monitorização e prevenção, ou a redefinição do âmbito e extensão da rastreabilidade. Essa reformulação tem que ser efetuada pelo Adjudicatário no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo.

j) - O Adjudicatário entregará 3 (três) cópias e suporte informático dos documentos referidos nas cláusulas anteriores, sendo as cópias identificadas para distribuição controlada pelas pessoas que a Fiscalização indicar.

k) - É responsabilidade do Adjudicatário manter em permanência no estaleiro da obra, em bom estado de organização e arrumação, os originais de todos os documentos do âmbito do SGSST aprovado, em suporte papel e informático.

Todos os documentos do âmbito do SGSST, a saber Plano de Segurança e Saúde devidamente organizado, atualizado e completo e Compilação Técnica de Obra, serão entregues pelo Adjudicatário à Coordenação de Segurança e Saúde para validação, para posterior entrega ao Dono da Obra ou à Fiscalização no ato da receção provisória da obra. Essa entrega será feita em suporte de papel (original e 2 cópias) e informático (3 cópias em CDs).

l) - O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde têm, em qualquer momento, direito de acesso a toda a documentação e registos do SGSST, incorporados no PSS e CT referidos na alínea anterior, incluindo relatórios das auditorias efetuadas pelo Adjudicatário.

O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde podem solicitar cópias de qualquer documentação e registos, no todo ou em partes, em suporte de papel e/ou informático. A documentação solicitada deve ser fornecida, sempre que possível, no momento do pedido, ou no prazo máximo de uma semana caso se trate de volumes de informação que exijam mais tempo. Poderá ser acordado outro prazo nos casos justificáveis.

m) - O Adjudicatário deverá manter em funções, até à conclusão de todos os trabalhos, o Gestor do SGSST, que terá uma afetação temporal mínima de 50%, o qual será responsável pela implantação, implementação e melhoria contínua desse Sistema (Coordenador da Gestão da Segurança e Saúde em Obra).

O Adjudicatário não poderá substituir esse Gestor, sem o consentimento expresso do Dono da Obra e aprovação de novo elemento. O Dono da Obra poderá em qualquer momento determinar a substituição do Gestor do SGSST da obra, nomeadamente, se verificar que não possui experiência para a função, revelar falta de dedicação e/ou empenho, ou por qualquer outra circunstância justificada.

n) - Caso o Técnico Gestor do SGSST não se encontre com afetação de 100%, o Adjudicatário terá que manter em permanência no estaleiro, durante o horário de trabalho (incluindo horas de trabalho suplementares ou de duplicação de turnos), no mínimo um técnico, com formação em segurança, higiene e saúde no trabalho com Certificado de Aptidão Profissional (CAP) nível 3 ou 5 passado por entidade reconhecida pelo ACT, e experiência comprovada em obras similares, aceite pelo Dono da Obra (sob parecer da Coordenação de Segurança e Saúde), com poderes para responder perante ele, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde, pela implementação do SGSST e por toda a documentação e registos elaborados nesse âmbito.

o) - O Dono da Obra, a Fiscalização e/ou a Coordenação de Segurança e Saúde podem, em qualquer momento, vir a criar uma Comissão de Segurança e Saúde da Obra, estabelecendo a sua composição e modo de funcionamento, comprometendo-se o Adjudicatário a integrar nesta Comissão as pessoas que, nos termos da lei, o Dono da Obra, a Fiscalização e/ou a Coordenação de Segurança e Saúde lhe indicarem de entre o seu pessoal, que assim ficam obrigadas à participação nas respetivas reuniões, com uma periodicidade mínima mensal. Caso algum dos elementos da Comissão não possa comparecer às reuniões para que for convocado, deverá o Adjudicatário apresentar a justificação formal ou proceder à sua substituição, podendo nesses casos o Diretor Técnico da Empreitada chamar a si as responsabilidades pelo cumprimento do SGSST, exceto nas funções que cometem ao Representante dos Trabalhadores.

p) - O Dono da Obra ou as entidades por ele indicada, podem proceder a auditorias ao SGSST implementado pelo Adjudicatário em qualquer momento a partir do primeiro mês após a consignação da obra. Para tal o Adjudicatário obriga-se a disponibilizar todos os meios solicitados e a participar ativamente nas ações respetivas. Compete ao Adjudicatário corrigir as não conformidades detetadas de imediato, caso a fiscalização e/ou Coordenação de Segurança e Saúde o determinem por se tratar de incumprimento grave das cláusulas legais e/ou do PSS, ou no prazo de 11 (onze) dias, caso não venha a ser acordado outro prazo, após a realização da auditoria.

q) – O Adjudicatário obriga-se a empregar todos os meios materiais e humanos necessários para uma efetiva e correta implementação do preconizado no SGSST e PSS em vigor em qualquer momento da vigência do Contrato.

O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde, poderá, a expensas da Entidade Executante/Adjudicatário, exigir a aplicação de qualquer equipamento de proteção coletiva ou individual que se revele necessário para a melhoria da segurança no trabalho.

r) – O Adjudicatário obriga-se a proceder, por sua iniciativa ou de acordo com as orientações do Dono da Obra, da Fiscalização ou da Coordenação de Segurança e Saúde, ao levantamento de todas as situações em que a realização dos trabalhos poderá de algum modo vir a afetar terceiros, nomeadamente, nas instalações e estruturas existentes na área de influência dos trabalhos.

Estes levantamentos poderão passar nomeadamente, por inspeções a essas instalações e construções e colocação de testemunhos bem como a elaboração dos respetivos relatórios de situação e de seguimento.

s) - O Dono da Obra, a Fiscalização ou a Coordenação de Segurança e Saúde, reservam-se o direito de participarem em qualquer das fases de implementação do SGSST por si consideradas relevantes.

t) - O não cumprimento por parte do adjudicatário da entrega nos prazos estabelecidos de qualquer documento referido na presente cláusula relativa à segurança e saúde no trabalho, poderá determinar a comunicação ao INCI dessa ocorrência ao abrigo do n.º 1 do Art.º 32º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, sem prejuízo de outras ações que o Dono da Obra venha a estabelecer contratual ou legalmente admissíveis.

13.7.9 – Plano de Gestão Ambiental

13.7.9.1 – O empreiteiro implementará um Plano de Gestão Ambiental nos termos do referido em 13.17.

13.7.9.2 - O técnico responsável pelo PGA, será proposto pelo Empreiteiro e aceite pelo Dono de Obra, possuindo formação superior e experiência comprovada em obras de engenharia civil há pelo menos três anos e terá uma afetação mínima à obra de 20%.

13.8- Factos a considerar obrigatoriamente no livro de registo de obra

Os referidos nas Cláusulas Gerais, e todos os fatos relevantes relacionados com a execução dos trabalhos que constituem o objeto da empreitada, designadamente os que respeitem a reclamações apresentadas pelo empreiteiro, modificações do programa de trabalhos, suspensões de trabalhos, fixação de novos preços, prorrogações contratuais e aplicação de multas.

e ainda os referentes aos seguintes atos:

a) ... [enunciar atos ou matérias subtraídos aos poderes de representação do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 344.º do CCP].

13.9- Medição dos trabalhos

A medição dos trabalhos efetuados realizar-se-á mensalmente, em conformidade com os critérios e regras definidas nas CLÁUSULAS ESPECIAIS /CONDIÇÕES TÉCNICAS definidas nos elementos do projeto e no presente Caderno de Encargos.

13.10- Sinalização

13.10.1 - Sinalização da Empreitada:

O empreiteiro obriga-se a colocar painéis informativos de identificação e indicação, bem como painéis identificativos do empreendimento, que serão colocados na altura da consignação dos trabalhos, e retirados imediatamente após a sua conclusão efetiva, independentemente da receção provisória. Em matéria de painéis informativos, deve proceder-se à colocação de painéis

de identificação nos extremos da obra, em cada uma das frentes de trabalho. Todos os painéis de sinalização da empreitada deverão ser instalados no prazo máximo de 22 dias úteis a partir da data de adjudicação dos trabalhos. O Dono de Obra reserva-se o direito de, em qualquer altura, colocar ou mandar colocar por terceiros, por conta do empreiteiro, todos os painéis em falta.

13.10.2 - Sinalização de obras e gestão do tráfego:

O empreiteiro obriga-se a colocar na estrada, precedendo a execução de qualquer tipo de trabalhos, os sinais e marcas considerados necessários tendo em vista garantir as melhores condições de circulação e segurança rodoviárias durante as obras, em estrita obediência aos manuais de sinalização e segurança em vigor. Para conveniente apreciação, o empreiteiro não poderá iniciar os trabalhos sem que seja aprovado pelo Dono de Obra um projeto de sinalização temporária e de gestão do tráfego durante a execução dos trabalhos, ajustado ao desenvolvimento da obra nas suas diferentes fases. Este projeto será apresentado dentro dos 22 (vinte e dois) dias úteis seguintes à assinatura do contrato, devendo refletir desde logo o desenvolvimento do plano de trabalhos da empreitada, e para que no dia da consignação dos trabalhos o projeto de sinalização esteja aprovado pelo Dono de Obra e em condições de ser aplicado. O Dono de Obra, por intermédio da Fiscalização, verificará o cumprimento rigoroso das regras de sinalização, de acordo com o projeto aprovado.

13.10.3 - Sinalização e proteção dos trabalhadores:

O empreiteiro obriga-se ainda à utilização sistemática, por parte de todos os trabalhadores da obra, dos equipamentos de sinalização e de proteção individual, de acordo com as pertinentes disposições legais em vigor, nomeadamente, coletes dotados de elementos refletorizados, botas de proteção, capacete, de modelos adequados às condições e natureza dos trabalhos específicas e, como tal, aceites pela Fiscalização.

13.10.4 - Encargos

Os encargos decorrentes da rubrica 13.10 referentes a toda a sinalização de carácter temporário quer da empreitada quer das obras são pagos pela rubrica de medições respetiva incluída no Capítulo Diversos.

O processamento da verba global considerada, será feito do seguinte modo:

- 20% após a instalação da sinalização de empreitada e aprovação do projeto de sinalização provisória e de gestão do tráfego;
- 80% na conclusão da obra.

Serão da inteira responsabilidade do empreiteiro quaisquer prejuízos a que a falta ou deficiência na sinalização temporária possa dar causa, quer à obra, quer a terceiros.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

13.11- Provas de carga

13.11.1 – O dono da obra reserva-se o direito de realizar ensaios de receção ou provas de resistência com sobrecargas que mais se aproximem das sobrecargas-tipo que serviram de base aos cálculos de estabilidade.

13.11.2 – Os encargos destas provas serão por conta do dono da obra, assim como a ele competirá o fornecimento das sobrecargas, sendo o encargo do empreiteiro somente o pessoal não especializado que for necessário e competindo-lhe a construção de andaimes, bailléus, passadiços, etc., bem como o fornecimento de materiais necessários.

13.12- Prazo para remoção de materiais e elementos de construção e para arranjos de integração

É fixado em 44 (quarenta e quatro) dias o prazo dentro do qual, o empreiteiro no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os materiais, entulho, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução e terá que proceder aos trabalhos para integração paisagística dos terrenos onde foram instalados os estaleiros e foram explorados os inertes.

13.13- Conservação da obra

13.13.1 - Conservação Durante o Prazo de Execução

13.13.1.1 – Logo após a assinatura do auto de consignação de trabalhos e durante o prazo de execução – incluindo prorrogações e suspensões – deverá o Empreiteiro assegurar os seguintes trabalhos de conservação:

– Manter em perfeito estado as vias rodoviárias que utilizar como acesso aos locais de execução dos trabalhos, nomeadamente no que respeita a:

- Pavimento
- Drenagem
- Bermas
- Sinalização fixa

Após estes períodos de utilização, os troços atrás citados deverão manter as condições existentes à data da consignação dos trabalhos.

As condições existentes, à data da consignação dos trabalhos e após a sua utilização, serão verificadas em inspeções conjuntas, efetuadas pelo Empreiteiro e pela Fiscalização.

13.13.1.2 - Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

13.13. 2 - Conservação Durante o Prazo de Garantia

13.13.2.1 – Durante o prazo de garantia, o empreiteiro deverá proceder de forma eficiente a todos os trabalhos de conservação legalmente estabelecidos, incluindo a execução dos trabalhos de manutenção da Integração Paisagística de acordo com o projeto e Caderno de Encargos.

13.13.2.2 – Excluem-se destes trabalhos a substituição das sinalizações e guardas de segurança danificados por causas não imputáveis ao empreiteiro.

13.13.2.3 – Estão igualmente excluídas as reparações resultantes do desgaste provocado pela normal utilização da obra.

13.13.2.4 – Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados, nomeadamente no item Estaleiro Geral.

13.14- Outras obrigações do adjudicatário

13.14.1 Estaleiro Geral

Constitui obrigação do Adjudicatário a montagem do Estaleiro e a construção dos acessos à zona da obra nos termos do disposto na Cláusula 2ª das Cláusulas Gerais deste Caderno de Encargos.

13.14.1.1 – O Adjudicatário submeterá à aprovação da Fiscalização o local e o projeto das instalações dos estaleiros da obra num prazo máximo de 15 dias a contar da data da consignação, estando incluído o custo do projeto na verba global do estaleiro geral.

13.14.1.2 – O empreiteiro construirá as vias de acesso às obras apresentando à aprovação da fiscalização o seu projeto num prazo máximo de 15 dias a contar da data da consignação, incluindo o seu custo (e o da reposição do terreno no estado anterior ao das obras) na verba global do estaleiro geral.

13.14.1.3 – Todas as vias públicas utilizadas pelo empreiteiro como vias de acesso às frentes de trabalho que venham a ser danificadas por essa utilização deverão ser repostas em condições idênticas às que se encontravam no início da obra sem encargos adicionais para o Dono de Obra.

13.14.1.4 – O empreiteiro obriga-se a cumprir toda a legislação respeitante à construção, ao pessoal nos estaleiros e à segurança no trabalho, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e dispositivos necessários à implementação do SGSST que vier a ser validado pela Coordenação de Segurança e Saúde e aprovado pelo Dono da Obra / Fiscalização, com base nas especificações da documentação de segurança patente no concurso (PSS e CT), e em toda a legislação e normas aplicáveis em vigor à data da execução dos trabalhos, incluindo o fornecimento e manutenção dos equipamentos de proteção individual obrigatórios.

13.14.1.5 – Além de todas as instalações do estaleiro, o empreiteiro obriga-se a construir e manter um escritório para a fiscalização nos termos do disposto em 13.14.2.

13.14.1.6 – Os trabalhos da empreitada não poderão ser iniciados sem que as instalações referidas nos números anteriores estejam construídas ou montadas e em condições de serem habitadas ou utilizadas.

13.14.1.7 – À exceção de onde indicado em contrário neste Caderno de Encargos, concluída a empreitada todos os materiais empregues nestas instalações provisórias são pertença do empreiteiro.

13.14.1.8 – Após a conclusão da obra o empreiteiro deverá regularizar e reconstituir se necessário todas as zonas afetadas pelo trabalho e remover todo o estaleiro e outras obras provisórias.

13.14.1.9 – Os encargos decorrentes deste item serão pagos através da verba específica considerada no Cap. Diversos do Mapa de Trabalhos. O escalonamento do pagamento da verba referente ao Estaleiro Geral será o seguinte:

- 20% – Trinta dias após o início dos trabalhos;
- 25% – Passado 1/3 do prazo contratual;
- 25% – Passado 2/3 do prazo contratual;
- 30% – Após a reposição do estado dos terrenos tal como se encontravam antes da obra bem como da reposição das vias públicas afetadas pelo acesso das viaturas do empreiteiro.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

13.14.2 – Instalações para a Fiscalização

Constitui obrigação do adjudicatário, no período que decorre entre a data da consignação e a data da elaboração da conta da empreitada, pôr à disposição da Fiscalização para uso desta as seguintes instalações:

- Um escritório no estaleiro com área mínima de 80 m², com compartimentos independentes (tendo um deles área mínima de 30 m², para reuniões) e respetivas instalações sanitárias. O mobiliário e equipamento informático será instalado pelo Dono de Obra e/ou pela Fiscalização, em todos os gabinetes e será mantido em condições de perfeita operacionalidade pelo Adjudicatário.

Todos os compartimentos terão luz natural, iluminação elétrica e tomadas de alimentação, ar condicionado, telefone e rede informática com ou sem fios. Um dos gabinetes disporá ainda de uma linha telefónica adicional para ligação de um "modem/router", que permita a ligação à Internet e a distribuição do sinal em boas condições para todos os gabinetes. O Adjudicatário assegurará a manutenção e limpeza do espaço, e a guarda permanente de todos os bens, à qual será associado ainda um seguro contra roubos e incêndios.

As instalações serão igualmente dotadas de sinalização de identificação dos vários compartimentos, bem como de sinalização de segurança, em particular a sinalização de extintores e quadros elétricos.

As instalações da Equipa de Fiscalização à semelhança de todas as restantes instalações que farão parte do Estaleiro, disporão de todas as proteções regulamentares, nomeadamente proteções elétricas, águas e esgotos, telecomunicações e proteção contra incêndios, sendo as redes e dispositivos de proteção adaptados respetivamente aos consumos e capacidades necessárias para a sua perfeita operacionalidade e segurança.

É da competência e encargo do Adjudicatário, o desenvolvimento de todos os trâmites necessários à elaboração de quaisquer projetos, e obtenção de licenças, taxas e mensalidades, resultantes quer da ligação às redes quer do licenciamento e fornecimento dos serviços referidos.

Os encargos decorrentes deste item serão incluídos na verba do Estaleiro Geral referida em 13.14.1.

13.14.3 – Pormenores Construtivos e de Detalhe para complemento do Projeto

13.14.3.1 - O Adjudicatário obriga-se, sob a coordenação da Fiscalização ou do Dono de Obra, e do Projetista, a mandar proceder à elaboração dos elementos de pormenor construtivo e de detalhe que se tornem necessários para complemento dos elementos do Projeto de Execução patenteado no concurso, nomeadamente os desenhos de construção e os a seguir referidos:
(particularizar em cada projeto e indicar os prazos de entrega)

13.14.3.2 – Os elementos referidos em 13.14.3.1 serão entregues à Fiscalização para aprovação nos prazos referidos, no mínimo 30 dias antes do início em obra dos trabalhos a que dizem respeito.

13.14.3.3 - A execução de trabalhos para que sejam necessários os elementos referidos em 13.14.3.1 não será autorizada sem a aprovação prévia dos elementos de pormenor e detalhe referidos.

13.14.3.4 - Os encargos decorrentes deste item serão pagos através da verba específica considerada no Cap. Diversos do Mapa de Trabalhos. O escalonamento do pagamento desta verba será o acordado com a Fiscalização tendo em atenção as datas de entrega dos diversos elementos considerados, sendo que será sempre reservada uma percentagem de 10% a faturar na receção provisória.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

Ou

13.14.3 – Projeto de Execução (casos de concursos com projeto da responsabilidade do empreiteiro)

O projeto de Execução a elaborar pelo Adjudicatário deverá conter todos os elementos necessários, nomeadamente os a seguir identificados de entre os enunciados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP:

- a) ... [identificar];
- b) ...

13.14.4 - Cobertura fotográfica e filmagens:

O Adjudicatário obriga-se, sob coordenação do Dono de Obra e/ou da Fiscalização, a garantir a cobertura fotográfica e eventual filmagem das fases mais representativas dos trabalhos.

As fotografias e/ou filmes estarão disponíveis on-line em espaço dedicado tipo FTP. Também nesse espaço estarão disponíveis todos os dados referentes à monitorização e observação de escavações, aterros, estruturas de suporte, obras de arte, cavaletes e túneis.

Todos os custos inerentes à execução deste trabalho durante a execução da obra serão da responsabilidade do Adjudicatário, incluindo os referentes ao aluguer do espaço em servidor para disponibilização on-line da informação.

Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados, nomeadamente no item Estaleiro Geral.

13.14.5 – Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (SGSST)

Os encargos decorrentes desta rubrica referente ao SGSST são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

13.14.6 – Sistema de Gestão da Qualidade

Os encargos decorrentes desta rubrica referente ao SGQ são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

13.14.7 – Execução de desvios provisórios:

Salvo definido em contrário no projeto, que poderá prever trabalhos específicos e individualizados como tal, os encargos decorrentes da execução de quaisquer desvios provisórios de tráfego nas vias envolventes e/ou de acesso à zona da obra, necessários nos termos do projeto de sinalização e gestão do tráfego durante a obra elaborado pelo Adjudicatário, serão da responsabilidade do Adjudicatário.

Os encargos decorrentes desta rubrica referente aos desvios provisórios de tráfego são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

13.14.8 – Topografia, Monitorização, Instrumentação e Prospecção Geotécnica

Todos os trabalhos de implantação em obra, incluindo a eventual reposição de elementos da poligonal, e de controlo geométrico dos trabalhos, são da responsabilidade do adjudicatário.

Os encargos decorrentes desta rubrica referente aos trabalhos de topografia são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

É também da responsabilidade do Adjudicatário a realização de todos os trabalhos referentes a prospecção geotécnica complementar e ao controlo e/ou monitorização e instrumentação solicitados pelo Projetista, pela Fiscalização e/ou pelo Dono de Obra, julgados necessários durante a execução dos trabalhos na transposição dos dados de projeto para a obra.

Os encargos decorrentes da realização dos trabalhos de monitorização, instrumentação e prospecção geotécnica complementar serão pagos pelas rubricas respetivas incluídas nas medições do Capítulo Diversos e/ou em capítulos ou artigos específicos das medições das obras a que dizem respeito.

13.15- Telas finais

O Adjudicatário obriga-se a fornecer à Fiscalização a atualização de todos os elementos de projeto tendo por base as alterações havidas no decorrer da obra com a inscrição "as built" a fim de poderem ser entregues ao projetista, devidamente compilados e com o parecer da Fiscalização, para validação como telas finais da obra.

A entrega da totalidade dos elementos será feita à Fiscalização 22 (vinte e dois) dias antes do ato de receção provisória da empreitada.

Assim, o Adjudicatário obriga-se a fazer as correções e ajustamentos que ocorrerem durante a execução da obra, tendo que entregar em papel e em suporte informático (*Word/Excel* para peças escritas e *DWG* para as peças desenhadas) correspondentes à atualização de todos os elementos do projeto com base nas alterações havidas durante a realização da obra incluindo os elementos base da topografia de obra.

Os encargos decorrentes deste item serão pagos através da rubrica respetiva incluída no Cap. Diversos e será paga na totalidade contra a entrega do trabalho.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

13.16- Equipamento laboratorial e realização de ensaios

O Adjudicatário disponibilizará um laboratório dispondendo de equipamento laboratorial e do pessoal devidamente habilitado, necessário para efetuar o controlo permanente dos trabalhos objeto da empreitada, de acordo com o especificado nas Cláusulas Técnicas Especiais deste Caderno de Encargos no que se refere ao tipo de ensaios e à sua frequência.

O Laboratório poderá ser utilizado pela Fiscalização sempre que esta o desejar.

Os meios referidos não excluem a execução de quaisquer ensaios específicos que a Fiscalização entenda fazer nos seus laboratórios ou em laboratórios oficiais, nem o direito de, durante a execução dos trabalhos e sempre que o entender, poder a Fiscalização tomar amostras e mandar proceder, por conta do empreiteiro, às análises, provas e ensaios julgados necessários para a verificação das características dos materiais empregues e/ou dos processos construtivos adotados.

Os encargos decorrentes da disponibilização do laboratório e realização dos ensaios são pagos pela rubrica respetiva das medições incluída no Capítulo Diversos, que será paga do seguinte modo:

- 20% – Após a montagem e/ou disponibilização do laboratório;
- 35% – Passado 1/3 do prazo contratual;
- 35% – Passado 2/3 do prazo contratual;
- 10% – Na receção provisória e com a entrega em formato digital dos arquivos realizados.

Ou: Os encargos decorrentes desta rubrica são encargos gerais da empreitada, isto é, consideram-se incluídos nos preços unitários apresentados.

13.17- Gestão Ambiental da Obra

13.17.1 – O Adjudicatário obriga-se a implementar a Gestão Ambiental da obra tendo em vista garantir os seguintes objetivos:

- a) identificação e minimização dos impactes ambientais negativos significativos associados às diferentes atividades de construção;
- b) definição de responsabilidades no âmbito das questões ambientais;
- c) cumprimento da legislação em vigor relativamente às questões ambientais;
- d) cumprimento do definido no presente Caderno de Encargos e no projeto relativamente às questões ambientais;
- e) desempenho ambiental correto e adequado na fase de construção da Empreitada;
- f) articulação com todas as entidades envolvidas na implementação da Empreitada (Dono de Obra, Fiscalização, população e outras entidades potencialmente afetadas), com base numa relação fluida e eficaz.

Neste sentido o Empreiteiro deverá adotar critérios que reduzam as oportunidades de degradação das condições ambientais durante a fase de construção e que garantam a preservação do ambiente.

Consequentemente, terá que cumprir determinadas condicionantes, definidas tendo em atenção a legislação em vigor relativamente às questões ambientais e considerando o tipo de zona em que o projeto se implanta.

13.17.2 – Programa de Gestão Ambiental

O PGA a implementar pelo Adjudicatário, quando não de outro modo especificado no projeto deverá obedecer ao a seguir indicado:

a) O Empreiteiro terá que apresentar, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias após a assinatura do contrato, um Programa de Gestão Ambiental relativo à implementação e ao cumprimento das condicionantes ambientais referidas anteriormente, sob pena de ser responsabilizado por todos os danos causados por esse facto.

b) Este programa apresentará obrigatoriamente todos os procedimentos e trabalhos e desenvolver em matéria de ambiente, bem como os recursos humanos afetos ao seu desenvolvimento e periodicidade da permanência do(s) técnico(s) em obra. O técnico responsável pelo PGA, será proposto pelo Empreiteiro e aceite pelo Dono de Obra, possuindo formação superior e experiência comprovada em obras de engenharia civil há pelo menos três anos. O Adjudicatário não poderá substituir esse técnico sem o consentimento expresso do Dono de Obra e/ou Fiscalização e aprovação do novo elemento.

c) Mensalmente, o Empreiteiro terá que apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no que concerne à aplicabilidade do programa suprarreferido. Esse relatório deverá ser apresentado até ao quinto dia útil do mês seguinte, em número de 3 exemplares.

d) Após a conclusão de todos os trabalhos relativos à execução da empreitada deve ser elaborado um relatório final que englobe todos os aspetos considerados no acompanhamento ambiental da obra, refletindo o desempenho ambiental da empreitada em questão.

13.17.2.1 - Plano de formação / sensibilização ambiental

O técnico responsável pelo cumprimento do PGA deve implementar um plano de formação/ sensibilização ambiental, específico e/ou generalizado, aplicado a todos os intervenientes com competências diretas e/ou indiretas no desenrolar da empreitada. A periodicidade destas ações deve ser ajustada de acordo com o desenrolar da obra e com o parecer da fiscalização.

13.17.2.2 - Componente do Ruído

Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente ao ruído designadamente Dec. Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, bem como outra que seja aprovada e que entre em vigor;
- b) cumprir as Diretivas Comunitárias em vigor relativamente ao ruído, nomeadamente a Diretiva n.º 2002/49/CE, de 25 de Junho, relativa à Avaliação e Gestão de Ruído Ambiente e a Diretiva que limita a emissão sonora para o exterior, emitida por maquinaria.
- c) adotar medidas que visem minimizar o aumento dos níveis de ruído nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.
- d) adotar medidas de proteção individual dos trabalhadores mais expostos ao ruído durante as atividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas;
- e) programar e coordenar as atividades de construção, especialmente as que gerem elevado ruído, tendo sempre em atenção as funções desenvolvidas nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis);

13.17.2.3 - Componente das Vibrações

13.17.2.3.1 - Antes do início da fase de construção, o Empreiteiro deverá, sempre que tal se justificar:

- a) elaborar um inventário com reportagem fotográfica das estruturas existentes na zona de implantação do projeto, onde será dada especial atenção ao estado, interior e exterior, das construções (estado de cornijas, janelas, paredes e tabiques, telhas, chaminés, algerozes e orifícios de escoamento, reproduções em paredes exteriores, piscinas, coberturas e paredes envidraçadas, etc.);
- b) sensibilizar a população residente e existente nas zonas adjacentes à obra para o facto de que vibrações sensíveis, mas não excessivas, não são perigosas para a estabilidade das construções, nem sequer prejudiciais para os seus revestimentos (uma vibração com uma velocidade eficaz de 0,1 mm/s pode ser sensível, mas só acima de 5 mm/s poderá originar danos cosméticos nos revestimentos de prédios antigos).

13.17.2.3.2 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à utilização de substâncias explosivas (designadamente Dec. Lei n.º 37925, de 1 de Agosto de 1950; Dec. Lei n.º 42095, de 14 de Janeiro de 1959; Dec. Lei n.º 43127, de 23 de Agosto de 1960);
- b) cumprir as normas legais em vigor relativamente à avaliação em construções de vibrações provocadas por explosões ou solicitações similares (designadamente NP-2074 de 1983);
- c) cumprir as normas legais em vigor relativamente às vibrações resultantes da utilização de maquinaria de apoio à obra;
- d) adotar medidas que visem minimizar o aumento dos níveis de vibração nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.

- e) programar e coordenar as atividades de construção, especialmente as que gerem elevadas vibrações, tendo sempre em atenção as funções desenvolvidas nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis);
- f) implementar um programa de monitorização e adotar medidas de minimização, sempre que julgado necessário.

13.17.2.4 - Componente do Ar

13.17.2.4.1 - Antes do início e na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à poluição atmosférica (designadamente Dec. Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro; Portaria n.º 286/93, de 12 de Março, Dec. Lei n.º 276/99, de 23 de Julho e Dec. Lei n.º 111/2002, de 16 de Abril);
- b) adotar medidas que visem minimizar a emissão e a dispersão de poluentes atmosféricos nos estaleiros e nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.
- c) adotar medidas de proteção individual dos trabalhadores mais expostos à poluição do ar durante as atividades de construção, de acordo com as normas legais em vigor e as especificações técnicas estabelecidas.

13.17.2.5 - Componente dos Recursos Hídricos

13.17.2.5.1 - Antes do início da fase de construção, o Empreiteiro deverá, sempre que tal se justificar, elaborar um inventário com reportagem fotográfica dos elementos de drenagem existentes na zona de implantação do projeto, onde será dada especial atenção à existência ou não de problemas de entupimento e de alagamento.

13.17.2.5.2 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à gestão dos recursos hídricos (designadamente o Dec. Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, Dec-Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro, alterado pelo Dec-Lei n.º 234/98 de 22 de Julho);
- b) obter as autorizações necessárias para a descarga de águas residuais no meio hídrico ou nos coletores municipais de águas residuais;
- c) projetar um sistema de drenagem de águas residuais produzidas na área afeta à obra, de modo a serem conduzidas aos coletores municipais mais próximos;
- d) projetar, sempre que possível, um sistema de drenagem de águas pluviais captadas na área afeta à obra (limpo adequada e periodicamente, evitando qualquer obstrução), que permita o seu encaminhamento para os coletores municipais mais próximos ou para as linhas de água através, por exemplo, de valas, de forma a evitar zonas de retenção/acumulação;
- e) construir, sempre que tal se justifique, bacias de decantação temporárias;
- f) prevenir a potencial contaminação do meio hídrico, através da implementação de planos de monitorização, não permitindo a descarga de poluentes (betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e evitando o seu derrame accidental, colocando-os em contentores específicos, posteriormente encaminhados para os destinos finais adequados, como estabelecido no ponto Componente da Gestão de Resíduos;
- g) adotar medidas que visem minimizar as alterações na dinâmica do meio hídrico que atravesse ou junto à área afeta à obra (linhas e/ou massas de água);
- h) vedar e proteger o meio hídrico, de modo a evitar o arraste ou a deposição inadequada de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra;
- i) adotar medidas que visem minimizar as alterações na dinâmica dos sedimentos do meio hídrico, bem como prevenir a sua potencial contaminação e a afetação da sua qualidade face à ressuspensão dos sedimentos;
- j) implementar as recomendações e medidas previstas no Projeto de Medidas de Minimização relativas ao descritor Recursos Hídricos.
- l) realizar análises de carácter pontual nas águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra ou de quaisquer atividades de construção, especialmente se estiver prevista a sua descarga no meio hídrico;

m) responsabilizar-se pelo tratamento das águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra, da bombagem dos locais de escavação ou de quaisquer atividades de construção, antes do respetivo lançamento no meio hídrico ou nos colectores municipais de águas residuais, caso estas não cumpram os valores regulamentados para os parâmetros de qualidade de águas residuais (nomeadamente a nível de partículas em suspensão e hidrocarbonetos).

13.17.2.5.3 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá:

- a) assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem afetados nas zonas adjacentes à obra, de modo a evitar problemas de entupimento e de alagamento;
- b) assegurar a integração e a recuperação do meio hídrico que atravesse a área afeta à obra.

13.17.2.6 - Componente dos Solos

13.17.2.6.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) reduzir os efeitos de compactação, erosão e degradação dos solos da área afeta à obra;
- b) restringir as ações de movimentação de terras à área afeta à obra;
- c) programar as atividades de construção, de forma a iniciar a movimentação de terras logo que os solos estejam limpos, a evitar a repetição de ações sobre os mesmos solos e a reduzir, ao mínimo, o período em que estes ficam a descoberto;
- d) remover a terra vegetal e acondicioná-la, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, para posterior reutilização;
- e) prevenir a potencial contaminação do solo, não permitindo a descarga direta de poluentes (betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra) e evitando o seu derrame acidental, colocando-os em contentores específicos, posteriormente encaminhados para os destinos finais adequados, como estabelecido no ponto
- f) proibir a betonagem e a impermeabilização dos solos na área afeta à obra (minimizando assim o aumento da velocidade e do escoamento superficial, a redução da infiltração, do tempo de cheia e da secção de descarga e o aumento do pico de cheia).

13.17.2.6.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a recuperação e a descontaminação dos solos da área afeta à obra através da adoção de medidas de descompactação e de arejamento dos mesmos, bem como através da sua cobertura com terra vegetal (proveniente, por exemplo, da decapagem).

13.17.2.7 – Componente da Gestão de Resíduos;

13.17.2.7.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) cumprir a legislação em vigor relativamente à gestão de resíduos (entre outros aplicáveis, o Dec. Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro; Portaria n.º 15/96, de 23 de Janeiro; Portaria n.º 818/97, de 5 de Setembro; Resíduos Sólidos: Dec. Lei n.º 488/85, de 25 de Novembro; Óleos Usados: Dec. Lei n.º 153/2003 de 11 de Junho; Entulhos: Dec. Lei n.º 117/94, de 3 de Maio; Transporte de Resíduos: Portaria 335 / 97; Vazadouros e Empréstimos: Dec. Lei n.º 139/89, de 28 de Abril);
- b) responsabilizar-se pela gestão de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra (entulhos, lamas, betumes, óleos, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos, resíduos sólidos e outros materiais residuais da obra) através da definição e da implementação de um plano integrado de gestão de resíduos.

13.17.2.7.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a remoção de todo o tipo de materiais residuais produzidos na área afeta à obra, evitando que esta sirva de polo de atracção para a deposição inadequada de outros resíduos por terceiros.

13.17.2.8 - Componente da Ocupação do Solo

13.17.2.8.1 - Antes do início da fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) estudar e definir cuidadosamente, consultando as entidades oficiais competentes, os locais e possibilidades de depósitos temporários ou definitivos em função das suas características e ausência/presença de contaminação e da redução da distância entre a área afeta à obra, bem como dando preferência a zonas já intervencionadas para este tipo de atividade;
- b) selecionar criteriosamente o local para instalação de estaleiro, de acordo com as condicionantes ambientais. O empreiteiro terá que apresentar proposta do local pretendido para aprovação do dono de obra, e posteriormente proceder aos respetivos licenciamentos junto das entidades oficiais competentes.

13.17.2.8.2 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) adotar medidas que visem minimizar a afetação e alteração, temporária ou definitiva, dos usos dos espaços existentes nas zonas adjacentes à obra, tendo em atenção as consequências que daí poderão advir para a população e o ambiente em geral.
- b) adotar medidas que visem minimizar a perturbação em infraestruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas adjacentes à obra;
- c) sempre que aplicável, estudar e definir cuidadosamente, com o acordo da(s) Autarquia(s) e outras entidades oficiais competentes, o esquema de desvios de trânsito e de alterações na circulação rodoviária e pedonal.
- d) estudar cuidadosamente o esquema de desvios de serviços e de ocupações de subsolo intercetados na área afeta à obra, assegurando o seu funcionamento e a sua manutenção durante a obra;
- e) selecionar criteriosamente, identificar e justificar, do ponto de vista ambiental, os locais para instalação dos acessos temporários e para todas as atividades de construção, atendendo às diversas condicionantes e limitações existentes nas zonas adjacentes à obra (especialmente com usos sensíveis), bem como às considerações realizadas sobre esta matéria no projeto.

13.17.2.8.3 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá:

- a) assegurar a descativação total da área afeta à obra com a remoção de instalações, de equipamentos, de maquinaria de apoio à obra e de todo o tipo de materiais residuais da obra;
- b) assegurar a reposição ou a substituição adequada de infraestruturas, de equipamentos e de serviços existentes nas zonas adjacentes à obra;
- c) assegurar o restabelecimento da circulação rodoviária e pedonal prévia existente nas zonas adjacentes à obra;
- d) assegurar o restabelecimento de serviços e de ocupações de subsolo intercetados na área afeta à obra.

13.17.2.9 - Componente da Flora e Vegetação

13.17.2.9.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) adotar medidas que visem minimizar o arranque ou a destruição direta da vegetação e a degradação das comunidades vegetais existentes na área afeta à obra;
- b) adotar medidas que visem minimizar a afetação de espécies (nomeadamente protegidas ou endémicas) e de áreas de interesse ecológico existentes na área afeta à obra;
- c) adotar medidas que visem preservar e minimizar a afetação total ou parcial de elementos arbóreos de interesse existentes na área afeta à obra, nomeadamente com a delimitação de uma faixa vedada na sua envolvente e a interdição de qualquer atividade de construção dentro dessa mesma faixa;
- d) reduzir, ao mínimo, o arranque ou o corte raso de elementos arbóreos de interesse existentes na área afeta à obra
- e) implementar as medidas previstas no projeto.

13.17.2.9.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a reposição, a integração e a recuperação florística da área afeta à obra nos termos do definido no projeto.

13.17.2.10 - Componente da Paisagem

13.17.2.10.1 - Na fase de construção, o Empreiteiro terá que:

- a) adotar medidas de integração paisagística da área afeta à obra para estaleiros, para acessos temporários e para todas as atividades de construção, entre as quais se incluem as áreas de depósito e /ou empréstimo;
- b) vedar a área afeta à obra, utilizando tapumes com altura suficiente (não inferior a 3,0 metros) para não permitir a intrusão visual;
- c) adotar medidas que visem compensar o efeito de barreira visual causado pela vedação da zona afeta à obra, dando especial atenção a fatores de conforto como o tratamento estético e o estado de conservação e de limpeza dos tapumes;
- d) implementar o projeto de integração paisagística.

13.17.2.10.2 - Após o término da obra, o Empreiteiro deverá assegurar a reposição, a integração e a recuperação paisagística da área diretamente afeta à obra e da que indiretamente foi intervencionada, na qual se incluem as áreas de depósito e/ou empréstimo, estaleiros e de acessos temporários, entre outras.

13.17.3 Os encargos decorrentes desta rubrica referente à Gestão Ambiental da empreitada são considerados incluídos nos custos gerais da empreitada da responsabilidade do Adjudicatário.

Ou:

Os encargos decorrentes desta rubrica são pagos através de rubrica considerada no Capítulo Diversos, e serão pagos do seguinte modo:

- 20% – Com a aprovação do PGA;
- 35% – Passado 1/3 do prazo contratual;
- 35% – Passado 2/3 do prazo contratual;
- 10% – Na receção provisória e com a entrega em formato digital dos arquivos realizados.

13.18- Execução do estudo para a caracterização final do pavimento

Não aplicável (se a obra não justifica)

Conforme definido nas Cláusulas Técnicas.

Ou:

Este estudo será executado de acordo com a seguir especificado:

Caracterização estrutural do pavimento com base em ensaios de carga – Serão realizados ensaios de carga com Defletómetro de Impacto (FWD), em cada uma das vias. Os pontos de ensaio deverão localizar-se ao longo da rodeira externa da via ensaiada, em pontos afastados entre si de 100 m nas vias mais solicitadas e de 200 m nas vias interiores, caso existam. As temperaturas das camadas betuminosas ocorridas no decurso da campanha de ensaios, deverão ser medidas em intervalos não superiores a 1 hora. Do relatório de análise dos resultados dos ensaios de carga constará um estudo de interpretação dos resultados obtidos, tendo em vista a caracterização estrutural do pavimento executado, contendo uma análise comparativa com os pressupostos de projeto.

A caracterização estrutural do pavimento será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra.

Caracterização da regularidade longitudinal do pavimento – Será feita e medição em contínuo da irregularidade longitudinal da camada de desgaste do pavimento executado, recorrendo a equipamentos munidos de sensores tipo *laser*, que permitam o levantamento do perfil longitudinal da superfície e a obtenção do IRI (Índice de Irregularidade Longitudinal). A medição da irregularidade longitudinal deverá ser efetuada ao longo da rodeira externa ou, preferencialmente ao longo das duas rodeiras de cada uma das vias ensaiadas. Do relatório deverão constar os valores de IRI obtidos por troços de 100 m ao longo dos alinhamentos ensaiados, obtendo uma classificação para a camada de desgaste no mínimo de Bom. A campanha de medição da irregularidade longitudinal do pavimento será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra.

Valores admissíveis de IRI (m/km), calculados por troços de 100 metros em pavimentos com camadas de desgaste betuminosas

Camada	Percentagem da extensão da obra		
	50%	80%	100%
Camada de desgaste	≤ 1,5	≤ 2,5	≤ 3,0
1ª camada sob a camada de desgaste	≤ 2,5	≤ 3,5	≤ 4,5
2ª camada e seguintes sob a camada de desgaste	≤ 3,5	≤ 5,0	≤ 6,5

Com as seguintes classificações:

Muito Bom	excede largamente os parâmetros exigidos
Bom	cumpe os parâmetros exigidos exceção feita à percentagem da extensão do traçado com valores inferiores a 3,0, que deverá ser superior ou igual a 95%-
Razoável	cumpe os parâmetros exigidos, exceção feita às percentagens de extensão do traçado com valores inferiores a 1,5 e 3,0, onde se admitem respetivamente as percentagens de 40 e 90-
Mediocre	não cumpre as exigências anteriores (razoável), mas apresenta valores de IRI de 1,5; 2,5 e 3,0 em percentagens do traçado superiores a 15, 60 e 85, respetivamente-
Mau	não cumpre os parâmetros exigidos nas classificações anteriores-

Caracterização da textura superficial da camada de desgaste - Será efetuada uma campanha para medição da profundidade de textura da camada de desgaste ao longo da rodeira externa de cada uma das vias construídas. Esta medição deverá ser efetuada em contínuo, recorrendo a equipamentos tipo laser. Os resultados obtidos deverão ser aferidos relativamente aos obtidos pelo método da mancha de areia, através da realização de ensaios por este processo, em pontos afastados entre si de 200 a 500 m, consoante a extensão da obra.

A caracterização da textura superficial do pavimento será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra. Deste relatório deverá constar, para além dos resultados dos ensaios em contínuo, os resultados dos ensaios de mancha de areia, bem como a correlação entre estes dois tipos de resultados.

A superfície de camadas de desgaste deverá apresentar, uma profundidade mínima de textura superficial, caracterizada pelo ensaio para determinação de altura de areia (Aa), de acordo com o especificado seguidamente:

Tipo de mistura betuminosa	Altura de areia (mm)
Betão betuminoso	Aa > 0,6
Betão betuminoso drenante	Aa > 1,2
Microbetão rugoso	Aa > 1,0
Argamassa betuminosa	Aa > 0,4
Mistura betuminosa de alto módulo	Aa > 0,4

Caracterização do coeficiente de atrito da camada de desgaste - Será efetuada uma campanha de medição do coeficiente de atrito em contínuo, com piso molhado, ao longo da rodeira externa de cada uma das vias construídas. Esta medição deverá ser efetuada em contínuo, recorrendo a equipamentos tipo GRIP TESTER. Admite-se no entanto o recurso a outros tipos de equipamentos para medição do coeficiente de atrito em contínuo, tais como:

- Outros equipamentos que efetuam a medição do coeficiente de atrito transversal através de roda(s) oblíqua(s), tipo SCRIM;
- Outros equipamentos que efetuam a medição do coeficiente de atrito longitudinal através de roda parcialmente bloqueada.

Em qualquer dos casos, os equipamentos a utilizar deverão ser munidos de sistema de rega automática, por forma a garantir uma película de água uniforme sobre a superfície ensaiada, devendo ainda, o adjudicatário apresentar correlações comprovadas entre os resultados obtidos com o equipamento utilizado e com o SCRIM.

Toma-se como condições de ensaio de referência uma velocidade de 60 km/h e uma película de água de 0,5 mm, podendo ser necessário utilizar condições distintas conforme o equipamento utilizado.

A caracterização do coeficiente de atrito da camada de desgaste será realizada após conclusão de todos os trabalhos no pavimento, preferencialmente entre Maio e Setembro, sendo o relatório entregue antes da receção provisória da obra.

Deste relatório deverá constar, para além da descrição das condições de ensaio e dos resultados obtidos, os resultados das correlações estabelecidas entre o equipamento utilizado e o SCRIM, caso sejam distintos.

Os estudos serão entregues, antes da receção provisória da obra.

A resistência à derrapagem avaliada através dos ensaios de medição do coeficiente de atrito em contínuo, em termos de valores SCRIM, não deverá ser inferior a 0,40 quando as medições se façam a 50 km/h, ou a 0,20 para medições efetuadas a 120 km/h.

Quando for considerada necessária a execução deste estudo de Caracterização Final dos Pavimentos, será prevista a rubrica respetiva no mapa de trabalhos da empreitada no Cap. Diversos, sendo portanto os encargos decorrentes deste item 13.22, serão pagos pela referida rubrica, a liquidar na totalidade após a entrega de todos os relatórios referidos.

13.19- Meios a Fornecer pelo Dono de Obra

Não Aplicável

Ou

A disponibilização e o fornecimento dos meios necessários para a realização da obra ou dos trabalhos preparatórios e acessórios, incluindo materiais, meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao dono de obra apenas no que se refere a:

- discriminar

13.20- Controlo de materiais

Todos os materiais a utilizar na obra devem ser inspecionados pela Fiscalização, antes de serem transportados e armazenados no estaleiro da obra. Assim, o Adjudicatário deverá informar por escrito, num prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a consignação da empreitada, das origens, tipos e características de materiais que tenciona utilizar.

A Fiscalização, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, pronunciar-se-á por escrito, sobre a aceitação ou rejeição dos materiais.

O adjudicatário é o único responsável pela constância da qualidade e homogeneidade dos materiais.

No caso de produtos manufaturador a qualidade poderá ser comprovada por certificados de fabrico, atestando que os produtos correspondem às exigências constantes no Caderno de Encargos.

13.21- Armazenamento de materiais e preservação das suas qualidades

O adjudicatário é o único responsável pela preservação de todos os materiais durante o transporte e armazenamento, até à sua colocação na obra.

A Fiscalização deverá rejeitar todos os materiais deteriorados que não estejam em conformidade com o clausulado no Caderno de Encargos, obrigando o adjudicatário, à sua conta, a retirá-los do estaleiro da obra. Se porventura, o Adjudicatário se propuser através de tratamento apropriado, a tentar recuperar aqueles materiais, tornando-os aceitáveis, a Fiscalização poderá autorizar a tentativa de recuperação, mas, em caso de fracasso, o adjudicatário será o único responsável pelos prejuízos e/ou atrasos daí decorrentes.

Os materiais de diferentes qualidades, tipos ou origens deverão ser armazenados separadamente, de maneira a permitir em qualquer momento uma inspeção completa e rápida, por parte da Fiscalização.

13.22- Ensaios diversos

A receção de materiais e elementos de construção será feita com base na verificação de que satisfazem as características especificadas no projeto, no Caderno de Encargos ou no contrato.

A divisão em lotes será efetuada de acordo com as condições especiais relativas a cada material ou elemento. Quando, aquelas condições forem omissas, a divisão em lotes será feita por origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na obra.

Todos os ensaios a realizar ou estipulados nas normas, regulamentos ou legislação específica em vigor, são considerados obrigatórios e constituem encargo do adjudicatário, salvo nas exceções especificamente estipuladas.

Quando a Fiscalização tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de ensaios além dos previstos.

Se os resultados dos ensaios referidos no número anterior forem satisfatórios e as deficiências encontradas não forem de responsabilidade do adjudicatário, as despesas com os ensaios e com a reparação daquelas deficiências serão da conta do dono da obra.

O adjudicatário realizará ensaios luminotécnicos, conforme estipulado no Caderno de Encargos, cujo custo se considera incluído nos preços unitários referentes ao fornecimento e instalação das armaduras e demais equipamentos do sistema de iluminação projetado.

13.23- Projetos de Investigação e Desenvolvimento

Não aplicável

Ou

O empreiteiro obriga-se a, diretamente ou através de uma entidade terceira, a elaborar e executar o (s) Projeto (s) de Investigação e Desenvolvimento nos termos do a seguir descrito (ou nos termos do definido no projeto):

13.24- Locais e Instalações cedidos para a implantação e Exploração do Estaleiro

Não são cedidos pelo dono da obra quaisquer locais ou instalações para implantação ou exploração do estaleiro.

13.25- Vazadouros ou locais de Depósito de Materiais provenientes da Obra

A escolha dos locais de depósito dos materiais provenientes da obra deverá ser proposta pelo empreiteiro cumprindo o seguir especificado:

- 1 – Os locais de depósito de materiais resultantes da obra serão propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo Dono de Obra.
- 2 – O empreiteiro não poderá iniciar quaisquer trabalhos que pela sua natureza produzam materiais que devam ser conduzidos a depósito ou vazadouro sem que o(s) respetivo(s) estudo(s) seja(m) aprovado(s) por escrito pelo Dono da Obra após audição às entidades oficiais competentes.
- 3 – Para todos efeitos considera-se que os preços unitários dos trabalhos que dão origem a esses materiais, incluem os custos inerentes à implementação, exploração e conservação dos depósitos ou vazadouros, incluindo os custos ligados à aquisição ou aluguer dos terrenos necessários.
- 4 – Consideram-se igualmente incluídos nos preços unitários da proposta a manutenção e conservação das vias de acesso utilizadas pelo empreiteiro no transporte de materiais a depósito nas exatas condições em que se encontravam à data da consignação da empreitada.

- 5 – O empreiteiro é o único responsável por estes locais de depósito ou vazadouros bem como pela natureza dos materiais a depositar devendo tomar as medidas legais que considere necessárias para evitar o acesso de terceiros a estes locais bem como impedir a deposição de materiais de natureza diversa aos da empreitada adjudicada.
- 6 – Caso no decorrer da empreitada, por qualquer razão, se revele necessário a criação de novos locais para deposição de materiais provenientes da obra, o empreiteiro deverá antecipadamente propor ao Dono da Obra a sua localização, dando novamente cumprimento integral ao estipulado no presente anexo. Esses novos locais só poderão iniciar a recepção de materiais, após aprovação por escrito do Dono da Obra. Para todos os efeitos, considera-se que os custos relativos à implementação, exploração e recuperação paisagística destes novos locais, incluindo os custos ligados à aquisição ou aluguer dos terrenos, estão igualmente incluídos nos preços unitários da proposta.
- 7 – Na situação referida no ponto anterior e caso seja alcançada a capacidade limite de recepção de materiais em locais aprovados, os trabalhos que dão origem a esses materiais ficam imediatamente suspensos até à aprovação escrita do Dono da Obra do(s) estudo(s) para os locais alternativos.
- 8 – Na situação em que por razões devidamente justificadas não possa ser cumprida a volumetria prevista, o empreiteiro deverá antecipadamente apresentar ao Dono da Obra um projeto de alteração ao estudo inicialmente aprovado.
- 9 – A não apresentação deste projeto de alteração é condição suficiente para o encerramento imediato deste local, sendo o empreiteiro o único responsável por todas as consequências daí decorrentes. Não assiste ao empreiteiro o direito a quaisquer reclamações motivadas direta ou indiretamente pelas alterações verificadas.
- 10 – O empreiteiro é o único responsável pela apresentação atempada dos estudos necessários à viabilização destes locais de depósito ou vazadouro obrigando-se a cumprir todas as indicações das entidades oficiais competentes quer com vista à viabilização dos locais propostos, quer para salvaguarda da segurança de pessoas e bens, quer para dar cumprimento a requisitos legais de natureza ambiental e que possam vir a ser prejudicados pela concretização destes depósitos ou vazadouros.
- 11 – A aprovação por parte do Dono da Obra dos locais propostos para recepção destes materiais não isenta o empreiteiro de todas as responsabilidades decorrentes da sua execução perante as autoridades oficiais competentes.
- 12 – A proposta de localização dos locais onde serão efetuados os depósitos e/ou vazadouros deverão ser acompanhadas de um estudo devidamente fundamentado e elaborado por técnicos com experiência comprovada nas respetivas áreas de projeto. Deste estudo, deverão ser entregues ao Dono da Obra pelo menos 5 cópias e o correspondente suporte informático. O estudo a desenvolver poderá focar aspetos que o empreiteiro considere relevantes para a sua apreciação mas sem descuidar as peças escritas e desenhadas consideradas como mínimos para a sua análise que seguidamente se transcrevem.
- 13 – A recepção provisória da empreitada (total ou parcial) fica condicionada à conclusão de todos os trabalhos previstos no(s) estudo(s) aprovado(s) para depósito ou vazadouro de materiais provenientes da obra.

O estudo referido em 12 deve ser instruído com as seguintes peças:

Peças Escritas:

- Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução;
- Acessibilidade e conservação das vias de acesso a utilizar;
- Cálculo de Volumes e demonstração da viabilidade do local de depósito;
- Reconhecimento geológico-geotécnico do local proposto;
- Estudo de estabilidade do aterro e condições técnicas de execução. Este estudo deverá ser desenvolvido por técnico com o nível de especialista (mínimo) na área da geotecnia;
- Estudo de drenagem superficial e profunda da área afetada;
- Estudo de recuperação paisagística contendo pelo menos os seguintes elementos:
 - Descrição das técnicas a usar;

- Justificação da solução apresentada;
- Definição do material vegetal a utilizar;
- Termos de responsabilidade dos projetos (todas as especialidades envolvidas);
- Termo de responsabilidade da execução da obra de aterro (adjudicatário da empreitada);

Peças Desenhadas:

- Esboço Corográfico à escala 1/25000;
- Planta de localização à escala 1/5000 com indicação explícita dos percursos rodoviários a usar como vias de acesso ao local de depósito;
- Levantamento topográfico da área de depósito à escala 1/200;
- Plantas à escala 1/200 com as várias fases de construção/exploração;
- Perfis transversais afastados de 1/10 da maior dimensão em planta da área a usar, evidenciando as várias fases de construção/exploração e de suporte ao cálculo de volumes a rececionar;
- Peças desenhadas ligadas aos estudos de estabilidade, drenagem e recuperação paisagística;
- Planos de plantação e sementeiras identificando as espécies vegetais a usar à escala 1/500 (máximo);
- Cortes/Perfis da área recuperada;
- Desenhos de construção dos órgãos de drenagem;

13.26- Seguros

Considera-se encargo do empreiteiro promover a celebração e manutenção em vigor, durante o período de execução do contrato, das seguintes apólices de seguro:

a) Seguro da obra: relativamente a eventuais danos causados às obras permanentes e temporárias, equipamentos, materiais e instalações inerentes à execução da empreitada incluindo remoção de escombros, contratar e manter em vigor com uma Seguradora idónea a cobertura, por um valor equivalente ao do contrato acrescido de 10%, dos seguintes riscos:

- (i) Incêndio, queda de raio e explosão;
- (ii) Ação de força maior da natureza, nomeadamente ventos, tempestades, cheias, ciclones, tornados, chuvas, inundações, abalos sísmicos e outros cataclismos naturais;
- (iii) Furto ou roubo;
- (iv) Trabalho defeituoso por imperícia, negligência ou outras falhas humanas e atos maliciosos;
- (v) Outros acidentes tais como os ocasionados no transporte (desde que os bens afetados não se encontrem cobertos por uma apólice individual de transporte), elevação ou descida de equipamentos e materiais, choque, colisão, rutura de cabos e colapso;
- (vi) Defeitos de mão-de-obra e utilização de materiais defeituosos;

b) Seguro de responsabilidade civil cruzada: cobertura da responsabilidade civil cruzada, decorrente de danos e prejuízos, em particular materiais e pessoais causados a terceiros, incluindo o próprio pessoal ou bens do dono da obra no local da obra, no decurso e em consequência da empreitada, pelo valor de 10% do contrato por sinistro ou série de sinistros com origem numa mesma causa, sem limite de sinistros no período de vigência do contrato.

c) Seguro de acidentes de trabalho: cobertura dos acidentes de trabalho e doenças profissionais, de acordo com a legislação em vigor.

d) Seguro dos equipamentos e parque automóvel: cobertura no valor mínimo dos equipamentos, de danos próprios dos equipamentos, máquinas e meios auxiliares de construção utilizados na obra e as despesas adicionais para abreviar as reparações necessárias, e de toda a frota do parque automóvel afeto à obra nos limites mínimos legalmente exigidos.

Antes da celebração dos contratos de seguro previstos na cláusula anterior, o empreiteiro deverá submeter à aprovação do dono da obra o nome da entidade seguradora e a apólice a contratar.

13.27- Revisão de Preços

13.27.1 Fórmulas de revisão de preços a aplicar na empreitada:

A revisão do contrato e a revisão de preços serão regulados pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, conjugado com os despachos n.º 1592/2004 e n.º 22637/2004, publicados em Diário da República (2.ª Série) de 23 de Janeiro e 5 de Novembro de 2004. A fórmula de revisão de preços adotada é do tipo:

$$C_t = a \frac{S_t}{S_0} + b \frac{M_t}{M_0} + b' \frac{M'_t}{M'_0} + b'' \frac{M''_t}{M''_0} + \dots + c \frac{E_t}{E_0} + d$$

em que:

C_t - o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais, arredondado para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da sexta casa decimal no caso contrário;

S_t - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

S_0 - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

M, M', M'', \dots - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centésimas;

M_0, M'_0, M''_0, \dots - são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E_t - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativo ao mês a que respeita a revisão;

E_0 - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

a, b, b', b'', \dots, c - são os coeficientes correspondentes ao peso dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio na estrutura de custos da adjudicação ou da parte correspondente, no caso de existirem várias fórmulas, com uma aproximação às centésimas;

d - é o coeficiente que representa, na estrutura de custos, a parte não revisível da adjudicação, com aproximação às centésimas; o seu valor é 0,10 quando a revisão de preços dos trabalhos seja apenas feita por fórmula e, em qualquer caso, a soma de $a+b+b'+b''+\dots+c+d$ deverá ser igual à unidade, isto é: $a + b + b' + b'' + \dots + c + d = 1$

Definir aqui os valores a adotar na empreitada para os coeficientes $a, b, b', b'', \dots, c, d$ tendo por base os diversos tipos de trabalhos da empreitada, ou definir os capítulos que serão revistos com as fórmulas F1 a F23 constantes dos Anexos aos Despachos 1592/2004 e 22637/2004.

Exemplo:

com

$a = 0.24$

$b_{01} = 0.04 \quad b_{02} = 0.03 \quad b_{03} = 0.03 \quad b_{16} = 0.01 \quad b_{18} = 0.02$

$b_{20} = 0.10 \quad b_{22} = 0.05 \quad b_{24} = 0.02 \quad b_{34} = 0.01$



$b_{43} = 0.11$ $b_{44} = 0.04$ $b_{45} = 0.02$ $b_{50} = 0.01$

$c = 0.17$

$d = 0.10$

13.27.2 - Só haverá lugar a revisão de preços quando a variação para mais ou menos, do coeficiente de atualização C_t for igual ou superior a 1% em relação à unidade.

13.27.3 - A revisão dos preços deve fazer-se sempre de acordo com o plano de pagamentos aprovado.

No entanto, no caso de prorrogações graciosas (sem aplicação de multa), o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, à data do deferimento da prorrogação, se encontrar em vigor.

No caso de prorrogações legais, a revisão de preços far-se-á tendo em conta o correspondente plano de pagamentos, o qual deve acompanhar o pedido de prorrogação, tal como o plano de trabalhos respetivo.

13.27.4 – Se nas datas dos autos de medição ou nas de apresentação das situações provisórias de trabalhos, ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, o Dono de Obra procederá ao pagamento provisório com base no respetivo valor inicial decorrente do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos. Logo que os indicadores económicos respeitantes ao mês em que devam ser revistos os trabalhos sejam publicados, o Dono de Obra procederá ao acerto da diferença apurada entre o cálculo definitivo e o pagamento provisório, pagando ao empreiteiro ou deduzindo na situação de trabalhos que se seguir, a diferença apurada.

13.27.5 - Quando sejam feitos adiantamentos, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro.

a) Para a aquisição da generalidade dos materiais, no caso de adiantamento, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º n.º 1 - alínea a) do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;

b) Para a aquisição de um material específico, no caso de adiantamento, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º n.º 1 - alínea b) do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;

c) Para a aquisição de equipamentos de apoio, no caso de adiantamento, as fórmulas de revisão serão corrigidas, tendo em consideração os critérios definidos no artigo 8.º n.º 1 - alínea c) do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro;

d) Quando se verifique atraso imputável ao adjudicatário, em relação ao plano de trabalhos e plano de pagamentos em vigor, o valor de V (valor dos trabalhos por executar à data do pagamento do adiantamento), a considerar na correção da fórmula de revisão de preços será a diferença entre o valor total dos trabalhos contratuais aprovados até à data do pagamento do adiantamento e o valor dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados até essa mesma data, de acordo com o plano de pagamentos em vigor.

e) Sempre que durante a execução da empreitada forem concedidos vários adiantamentos, a correção da fórmula para cada um deles, far-se-á a partir da fórmula corrigida do último adiantamento pago.

f) Quando se verificarem desvios resultantes de trabalhos a mais ou a menos, após a pagamento dos adiantamentos, proceder-se-á de acordo com o seguinte:

- para trabalhos a mais, os seus valores serão revistos aplicando-se a fórmula contratual independentemente da fórmula corrigida.

- para trabalhos a menos da proposta inicial, mesmo que substituídos por outros, implicarão a correção do valor V definido na alínea d), em ordem a considerar os trabalhos realmente executados a partir da data de pagamento do adiantamento e consequente acerto dos trabalhos contratuais realizados após o pagamento dos adiantamentos.

g) O adiantamento a conceder, em cada momento, não pode exceder o valor dos materiais que falta incorporar na obra, nem o dos equipamentos de apoio a utilizar, consoante o fim a que se destine, a preços desse momento (n.º 3 do artigo 8.º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro).

h) Quando haja lugar a trabalhos a menos, deixando de se verificar, por isso, a condição exigida na alínea anterior, os coeficientes referentes aos materiais e equipamentos de apoio da fórmula contratual abrangidos pelo adiantamento deverão passar a ser iguais a zero e o termo constante a adicionar a "d" será o correspondente apenas a essa parte do adiantamento (n.º 4 do artigo 8.º do decreto-lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro).

13.28- Caderno de Encargos e Peças que o integram

São parte integrante do presente Caderno de Encargos as peças a seguir discriminadas:

Peças escritas

Memória Descritiva e Justificativa | Medições | Mapa de Trabalhos | Caderno de Encargos | PSS | PGRCG

Peças desenhadas

Esboço Corográfico
Planta de Intervenção
Base Cartográfica
Perfis Transversais Tipo/ Pormenores
Planta Geral
Planta/Perfil Longitudinal
Bacias Hidrográficas
Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais
Pormenores de Drenagem
Planta de Sinalização
Pormenores de Sinalização

13.28.2 – Não patentes no concurso:

Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

**LIGAÇÃO ANDRÃES-S.CIBRÃO
CADERNO DE ENCARGOS**

**CLÁUSULAS TÉCNICAS ESPECIAIS
NOVAS RUBRICAS INSERIDAS NO MAPA DE MEDIÇÕES**

**(Aditamento às Condições Técnicas, Cap.14, 15 e 16, do Caderno de Encargos
Tipo das Estradas de Portugal, SA)**

ÍNDICE

1- Introdução	1
2- Disposições Gerais, Métodos Construtivos e Características dos Materiais	1
3- Critérios de medição (Cláusulas 16 do CETO da IP)	1
4- Trabalhos Não Especificados	4

1- Introdução

As presentes Cláusulas Técnicas Especiais integram o caderno de Encargos (constante do **Projeto de Execução**), relativo à empreitada “**LIGAÇÃO ANDRÃES-S.CIBRÃO**”, que teve como documento de referência o caderno de encargos tipo da IP. Referem-se no presente documento os trabalhos complementares a executar no âmbito desta empreitada e que não estão previstos no caderno de Encargo tipo da IP. Inclui ainda os Critérios de Medição associados a estes novos artigos introduzidos no projeto. De referir ainda que deve igualmente ter-se em consideração as condições técnicas específicas constantes nos diversos estudos de cada uma das especialidades objeto do presente projeto.

2- Disposições Gerais, Métodos Construtivos e Características dos Materiais

Em tudo o que lhe for aplicável, adotar-se-á o especificado nos capítulos 14 e 15 do CETO (Cláusulas 14 e 15 do Caderno de Encargos Tipo de Obra da IP).

3- Critérios de medição (Cláusulas 16 do CETO da IP)

Cap. 1 Terraplenagem:

Artº 01.7 – Outros Trabalhos

Artº 01.7.1 – Remoção de lancis, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.

Descrição: Este trabalho refere-se à remoção de lancis nas zonas de passeio existente, incluindo fundação, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobranse e eventual indemnização por depósito.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro linear (m).

Artº 01.7.2 – Demolição de estrutura existente (palco), incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.

Descrição: Este trabalho refere-se à remoção de um placó existente em betão e pedra. Inclui o transporte a depósito ou vazadouro para posterior reutilização e restantes trabalhos associados. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a demolições.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro quadrado (m²).

Cap. 2 Drenagem:

Artº 02.9 – Outros Trabalhos

Artº 02.9.1 – Execução de Valeta materializada em cubos de granito 9/11 cm azul, sobre almofada de areia a traço seco (1:3) com 0,03m de espessura mínima, assente em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento, com 0,20m de espessura

Descrição: Este trabalho refere-se à execução de uma valeta revestida a cubos de granito azul, incluindo fundação em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento, escavação, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobrance e eventual indemnização por depósito.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro quadrado (m²).

Artº 02.9.2 – Box Culvert 2x (2,00x1,50m²)

Descrição: Este trabalho refere-se à instalação de uma passagem hidráulica pré fabricada em betão armado, sobre a Ribeira de Bordeira, dupla com dimensão de 2,00 m x 1,50 m, tipo “Premafe” ou equivalente. Inclui todos os trabalhos necessários para a sua implantação, tais como, execução de muros ala, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrance, e eventuais indemnizações por depósito.

Critério de medição: A medição é efetuada à (un).



Cap. 3 Pavimentação:

Artº 03.11 – Outros trabalhos

Artº 03.11.3 – Cubos de granito tipo “Pedras Salgadas” ou equivalente (0,09×0,11 m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 5:1 (0,10m), camada de base em agregado britado de granulometria extensa (0,20m) estabilizada com cimento (ABGEC), sobre terreno natural adequadamente compactado até alcançar uma capacidade portante mínima definida pelo seu índice CBR ($5 \leq \text{CBR} < 10$)

Descrição: Este trabalho refere-se à pavimentação das zonas de berma. O revestimento destas zonas deverá ser executado cubos de granito, assente em camada de base em agregado britado de granulometria extensa estabilizada com cimento (0,20m), e camada de regularização em areia e cimento ao traço 3:1 (0,10m). Inclui o fornecimento de todos os materiais, bem como a realização todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas e inertes.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro quadrado (m²).

Cap. 4 Obras Acessórias:

Artº 04.7 – Outros Trabalhos

Artº 04.7.2 – Betão C12/15 em proteção de tubagens

Descrição: Este trabalho refere-se à proteção das tubagens de águas residuais, com betão C12/15 e com 10 cm de espessura, conforme pormenores de desenho. Inclui fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas e betões.

Critério de medição: A medição é efetuada ao metro cúbico (m³).

Artº 04.7.3 – Levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita existentes ou de válvulas, localizadas no pavimento ou em passeios, incluindo fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários.

Descrição: Este trabalho refere-se ao levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita existentes ou de válvulas, localizadas no pavimento ou nas zonas de passeio e cujas tipologias de intervenção obrigam a alteração das cotas atuais. Inclui fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários. Aplica-se o preconizado no caderno de encargos tipo da IP relativo a argamassas.

Critério de medição: A medição é efetuada à **unidade (un)**.

4- Trabalhos Não Especificados

Todos os materiais e trabalhos não especificados nestas Cláusulas Técnicas Especiais, o seu modo de execução e respetivo controlo da qualidade, deverão cumprir os requisitos estipulados nas Cláusulas Técnicas Gerais do Caderno de Encargos da Estradas de Portugal, incluindo a realização de trechos experimentais com vista à aprovação dos materiais e processos construtivos a utilizar na obra. Os trabalhos serão executados com perfeição e solidez, tendo em vista os regulamentos, normas e mais legislação em vigor, as indicações do projeto e as instruções da Fiscalização.

A qualidade dos materiais dos produtos da construção deve estar em conformidade com o Caderno de Encargos e com a marcação CE da Diretiva dos Produtos da Construção, e caso não exista nenhuma especificação, em conformidade com os documentos de homologação do LNEC e/ou outras especificações técnicas.

São por conta do adjudicatário as despesas com todos os ensaios mencionados nas presentes Cláusulas Técnicas Especiais, devendo ser efetuados em laboratórios acreditados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
6	DIVERSOS <i>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</i>				
6.1	- Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	vg	1	7 000,00 €	7 000,00 €
6.2	- Actualização e Implementação do Plano de Segurança e Saúde	vg	1	1 500,00 €	1 500,00 €
6.3	- Elaboração e implementação do Plano de Gestão de Resíduos resultantes de obras, ou demolições de edifícios ou de derrocadas, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização, eliminação, tudo de acordo com a legislação em vigor.	vg	1	2 500,00 €	2 500,00 €
6.4	- Execução do projeto de telas finais dos trabalhos realizados, para entrega à CM a quando da receção provisória da obra.	vg	1	3 000,00 €	3 000,00 €
				TOTAL:	14 000,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
05	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA <i>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</i>				
05.1	- Sinalização vertical:				
05.1.1	- Sinalização vertical de "código", incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
05.1.1.1	- Sinais triangulares:				
05.1.1.1.1	- Com L = 0,70 m.	un	4,00	75,00 €	300,00 €
05.1.1.2	- Sinais circulares:				
05.1.1.2.1	- Com diâmetro igual a 0,70 m.	un	10,00	80,00 €	800,00 €
05.1.1.3	- Sinais octogonais (STOP):				
05.1.1.3.1	- Com L = 0,70 m.	un	2,00	90,00 €	180,00 €
05.2	- Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação:				
05.2.1	- Marcas Longitudinais:				
05.2.1.1	- Linha branca contínua (LBC):				
05.2.1.1.1	- Com 0,10m de largura (LBC 0,10).	m	500,00	0,60 €	300,00 €
05.2.1.5	- Guias:				
05.2.1.5.1	- Com 0,12 m de largura.	m	4 300,00	0,60 €	2 580,00 €
05.2.2	- Marcas Transversais:				



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
05.2.2.1	- Barras de paragem com 0,60 m de largura.	m2	7,00	14,00 €	98,00 €
05.5	- Guardas de segurança, incluindo implantação, fornecimento e colocação:				
05.5.1	- Guardas Metálicas:				
05.5.1.1	- Semi-flexíveis simples, para veículos:				
05.5.1.1.1	- Com prumos afastados de 4 m.	m	340,00	23,00 €	7 820,00 €
05.7	- Trabalhos a realizar no sistema de sinalização e segurança existente:				
05.7.1	- Levantamento de elementos do sistema existente, e transporte a depósito a indicar pela Fiscalização.				
05.7.1.7	- Guardas metálicas.	m	11,00	8,00 €	88,00 €
05.8	- Sinalização temporária:				
05.8.1	- Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do DL 33/88 de 12 de Setembro, refe- rente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
05.9	- Outros trabalhos				
05.9.1	- Marcas Longitudinais:				
05.9.1.1	- Linha branca tracejada (LBT):				
05.9.1.1.1	- Com 0,12 m de largura e relação traço/espaco 1,5/2 m (LBTg 0.12;1,5/2).	m	352,00	0,45 €	158,40 €
05.9.1.1.2	- Com 0,10 m de largura e relação traço/espaco 3/4 m (LBT 0,10; 3/4).	m	2 300,00	0,45 €	1 035,00 €
05.9.2	- Dispositivo de proteção de motociclistas (DPM), incluindo implantação, fornecimento e colocação:				
05.9.2.1	Saia metálica associada a barreiras de segurança metálicas	m	340,00	25,00 €	8 500,00 €
05.9.3	- Guardas de proteção para peões	m	40,00	55,00 €	2 200,00 €
				TOTAL:	25 059,40 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid	Quant.	Preços Unif. (€)	Totais
04	OBRAS ACESSÓRIAS				
	<i>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</i>				
04.1	- Integração paisagística e medidas minimizadoras:				
04.1.1	- <i>Integração paisagística/revestimento vegetal:</i>				
04.1.1.2	- <i>Colocação de terra vegetal, reutilizando os produtos da decapagem previamente armazenados (01.1.5) e/ou provenientes de empréstimo (04.1.1.1), incluindo todos os trabalhos necessários, designadamente a carga, transporte e espalhamento:</i>				
04.1.1.2.1	- Em revestimento de taludes (com 20 cm de espessura).	m2	850	2,00 €	1 700,00 €
04.1.1.3	- Sementeiras, incluindo o fornecimento das espécies, preparação e a adubação do solo, e trabalhos no período de garantia:				
04.1.1.3.1	- Sementeira manual.	m2	850	1,50 €	1 275,00 €
04.7	- Outros trabalhos:				
04.7.3	- Levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita existentes ou de válvulas, localizadas no pavimento ou em passeios, incluindo fornecimento e colocação de todos os materiais e todos os trabalhos necessários.	un	30,0	55,00 €	1 650,00 €
04.7.4	Reposição de muros de vedação com características idênticas aos existentes.	m2	613,4	31,50 €	19 323,36 €
04.7.5	- Reposição de vedações com características idênticas aos existentes.	m	75	15,00 €	1 125,00 €
				TOTAL:	25 073,36 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL					
Empreitada:					
LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO PROJECTO DE EXECUÇÃO					
ORÇAMENTO					
Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
03	PAVIMENTAÇÃO				
	<i>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.</i>				
03.1	- Camadas granulares:				
03.1.1	- Camada de sub-base:				
03.1.1.2	- Agregado britado de granulometria extensa (ABGE):				
03.1.1.2.1	- Com 0,15 m de espessura.	m2	6 308,5	3,00 €	18 925,50 €
3.1.2	- Camada de base:				
3.1.2.1	- Agregado britado de granulometria extensa:				
03.1.2.1.1	- Com 0,15 m de espessura.	m2	6 308,5	3,25 €	20 502,63 €
03.2	- Camadas de misturas betuminosas a quente:				
03.2.2	- Camada de ligação:				
03.2.2.2	- AC 20 bin ligante (MBD):				
03.2.2.2.1	- Com 0,05 m de espessura.	m2	6 308,5	5,00 €	31 542,50 €
03.2.4	- Camada de desgaste				
03.2.4.1	- AC 14 surf ligante (BB):				
03.2.4.1.2	- Com 0,05 m de espessura.	m2	12 862,3	5,50 €	70 742,65 €


Amilcar

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
03.8	- Regas betuminosas de impregnação, colagem ou cura:				
03.8.1	- Rega de impregnação betuminosa:				
03.8.1.1	- Com emulsão betuminosa.	m2	6 308,5	0,55 €	3 489,68 €
03.8.2	- Rega de colagem:				
03.8.2.1	- Com emulsão.	m2	12 862,3	0,55 €	7 074,27 €
03.9	- Trabalhos especiais de pavimentação:				
03.9.8	- Remoção de pavimentos existentes, incluindo fundação e lançis, carga, transporte e colocação em depósito autorizado dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m2	3 795,00	3,00 €	11 385,00 €
03.09.05.08	- Produtos de selagem a quente de fissuras	m	2 500	3,00 €	7 500,00 €
03.11	- Outros trabalhos:				
03.11.1	- Pavimentação de passeios, separadores ou ilhas direccionais incluindo fundação:				
03.11.1.1	- Cubos de granito tipo "Pedras Salgadas" ou equivalente (0,09x0,11 m), assente sobre camada de regularização em areia e cimento ao traço 5:1 (0,03m), camada de sub base em agregado britado de granulometria extensa (0,20m) estabilizada com cimento (ABGEC), sobre terreno natural adequadamente compactado até alcançar uma capacidade portante mínima definida pelo seu índice CBR(5<=CBR<10)	m2	1 023,5	22,00 €	22 517,00 €
				TOTAL:	193 659,22 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
02	DRENAGEM				
	Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.				
02.1	- Escavação, em trabalhos realizados para garantia da continuidade do sistema de águas superficiais, incluindo remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.1.1	- Para abertura de valas destinadas à regularização, rectificação ou desvio de linhas de água, nomeadamente as contíguas às passagens hidráulicas, e valas longitudinais de grande secção:				
02.1.1.1	- Com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	m3	25	20	500,00 €
02.2	- Execução de passagens hidráulicas de secção circular, em betão, incluindo todos os trabalhos necessários à sua implantação, nomeadamente, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.2.1	- Com tubagens da classe I:				
02.2.1.1	- Assentamento do tipo A:				
02.2.1.1.2	- Simples com diâmetro de 0,50 m.	m	20	150,00 €	3 000,00 €
02.2.4	- Com tubagens da classe IV:				
02.2.4.1	- Assentamento do tipo A:				
02.2.4.2.8	- Simples com diâmetro de 1,50 m.	m	7	500,00 €	3 500,00 €
02.5	- Execução de bocas em passagens hidráulicas de secção circular ou outra, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.5.1	- Bocas na base de aterro:				



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
02.5.1.1	- Para passagens hidráulicas em betão:				
02.5.1.1.1	- Simples para diâmetro inferior ou igual a 0,60 m.	un	2	400,00 €	800,00 €
02.5.1.1.4	- Simples para diâmetro superior a 1,00 m e inferior ou igual a 1,50 m.	un	1	800,00 €	800,00 €
02.5.3	- Bocas em escavação ou recipiente:				
02.5.3.1	- Com altura inferior ou igual 2.50 m:				
02.5.3.1.1	- Simples para diâmetro ou altura inferior ou igual a 0,60 m.	un	2	400,00 €	800,00 €
02.5.3.1.7	- Simples para diâmetro ou altura superior a 1,00 m e inferior ou igual a 1,50 m.	un	1	800,00 €	800,00 €
02.6	- Execução de órgãos de drenagem longitudinal, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.6.1	- Valetas e valas:				
02.6.1.1	- Valetas de plataforma (laterais):				
02.6.1.1.5	- Revestidas com betão, de secção triangular ou trapezoidal, com abertura inferior ou igual a 1,20 m.	m	1 905	18,00 €	34 290,00 €
02.6.1.5	- Valas de pé de talude:				
02.6.1.6.5	- Revestidas com enrocamento argamassado ou com betão ciclópico pobre.	m	107	18,00 €	1 926,00 €
02.7	- Execução de órgãos complementares de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.7.7	- Dissipadores de energia em descidas de taludes:				
02.7.7.2	- No final de descidas de talude em aterro.	un	2,00	300,00 €	600,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
02.7.8	- Descidas de talude, em aterro ou escavação, revestidas com betão:				
02.7.8.2	- De secção triangular ou trapezoidal com abertura superior a 0.50 m.	m	10,00	50,00 €	500,00 €
02.8	- Execução de órgãos ou trabalhos acessórios no sistema de drenagem incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implantação, a escavação em terreno de qualquer natureza, a remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobranes, e eventuais indemnizações por depósito:				
02.8.1	- Passagens hidráulicas em caminhos paralelos e para continuidade de valetas sob serventias:				
02.8.1.3	- Para continuidade de valetas sob serventias:				
02.8.1.3.1	- Com manilhas de diâmetro igual a 0,30 m e revestimento superior com betão.	m	128,00	20,00 €	2 560,00 €
02.8.3	- Limpeza de aquedutos existentes.	m	20,00	4,00 €	80,00 €
02.9	- Outros trabalhos:				
02.9.1	- Execução de Valeta materializada em cubos de granito 9/11 cm azul, sobre almofada de areia a traço seco (1:3) com 0,03m de espessura, assente em agregado britado de granulometria extensa estabilizado com cimento com (0,20m) de espessura	m2	148,35	22,00 €	3 263,70 €
02.9.2	- Box Culvert pré fabricada em betão armado, dupla com dimensão de 2x 2,00 m x 1,50 m. Inclui todos os trabalhos necessários para a sua implantação, tais como, execução de muros de ala, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação condução a vazadouro dos produtos, e eventuais indemnizações por depósito.	vg	1,00	10 000,00 €	10 000,00 €
				TOTAL:	63 419,70 €

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
01	TERRAPLENAGEM <i>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.</i>				
01.1	- Trabalhos preparatórios:				
01.1.1	- Desmatação, incluindo derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	m2	2000,0	0,30 €	600,00 €
01.1.3	- Demolição de muros, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m2	613,4	6,00 €	3 680,64 €
01.1.5	- Decapagem na linha de terra vegetal com a(s) espessura(s) média(s) definida(s) no projecto e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, protecção e eventual indemnização por depósito.				
01.1.5.1	- Com colocação em vazadouro. em 0,10m de espessura (0,1 x artigo 01.1.1)	m3	200,0	0,90 €	180,00 €
01.2	- Escavação na linha e colocação em aterro ou vazadouro:				
01.2.1	- Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	m3	286,0	2,00 €	572,00 €
01.2.3	- Carga, transporte e colocação em aterro dos materiais provenientes da escavação:				
01.2.3.1	- Incluindo espalhamento e compactação.	m3	286,0	2,00 €	572,00 €
01.2.6	- Regularização de taludes de escavação:				
01.2.6.1	- <i>Em zonas onde a escavação foi feita mecanicamente.</i>	m2	350,0	0,80 €	280,00 €
01.2.7	- Regularização de taludes de aterro.	m2	500,0	0,80 €	400,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Empreitada:

**LIGAÇÃO ANDRÃES - S. CIBRÃO
PROJECTO DE EXECUÇÃO**

ORÇAMENTO

Código	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant.	Preços Unit. (€)	Totais
01.3	- Escavação em empréstimo:				
01.3.1	- Escavação em empréstimo em terreno de qualquer natureza e colocação em aterro, indemnização por matagem e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo:				
01.3.1.1	- Carga, transporte, espalhamento e compactação.	m3	564,0	3,00 €	1 692,00 €
01.5	- Trabalhos em condições particulares:				
01.5.1	- Escavação nas bermas e/ou separador para alargamento do pavimento (abertura de caixa), incluindo transporte dos produtos escavados e sua colocação em vazadouro, e eventual indemnização por depósito, na espessura definida no projecto.	m2	3 300,00	1,50 €	4 950,00 €
01.5.4	- Limpeza, regularização e reperfilamento de bermas existentes, incluindo eventuais enchimentos e compactação, carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobrantes, e eventual indemnização por depósito.	m2	1 000,00	1,00 €	1 000,00 €
01.5.7	- Corte de árvores em zonas de alargamentos, incluindo desenraizamento, enchimento de acordo com o definido no projecto, e transporte, colocação em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	un	50,00	100,00 €	5 000,00 €
01.7	- Outros trabalhos				
01.7.1	Demolição e reconstrução, nas condições existentes de tanque existente ao Km 0+325, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito	vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
01.7.2	- Demolição de vedações, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	m	70,00	1,50 €	105,00 €
				TOTAL:	20 531,64 €



EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
DE AGREGADOS GRANÍFICOS | CONSTRUÇÕES

Carlos Augusto Pinto dos Santos e Filhos, SA



CÂMARA MUNICIPAL VILA REAL		Nº Ref. 022/2023			
OBRA: Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Lote 1					
TRABALHOS A MAIS					
Art.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	QUANT.	UN	P.Unit	Totais
1.	Fornecimento e colocação de Diferencial RCCB, 4 polos de 25 A, Tipo B, 300mA e curva K	2	un.	518,42 €	1 036,84 €
2.	Fabricação e montagem de proteção dos elevadores com 2 chapas laterais com 20 cm no fundo e 1400 cm na cobertura, cobertura com chapa nas mesmas medidas incluindo pintura à cor da estrutura existente.	3	un.	2 345,24 €	7 035,72 €
3.	Fornecimento e montagem de cobertura em chapa lisa com 1400 cm incluindo pintura à cor da estrutura existente.	1	un.	1 925,17 €	1 925,17 €
TOTAL =				9 997,73 €	

AOS VALORES APRESENTADOS ACRESCE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR.



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A.

"Trabalhos Complementares - Empreitada de Requalificação de
Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade
- Lote 1"

N.º XXX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A. pessoa coletiva n.º 500 635 781 com sede social em Curva da Nogueira, Vila Flor, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXX na qualidade de gerente pela certidão permanente com código de acesso XXXXXXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução de "Trabalhos Complementares - Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Lote 1"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 29/12/2022, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-154/CPN/E/20 e contrato avulso n.º 26/2020;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos complementares imprevisíveis objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 9.997,73 € (nove mil, novecentos e noventa e sete euros e setenta e três cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;
Classificação Económica - 07.01.04.13;
Plano - 2016/I/30
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.



**CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2023.



CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

Aquisição de Serviços

Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real



ÍNDICE

<i>Capítulo I</i>	4
<i>Clausulas Técnicas Gerais</i>	4
<i>Cláusula 1.ª</i>	4
<i>Disposições gerais</i>	4
<i>Cláusula 2.ª</i>	6
<i>Objecto da prestação de Serviços</i>	6
<i>Cláusula 3.ª</i>	6
<i>Regime da prestação de serviços</i>	6
<i>Cláusula 4.ª</i>	7
<i>Organização e meios do prestador de serviços</i>	7
<i>Cláusula 5.ª</i>	7
<i>Meios de organização e segurança</i>	7
<i>Cláusula 6.ª</i>	8
<i>Meios humanos</i>	8
<i>Cláusula 7.ª</i>	9
<i>Meios materiais</i>	9
<i>Cláusula 8.ª</i>	9
<i>Vistorias e controlo da prestação de serviços</i>	9
<i>Cláusula 9.ª</i>	10
<i>Horário dos serviços</i>	10
<i>Cláusula 10.ª</i>	11
<i>Maquinaria, ferramentas, equipamento e transportes</i>	11
<i>Cláusula 11.ª</i>	11
<i>Material vegetal</i>	11
<i>Cláusula 12.ª</i>	13
<i>Produtos químicos e fitossanitários</i>	13
<i>Cláusula 13.ª</i>	14
<i>Normas técnicas de segurança</i>	14
<i>Cláusula 14.ª</i>	14
<i>Sinalização viária temporária</i>	14
<i>Capítulo II</i>	15
<i>Clausulas Técnicas Específicas</i>	15
<i>Cláusula 15.ª</i>	15



<i>Limpeza geral de espaços verdes</i>	15
<i>Cláusula 16.ª</i>	16
<i>Conservação dos relvados</i>	16
<i>Cláusula 17.ª</i>	22
<i>Conservação dos prados floridos e de sequeiro com e sem sistema de rega</i>	22
<i>Cláusula 18.ª</i>	26
<i>Conservação de plantas anuais e herbáceas vivazes</i>	26
<i>Cláusula 19.ª</i>	26
<i>Arbustos</i>	26
<i>Cláusula 20.ª</i>	36
<i>Conservação de árvores</i>	36
<i>Cláusula 21.ª</i>	38
<i>Origem da água a utilizar nos espaços verdes</i>	38
<i>Cláusula 22.ª</i>	38
<i>Conservação do sistema de rega</i>	38
<i>Cláusula 23.ª</i>	39
<i>Zonas pedonais e áreas pavimentadas ou com inertes</i>	39
<i>Cláusula 24.ª</i>	41
<i>Rede de esgotos pluviais e drenagem superficial</i>	41
<i>Cláusula 25.ª</i>	41
<i>Apresentação de propostas de requalificação dos espaços verdes</i>	41
<i>Cláusula 26.ª</i>	41
<i>Limpeza dos elementos de água e caminhos</i>	41
<i>Cláusula 27.ª</i>	42
<i>Parques infantis e mobiliário urbano</i>	42
<i>Cláusula 28.ª</i>	42
<i>Fornecimentos e reparações</i>	42
<i>Cláusula 29.ª</i>	43
<i>Vandalismo ou furto</i>	43
<i>Cláusula 30.ª</i>	43
<i>Omissões</i>	43
<i>Cláusula 31.ª</i>	43
<i>Deveres do adjudicatário</i>	43
<i>Cláusula 32.ª</i>	44
<i>Responsabilidade do Prestador de Serviços</i>	44



Capítulo I

Clausulas Especiais

Cláusula 1.ª

Disposições gerais

1. O objeto da presente contratação, consiste na Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real, dividido em dois lotes e estes divididos por três tipologias de espaços, identificados nas Plantas de Localização e no anexo II do presente caderno de encargos:

Lote 1 (166.932 m²):

a) Tipologia I (80.367 m²)

- Integra espaços de grande visibilidade e interesse, que exigirão uma manutenção mais cuidada, obrigando à presença diária das equipas de manutenção. Poderão ser incluídos espaços que dada a sua utilização e localização carecerão de limpeza diária (remoção de todos os R.S.U.) como será o caso de todos os parques infantis, os espaços verdes integrados no Codessais, Parque Corgo Sul, Alameda de Grasse/Teatro Municipal, Estação e Arquivo Municipal.

Nesta tipologia integram-se espaços com relvados ornamentais, plantações de anuais e zonas pavimentadas;

b) Tipologia II (23.494 m²)

– Integra espaços de menor visibilidade, que exigirão menor manutenção que os de tipologia I, obrigando à presença semanal das equipas de manutenção. Nestes espaços deverá ser executada a limpeza referente a todos os R.S.U. que se encontram nas áreas verdes, semanalmente. Nesta tipologia integram-se espaços com relvados de entretenimento, prados e zonas pavimentadas;



c) **Tipologia III** (63.071 m²)

- Integra espaços com prados, plantas de cobertura, arbustos, sebes ou trepadeiras e por vezes revestimento com inertes, para os quais se prevê um corte mensal. Nestes espaços deverá ser executada a limpeza referente a todos os R.S.U. que se encontram nas áreas verdes, na mesma periodicidade, que são exigidos os trabalhos de manutenção.

Lote 2 (183.048 m²)

a) **Tipologia I** (74.943 m²)

– Integra espaços de grande visibilidade e interesse, que exigirão uma manutenção mais cuidada, obrigando à presença diária das equipas de manutenção. Poderão ser incluídos espaços que dada a sua utilização e localização carecerão de limpeza diária (remoção de todos os R.S.U.) como será o caso de todos os parques infantis, os espaços verdes integrados no Cemitério de Santa Iria, Parque Urbano, Nossa Senhora da Conceição, Centro de Ciência, Pioledo/Mercado Municipal, Seixo e Vila Velha.

Nesta tipologia integram-se espaços com relvados ornamentais, plantações de anuais e zonas pavimentadas;

b) **Tipologia II** (18.102 m²)

– Integra espaços de menor visibilidade, que exigirão menor manutenção que os de tipologia I, obrigando à presença semanal das equipas de manutenção. Nestes espaços deverá ser executada a limpeza referente a todos os R.S.U. que se encontram nas áreas verdes, na mesma periodicidade, que são exigidos os trabalhos de manutenção.

Nesta tipologia integram-se espaços com relvados de entretenimento, prados e zonas pavimentadas;

c) **Tipologia III** (90.003 m²)

– Integra espaços com prados, plantas de cobertura, arbustos, sebes ou trepadeiras e por vezes revestimento com inertes, para os quais se prevê um corte mensal. Nestes espaços deverá ser executada a limpeza referente a todos



os R.S.U. que se encontram nas áreas verdes, na mesma periodicidade, que são exigidos os trabalhos de manutenção.

Nesta tipologia integram-se espaços com prados de enquadramento e zonas pavimentadas.

Cláusula 2.^a

Objeto da Aquisição de Serviços

1. Trata-se da Aquisição de Serviços de **Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real**, incluindo infraestruturas diretamente relacionadas, pavimentos, limpeza de infestantes dos pavimentos e outras estruturas incluídas nas áreas verdes em questão.

A área total correspondente à presente prestação de serviços é de 349.980 m², dividido por dois lotes, tendo o Lote 1- 166.932 m² e o Lote 2- 183.048 m², incluindo espaços ajardinados, zonas pedonais, praças, espaços lúdicos (recreios formais e informais), etc.

2. O âmbito da manutenção e conservação relativo à prestação de serviços inclui as designações abaixo enumeradas e de acordo com as especificidades para cada um dos itens, conforme descrição da natureza do serviço:

- a) Conservação e manutenção de todas as áreas verdes;
- b) Conservação e manutenção das infra - estruturas da drenagem;
- c) Limpeza de infestantes nos pavimentos e recolha de lixos em toda a área de acordo com a delimitação nas Plantas de Localização;
- d) Manutenção e conservação de pavimentos em toda a área de acordo com a delimitação nas Plantas de Localização.

Cláusula 3.^a

Regime da aquisição de serviços

1. As condições técnicas de execução da aquisição de serviços são as constantes do presente caderno de encargos.



2. A prestação de serviços é realizada por lote, apresentando o Prestador de Serviços os respetivos preços unitários por lote, conforme lista dos preços unitários do procedimento de concurso.

O prestador de serviços pode apresentar preço para apenas um ou para todos os lotes identificados na cláusula 1ª do presente caderno de encargos.

Cláusula 4.ª

Organização e meios do prestador de serviços

1. Compete ao Prestador de Serviços, o apetrechamento e obtenção de todos os meios humanos e materiais que sejam necessários à execução das ações a desenvolver no âmbito da prestação de serviços, bem como o estabelecimento de todo o sistema de organização necessário, à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, descrevendo na proposta de forma clara os procedimentos e meios a que se obriga.

2. Os meios humanos essenciais à prestação de serviço deverão estar em exclusividade na execução das ações a desenvolver no âmbito da prestação de serviços, não podendo estar afetos a outras prestações de serviços ou trabalhos.

3. Se a Câmara Municipal de Vila Real, verificar que os meios utilizados pelo Prestador de Serviços são insuficientes ou mesmo inadequados à boa execução dos trabalhos da sua atribuição, poderá impor o seu reforço, incluindo a aquisição de meios materiais ou a administração de meios humanos, a sua modificação ou substituição.

Cláusula 5.ª

Meios de organização e segurança

1. Compete ao Prestador de Serviços, organizar e gerir integralmente todos os sistemas que considere necessários para realizar as tarefas descritas, a fim de garantir que os trabalhos sejam efetuados com o nível máximo de segurança.

2. O Prestador de Serviços será responsável por qualquer dano ou prejuízo que o seu pessoal possa causar ao material vegetal, elementos construídos, pessoas e/ou bens particulares ou públicos.



3. Sempre que se verifique qualquer anomalia num equipamento utilizado deverá a mesma ser informada por escrito à Câmara Municipal de Vila Real.

Cláusula 6.^a

Meios humanos

1. A mobilização e seleção de todos os meios humanos necessários para a execução dos trabalhos a cargo do Prestador de Serviços, são da sua inteira responsabilidade.

2. O Prestador de Serviços deverá garantir o número mínimo do pessoal exigido por lote, (n.º de pessoal a verificar de segunda a sexta) de forma a permitir uma boa execução dos trabalhos de manutenção e conservação, de acordo com a proposta apresentada a concurso, nomeadamente:

2.1 – Lote 1 – 6 jardineiros

2.2 – Lote 2 – 6 jardineiros

3. Deverá ser citado obrigatoriamente um técnico responsável pela prestação de serviço, indicando em proposta a periodicidade de acompanhamento no local afeto à área da manutenção. O técnico deverá ter a qualificação mínima de licenciado e 3 anos de experiência em trabalhos similares.

4. À Câmara Municipal de Vila Real, reserva-se o direito de ordenar que seja retirado dos serviços a cargo do Prestado de Serviços, qualquer elemento do seu pessoal que não tenha aptidões para as funções que ocupa ou, haja desrespeitado os colaboradores da Câmara Municipal de Vila Real e ou qualquer outro cidadão, ou quaisquer intervenientes na prestação de serviços, ou ainda, tenha provocado indisciplina no desempenho dos seus deveres.

5. Todos os trabalhadores em função deverão usar farda de alta visibilidade, cumprindo com a NP EN 471 Classe 1 (alta visibilidade), adequada ao desempenho do trabalho. As fardas deverão ser adequadas à estação do ano (verão/inverno), respeitando uma cor única e deverão ter:

- Camisola com banda de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas



- T-shirt com banda de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas
- Calças com banda de alta visibilidade
- Colete de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas
- Fatos de chuva/impermeáveis de alta visibilidade, com o nome da empresa nas costas
- Botas tipo S3 (Certificado segundo a Norma EN345)
- Boné com o nome da empresa

6. De acordo com o Código do Trabalho em vigor, o Prestador de Serviços é obrigado a dar formação contínua aos seus trabalhadores. No entanto, caso a formação seja efetuada em horário laboral, o prestador de serviços deverá efetuar a substituição desses trabalhadores em formação por outros trabalhadores, de forma a cumprir o número exigido no ponto 2 e permitir uma boa execução dos trabalhos de manutenção e conservação, de acordo com a proposta apresentada a concurso.

Cláusula 7.^a

Meios materiais

1. Todos os meios necessários ao cumprimento integral do previsto em caderno de encargos e proposta são da responsabilidade do Prestador de Serviços, incluindo a sua eventual aquisição, manutenção e exploração, obrigando-se a manter ao serviço e em bom estado o equipamento.
2. No início da prestação do serviço, o Prestador de Serviços deverá apresentar o plano de trabalhos (planeamento das tarefas), o plano de mão de obra (organização das equipas) e o plano de equipamentos (distribuição dos equipamentos), semanalmente, mensalmente e anualmente, constante da proposta.

Cláusula 8.^a

Vistorias e controlo da prestação de serviços

1. À Câmara Municipal de Vila Real reserva-se o direito de, durante e após a execução do contrato e sempre que o entender, levar a efeito visitas de rotina e vistorias com ou sem pré-aviso e com a presença ou não do Técnico do Prestador de Serviços, às áreas



verdes, a fim de verificar se a manutenção dos espaços verdes está a ser feita de acordo com o estipulado nesse caderno de encargos.

2. O Prestador de Serviços deverá entregar à Câmara Municipal de Vila Real relatórios de atividades mensais em que dê conhecimento, por escrito, dos trabalhos que foram executados no mês anterior.

3. Semanalmente haverá reuniões, à sexta-feira (hora a acordar entre as partes), entre o Prestador de Serviços e a Câmara Municipal de Vila Real. Nestas reuniões será feito um ponto da situação, apresentados e entregues os documentos referidos nos pontos 2. e 4..

4. O Prestador de Serviços apresentará semanalmente, para aprovação pela fiscalização, o Plano de trabalhos a executar na semana seguinte, documento onde dará conhecimento dos trabalhos por ele previstos.

5. O Prestador de Serviços deverá nomear um Técnico permanente que o represente, e que estabelecerá o diálogo com a Câmara Municipal de Vila Real, relativamente a assuntos técnicos e processuais da prestação de serviços. Sempre que haja substituição temporária ou definitiva do referido representante, deve ser dada à Câmara Municipal de Vila Real a prévia identificação do respetivo substituto.

Cláusula 9.^a

Horário dos serviços

1. O serviço será prestado dentro do horário normal de trabalho:

1.1 – Durante a semana: 08.00h às 12.00h e das 13.00h às 17.00h.

1.2 – Durante o fim de semana: 08.30h às 11H (recolha de R.S.U.)

2. O prestador de Serviços poderá praticar outro horário, desde que autorizado pela Câmara Municipal.



3. A Câmara Municipal reserva-se no direito de exigir os pagamentos do crésimo de custo das horas suplementares de serviços a prestar pelos elementos da fiscalização.

Cláusula 10.ª

Maquinaria, ferramentas, equipamento e transportes

1. Compete ao Prestador de Serviços o fornecimento de todas as máquinas, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à boa execução dos trabalhos.
2. As viaturas utilizadas nos trabalhos da prestação de serviços deverão ter a identificação da empresa e devem conter a seguinte indicação:
- *“Ao serviço do Município de Vila Real”*

Cláusula 11.ª

Material vegetal

1. Compete ao Prestador de Serviços o fornecimento de todo o material vegetal ou outro, no caso de serem danificados aquando da manutenção dos espaços, devendo apresentar especificações técnicas equivalentes ao material a substituir.
2. O material vegetal proposto requer sempre a aprovação prévia por parte da fiscalização.
3. Plantas
 - a) Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, bem conformados e possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.
As plantas de folha caduca, podem ser fornecidas em raiz nua, nos casos a definir previamente pela fiscalização, apresentando o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante.
As plantas de folha persistente deverão ser sempre fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer com facilidade e sem sintomas de asfixia ou enrolamento de raízes.



b) As características de árvores e arbustos para reposição serão descritas a seguir, à exceção de elementos cujo impacto exija a substituição por exemplar de porte idêntico.

c) As árvores deverão ser exemplares bem conformados de acordo com a espécie e com as seguintes características:

- Flecha intacta;
- Os ramos devem ter os ângulos de inserção característicos da espécie;
- Não devem possuir ramos cruzados ou secos;
- Devem estar isentas de problemas fitossanitários ou feridas;
- O sistema radicular deve ser bem desenvolvido, quer na sua forma estrutural, quer na diferenciação.

d) Quanto aos portes deverão estar compreendidos entre os valores a seguir indicados:

- Árvores de folha caduca ou persistente: perímetro (P.A.P) mínimo de 16 cm no caso das caducifólias e com altura compreendida entre 3,50 e 4,50 m no caso das persistentes;
- Os arbustos deverão ser bem conformados consoante a espécie, o sistema radicular deverá estar bem desenvolvido como referido para as árvores e as alturas deverão estar compreendidas entre 0,60 e 1,20 m;
- No que respeita às plantas herbáceas, quer sejam vivazes, quer sejam anuais, deverão estar bem conformadas de acordo com as características da espécie a que pertençam e o sistema radicular deverá ser igualmente bem conformado, sem sintomas de asfixia ou enrolamento das raízes.

e) Deve ser garantida a inexistência de problemas fitossanitários.

4. Tutores

a) Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou eucalipto, com o mínimo de 6 cm de diâmetro, devidamente tratadas e as árvores deverão ser ponteadas com material adequado para o efeito (por exemplo: precintas em borracha ou cinta elástica) com um número mínimo de atilhos (2 por árvore).



- b) Em alguns locais, caso a fiscalização julgue necessário, a tutoragem das árvores far-se-á em forma de tripé. A altura dos tutores deverá ser de 2,5m e diâmetro de 8cm. Os tutores devem ter uma superfície regular e de diâmetro uniforme.
- c) Os tutores devem ser enterrados 1m no solo ficando 1,5m desde o colo da árvore ao ponto de amarração, devendo estes serem ligados entre si (um para cada tutor) com cinta elástica de 8 a 10cm de largura. As cintas são presas com agrafos.
- d) Em algumas situações em que a fiscalização julgue necessário a altura e/ou diâmetro dos tutores, deverá ser ajustado às particularidades do porte e/ou conformação das árvores.
- e) A tutoragem das árvores em raiz nua deverá fazer-se com um tutor simples. Em árvores com torrão deverá usar-se, consoante a sua melhor adequação tutores simples ou em tripé.

Cláusula 12.ª

Produtos químicos e fitossanitários

1. Todos os produtos químicos ou fitossanitários não podem ser utilizados sem a aprovação da fiscalização. A sua aplicação deverá ser efetuada em horas de menor utilização do espaço pela população e terem em atenção os diplomas legais sobre esta matéria.
2. Só poderão ser utilizados produtos homologados, sem carácter residual, acompanhados de certificado ambiental.
3. O Prestador de serviços deverá apresentar o certificado de frequência de formação do aplicador, na área da Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, reconhecida pela respetiva Direção Regional de Agricultura.
4. O Prestador de serviços deverá cumprir a Lei 26/2013, de 11 de Abril, relativa à aplicação de produtos fitofarmacêuticos, abrangendo a aplicação terrestre e aérea de produtos fitofarmacêuticos e aplica-se aos utilizadores profissionais em explorações agrícolas e florestais, zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação. Deve ter em conta as alterações à Lei acima mencionada.



Cláusula 13.ª

Normas técnicas de segurança

1. O desenvolvimento de todos os trabalhos referentes à presente prestação de serviços está sujeito à Legislação Portuguesa respeitante às Normas Técnicas de Segurança e em especial a Lei 102/2009 de 10 de Setembro, e suas alterações.

2. Deverão ser também tidos em consideração os seguintes Manuais da ACT:
 - a) Guia prático – Utilização de Pesticidas Agrícolas;
 - b) Guia de boas práticas (não vinculado) com vista a melhorar a aplicação das diretivas relacionadas com a proteção da segurança e saúde dos trabalhadores da agricultura, pecuária, horticultura e silvicultura;
 - c) Guia prático – Exposição a Agentes Químicos;
 - d) Guia prático – Diretiva sobre Agentes Químicos 98/24/CE;
 - e) Guia prático – Segurança de máquinas e equipamentos de trabalho.

Cláusula 14.ª

Sinalização viária temporária

- a) O Prestador de Serviços deverá dispor de material de sinalização e proteção, tais como barreiras de desvio de tráfico temporário, pinos ou cones de demarcação, fita de delimitação e estacas, sendo que este material deverá ser em número suficiente para uma correta sinalização.

- b) Nesta matéria o Prestador de Serviços deverá cumprir o estipulado no Decreto Regulamentar n.º22 – A/98, publicado no Diário da República, n.º227, II.ª Série – B, de 1 de Outubro, na sua atual redação.



Capítulo II

Clausulas Técnicas Específicas (Forma da Prestação de Serviços)

Cláusula 15.^a

Limpeza geral de espaços verdes

1. Todos os espaços verdes com pavimentação ou não, terão de apresentar constantemente um aspeto geral limpo, sem acumulações de Resíduos Sólidos Urbanos (papéis, latas, cartões, folhas velhas, piriscas de cigarros etc). Inclui-se nesta limpeza a remoção dos R.S.U. do interior de todas as papelarias situadas nas áreas ajardinadas e parques infantis.
2. Na remoção diária destes detritos, o Prestador de Serviços poderá utilizar os meios que desejar, manuais ou mecânicos, desde que efetue os trabalhos com a frequência necessária.
3. Nos locais do Lote 1: Jardim da Estação, Parque Corgo Sul, Alameda e Teatro Municipal, Codessais, e nos locais do Lote 2: Centro de Ciência, Parque Florestal, Cemitério de Santa Iria, Nossa Senhora da Conceição, Parque Urbano, Pioledo e Mercado Municipal, Seixo e na Vila Velha, a limpeza/recolha dos R.S.U. também se efetua ao fim de semana, durante a manhã.
4. A limpeza dos espaços verdes deverá realizar-se diariamente, preferencialmente durante o período da manhã.
5. Todos os resíduos sólidos urbanos recolhidos diariamente, serão transportados às custas do Prestador de Serviços para o Ecocentro de Vila Real, situado na Rua da Agó localidade de Mosteirô na Freguesia de Andraes, não sendo permitido depósitos de R.S.U. nos jardins, nos contentores de lixo existentes nas ruas ou noutros locais não autorizados.



6. O horário de funcionamento do Ecocentro de Vila Real é de 6 dias por semana (2^{af} a sábado), das 8h.00 às 16h.30. Todos os veículos serão pesados à entrada e saída do Ecocentro. O Prestador de Serviços deve fornecer à RESINORTE, antes do início da prestação de serviço e antecipadamente sempre que ocorram alterações, a relação das matrículas das viaturas que efetuem o transporte de resíduos a destino final. Os custos de deposição ou tratamento dos resíduos recolhidos são suportados pelo Prestador de Serviços.

7. Todos os resíduos verdes recolhidos diariamente, serão transportados às custas do Prestador de Serviços em local a indicar na proposta e autorizado pela fiscalização da prestação de serviços, não sendo permitido depósitos nos jardins ou noutros locais não autorizados.

8. O Prestador de Serviços terá que entregar os resíduos devidamente selecionados, tendo em consideração as normas vigentes nos locais de receção.

9. O desrespeito por estas normas, conforme designado no caderno de encargos (**quadro – tipos de infração**) incorre em coimas, as quais lhe serão imputadas.

Cláusula 16.^a

Conservação dos relvados

1. O Prestador de Serviços obriga-se a efetuar todas as sementeiras ou plantações que sejam necessárias, no primeiro semestre, de forma a repor o coberto vegetal nas áreas que à data da consignação estejam desprovidas de vegetação.

2. Na manutenção dos relvados deverá o Prestador de Serviços executar as operações abaixo mencionadas de acordo com as recomendações dadas.



3. Rega

- a) A rega dos relvados instalados é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Real.
- b) Sempre que o Prestador de Serviços verificar qualquer amarelecimento do relvado deverá comunicar de imediato à Câmara Municipal de Vila Real.
- c) Quando for efetuada uma sementeira, a rega imediata dever-se-á fazer com as devidas precauções de modo a evitar arrastamentos de terras ou de sementes. As regas seguintes deverão ser feitas com a frequência e a intensidade necessária para manter o solo húmido. Após o estabelecimento do relvado, as regas serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Real.

4. Cortes

- a) Antes de se efetuar os cortes de relva deverá ser realizada a limpeza de RSU das áreas a intervir.
- b) A frequência do corte de relva será a necessária para manter a altura do relvado dentro dos valores predefinidos, tendo sempre em consideração as suas funções e características. Deverão ser efetuados tantos cortes quantos os necessários para não se ultrapassar o desejado.
- c) Assim agrupamos os relvados em três grandes grupos:

1. Relvados ornamentais

Este grupo poderá ser subdividido em:

- Relvados de alta qualidade
- Elevada qualidade estética;
- Fraca resistência ao pisoteio;
- Uso muito restrito;
- Manutenção muito exigente.

- Relvados de alta qualidade “Standart”
- Qualidade mediana e alta;



- Resistência ao pisoteio baixa a mediana;
- Uso restrito;
- Manutenção média-alta.

2. Relvados de entretenimento

- Qualidade mediana;
- Resistência ao pisoteio;
- Uso intenso;
- Manutenção média-alta;
- Resistente a temperaturas extremas.

3. Relvados de rústicos

- Qualidade mediana;
- Resistência ao pisoteio;
- Uso intenso;
- Manutenção média-alta;
- Resistente às condições edafoclimáticas

d) Os relvados nunca deverão apresentar alturas inferiores ou superiores às indicadas no Quadro I.

Quadro I – Alguns valores de referência para cada um dos grupos de relvados

Grupo	Alturas mínimas e máximas admissíveis (mm)		Frequência de corte (orientativo)	Necessidade de manutenção	Necessidades hídricas
	Min.	Max.			
	1	20			
2	30	80	7 – 10 dias	Média – alta	Média
3	40	100	14 dias	Média - baixa	Baixa

e) As máquinas a utilizar devem ser adequadas às características de cada relvado. As roçadoras de mato com fio só devem ser utilizadas para os acabamentos dos rebordos ou em locais onde não seja viável a utilização de outro tipo de maquinaria.



f) Medidas cautelares para uma boa manutenção dos relvados:

- Sempre que possível evitar cortes com a relva molhada;
- Deverão alternar o sentido e direção do corte;
- Antes de cada corte deverá ser inspecionada a máquina corte relva, em especial os elementos do corte;
- Diariamente, ao final do dia, as máquinas corta relva, deverão ser lavadas com jatos de água com pressão e desinfetadas com um fungicida líquido.

5. Cortes de rebordos

a) Nos limites das áreas de relvado e com o objetivo de que este não invada os caminhos ou canteiros, realizar-se-á, pelo menos, três vezes por ano ou com periodicidade de acordo com a fiscalização, o corte dos rebordos, utilizando uma pá francesa ou máquina própria para o efeito, arrancando a relva em excesso até às raízes.

b) Os cortes das zonas de bordadura e em redor de obstáculos devem ser executados com roçadoras de fio para que a relva apresente sempre um aspeto homogéneo sem zonas de folhagem com altura elevada.

c) É da responsabilidade do Prestador de Serviços a substituição dos aspersiones e/ou bicos danificados pela passagem das roçadoras com fio.

6. Medidas cautelares para a proteção do colo de arbustos e árvores jovens

a) Nos locais em que existem árvores plantadas no relvado devem se feitas caldeiras distanciadas 0,50m do colo da árvore e o corte dos rebentos devem ter tratamento igual ao descrito anteriormente.

b) No caso das árvores ou arbustos serem jovens, o colo deve ser protegido do corte por tubos de plástico ou tubos de rede plástica.

7. Mondas



- a) A monda ou limpeza das infestantes deverá fazer-se sempre que estas se tornem visíveis à superfície do relvado, não sendo permitida a existência de ervas daninhas numa percentagem superior a 10% por m².
- b) Nos relvados implementados há mais de um ano e sempre que seja necessário remover infestantes, deverá ser aplicado fertilizante granulado que incorpore herbicida pós-emergência para combate de ervas daninhas de folha larga ou, na falta deste, um herbicida seletivo, que garanta a sobrevivência das espécies semeadas, havendo aprovação prévia pelos serviços de fiscalização.
- c) Sempre que haja lugar à aplicação de herbicidas, o Prestador de Serviços deverá colocar nos locais de aplicação, uma placa de forma bem visível com a identificação da entidade responsável pelo tratamento, indicações da aplicação do produto químico e dos inconvenientes para as crianças e animais, bem como a data a partir da qual se permite o acesso ao local tratado. Deverão ser apresentados previamente à fiscalização, os certificados de homologação dos produtos a aplicar.

8. Arejamento de profundidade e escarificação “verticut”

- a) A operação de arejamento consiste na perfuração, mediante equipamento especial, do solo do relvado. Deve-se extrair os fragmentos obtidos mediante esta operação e encher os orifícios resultantes com uma mistura de areia de rio e turfa. Em terrenos pesados, esta operação deverá ser efetuada duas vezes por ano (por exemplo em Outubro e Abril).
- b) O arejamento permite o melhoramento das trocas gasosas ao nível das raízes, aumenta significativamente a drenagem do solo para além de outras vantagens.
- c) A operação de “escarificação” ou “verticut” deverá ser feita também duas vezes por ano (por exemplo em Novembro e Março).
- d) Após as operações referidas anteriormente deverão ser seguidas de ressementeiras (se necessário) e adubações. Estas operações serão previamente aprovadas pela fiscalização.




9. Ressementeira

a) Nas zonas do relvado que por má sementeira ou por desgaste posterior se apresentem “carecas”, ou uma densidade deficiente, deverá realizar-se uma ressementeira, com as mesmas misturas de sementes utilizadas, tendo em atenção todos os cuidados prévios ao rápido restabelecimento do relvado.

b) Em zonas onde o ligamento de sementeiras seja difícil poderá a fiscalização requerer a colocação de pasta de relva, cuja composição deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

c) As sementes pertencerão às espécies indicadas no respetivo plano de sementeira e terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei. Na ausência do plano a Câmara Municipal de Vila Real indicará a mistura e a densidade mais apropriada.

d) Se for utilizada pasta de relva, deve estar assegurada a inexistência de problemas fitossanitários e a ausência de infestantes que possam vir a por em causa as áreas relvadas adjacentes.

10. Tratamentos fitossanitários

a) Os tratamentos fitossanitários deverão ser efetuados regularmente, com os produtos mais adequados do mercado e desde que homologados e aprovados pela fiscalização. Em todas as aplicações de produtos fitossanitários devem ser registadas: local de aplicação, área, data de aplicação, produto aplicado, dose e sua concentração.

b) Igualmente se deverá manter uma vigilância constante a fim de efetuar os tratamentos necessários aquando do aparecimento de qualquer tipo de praga ou doença.

c) Os locais sujeitos a tratamento devem ser devidamente assinalados e delimitados com placas e fitas avisadoras bem visíveis para o público.



11. Fertilização

a) Deverão ser feitas pelo menos duas adubações por ano (primavera e outono) com adubo composto de libertação lenta ou controlada específicos para relvados, contendo macro e micro nutrientes, de acordo com indicações dada pela fiscalização ou mediante indicação fornecida por análises de solo e/ou foliar, que são da responsabilidade do Prestador de Serviços, de acordo com as seguintes características:

1- Adubo a aplicar no outono – tipo 8:5:12

2 - Adubo a aplicar na primavera – tipo 20:5:8

2 O espalhamento de adubo deverá ser feito com recurso a distribuidor de adubo (desde que a dimensão dos talhões relvados o permita) quer manual, quer rebocado por trator equipado com rodado próprio para relvados. O sistema de distribuição de adubo deverá ser centrífugo, devendo obrigatoriamente o distribuidor ser calibrado para o débito por m² pretendido. Se pretender uma adubação composta esta não deverá ser simultânea, mas sim, feita individualmente, já que diferentes adubos poderão implicar diferentes calibrações.

12. Rolagens

a) Deverão ser efetuadas rolagens dos tapetes que forem substituídos e nos relvados ressemeados.

Cláusula 17.^a

Conservação dos prados/ervados

1. Na manutenção dos prados e/ou dos ervados, o Prestador de Serviços deverá executar as operações abaixo mencionadas de acordo com as recomendações dadas.

2. Rega

a) A rega dos prados floridos/sequeiro instalados é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Real.



b) Caso se verifique qualquer amarelecimento do prado que possua sistema de rega, o Prestador de Serviços deverá imediatamente comunicar à Câmara Municipal de Vila Real.

c) Quando for efetuada uma sementeira pelo prestador de serviços, a rega imediata dever-se-á fazer com as devidas precauções de modo a evitar arrastamentos de terras ou de sementes. As regas seguintes deverão ser feitas com a frequência e a intensidade necessária para manter o solo húmido. Após o estabelecimento do prado, as regas serão da responsabilidade da câmara Municipal de Vila Real.

3. Cortes

a) Antes dos cortes de prados/ervados deverá ser efetuada a limpeza de RSU das áreas a intervir.

b) A frequência do corte de prado/ervados será, aquela que é necessária para manter a altura do prado/ervados dentro dos valores desejados, tendo sempre em consideração as suas funções e características. Sempre que o prado se encontra em floração deverá deixar-se a flor e só depois da queda da semente é que se procederá ao corte.

c) Assim agrupamos os prados/ervados em dois grupos:

1. Prados de recreio (I)

- Existentes em áreas de grande interesse;
- Qualidade mediana;
- Resistência ao pisoteio;
- Uso intenso;
- Manutenção média-alta.

2. Ervados de enquadramento (II)

- Existentes em enquadramento das zonas edificadas;
- Qualidade mediana;
- Resistência mediana ao pisoteio;
- Uso escasso;
- Manutenção média-baixa.



- d) Os prados/ervados nunca deverão apresentar alturas inferiores ou superiores às indicadas no Quadro II.

Quadro II – Alguns valores de referência para cada um dos grupos de prados

Grupo	Alturas mínimas e máximas admissíveis (mm)		Frequência de corte (orientativo)	Necessidade de manutenção	Necessidades hídricas
	Min.	Máx.			
	1	70			
2	70	200	30 dias	Média - baixa	Baixa

- e) As máquinas a utilizar devem ser adequadas às características de cada prado/ervados.

- f) Medidas cautelares para uma boa manutenção dos prados:

- Sempre que possível evitar cortes com os prados molhados;
- Sempre que utilizadas, as máquinas corta relva, deverão ser lavadas com jatos de água com pressão e desinfetadas com um fungicida líquido.

- g) Corte de prados/ervados no Parque florestal:

- Na área total do parque florestal (local 43), o corte de prados/ervados realizar-se-á, pelo menos, quatro vezes por ano.

4. Cortes de rebordos

a) Nos limites das áreas de prado e com o objetivo de que este não invada os caminhos ou canteiros, realizar-se-á, pelo menos, três vezes por ano ou com periodicidade de acordo com a fiscalização, o corte dos rebordos, utilizando uma pá francesa ou máquina própria para o efeito, arrancando a herbácea em excesso até às raízes.

b) Os cortes das zonas de bordadura e em redor de obstáculos devem ser executados com roçadoras de fio, para que o prado apresente sempre um aspeto homogéneo sem zonas de folhagem com altura elevada.



5. Medidas cautelares para a proteção do colo de arbustos e árvores jovens

a) Nos locais em que existem árvores plantadas no prado devem se feitas caldeiras distanciadas 0,50m do colo da árvore e o corte dos rebentos devem ter tratamento igual ao descrito anteriormente.

b) No caso de as árvores ou arbustos serem jovens, o colo deve ser protegido do corte por tubos de plástico ou tubos de rede plástica.

6. Ressementeira

a) Nas zonas de prado que por má sementeira ou falta de existência de semente, apresentem peladas ou uma densidade deficiente, deverão ser ressemeadas com as misturas de sementes utilizadas.

b) Todos os trabalhos de ressementeira dos prados devem-se efetuar em condições climáticas frescas e húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o prado possa recuperar rapidamente. Não deverá, no entanto, haver uma humidade excessiva no solo.

c) As sementes pertencerão às espécies indicadas no respetivo plano de sementeira, ou na ausência deste, a mistura indicada pela Câmara Municipal de Vila Real, numa densidade de 60g/m².

7. Recolha do ervado

a) Junto dos edifícios habitacionais, após o corte do ervado, o prestador de serviços deverá recolher a ervado e soprar os espaços.



Cláusula 18.^a

Conservação de plantas anuais e herbáceas vivazes

1. Manutenção das plantas anuais

1.1 Mondas

a) Quando forem efetuadas as mondas das ervas infestantes, picar-se-á todo o terreno com um sacho, com o objetivo de destruir a crosta superficial do solo, facilitando assim a infiltração de água, decomposição da matéria orgânica e arejamento.

2. Herbáceas vivazes

2.1 Mondas

a) Quando forem efetuadas as mondas das ervas infestantes, efetuar-se-ão desbastes e picar-se-á todo o terreno com um sacho, com o objetivo de destruir a crosta superficial do solo, facilitando assim a infiltração de água, decomposição de matéria orgânica e arejamento.

Cláusula 19.^a

Arbustos

1. Rega

a) Em zonas onde a instalação dos arbustos tenha ocorrido num tempo inferior a dois anos ou quando as condições hídricas do solo o exigirem, qualquer que seja a época do ano e não exista sistema instalado, o Prestador de serviços deverá comunicar à Câmara Municipal de Vila Real sobre a carência de água, de forma a que esta seja abundante e efetuada com a periodicidade necessária à manutenção do equilíbrio hídrico do arbusto.

2. Descompactação do solo

a) Sempre que se verifique compactação do solo deverá o Prestador de Serviços efetuar uma cava para destruição da crosta, incorporação de 0,05m de areia de rio lavada.



3. Retanchas

a) Após o arranque do arbusto, proceder-se-á à abertura de uma cova com as mesmas dimensões da cova original e com 0,60m de profundidade. O fundo e as laterais deverão ser picados a 0,10m de profundidade. No solo a utilizar deverá ser executada uma adubação com 300g de adubo tipo 15:15:15 por m³ de terra de enchimento do covacho, que deverá ter uma dimensão 0,25m superior ao diâmetro do torrão. Será executada uma rega abundante após a plantação.

b) No caso da substituição, não de arbustos individuais mas sim de manchas arbustivas, o Prestador de Serviços deverá proceder a uma cava do local a 0,06m de profundidade e à incorporação de adubo do tipo 15:15:15 à razão de 50g por m².

4. Tratamentos fitossanitários

a) É da responsabilidade do Prestador de Serviços a planificação e realização dos tratamentos fitossanitários, sejam eles de carácter preventivo ou curativo.

b) O Prestador de Serviços deverá fornecer à fiscalização um planeamento dos tratamentos preventivos que se propõe realizar em cada época. O planeamento deverá referir o objetivo do tratamento assim como o produto a utilizar e respetivas quantidades.

c) O Prestador de Serviços deverá assegurar a monitorização dos arbustos de modo a se identificar atempadamente qualquer praga ou doença, entregando periodicamente à fiscalização relatórios sobre a situação fitossanitária dos arbustos.

d) É da responsabilidade do Prestador de Serviços a realização dos tratamentos curativos necessários no mais curto espaço de tempo de modo a se assegurar um ótimo desenvolvimento vegetativo das plantas.

e) Todos os tratamentos a realizar deverão ter o conhecimento prévio da fiscalização e respetiva aprovação.

f) Compete ao Prestador de Serviços:



- Informar os serviços de fiscalização do dia e hora a que pretende realizar as operações;
- Submeter à aprovação da fiscalização os fitofármacos, dosagens e volume de calda a utilizar;
- Dispor atempadamente de pessoal capacitado e devidamente equipado com material de proteção;
- Executar os tratamentos com os produtos aprovados e equipamento apropriado, usando doses e volumes de calda adequados de forma a ser aplicada uma cobertura generalizada da folhagem com um filme contínuo de produto;
- Executar os tratamentos com condições climatéricas adequadas, sem vento ou chuva;
- Os locais sujeitos a tratamento devem ser devidamente assinalados e delimitados com placas e fitas avisadoras bem visíveis para o público.

g) A fiscalização poderá interromper os trabalhos sempre que não estejam reunidas as condições necessárias/obrigatórias para a execução dos tratamentos.

h) A fiscalização presenciará a preparação e aplicação da calda devendo o Prestador de Serviços fornecer registos diários do volume de produto gasto e o número ou áreas de arbustos tratados.

i) Os restos da calda não utilizados no dia da aplicação, não poderão ser guardados para o dia seguinte, mas sim despejados em vazadouro da responsabilidade do Prestador de Serviços.

j) O Prestador de Serviços será responsável por eventuais danos causados aos arbustos por um mau emprego do produto.

5. Fertilizações

a) Aquando da plantação de novos arbustos, o Prestador de serviços deverá efetuar a adubação, devendo ser realizadas com adubo azotado de libertação lenta, ficando a sua quantidade e os demais elementos minerais destas adubações sujeitos a análises




realizadas próximo do período de adubação, ao composto de plantação recolhidos perto do colo da planta.

b) É da responsabilidade do Prestador de Serviços a realização das análises atrás referidas assim como a execução das adubações necessárias para eventuais correções de resultados. As análises deverão ser realizadas por amostragem representativa da totalidade das arbustivas.

c) À fiscalização reserva-se o direito de mandar executar adubações suplementares sempre que julgue necessário, podendo estas, ser do tipo foliar ou não.

d) O adubo em caso algum poderá ser colocado numa faixa inferior a 0,35m do espique devendo ser seguido de uma rega.

e) Relativamente às sebes podadas, tornar-se-á necessária a aplicação de adubações foliares anuais.

f) O aparecimento de sintomas de carências nutricionais nas plantas deverá ser imediatamente seguido de uma análise foliar e/ou ao substrato e posterior adubação de acordo com o resultado devendo a opção escolhida pelo Prestador de Serviços ser previamente submetida a aprovação da fiscalização.

6. Poda de arbustos

a) Anualmente sob a orientação da Câmara Municipal de Vila Real, durante o período de repouso vegetativo serão suprimidos pela base os ramos secos, partidos, doentes ou que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, com vista a manter-se o seu aspeto natural.

b) Nunca sem o consentimento da Câmara Municipal de Vila Real, o Prestador de Serviços tomará iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.



c) Se o Prestador de Serviços efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado do arbusto, deverá replantar um exemplar da mesma dimensão.

7. Recomendações gerais

a) A melhor época para a poda varia consoante as espécies e o tipo de intervenção a realizar. Os ramos secos devem ser retirados sempre que existam, bem como devem ser retirados sempre que haja qualquer intervenção de poda.

b) Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa. Os arbustos de folhagem ornamental deverão ser podados no Outono.

c) O corte deve ser correto para permitir um bom desenvolvimento do calo de cicatrização. Como corte correto entende-se aquele que se situa no plano que vai desde a parte externa da ruga do ramo até à parte superior do colo do mesmo. O corte não pode ser feito nem muito rente ao tronco (ou ramo-mãe) para não danificar os tecidos do tronco, nem longe demais para não dar origem a um couro de madeira morta. Após o corte os bordos da ferida devem ficar limpos e o mais uniformes possível.

d) Quando se eliminam ramos mortos o método de corte também será o mesmo, tendo-se nestes casos o cuidado de não danificar ou eliminar o calo de cicatrização que já se tenha formado.

e) Nunca deverão ser feitos atarraques devendo pelo contrário favorecer-se o desenvolvimento da copa natural e específica dos arbustos, exceto nos casos indicados pela fiscalização.

f) As lenhas resultantes das podas deverão ser retiradas no mais curto espaço de tempo.

g) As operações de manutenção das herbáceas plantadas ou semeadas à volta dos arbustos não poderão impedir o desenvolvimento das suas copas desde a base pelo



que, neste caso, deverá o Prestador de Serviços proceder à retirada das herbáceas sempre que estas invadam uma faixa de 0,20m em redor do tronco do arbusto.

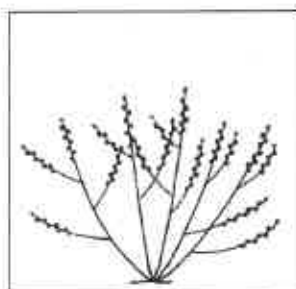
1. Poda de formação

a) "Destina-se a dotar a planta de uma determinada forma. Esta poda não é imprescindível, devendo executar-se quando não estamos interessados em deixar que o arbusto desenvolva o seu porte natural. Esta intervenção é feita nos primeiros anos após a plantação, geralmente na época de repouso vegetativo, intervindo na arquitetura do arbusto segundo formas padronizadas de condução de acordo com a espécie e objetivo definido.

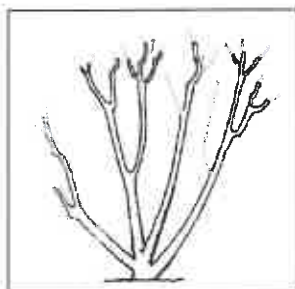
Uma das formas mais comuns dos arbustos em que muitos rebentos são emitidos desde uma base lenhosa (touça) ao nível da superfície do solo.

Arbustos com várias ramificações – Deixam-se 2 a 5 hastes com altura de 30-60cm, as quais ramificam a partir deste nível.

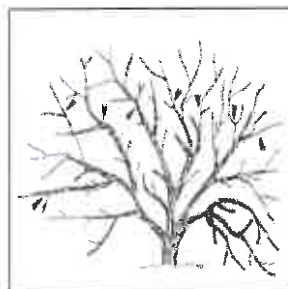
Arbustos com tronco único – Deixa-se um só tronco com cerca de 20-40cm de altura a partir da qual se inserem os ramos."



Arbustos de rebentação por touça.
Adaptado de Prieur (2006)



Arbustos com várias ramificações.
Adaptado de Prieur (2006)



Arbustos com tronco único.
Adaptado de www.infojardin.com

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.

2. Poda de limpeza ou manutenção

a) Todos os arbustos necessitam, com maior ou menor intensidade, de uma poda de limpeza anual para eliminar os ramos partidos, doentes, secos, excessivamente desenvolvidos ou entrelaçados, bem como os restos de floração e frutificação. A esta operação está associado o controlo do seu desenvolvimento e manutenção da forma. Preferencialmente, devem ser feitas na época de repouso vegetativo (Inverno), sendo



desejável atuar com podas leves as quais podem ser feitas durante todo o ano e mais do que uma vez.

Salienta-se que um arbusto vigoroso crescendo ao acaso poderá a curto prazo ocupar o espaço dos seus vizinhos diminuindo-lhes o vigor.”

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes*.

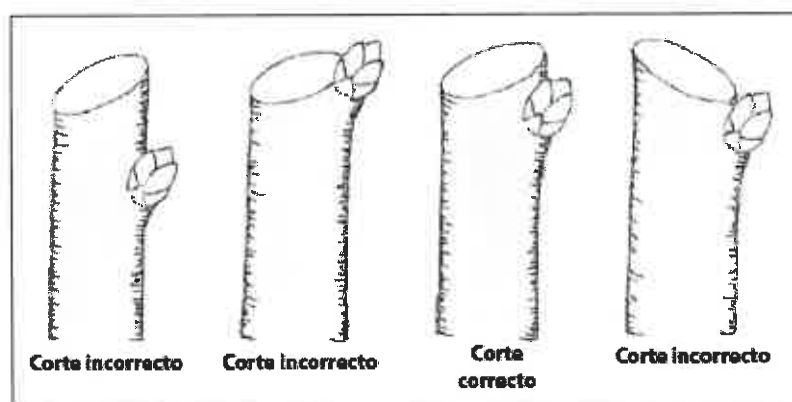
3. Poda de arbustos para floração

a) “Arbustos que florescem na primavera ou Verão no extremo dos rebentos do ano Devem podar-se no Inverno após a época de gelos mais intensos. Neste tipo de arbustos é boa prática fazer coincidir a poda de floração com a poda de manutenção. Os rebentos que já floresceram não voltarão a fazê-lo pelo que deverão ser eliminados para que surjam outros.

Cortam-se os ramos que cresceram durante a época anterior deixando 2 a 5 gemas contadas a partir da inserção do ramo. Se pretendemos menos flores mas de maiores dimensões, devemos deixar somente 2 a 3 gemas. Destas gemas irão surgir rebentos com flores no ano seguinte.

Exemplos: Abélia, Loureiro-Rosa, Hibisco, Buddleia, Fúcsia, gardénia, Hipericão, Roseiras, Tamargueira de Verão, verónicas, Potentilha, Esponjeira do Japão.

Em espécies deste tipo com floração precoce (antes do início do Verão), é possível efetuar outra poda para obter nova floração por altura do final do Verão ou já no Outono (roseiras).”



Execução do corte de ramos em arbustos.

Adaptado de Prieur (2006)

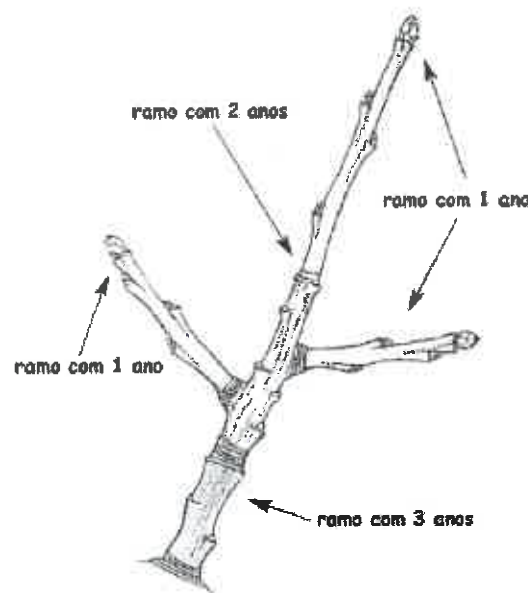
Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes*.



b) “Arbustos com floração precoce em gemas do extremo dos ramos do ano anterior. Devem podar-se quando termina a floração. Despontam-se todos os ramos do ano deixando 2 a 3 gemas laterais contadas a partir da sua inserção. Destas gemas irão surgir os rebentos florais do ano seguinte. A poda de manutenção pode ser feita na mesma altura ou época do repouso vegetativo.

Exemplos: Azáleas, camélias, Rododendros, Viburno, Glicínia, Hortências, Lilás.”

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes*.



Por menor da idade dos ramos.
Adaptado de Prieur (2006)

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes*.

c) “Arbustos que florescem no início da Primavera em gemas laterais dos ramos do ano anterior

Para algumas espécies pode podar-se drasticamente o arbusto rente ao solo após terminar a floração. Se não se pretender um corte tão drástico, pode-se rebaixar os ramos sobre um rebento novo a uns 30 ou 40cm da superfície do solo, eliminando todos os ramos envelhecidos.

A poda de manutenção, caso necessária para retirar o excesso e redimensionar o arbusto, deve fazer-se no repouso vegetativo (Inverno).

Exemplo: Forsítia, Tamargueira de Primavera, Tomilho, Veigelia.”



Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.*

d) “Arbustos que florescem no final da Primavera no extremo de pequenos rebentos do ano

Deve realizar-se após a floração, eliminando os rebentos que floriram, de modo a fomentar novos rebentos vigorosos e bem localizados para florir no ano seguinte. Dado que a floração ocorre no final da Primavera ou início do Verão, há pouco tempo para o arbusto se renovar após esta poda, pelo que a intervenção deve ser leve. As flores surgirão em pequenos rebentos do ano.

Exemplos: Silindra, Dêutzia, Espireia, Groselheira, Penacheiro.”

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.*

e) “Arbustos que florescem entre o final do Inverno e o início da Primavera, em gemas situadas sobre ramos velhos com 2 ou mais anos.

Deve-se podar no final do Inverno antes da rebentação. Simultaneamente pode fazer-se a poda de manutenção. Devem manter-se os ramos velhos e prolongá-los ligeiramente todos os anos para que se formem novas gemas florais, fazendo uma despona ligeira dos ramos terminais do ano.

Exemplos: Olaia, Pilriteiro, Macieira, Pereira, Cerejeira, Marmeleiro-de-flôr.”

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.*

4. Poda de arbustos com interesse devido aos seus frutos

a) “Alguns arbustos são mais atrativos pela natureza ornamental dos frutos do que pelas suas flores ou folhagem. Este tipo de arbustos deve ser submetido a podas ligeiras e pouco frequentes. As podas de manutenção anuais devem ser realizadas na época de repouso vegetativo somente para eliminar ramos mortos, secos, partidos e doentes ou excessivamente desenvolvidos e entrelaçados. Caso seja necessário podem-se corrigir assimetrias estruturais. Em cada 3 ou 4 anos pode-se realizar uma poda de rejuvenescimento, caso seja necessário, rebaixando intensamente o arbusto.

Exemplos: Azevinho, Cotoneáster, Piracanta, Skimmia, Medronheiro, Tramazeira, Symphoria, Framboeseira, Hippophae.”

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. *Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.*



5. Poda de rejuvenescimento

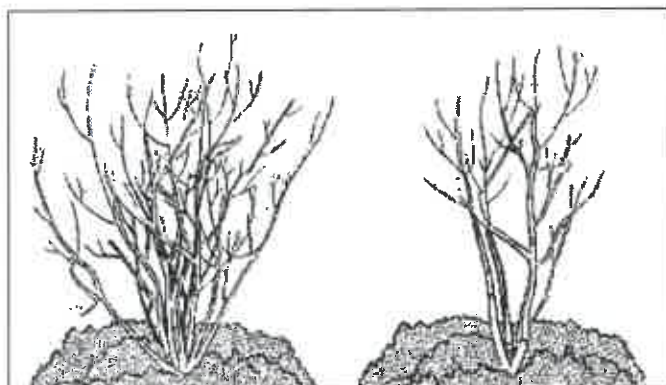
a) “O seu objetivo é a eliminação de todo o material velho da planta e a sua substituição por rebentos novos. A poda anual de manutenção atrasa a necessidade da poda de renovação do arbusto. A maioria das espécies arbustivas aceita este tipo de poda que deve efetuar-se durante o repouso vegetativo.

Esta operação pode ser drástica, cortando todo o arbusto rente ao solo. Este procedimento é indicado para arbustos cuja rebentação é vigorosa. Após a operação, deve-se assegurar a rega e a fertilização em doses adequadas.

Se o arbusto se encontrar bastante danificado, enfraquecido ou se é uma espécie sensível, a poda drástica pode prejudicar gravemente a planta pelo que, em vez de podar o arbusto rente ao solo, pode-se rebaixar a 40 ou 50cm do solo. Neste caso o terço inferior do arbusto continua a ser velho.

Outra opção consiste em cortar 50% dos ramos ao nível do solo. Nos ramos restantes cortar metade ou um terço da ponta, sobre os melhores rebentos. Repete-se este procedimento no ano seguinte de modo a obter rebentação vigorosa desde a base do arbusto, permitindo assim eliminar todo o lenho velho.”

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.



Redução de volume.
Adaptado de www.infojardin.com

Fonte: Bragança, Câmara Municipal 2010. Manual de Boas Práticas em Espaços Verdes.

6. Mondas

a) A monda ou limpeza de infestantes deverá fazer-se sempre que estas se tornem visíveis junto das plantas arbustivas, incluindo em zonas onde se encontra a colocação de inertes.



7. Abates de arbustivas

a) As operações de abate de arbustivas deverão partir da iniciativa do Prestador de Serviços, no entanto, só poderão ser efetuados mediante aprovação da Câmara Municipal de Vila Real, entidade que os definirá temporal e materialmente.

8. Corte de sebes

a) As podas realizadas pelo Prestador de Serviços nos arbustos que constituem sebes talhadas ou elementos de topiária, devem manter a forma escolhida para as sebes, sendo realizadas em função do crescimento da espécie e do local.

b) Poderão ser utilizados corta sebes manuais ou mecânicos, tendo o cuidado de após o corte, a sebe não apresentar ramos “mastigados” mas sim um corte uniforme.

c) Os resíduos dos cortes deverão ser ensacados, recolhidos e transportados a vazadouro, no próprio dia do corte.

Cláusula 20.ª

Conservação de árvores

1. As árvores a conservar são as que se encontram dentro da limitação dos espaços verdes, representadas nas Plantas de localização, parte integrante deste Caderno de Encargos.

2. Manutenção de caldeira

a) Deverá ser executada uma descompactação por picagem com “sachinho” sempre que o solo da caldeira se apresente com “crosta”, num raio de 50 cm em volta da árvore. Esta picagem deverá ser antecedida de prévia remoção do revestimento, caso possua e deverá ser imediatamente repostos uma vez esta operação terminada.

b) À fiscalização reserva-se o direito de mandar executar pelo Prestado de Serviços colunas de brita ou sistemas de drenagem nas caldeiras que achar por bem fazê-lo.



3. Reposição de árvores e retanchas

a) Sempre que uma planta morre cuja responsabilidade seja do Prestador de Serviços, esta deverá ser imediatamente substituída por um exemplar novo de modo a que não exista qualquer tipo de lacunas nas zonas ajardinadas. O material vegetal utilizado é fornecido pelo Prestador de Serviços. A plantação deverá ocorrer perante a presença da fiscalização.

b) Deverá proceder-se ao arranque da planta morta, tendo o cuidado de não deixar resíduos das raízes no terreno, especialmente no caso da morte da árvore ter sido provocada por doença. Os restos vegetais das plantas arrancadas por razões fitossanitárias deverão sempre ser destruídos por queima a realizar em locais adequados.

c) Caso se justifique dever-se-á aguardar um período de quarentena e proceder a uma desinfeção com cada bordalesa do solo afetado.

Para a plantação de uma árvore, abrir-se-á uma cova de 1m de profundidade e 1,5m de lado ou de diâmetro.

d) O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

e) Proceder-se a uma fertilização das covas das árvores à razão 5kg de matéria orgânica tipo "Ferthumus" juntamente com o "Terracota", acrescido de 300g de adubo composto.

f) Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta, quando se efetuar o enchimento das mesmas.

O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não encharcada ou muito húmida e far-se-á o calcamento a pé à medida que se procede ao seu enchimento.

g) Depois das covas cheias, abrem-se pequenas covas de plantação à medida do torrão ou do sistema radicular, no caso de plantação em raiz nua.



- h) Seguir-se-á a plantação propriamente dita, havendo o cuidado de deixar a parte superior do torrão ou o colo das plantas, quando estas são de raiz nua, à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.
- i) Antes da plantação, deverá ter retirado da planta qualquer involucro radicular em metal, plástico ou serapilheira poliéster, sendo apenas permitido de serapilheira orgânica. A raiz deverá ser mergulhada previamente em água.
- j) Após a plantação, deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato, para melhor compactação e aderência da terra à raiz da planta.
- k) Depois da primeira rega e sempre que o desenvolvimento da planta o justifique, deverão aplicar-se tutores, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com qualquer material apropriado, de forma a evitar ferimentos nas plantas.
- l) O Prestador de serviços deverá cortar e retirar da cova as heras, que tendem a subir os troncos das árvores.

Cláusula 21.ª

Origem da água a utilizar nos espaços verdes

1. A água a utilizar pelo Prestador de Serviços deverá, sempre que possível ser proveniente de poços, minas ou outros locais com condições de captação.

Cláusula 22.ª

Conservação do sistema de rega

1. A conservação do sistema de rega pertencente aos espaços verdes bem como de toda a rede de distribuição que se localize dentro da área de atuação a que se refere esta prestação de serviços, será mantida pela Câmara Municipal de Vila Real.



2. Rede de rega

- a) Sempre que se verificarem anomalias, o Prestado de Serviços deverá informar a Câmara Municipal de Vila Real.

- b) É da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Real a reparação dos sistemas de rega, não implicando qualquer encargo para o Prestador de Serviços.

Cláusula 23.ª

Zonas pedonais e áreas pavimentadas ou com inertes

- 1. O Prestador de Serviços obriga-se a melhorar e a regularizar o piso de caminhos pedonais e zonas pavimentadas (colocação de gravilhas, seixos, saibros, etc) e outros trabalhos que se venham a mostrar necessários.

- 2. O Prestador de Serviços obriga-se a proceder à deserbização das áreas pedonais que estejam incluídos na área verde, bem como à reparação dos pavimentos, danificados em consequência da ocorrência de roturas, ou por outras razões.

- 3. Ficará a cargo do Prestador de Serviços a eliminação de infestantes que surjam em caminhos e áreas pavimentadas, muros, lancis e noutros locais relacionados com peças de construção civil na área afeta à manutenção. A eliminação destas será efetuada mecânica ou quimicamente de acordo com a conveniência do Prestador de Serviços. Os produtos fitossanitários a aplicar deverão ser os mais indicados em cada situação e não deverão ser ofensivos para com a natureza (animais domésticos, pássaros, linhas de água, entre outros). Não poderão ter ação residual superior a dois meses. Esta operação efetuar-se-á sempre que necessário, num mínimo de três vezes por ano.

- 4. Todos os cuidados na sua aplicação deverão ser seguidos nomeadamente no que diz respeito a dosagem, época de aplicação, estado do tempo e modo de aplicação. As zonas verdes não deverão sofrer por erros na aplicação de herbicidas.



5. Aquando da sua aplicação em zonas de maior sensibilidade (parques infantis, zonas habitacionais) deverá o Prestador de Serviços proceder à colocação de avisos informativos, que deverão ser retirados após a cessação do efeito dos mesmos.

6. A Câmara Municipal de Vila Real deverá ser informada por escrito, antes da execução de cada tratamento, dos locais, datas e produtos a aplicar em cada caso.

7. É da responsabilidade do Prestador de Serviços a manutenção e conservação de todas as áreas pavimentadas, incluindo os respetivos lancis ou guias, que integram os espaços verdes, as quais deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo para tal o Prestador de Serviços dispor de meios humanos e dos equipamentos necessários, de forma a garantir atempadamente todas as intervenções necessárias quer sejam solicitadas ou não pela fiscalização.

8. O Prestador de Serviços deverá garantir a limpeza e remoção de lixos, correção de nivelamentos e pendentos provocados por abatimentos do subsolo ou outras causas estranhas, incluindo o levantamento, nivelamento da base e assentamento do revestimento.

9. Nos pavimentos constituídos por materiais mais suscetíveis de desgaste e/ou erosão, nomeadamente os pavimentos em saibro e outros inertes, sempre que o seu estado aparente o justifique e/ou a fiscalização o solicitem, deverão ser feitas recargas.

10. Os trabalhos de manutenção e conservação a realizar deverão ser executados com toda a solidez e perfeição e de acordo com as melhores regras da arte de construir e entre os diversos processos de construção, que porventura possam ser aplicados, deve ser sempre escolhido aquele que conduza à maior garantia de duração e acabamento de acordo com o definido no projeto e já executado.

11. Os materiais a empregar serão sempre de boa qualidade, deverão satisfazer as condições exigidas pelos fins a que se destinam e não poderão ser aplicados sem a prévia aprovação da fiscalização.



12. Serão da responsabilidade do Prestador de Serviços todos os trabalhos de limpeza de lixo, entulhos, terras e materiais rejeitados resultantes das ações de manutenção e conservação das áreas pavimentadas.

Cláusula 24.ª

Rede de esgotos pluviais e drenagem superficial

1. É da responsabilidade do Prestador de Serviços a manutenção e conservação das redes de esgotos pluviais e drenagem superficial dos espaços verdes em perfeito estado de conservação e manutenção, devendo proceder a inspeções e limpezas periódicas das caixas de visita, sumidouros e tubagens respetivas.

Cláusula 25.ª

Apresentação de propostas de requalificação dos espaços verdes

1. O Prestador de Serviços poderá, sempre que entender, submeter à apreciação da Câmara Municipal de Vila Real, projetos de alteração do coberto vegetal dos espaços verdes que fazem parte integrante deste caderno de Encargos.

Cláusula 26.ª

Limpeza dos elementos de água e caminhos

1. Compete ao Prestador de Serviços proceder à limpeza dos elementos de água que estejam inseridos nos espaços verdes, sempre que se verificar lixo ou outra sujidade à superfície.

2. Manutenção e conservação de caminhos, praças, pracetas, escadarias ou acessos rampeados em espaços verdes, serão da responsabilidade do Prestador de Serviços em relação à manutenção e conservação de todos os percursos pedonais, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento sendo que, percursos em saibro, areão e gravilha, em locais sujeitos a desgaste e/ou erosão deverá a entidade



adjudicada manter através de recargas de igual natureza do pavimento o seu nivelamento.

3. Todos os demais pavimentos (calçada, lajetas, betonilha, pavê de betão) e muros competem ao Prestador de Serviços a observação do bom estado de conservação, devendo qualquer anomalia detetada ser comunicada de imediato à entidade adjudicante para posterior reparação.

Cláusula 27.^a

Parques infantis e mobiliário urbano

1. Compete ao Prestador de Serviços proceder à limpeza diária dos equipamentos infantis (incluindo a retirada de grafitis), pavimentos e mobiliário urbano (mesas, papeleiras, sinalética), inseridos nos espaços verdes, proposta deste Caderno de Encargos, com os meios adequados, de acordo com a estereotomia dos materiais inerentes aos equipamentos referidos.

2. Diariamente, deverá ser efetuada uma Inspeção Visual de Rotina a cada parque infantil, de forma a detetar deficiências evidentes, devendo qualquer anomalia detetada ser comunicada de imediato à Câmara Municipal de Vila Real, para posterior reparação ou substituição.

3. O prestador de serviços deverá entregar semanalmente a ficha da inspeção visual de rotina do livro de manutenção de cada parque infantil (fornecido pela Câmara Municipal de Vila Real). A entrega da ficha deverá ser efetuada na reunião semanal.

4. Nos parques infantis com piso em areia, a regularização e a limpeza do piso, será da responsabilidade do Prestador de Serviços.

Cláusula 28.^a

Fornecimentos e reparações

1. Compete ao Prestador de Serviços o fornecimento de todo o equipamento e produtos utilizados, associados à manutenção e limpeza dos equipamentos, conforme descrição



no item “Parques infantis e mobiliário urbano”, serão da responsabilidade do Prestador de Serviços.

Cláusula 29.ª

Vandalismo ou furto

1. A Câmara Municipal de Vila Real, assumirá todas as responsabilidades pelos atos de vandalismo ou acidentes causados nos jardins por atos terceiros, excetuando aqueles provocados pela entidade adjudicada. O Prestado de Serviços responsabilizar-se-á pelos trabalhos de reparação ou plantação, ficando o fornecimento do material a cargo da Câmara Municipal de Vila Real.

Cláusula 30.ª

Omissões

1. O Prestador de Serviços obriga-se a consultar a fiscalização ou a entidade responsável, em todos os casos duvidosos ou omissos.

Cláusula 31.ª

Deveres do adjudicatário

1. São designadamente deveres do adjudicatário:
 - a) Cumprir as condições fixadas para o fornecimento/execução dos bens e serviços;
 - b) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da Câmara Municipal de Vila Real ou à entidade que esta designar para o efeito,
 - c) Prestar as informações que forem solicitadas pela Câmara Municipal de Vila Real;
 - d) Fornecer/executar todos os bens/serviços referidos no presente Caderno de Encargos.



Cláusula 32.^a

Responsabilidade do Prestador de Serviços

1. O Prestador de Serviços assume plena responsabilidade pelo fornecimento/execução dos bens/serviços contratados, sendo portanto o único responsável perante a Câmara Municipal de Vila Real.
2. Fica, porém, isento de responsabilidades pelos erros ou deficiências que resultem diretamente de instruções escritas e transmitidas pela Câmara Municipal de Vila Real.
3. Quaisquer pessoas que no âmbito do contracto exerçam funções por conta do prestador de Serviços são, para todos efeitos, considerados como órgão ou agente do mesmo Prestador de Serviços, respondendo este por todos os seus atos, sem prejuízo da responsabilidade que diretamente o Município lhes possa exigir.



Caderno de Encargos – Clausulas Especiais

ANEXO I

MODELO DA NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Valor mensal da despesa com pessoal afeto à prestação de serviços	Valor mensal do consumo dos equipamentos/ viaturas	Valor mensal da amortização dos equipamentos / viaturas	Valor mensal das reparações dos equipamentos / viaturas	Valor mensal de seguros e impostos	Valor mensal de outras despesas da prestação de serviços	Valor mensal da taxa de lucro	Valor total

Valor Total Mensal	
Valor Total Anual	
Valor Total 3 anos	



Caderno de Encargos – Clausulas Especiais

ANEXO II

TIPOLOGIA DE ESPAÇOS POR LOTE




Prestação de Serviços Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real

CADERNO DE ENCARGOS - CLAUSULAS ESPECIAIS

ANEXO II

Tipologia de espaços

Lote 1 - Tipologia I

Lote	Nº	Locais	Área (m ²)	Áreas pavimentadas (m ²)	Áreas de relvado (m ²)	Áreas de prado/ervado (m ²)	Áreas de arbustivas/plantas de cobertura/trepadeiras/sebes (m ²)	Áreas com adubações (m ²)
1	8	Codessais	21179	10 479	5 800	4 800	100	5 800
	9	Nó de Abambres e envolvente (parque infantil)	125	125				
	10	Cooperativa Habirreal (parque infantil)	410	410				
	12	Parque Corgo Sul	45649	8000	30279	7370		30279
	13	Alameda de Grasse / Teatro Municipal	3972		3972			3972
	14	Urbanização Figema (parque Infantil)	260	260				
	15	Urbanização Torreslar (parque Infantil)	552	552				
	21	Estação / Arquivo Municipal	11220	5443	277		2500	277
TOTAIS			80 367					

Nota: As áreas estão medidas em projecção horizontal



Aquisição de Serviços Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real

PREÇO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 3 ANOS
Lote 1	11 054,53 €	132 654,36 €	397 963,08 €
Lote 2	11 913,33 €	142 959,96 €	428 879,88 €
Total	22 967,86 €	275 614,32 €	826 842,96 €



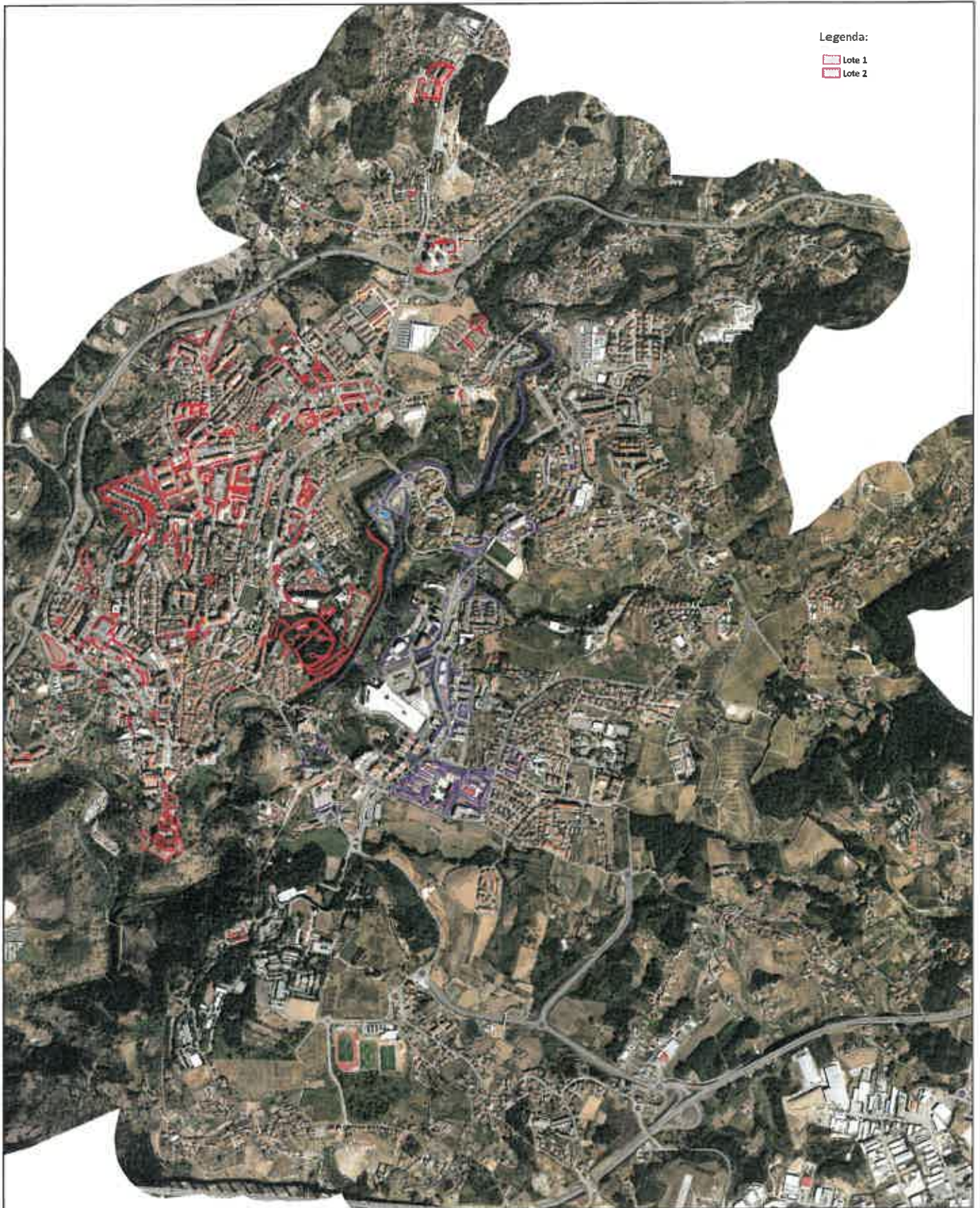
Câmara Municipal de
Vila Real

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS DA CIDADE DE VILA REAL



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Escala: 1:7 600





[Handwritten signature]

Aquisição de Serviços Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real

PREÇO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 3 ANOS
Lote 1	11 054,53 €	132 654,36 €	397 963,08 €
Lote 2	11 913,33 €	142 959,96 €	428 879,88 €
Total	22 967,86 €	275 614,32 €	826 842,96 €



Câmara Municipal de
Vila Real

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES PÚBLICOS DA CIDADE DE VILA REAL



Escala: 1:7 600

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ESTUDO DOS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA NO CONCELHO DE VILA REAL

NOTA TÉCNICA

– ABRIL 2023 –



ÍNDICE

	Pág.
1 INTRODUÇÃO	3
2 PREÇO BASE	3
3 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	4
4 OUTROS ASPETOS	5

1 INTRODUÇÃO

No final de 2022 foi desenvolvido um Estudo de definição dos serviços de recolha de resíduos no concelho de Vila Real, que serviu de base ao desenvolvimento das peças do procedimento de contratação da respetiva aquisição de serviços por um prestador externo.

Já em 2023, o Município de Vila Real entendeu integrar naquele mesmo contrato também os serviços de limpeza urbana. Na base desta decisão esteve a expectativa de obter um valor globalmente mais competitivo, maior facilidade de gestão contratual, redução de custos de preparação de futuros concursos, entre outros.

Tal implica desde logo a necessidade de alterar significativamente as peças do procedimento e reavaliar alguns parâmetros (com impacto na data inicialmente prevista para lançar o concurso e consequentemente na data de início do novo contrato).

Dá-se uma alteração de circunstâncias que obriga a redefinir o preço base do procedimento:

- Revisão dos valores relativos à recolha de resíduos: inicialmente estabelecidos a preços de 2022, e agora a preços de Dez-23;
- Inclusão do valor da limpeza urbana (tendo também em atenção o recente efeito inflacionário, desta feita com referência a preços de 2021);
- Aumento do prazo da prestação de serviços de 6 para 8 anos (prazo garantido, excluindo eventual prorrogação), desta forma alinhado com a vida útil dos meios a adquirir pelo prestador de serviços.

Este e outros aspetos são visados pela presente Nota Técnica.

2 PREÇO BASE

Tendo por base os valores determinados no Estudo acima referido, os mesmos foram atualizados com os IHPC (taxa de inflação homologa) com origem no Banco de Portugal.

Assim, para o prazo garantido de 8 anos, deverá ser adotado um preço base de cerca de 13,9 M€ (10,6 M€ para o serviço de recolha de resíduos e cerca de 3,3 M€ para o serviço de limpeza urbana).

O quadro seguinte apresenta os valores detalhados, a transpor para Caderno de Encargos.

Quadro 1 – Estabelecimento do Preço Base

		2022	2023	Índice agregado					
		BdP							
		0,0%	9,6%	1,096					
		dez/21	dez/22						
Estudo					Caderno de Encargos				
Preços não atualizados (2022)					Valores Adotados				
CE					CE				
Recolhas	Anual	1 200 000,00	N.º 1		Recolhas	Anual	1 325 000,00	N.º 3	7 400,00 €/ano
	Mensal	100 000,00	N.º 2			Mensal	110 416,67	N.º 2	616,67 €/mês
	6 Anos	7 200 000,00				Anos	13 600 000,00	76,50%	
	8 Anos	9 600 000,00							
					Limpeza	Anual	407 028,38	N.º 3	4 134,49 €/ano
						Mensal	33 919,03	N.º 2	344,54 €/mês
						Anos	3 256 227,02	23,50%	
Versão Preliminar									
Total	Anual	1 538 463,27	N.º 3			Anual	1 732 028,38	N.º 3	
	Mensal	128 205,27	N.º 1			Mensal	144 335,70	N.º 1	
	6 Anos	9 230 779,63				Preço Base 8 Anos	13 856 227,02	N.º 4	
	8 Anos	12 507 706,15	N.º 4						
		2022	2023	Índice agregado					
		BdP							
		2,8%	9,8%	1,129					
		dez/21	dez/22						
Preços não atualizados (2021)									
Limpeza	Anual	356 940,00							
	Mensal	29 745,00							
	3 Anos	1 070 820,00							

De notar que a estrutura de preços foi definida aprioristicamente, sendo de 76,5% para a recolha de resíduos e 23,5% para a limpeza urbana.

3 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Tendo em conta a alteração de circunstâncias, o preço anormalmente baixo deverá agora ser fixado em 80% do preço base.

É nosso entendimento que não será possível desenvolver a prestação de serviços com a qualidade exigida abaixo deste limiar, tendo em conta que a especificidade da mesma não permite significativos ganhos de produtividade, independentemente do modelo de gestão.

De facto, face à obrigatoriedade de recolher todos os pontos de deposição do concelho com frequências pré-definidas, as distâncias a percorrer anualmente não variam (independente dos quantitativos recolhidos). De igual forma, também não é possível reduzir significativamente os meios afetos (número de viaturas e respetivas equipas de pessoal). O mesmo se poderá dizer relativamente aos meios afetos à limpeza urbana.



Tal é coadjuvado pelo resultado dos concursos anteriores:

- Contrato de recolha de resíduos:

O desvio médio das propostas (incluindo as excluídas) face ao preço base foi -1,7%, sendo que em 9 das 10 propostas o desvio máximo oscilou entre -4,0% e +3,7% (apenas uma 1 proposta apresentou um preço 12,8% abaixo).

- Contrato da limpeza urbana:

Apenas 2 propostas não excederam o valor base ou apresentaram valor nulo, com preços -1% e -2% abaixo.

Tal indicia que o principal fator da variação dos preços das propostas não corresponde à eventual otimização de gastos, mas a um esmagamento de margens operacionais (só recuperáveis em fase de exploração mediante a deterioração da qualidade dos serviços, situação inaceitável).

Em suma, entendendo-se que preço base é o justo valor, e simultaneamente o valor máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar, a especificidade dos serviços em causa não permitirá cumprir com a qualidade exigida com preços de proposta inferiores a 80% do preço base. Assim, sem prejuízo da possibilidade dos concorrentes justificarem um preço anormalmente baixo, entende-se aceitável até 20% de desconto (correspondendo a uma redução de cerca de 2,77 M€).

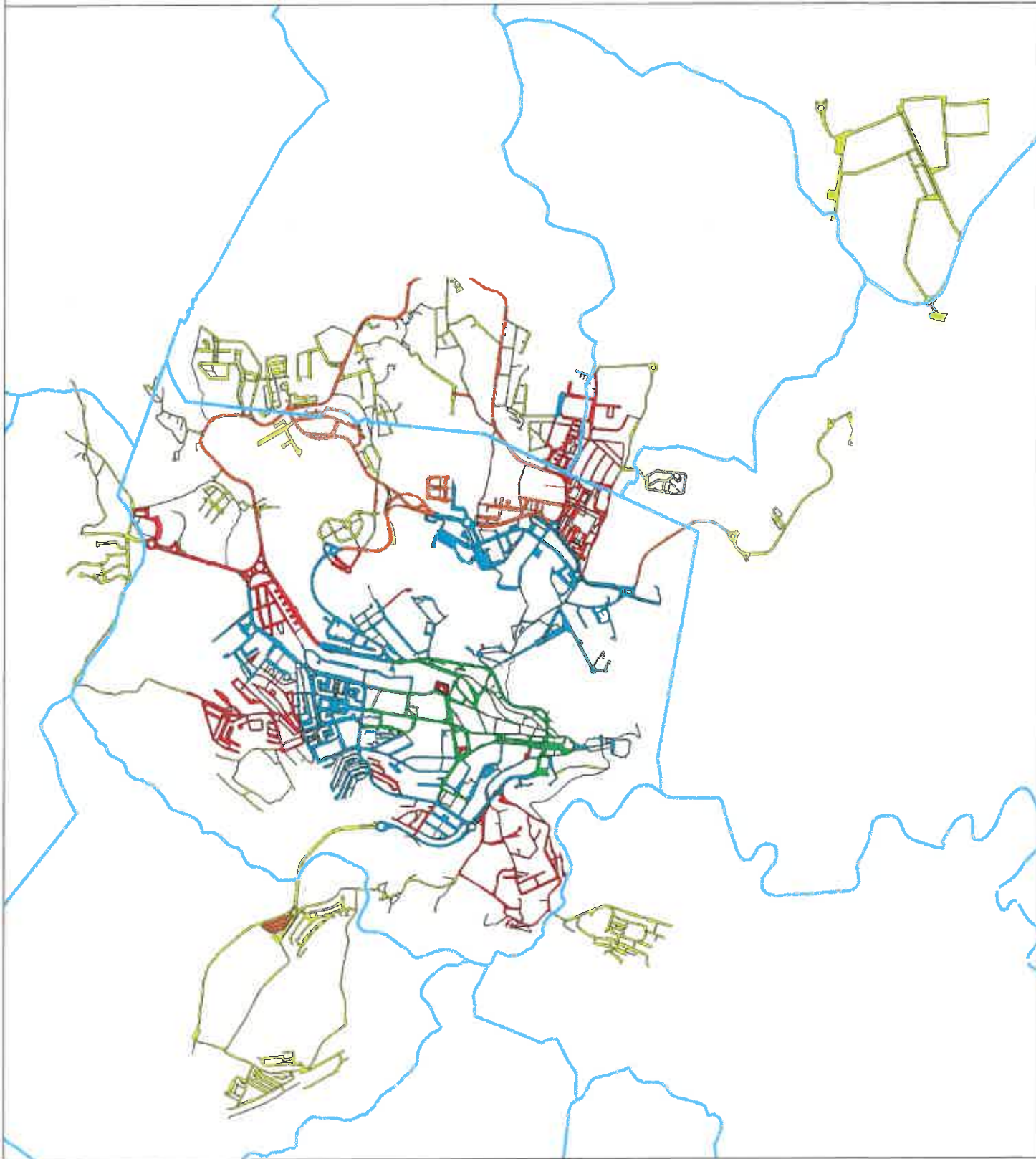
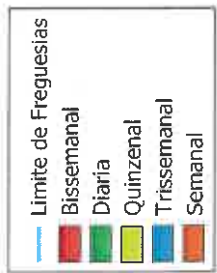
4 OUTROS ASPETOS

Tendo por base o Estudo inicial, foram ainda revistos os seguintes aspetos:

- Fórmula de revisão de preços: igualmente polinomial, mas mais simplificada;
- Critérios de avaliação: os mesmos, mas com diferente ponderação;
- Prazo: mesmo prazo máximo de 10 anos, mas passando de 6 anos de duração (com possibilidade de prorrogação de mais 4 anos) para 8 anos de duração (com possibilidade de prorrogação de mais 2 anos), conforme antes descrito.




Página intencionalmente em branco.



[Signature]
Anexo II

Departamento de Planeamento e Gestão do Território

Área de Intervenção de Serviços de Limpeza Urbana	Escala 1:20 000
	Data: Out. 2020


Câmara Municipal de Vila Real

Divisão de Equipamentos e Infraestruturas

ANEXO I

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS E LAVAGEM DE CONTENTORES

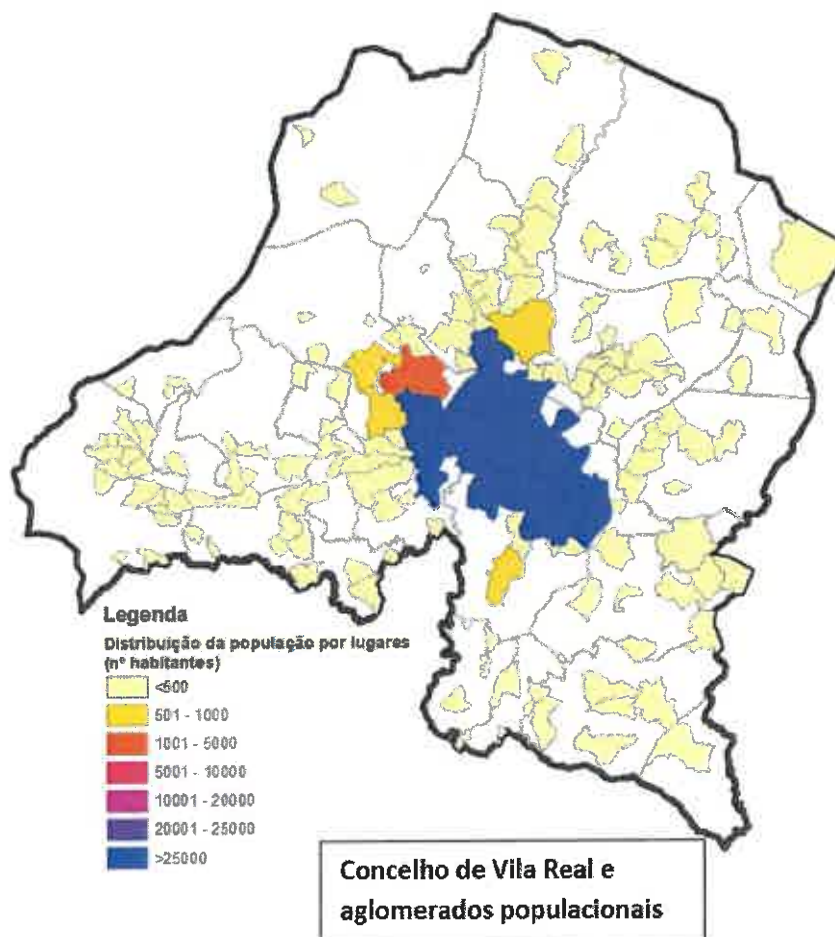


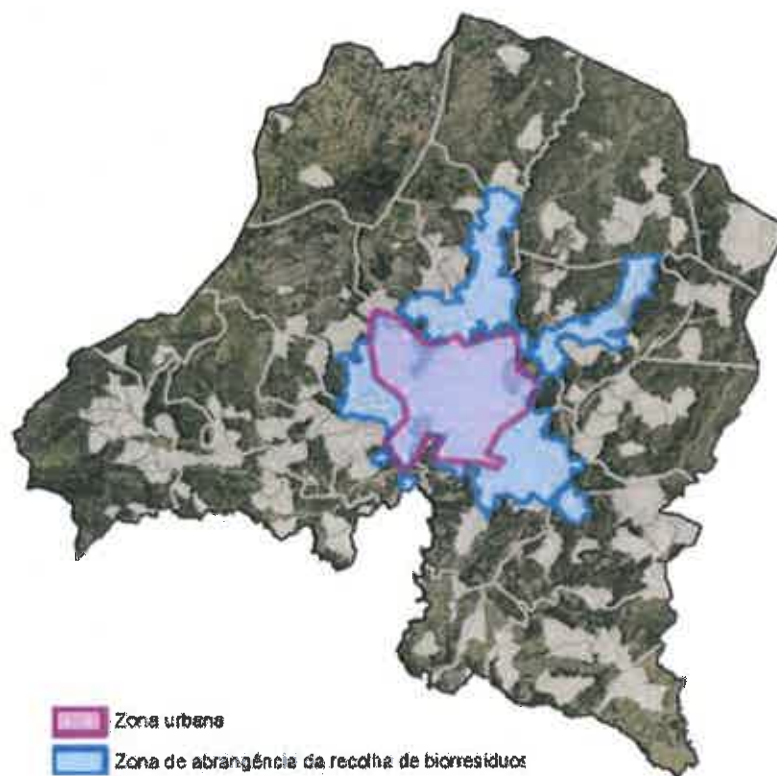
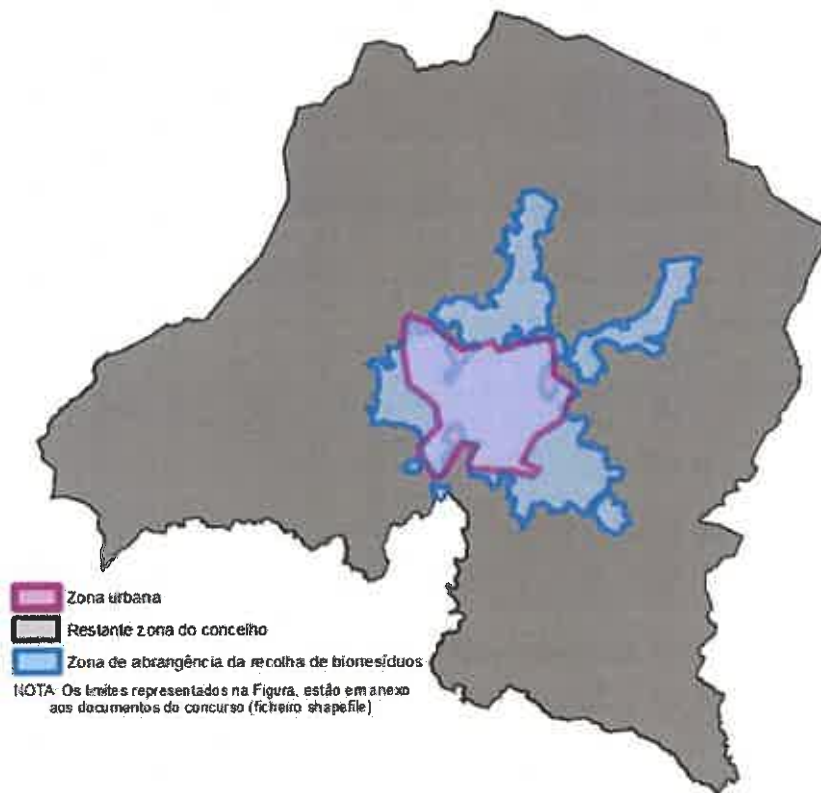
Área de abrangência da prestação de serviços (indicativa)

Nas figuras seguintes representam-se as áreas geográficas Indicativas da abrangência da prestação de serviços:

- Totalidade do concelho e respetivos aglomerados populacionais;
- Zona urbana de Vila Real;
- Zona de abrangência da recolha de biorresíduos.

A informação relativa definição do limite de zona urbana e zona de recolha de biorresíduos é parte integrante dos elementos do presente Concurso [ficheiro shapefile: Limites.ZIP].





Zonas urbana e de abrangência de biorresíduos



EDITAL Nº 24/2023

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 11/2023, de 29/05/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 29 de maio de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 24/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 11/2023, de 29/05/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 2 de junho de 2023

A Coordenadora Técnica,